

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá, Quarta Feira, 25 de Outubro de 2006 Nº 7485

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

LINCK S.A - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS - ADVOGADOS: **DR. LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR E OUTRO(S)**, qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO 10857/2004 - Classe: II-13, em que é RECLAMADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7079/04 - ALTO ARAGUAIA E INTERESSADOS: MARIA ELISABETH JACOBA LUF T E SEU ESPOSO E OUTRO(S) - **ADVOGADO: DR. DJALMA PEREIRA DE REZENDE E OUTRO(S)**, vem através da petição protocolada sob nº. 49820/2006, de 04/07/2006, requerer seja cumprido o mandado de reintegração de posse expedido por parte do Juízo da Comarca de Alto Taquari-MT.

DECISÃO: "...Sendo assim, já tendo o Presidente deste Egrégio Tribunal exarado o seu "CUMPRÁ-SE", nada mais a ser proferido nestes autos..."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO
(Art. 234 e segs. CPC)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72261/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: ARNALDO DONIZETE TRALDI

ADVOGADOS: **DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO E OUTRO(S)**

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)

LITISCONSORTES: VANUSA BATISTA PEREIRA; JOSÉLIA OLÍMPIA DA COSTA; CLESSO BARROS DE ARRUDA E ROSELY MAGALHÃES DE CAMPOS.

DECISÃO: "...não há falar em concessão da medida liminar, que indefiro..."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

As) DES. JURACY PERSIANI - *Relator*

MARCOS DE SOUZA BARROS - ADVOGADOS: **DR. ALEXANDRE SLHESARENKO E OUTRO(S)**, qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58743/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL, em que é

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciama Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44907/2005 - SINOP, vem através da petição protocolada sob nº 7566/2006, de 29/19/2006, requerer desistência do presente feito.

DECISÃO: "...homologo o pedido de fls. 310-TJ..."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

As) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63504/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: COCAL CEREALIS LTDA.

ADVOGADO: **DR. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS**

IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60.650/2006 - CAPITAL
LITISCONSORTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DECISÃO: "...demonstrando assim fato superveniente e extintivo do direito do impetrante, julgo o mesmo prejudicado ante a perda do objeto..."

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78901/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: JOSÉ MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS MADEIRAS - ME

ADVOGADOS: **DR. ROBSON RONDON OURIRES E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. MEMBRO DA PRIMEIRA TURMA DE CÂMARA CÍVEIS REUNIDAS

LITISCONSORTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO: "...indefiro a inicial..."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

GETÚLIO GONÇALVES VIANA ADVOGADOS: **DR. DR. DARLÂ MARTINS VARGAS E OUTRO(S)**, qualificado nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 17280/2006 Classe: 1-Cível - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, em que é REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ADVOGADO: **DR. JOSÉ RAVANELLO**, vem através da petição protocolada sob nº. 79624/2006, de 11/10/2006, requerer seja declarado inconstitucional o art. 9º da Lei Municipal nº. 915/2005.

DECISÃO: "...O pedido de fls. 182/188, porque formulado pelo Autor após a ação direta já ter sido incluída na pauta de julgamento do Órgão Especial Civil deste Tribunal Estadual, será objeto de análise pelo Colegiado na sessão de julgamento. Observe-se a pauta de julgamento já publicada..."

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

As) DES. PAULO DA CUNHA - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70013/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: L. G. MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

ADVOGADO: **ROGÉRIO LUIZ GALLO - PROC. DO ESTADO**

DECISÃO: "...Excluo o Senhor Governador do Estado como autoridade apontada de ter praticado o ato acobimado de ilegal e, de consequência, determino que seja dado cancelada a distribuição deste feito ao ÓRGÃO ESPECIAL e, ao depois, mediante SORTEIO, redistribua-se este feito a uma das TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS..."

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72565/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: MADEIRA SANTA MERCEDES LTDA - ME

ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ADVOGADA: **DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. DO ESTADO**

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

DECISÃO: "...defiro a liminar para o fim específico de determinar que o ICMS sobre energia elétrica da Unidade Consumidora 8559384 seja calculado sobre aquela efetivamente consumida..."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

As) DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 7894/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADOS: **DRA. ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA, DR. JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 41151/2005 - CAPITAL
LITISCONSORTES: DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)

ADVOGADOS: **DR. FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA E OUTRO(S)**

Intimação aos litisconsortes para, no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se a respeito dos seus interesses no prosseguimento do feito.

Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

As) DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 49306/2006 Classe: 10-Cível - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG/MT

ADVOGADOS: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: **DR. ANDERSON FLÁVIO DE GODDI - PROC. GERAL DO ESTADO**

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO**

Intimação as autoridades coatoras para manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias sobre a petição nº. 70217/2006, apresentada pela impetrante.

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

As) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO - *Relatora*

AUTOS COM DESPACHO SUPERVISORA JUDICIÁRIA

LEONARDO BRUNO V. DE FIGUEIREDO e JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - ADVOGADOS - vêm através da petição protocolada sob nº. 78618/2006, de 09/10/2006, requerer desarquivamento e vistas dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1627 - protocolo nº. 14363/1997 - Classe: II-11 - Capital, em que são IMPETRANTES: CAROLINA VEÍCULOS LTDA e PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA - ADVOGADOS: **DR. SALADINO ESGAIB E OUTRO(S)** e IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.

DESPACHO: "...defiro o desarquivamento dos autos..."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

As) BELª. VILMA VIANA ARRAIS - *Supervisora Judiciária*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CRIMINAL orgao.especial@tj.mt.gov.br

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 80887/2006 (Interposto nos autos da AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 14433/2006 - Classe: I-2 - CAPITAL)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: **DR. PAULO FERREIRA ROCHA - PROC. DE JUSTIÇA - em substituição.**

RECORRIDO: DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**

Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Especial, no prazo legal.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 66098/2006 - Classe: 12-Crime (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 33843/2006 - Classe: I-12) (Interposto nos autos da AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 43087/2004

- Classe: I-2 - CAPITAL)

AGRAVANTE: JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA

ADVOGADO: **DR. ZAID ARBID**

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: "...determino a suspensão da decisão que encaminhou o processo principal à distribuição na instância inferior até a apreciação do recurso supracitado, haja vista que este possui efeito suspensivo..."

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

As) DES. A. BITAR FILHO - *Relator*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 24 de outubro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA - *Diretora*

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL nº. 18/2006-CGJ

O Desembargador **MUNIR FEGURI**, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", 80, II e 84 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE e art. 43, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ,

FAZ SABER a todos que virem ou conhecerem do presente Edital, que foi determinada Correição no JUVAM - Juizado Volante Ambiental da Comarca de **RONDONÓPOLIS**, no período de **06 a 10/11/06**, com possibilidade de prorrogação, que será realizada pelo Grupo de Correição das Comarcas do Interior, nos termos da Portaria nº 10/2005-CGJ, de 18/03/05, alterada pelas Portarias nºs. 11 e 15/2005-CGJ, datadas, respectivamente, de 18/05/05 e 18/07/05, integrado pelos Juizes de Direito Auxiliares da Corregedoria e Juizes de Direito de Entrância Especial, para examinarem os processos em tramitação e os serviços judiciais no referido Juizado. Para tanto, convoca desde já todos os servidores e convida os advogados, promotores, procuradores, autoridades civis, militares e o público em geral, para que estes acompanhem os trabalhos, isto, se assim o desejarem, até sua finalização. Durante os serviços correicionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da Justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente das serventias e deverão ser examinados processos, livros, papéis, pastas e tudo o mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazerem qualquer tipo de reclamação aos magistrados acima referidos, que permanecerão durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou, ainda, proporem sugestões que venham contribuir e somar para o aprimoramento dos trabalhos judiciais. Para que ninguém possa alegar ignorância foi lavrado o presente **EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO**, o qual deverá ser publicado no órgão oficial e afixado no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Rondonópolis, remetendo-se cópia ao E. Conselho da Magistratura, à OAB-MT e à Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Desembargador **MUNIR FEGURI**
Corregedor Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Bel. SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA MILHOMEM
Diretor do Departamento

VISTO:

Belª. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA

Supervisora da Secretaria da Corregedoria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL nº. 19/2006-CGJ

O Desembargador **MUNIR FEGURI**, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", 80, II e 84 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE e art. 43, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ,

FAZ SABER a todos que virem ou conhecerem do presente Edital que foi determinada Correição Ordinária na Vara Especializada do Meio Ambiente da Comarca de **CUIABÁ**, nos dias **08 e 09/11/06**, a ser realizada pelo Grupo de Correição das Comarcas de Entrância Especial, nos termos da Portaria nº 10/2005-CGJ, de 18/03/05, coordenada pela Exma. Sra. Dra. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, MMª Juíza de Direito Substituída de 2ª Grau e Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça. Durante os trabalhos correicionais serão examinados os processos em tramitação e os serviços judiciais na referida Vara. Para tanto, convoca desde já todos os servidores e convida os advogados, promotores, procuradores, autoridades civis, militares e o público em geral, para que estes acompanhem os trabalhos, isto, se assim o desejarem, até sua finalização. Durante os serviços correicionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da Justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente das serventias e deverão ser examinados processos, livros, papéis, pastas e tudo o mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazerem qualquer tipo de reclamação a magistrada acima referida, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou, ainda, proporem sugestões que venham contribuir e somar para o aprimoramento dos trabalhos judiciais. Para que ninguém possa alegar ignorância foi lavrado o presente **EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO**, o qual deverá ser publicado no órgão oficial e afixado no quadro de avisos do Fórum da Capital, remetendo-se cópia ao E. Conselho da Magistratura, à OAB-MT e à Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

Desembargador **MUNIR FEGURI**
Corregedor Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Bel. SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA MILHOMEM
Diretor do Departamento

VISTO:

Belª. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria



SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 28/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15718/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 15718/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ADBAR DA COSTA SALLES
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 41863/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 41863/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASPEN/MT
ADVOGADO(S): Dra. MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70341/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 70341/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ADELAR ANTONIO TROMBETTA MADEIRAS
ADVOGADO(S): Dr. ROBSON RONDON OURIVES
Dr. (a) RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74935/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 74935/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ODARA LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) VALBER S. MELO
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74967/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 74967/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
IMPETRANTE(S) CHURRASCARIA E PIZZARIA GAÚCHA LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75242/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75242/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) GABIATTI & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. LAERTE SANTANA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74966/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 74966/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) CURSO TRES LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 70419/2006 Classe: 2 - Crime
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 70419/2006 DISTRIBUIÇÃO
AUTOR(A) MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S) EDSON HAROLD WEGNER - PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
REU(S) JOÃO BOSCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
REU(S) ERMES GOMES BEZERRA
REU(S) JOSEF GOMES BEZERRA
REU(S) EDER PEREIRA
REU(S) EDSON PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
REU(S) VILSON PIRES
REU(S) UBIRATAN QUEIRÓS DE FREITAS
REU(S) ASTOR RAITER
REU(S) DAMIÃO SOARES SOBRINHO
REU(S) BERTOLINA ALVES DE LIMA
REU(S) ELIZIO FEITOSA NETO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74949/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Protocolo: 74949/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 779/2006
AGRAVANTE(S) ROSANA DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. RONALDO QUINTÃO
AGRAVADO(S) W. V. RIBEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74950/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Protocolo: 74950/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 780/2006
AGRAVANTE(S) ANTÔNIO NETO VITAL FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. RONALDO QUINTÃO
AGRAVADO(S) W. V. RIBEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71826/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71826/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 423/2004
APELANTE(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)
APELADO(S) ARTENIO ZAGONEL
ADVOGADO(S): Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75190/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75190/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 498/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO
AGRAVADO(S) DIAGCENTER - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. ELIEL ALVES DE SOUZA
OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52841/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTO TAQUARI
Protocolo: 52841/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 311/2005
AGRAVANTE(S) GRAÚNA AGRO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) FLAVIO MULLER

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68976/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68976/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3438/2005
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68997/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68997/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1475/2003
INTERESSADO(S) DAVI DE MIRANDA
ADVOGADO(S): DR. AGRICOLA PAES DE BARROS
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAURO MAX ARRUDA ABREU
OUTRO(S)
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr. OSMAR MILAN CAPILE - PROCURADOR DO MUNICÍPIO



REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 69051/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 69051/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 828/2004
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ELCIO DE MORAES CASTRO
ADVOGADO(S): DR. CASSIO FELIPE MIOTTO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES

NETO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75065/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75065/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 437/2002
AGRAVANTE(S) CASALENUOVO JUNIOR & MORAES LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR KADMO MARTINS FERREIRA LIMA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARILICE DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75051/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75051/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 81/2003
AGRAVANTE(S) LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON
AGRAVADO(S) CARLOS FEGURI
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)

Câmara: **QUARTA CÂMARA CÍVEL**
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75042/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75042/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 585/2006
AGRAVANTE(S) SUPERMIX CONCRETO S.A.
ADVOGADO(S): DR. BERNARDO JOÃO VAZ MELLO
 Dr. LUIZ GONZAGA ROSA
 DRA. LAURA GISELE MAIS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74947/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 74947/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 527/2005
AGRAVANTE(S) COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. AMARO CESAR CASTILHO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DESTILARIA GAMELEIRA S.A.
ADVOGADO(S): DR. HEBER RENATO DE PAULA PIRES
 DRA. RONIA MARIA BARROS MILHOMEM
 OUTRO(S)

Câmara: **QUINTA CÂMARA CÍVEL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75192/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 75192/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 349/2006
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUCILIA GOMES
 DR. LUCIANO BOBAID BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) AIRTON FRANCISCO ZIMPEL

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75089/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75089/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 242/2003
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO VICENTE LEON

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

"HABEAS CORPUS" 75043/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POXOREÓ
Protocolo: 75043/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 38/2006
IMPETRANTE(S) DR. EDUARDO SILVERIO
PACIENTE(S) PAULO CÂNDIDO DA SILVA, VULGO "PAULO BALEADO"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 75010/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75010/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 122/2006
IMPETRANTE(S) TADEU GONÇALVES BARBOSA
PACIENTE(S) CLEITON RIBEIRO BARBOSA

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 75044/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 75044/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 171/2006
IMPETRANTE(S) DR. RAFAEL PANZARINI
PACIENTE(S) LUCAS JOSÉ DE AGUIAR, VULGO "LUQUINHA"

"HABEAS CORPUS" 75054/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75054/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 73/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) SÉRGIO PEREIRA FARIA NATAL

"HABEAS CORPUS" 75245/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75245/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DR. FRANCISCO ANIS FAID
PACIENTE(S) RAYLANDER FELIPE MADERI

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 792/2006 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 792/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 71/2004
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) AMARILDO OLIVEIRA BERIGO
ADVOGADO(S): Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 75203/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75203/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 88/2006
IMPETRANTE(S) DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEFENSORA PUBLICA
PACIENTE(S) ROBSON GOMES DA COSTA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 75244/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75244/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JOÃO FREITAS DE NOVAIS II
PACIENTE(S) IVAN MARQUES VINHAL

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
 Departamento Judiciário Auxiliar
 Distribuição / Redistribuição Automática
 Aos 29/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 75687/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75687/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG /MT
ADVOGADO(S): DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 63160/2006 Classe: 5 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 63160/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47178/2005
EXCIPIENTE JOÃO BASSITT NETO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA OUTRO(S)
EXCEPTO: EXMO. SR. DES. EVANDRO STABILE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 58388/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 58388/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO - ANOREG/MT
ADVOGADO(S): DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75364/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75364/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) CLAUDIR FAVARETTO
ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75356/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75356/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) TRANSPORTES E COMÉRCIO S. J. T. LTDA - ME
ADVOGADO(S): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12963/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 12963/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 93/2005
IMPETRANTE(S) M. MORESCO - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75567/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75567/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMINATORIA 3753/2005
AGRAVANTE(S) VITALINA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) LEONICIO DOS REIS SALES
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72326/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
Protocolo: 72326/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 77/2004
APELANTE(S) JOSÉ DE MATTOS LEÃO FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. EDSON DE CARVALHO
APELADO(S) ESPÓLIO DE ABDELKARIN JANENE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. MÁRCIO LUIZ NIERO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75332/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 75332/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 335/2006
AGRAVANTE(S) LUIZ FERNANDO QUIROGA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
AGRAVADO(S) SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75786/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 75786/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 48/2005
AGRAVANTE(S) INDÚSTRIA RIGNA MECÂNICA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ EPELBAUM OUTRO(S)
AGRAVADO(S) WAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ (MECÂNICA)
ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA

Continuação...
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75907/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75907/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE HONORARIOS 322/1997
AGRAVANTE(S) SEP AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO(S): DR. RAFAEL COSTA LEITE
AGRAVADO(S) VICENTE RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75900/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75900/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 409/2006
AGRAVANTE(S) ADMIR BEIRA FAVERO
ADVOGADO(S): DR. EDMAR DE JESUS RODRIGUES
AGRAVADO(S) M F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ FERREIRA DA SILVA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75464/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 75464/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 285/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE SAPEZAL

ADVOGADO(S): Drª DANILA TRINDADE J. A. GARCIA
AGRAVADO(S) GHEISA GRACIELA NOBRE E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75740/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 75740/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO DE MENOR 375/2006
AGRAVANTE(S) C. H. T.
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI
AGRAVADO(S) L. B.

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75468/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 75468/2006 DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) ELPÍDIO DAROIT E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOAO ANTENOR DE M. LEITE
AGRAVADO(S) JAIR PESSINE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75469/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 75469/2006 DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. JOAO ANTENOR DE M. LEITE
AGRAVADO(S) FREDERICO CAMARGO QUINTILIANO PESSINE
ADVOGADO(S): Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
AGRAVADO(S) JAIR PESSINE E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75472/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 75472/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 29/2006
AGRAVANTE(S) ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. JOAO ANTENOR DE M. LEITE
AGRAVADO(S) JAIR PESSINE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES
NETO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75732/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 75732/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CAUTELAR 263/2006
AGRAVANTE(S) V. L. M.
ADVOGADO(S): DRA. SUHAILA MAHMUD AHMAD OUTRO(S)
AGRAVADO(S) D. S. S.
ADVOGADO(S): Dra. SILVANA PACHECO LEAL OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75313/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75313/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 286/2005
AGRAVANTE(S) ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) TULIO NUNES DA MATA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60236/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 60236/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 269/1995
AGRAVANTE(S) JOSE LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): Dr. WILMAR DAVID LUCAS
AGRAVADO(S) BANCO ITAU S. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71538/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71538/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 46/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ALDOCÍRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75622/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 75622/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 178/2002
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FERNANDO GARCIA TORRES E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): DR. CELITO LILIANO BERNARDI
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75922/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75922/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CIVIL 465/2006
AGRAVANTE(S) IRMÃOS DOMINGOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75497/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LÁCERDA
Protocolo: 75497/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPRESENTAÇÃO 2/2006
F. O. S.
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75589/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 75589/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 701/2006
A. D. P.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
AGRAVADO(S) M. J. O.
ADVOGADO(S): Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75588/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 75588/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 244/1998
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SILVA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOACIR JOLANDO NEVES
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75921/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 75921/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 228/2006
AGRAVANTE(S) JOIRSON BUENO PACHECO
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
ADVOGADO(S): Dr. NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75417/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75417/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 190/2005
AGRAVANTE(S) KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PROSPER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75894/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75894/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MEDIDA CAUTELAR 611/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SINDIMED/MT

AGRAVADO(S) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO - SINODONTO

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75664/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75664/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL 2075/1998
AGRAVANTE(S) VERA CRUZ SEGURADORA S. A.
ADVOGADO(S): Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN
ADVOGADO(S): DRA. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75697/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 75697/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 529/2006
AGRAVANTE(S) DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES
ADVOGADO(S): DR. EVAN CORRÊA DA COSTA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75913/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75913/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CAUTELAR 375/2006
AGRAVANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
OUTRO(S)

Câmara:

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 75807/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75807/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 85/2006
IMPETRANTE(S) DR. HERCULES DA SILVA GAHYVA - PROCURADOR DA
DEFENSORIA PUBLICA

PACIENTE(S) JOELSON RIBEIRO DE SOUZA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

"HABEAS CORPUS" 75749/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 75749/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 84/2004
IMPETRANTE(S) DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR
PÚBLICO

PACIENTE(S) ADEMAR CORSINO DOS SANTOS

PACIENTE(S) MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 75644/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 75644/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 53/2006
IMPETRANTE(S) DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES

PACIENTE(S) JOSÉ BORET DE MATOS, VULGO "ZECA"

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 75475/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 75475/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 2/2006
IMPETRANTE(S) DR. ROGÉRIO DE CAMPOS

PACIENTE(S) ROBERTO JUVENIL DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 75785/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 75785/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 9/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA -
DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE(S) JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 75458/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 75458/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 338/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA -
DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE(S) DAVID LANDIVAR FRANCO

"HABEAS CORPUS" 75646/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Protocolo: 75646/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 19/2006
IMPETRANTE(S) DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES

PACIENTE(S) CLEONE QUARESMA PESSOA

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 75563/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CANARANA
Protocolo: 75563/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 59/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JÚNIOR

PACIENTE(S) ROQUE MOITZO

"HABEAS CORPUS" 75753/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 75753/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 107/2006
IMPETRANTE(S) DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR
PÚBLICO

PACIENTE(S) REGIANE CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 75473/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 75473/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: FEITO TEMPORÁRIO 33/2006
IMPETRANTE(S) DR. ROGÉRIO DE CAMPOS

PACIENTE(S) NILTON ARAÚJO, VULGO "CABELO"

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 75665/2006 Classe: 9 - Crime



Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 75665/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 100/2006
IMPETRANTE(S) DRA. GILDETE MACHADO CUSTÓDIO
PACIENTE(S) MARCOS DA SILVA RODRIGUES

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 75912/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ITIQUIRA
Protocolo: 75912/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 36/2006
IMPETRANTE(S) DR. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO
PACIENTE(S) EDEMARCIO FERREIRA BARROS

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46408/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 46408 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - ONDANIR BORTOLINI (AdvS: Dr. ZAID ARBIDI, AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO LIMINAR QUE DECRETA A INDISPONIBILIDADE DE BENS DE PREFEITO MUNICIPAL EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DECISÃO DE CARÁTER CAUTELAR - OBRIGATORIEDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO PROVIDO. A decisão que decreta a indisponibilidade dos bens de agente público em ação de improbidade administrativa tem caráter cautelar, devendo estarem presentes os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48003/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48003 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (AdvS: Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - GERALDO ANTONIO GOMES ALMEIDA (AdvS: Dr. (a) LUCIANA VIEIRA DE MELO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 475 DO CPC - LEI Nº 10.352/2001 - NOVA REDAÇÃO - NÃO-APLICAÇÃO - MULTAS DE TRÂNSITO - NULIDADE - VIA INADEQUADA - REJEIÇÃO - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - VALIDADE - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - SÚMULA N.º 127, STJ - NOTIFICAÇÃO AUSENTE OU IRREGULAR - INSUBSISTÊNCIA - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. As inovações no art. 475 do CPC, introduzidas pela Lei nº 10.352/2001, não impedem o Reexame Necessário de sentença proferida em Mandado de Segurança. Por se tratar de matéria instável, a pretensão do impetrante ao reconhecimento da insubsistência de multas por infração de trânsito pode ser apreciada em Mandado de Segurança, devendo-se, para tanto, observar se o DETRAN comprovou a ocorrência da dupla notificação a que alude a Súmula nº 312/STJ. É necessária a dupla notificação do infrator de trânsito para legitimar a imposição da multa: a primeira, da lavratura do auto de infração (artigo 280 do CTB), e a segunda, após julgamento da regularidade do auto, da aplicação da penalidade pecuniária (artigo 281 do CTB). Súmula n.º 312 do STJ. É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Súmula n.º 127 do STJ).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10571/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 79585 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (AdvS: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. MILTON MARTINS MELLO, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (AdvS: Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - IMPROVIMENTO. É assente na jurisprudência que, mesmo nos Embargos de Declaração com o fim de prequestionamento, devem ser observados os línides do art. 535 do Código de Processo Civil. Desvia-se do âmbito dos Declaratórios a pretensão de ver reapreciado o julgamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42992/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 78205 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, EMBARGADO - GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E OUTRO(S) (AdvS: Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Os Embargos de Declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, devem ser rejeitados. Desvia-se do âmbito dos declaratórios a pretensão da parte de ver reapreciado o julgamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58114/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 79589 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (AdvS: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK, OUTRO(S)), EMBARGADO - PABLO PHAHOLO BORGES DE FARIA (AdvS: DR. FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, DR. RAIMUNDO NETO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INCABÍVEIS. RECURSO IMPROVIDO. Mesmo sendo para fins de prequestionamento, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses do art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71855/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 71855 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (AdvS: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ALAORO DE MATOS (AdvS: Dr(a). LUCE JANE DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do T.J/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48656/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48656 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (AdvS: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSE LUIS DE DEUS (AdvS: Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do T.J/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68980/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68980 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (AdvS: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - CARMINDO DA COSTA FILHO (AdvS: Dr. (a) WALLQUIRIA RODRIGUES BARRETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À NULIDADE DA MULTA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS E BAIXA DA INFRAÇÃO NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do T.J/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 67470/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42270/2004 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MARCIA JORGE FERREIRA MELO
 Advogado(s): Dr. DEUSÍRIO FERREIRA OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): FIAT LEASING S.A
 Advogado(s): DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 232/237-TJ: "...Desse modo, não havendo a obstacularizar a regular caminhada do Apelo constitucional, à Corte Superior de Justiça, admito o Recurso e, de consequência, após cumpridas as formalidades de praxe, determino a sua remessa àquele órgão Fracionário, para apreciação e, posterior decisão. Cumpra-se. Intimese."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do T.J/MT

Protocolo: 47643/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43170/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
 Advogado(s): Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
 Advogado(s): DR. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 880/887-TJ: "...Isto posto, com estas considerações admito parcialmente o recurso especial pelo fundamento da alínea "a" (tão somente pelos artigos 51 e 52 da Lei 8245/91), inadmitindo-o pela alínea "c" do permissivo constitucional. Publique-se."

Cuiabá, 27 de julho de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do T.J/MT

Protocolo: 47706/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43170/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
 Advogado(s): Dr. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
 Advogado(s): Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 888/896-TJ: "...Isto posto, com estas considerações, admito parcialmente o recurso especial pelo fundamento da alínea "a" (tão somente pelos arts. 916, 927 do CC/16 e 408 do CC/02) e alínea "c" do permissivo constitucional. Publique-se."

Cuiabá, 27 de julho de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do T.J/MT

Protocolo: 47638/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43169/2005 - Classe: II-23)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA



Advogado(s): DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA.
Advogado(s): Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 464/469-TJ: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. Publique-se."

Cuiabá, 27 de julho de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 47639/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43168/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s): DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Advogado(s): Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 606/613-TJ: "Isto posto, com estas considerações, inadmito o presente recurso especial."

Cuiabá, 27 de julho de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 24 dias do mês de outubro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 544, § 2º DO CPC)

Protocolo: 78892/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42598/2004 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Advogado(s): Dr. AMARO CESAR CASTILHO
Dr(a). JANÉ RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Dr. (a) MAX ESTEVAN DE MORAES SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSE GERALDO MOREIRA COTA
Advogado(s): Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO
OUTRO(S)

*Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): JOSÉ GERALDO MOREIRA COTA (Advogado(s): **Dra. RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO e OUTRO(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC*.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 24 dias do mês de outubro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20176/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 20176 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - NILTON ANTUNES DA COSTA E OUTRA(S) (Adv: Dr. JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO, DR. ANTONIO MOURA BORGES), AGRAVADO(S) - CLEBER VERONESE (Adv: Dr(a). APARECIDO ROMAO M. FERNANDES, DR. WILSON SAENZ SÚRITA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPATÓRIA CONCEDIDA NA SENTENÇA - RECEBIMENTO DA APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO - IMPROVIMENTO. Quando na sentença for concedida a tutela antecipada, caso haja apelação, esta será recebida tanto no efeito devolutivo como no suspensivo. Inteligência do artigo 520 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40551/2003 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 40551 / 2003. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS), AGRAVADO(S) - FERNANDO FERNANDES PRADO (Adv: Dr. (a) MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR CONCEDIDA SEM AMPARO LEGAL NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO AGRAVANTE - PROVIMENTO. É cabível o recurso de agravo de instrumento para cassar decisão liminar proferida sem embasamento legal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22132/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 22132 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - CASTRO MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA (Adv: Dra. SORAIDE CASTRO PICINI), AGRAVADO(S) - ACÁCIO IZIQUEL DOS SANTOS (Adv: DR. ORLANDO CESAR JULIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS RITO SUMÁRIO - DETERMINAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAL E PERICIAL DE OFÍCIO - ART. 130 DO CPC - LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. O juiz pode determinar, de ofício, a realização de provas de fatos que sejam importantes para o deslinde da causa, em conformidade com o art. 130 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53417/2004 - Classe: II-15 COMARCA DE CACERES. Protocolo Número/Ano: 53417 / 2004. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - J. S. C. F. (Adv: Dr. JACQUES SOUTO DA COSTA E FARIA), AGRAVADO(S) - T. G. (Adv: DR FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PEDIDO DE PARTILHA - RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL NÃO DEMONSTRADO PELO AGRAVANTE - POSSIBILIDADE DO PERICULUM IN MORA REVERSO - RECURSO DESPROVIDO. 01. Tratando-se de juízo de cognição sumária, o provimento jurisdicional requerido condiciona-se à demonstração da plausibilidade do direito afirmado (fumus boni iuris) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (periculum in mora). 02. Tratando-se de ação de dissolução de sociedade de fato com pedido de partilha, a eventual alienação dos bens discutidos na demanda, acarretará danos de difícil reparação à agravada, caracterizando periculum in mora reverso. Recurso desprovido

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24080/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24080 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv: Dr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTAD)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 6.830/80 - APLICABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A ação executiva é realizada sempre no interesse do credor de satisfação do seu crédito e, confrontado esse princípio ao da menor onerosidade para o devedor, tenho que este não está suplantado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18758/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18758 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - M. S. P. (Adv: Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - S. R. S. F. (Adv: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - Os alimentos devem ser fixados em conformidade com a possibilidade ao alimentante e a necessidade do alimentado. - Devido à agravada ser locadora de um imóvel, portanto, auferindo renda, o valor do alimento provisório deve ser reduzido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49513/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49513 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - JAIR ANTONIO CARAMORI (Adv: Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AGRO SOL SEMENTES LTDA (Adv: DR. ELIEL ALVES DE SOUSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - RECEBIMENTO DO INCIDENTE - PRECLUSÃO TEMPORAL - GARANTIA DO JUÍZO - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A não-interposição de recurso contra decisão que conhece e recebe exceção de incompetência gera preclusão temporal pela perda da faculdade processual. Para o conhecimento da exceção de incompetência, incidente ao processo de execução, a lei processual não exige a prévia garantia do juízo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19644/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE JAURÚ. Protocolo Número/Ano: 19644 / 2005. Julgamento: 4/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOSE APARECIDO DE BARROS (Adv: DR. ALMERINDO DOS SANTOS NETO), AGRAVADO(S) - ADALGISA DE MIRANDA BATISTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INONINADA - DESISTÊNCIA DO FEITO - RECURSO PREJUDICADO. Quando o recurso perde seu objeto não pode ser conhecido, devendo ser julgado prejudicado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12042/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 69436 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. EMBARGANTE - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL LTDA - SICOOB CENTRAL MT/MS (Adv: DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ARNO MÁRIO BINSFELD E OUTRA(S) (Adv: Dra. LUCIMAR A. KARASIAKI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA ANALISADA E DISCUTIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO - EXPEDIENTE DE CARÁTER PROTETATÓRIO - RECURSO REJEITADO. Os embargos declaratórios têm por finalidade precípua desfazer obscuridades, afastar contradições e suprir omissões do julgado. Se a matéria ventilada no recurso foi, amplamente, discutida e julgada no acórdão combatido, não estando caracterizada qualquer violação aos dispositivos legais prequestionados e demonstrando o recurso caráter, manifestamente, protelatório, o desprovimento se impõe.

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 61037/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 39451/2006 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 61037 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (Adv: Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO INTERNO - APLICAÇÃO DA LEI Nº 10.352/01, QUE MODIFICOU O REGIME DE CABIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO, ÀS SENTENÇAS PROFERIDAS EM MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - MUDANÇAS QUE SE ADEQUAM ÀS CARACTERÍSTICAS DO MANDAMUS - NECESSIDADE DE MAXIMIZAÇÃO DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS E Celeridade na entrega do provimento JURISDICCIONAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. As exceções impostas pelos §§ 2º e 3º, do art. 475 do Código de Processo Civil aplicam-se às sentenças proferidas em sede de Mandado de Segurança, a fim de conferir celeridade aos processos, de forma a solucionar esse tipo de litígio com a maior brevidade possível.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Outubro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22167/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22167 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - LENINE SILVA RABELLO (Adv: Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO, ACOLHENDO A PRELIMINAR ARGUIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCUMPRIMENTO DO ART. 526, CAPUT, DO CPC - ALEGAÇÃO E COMPROVAÇÃO PELO AGRAVADO - APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO ARTIGO - RECURSO NÃO CONHECIDO. O descumprimento do caput do art. 526 do CPC, pelo agravante, tendo sido arguido e comprovado pelo agravado, impossibilita o conhecimento do recurso, conforme a disposição do parágrafo único do referido artigo, acrescentado pela Lei nº 10.352/01. Agravo não conhecido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10252/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano:



10252 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDNA COSTA DE ANDRADE ZILIANI (Adv: Dr. JOAO ROBERTO ZILIANI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, IMPROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - VINCULAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE NULIDADE DAS MULTAS PELA VIA MANDAMENTAL - REJEIÇÃO - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA DE NOTIFICAÇÃO REGULAR - SÚMULA 127 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Rejeita-se preliminar de impossibilidade jurídica do pedido de nulidade das multas pela via mandamental se o ato apontado coator é violador de direito líquido e certo do infrator, máxime sendo legal e abusivo vincular o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multas por infrações de trânsito das quais o infrator não tenha sido notificado (Súmula 127/STJ), em evidente caracterização de abuso de poder e supressão de direito de defesa assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição federal. Tem-se por inconsistente a afirmação de que foi efetuada a regular e necessária notificação do infrator se não devidamente comprovada nos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11384/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11384 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - FIDEL FERNANDES (Adv: Dr. ARNALDO PIRES RAMOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTA - ILEGALIDADE - CONDUCTOR NÃO NOTIFICADO EM TEMPO HÁBIL - INFRAÇÃO OCORRIDA EM RODOVIA FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 109, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - RECURSO IMPROVIDO. 01. É defeso condicionar a renovação de licença do veículo ao pagamento das multas. Inteligência da Súmula nº 127 do STJ. 02. Diante da existência infração de trânsito ocorrida em rodovia federal, e em respeito à determinação contida no art. 109, inc. I, da Magna Carta, compete à Justiça Federal o exame acerca da legalidade da multa aplicada. Recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3387/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 3387 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - M. R. C. (Adv: Dr. (a) GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES, OUTRO(S)), APELADO(S) - A. A. S. (Adv: DR. AGENOR SALES FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - SUFICIÊNCIA DA SIMPLES DECLARAÇÃO QUE PARA SER AFASTADA CARECE DE PROVA EM CONTRÁRIO - ALIMENTOS À EX-COMPANHEIRA - BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO PARCIALMENTE. Em relação à concessão de Justiça Beneficiária, dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1060/50, verbis: "Considera-se necessário, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família". Destaca-se a inteligência do art. 1.694, § 1º, e art. 1.695, ou seja, os alimentos não devem levar o alimentante à "ruína", comprovado o desemprego e a ausência de necessidade, esses não são devidos. Recurso parcialmente provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34323/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 34323 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - C. T. S. S. (Adv: Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O 2º VOGAL, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: CRIMINAL - ECA - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ART. 121, § 2º, DA LEI Nº 8.069/1990 - RESSOCIALIZAÇÃO. Aplica-se medida sócio-educativa de internação com caráter punitivo, vislumbrando a ressocialização do infrator, regida pelos princípios da brevidade, excepcionalidade e observância da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, visando sobretudo, a pacificação social.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54792/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54792 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - NILVA GONÇALVES FERREIRA CESARIO (Adv: Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DA PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS, CONSOANTE IMPOSTO PELO CTB - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - APELO DESPROVIDO. Para que possa haver legítima vinculação do licenciamento ao pagamento das multas de trânsito impostas ao Imptetrante, é necessária a realização de duas notificações, a primeira para apresentação de defesa prévia (CTB, art. 280), a segunda para a aplicação da penalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16045/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16045 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - NEREO TISJO (Adv: Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA, NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, O PARECER MINISTERIAL FOI PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE Apreciação DE NULIDADE DAS MULTAS EM AÇÃO MANDAMENTAL - PRELIMINAR REJEITADA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - INFRAÇÕES NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DE INFRAÇÕES COMETIDAS EM RODOVIAS FEDERAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - RECURSO PROVIDO, EM PARTE. 1 - É ilegal o condicionamento da liberação de licenciamento e/ou transferência de automóvel, ao prévio pagamento das multas sem a expedição da notificação exigida pelo art. 282 do CTB. Precedentes do STJ. 2 - A Justiça Estadual é incompetente para declarar a insubsistência das infrações de trânsito autuadas pelo DNIT, pois afeta à Justiça Federal. Apelo, parcialmente, provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38085/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 38085 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - ARI NELSON HACK E OUTRO(S) (Adv: Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIDO - INTELIGÊNCIA DO § 2º DO ART. 475 DO CPC - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO AO LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA 127/STJ - LEGALIDADE DE SUA COBRANÇA CONDICIONADA À NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - NÃO-OBSERVÂNCIA - MULTAS INSUBSISTENTES - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA. I - O valor da condenação não excede a 60 (sessenta) salários mínimos, dispensando portanto o duplo grau de jurisdição, conforme reza o artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - O condicionamento do licenciamento/transferência de veículo ao prévio pagamento de multas existentes configura ato ilegal e arbitrário pelo DETRAN, especialmente quando não existe prova indubitável de que o infrator tenha sido notificado pessoalmente das respectivas infrações de trânsito de modo a lhe oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório. Inteligência da Súmula nº 127-STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29828/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 29828 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - WALTER TRABACHIN (Adv: Dr. JUNIOR SERGIO MARIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO (Adv: Dr. EUCLIDES BALERONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE ACOLHERAM A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINANDO A REMESSA AO JUÍZO "A QUO".
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR DESCUMPRIMENTO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - VIOLAÇÃO TAMBÉM AO PRINCÍPIO DO JUÍZ NATURAL - PRELIMINAR ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA E TODOS OS ATOS POSTERIORES AO DESPACHO DO JUÍZ DIRETOR DO FÓRUM QUE REMETEU OS AUTOS A OUTRO JUÍZO. A garantia do juiz natural é uma garantia constitucional, com reflexo na incompetência absoluta do Juízo. A sua inobservância, além de tolher o direito da parte em ter seu pleito apreciado por um juiz competente, ainda incorre em vício de nulidade absoluta. Por força do art. 52, XXXIV, do COJJE, a apreciação da suscitação de dúvida é da competência do Juiz Diretor do Fórum. A sentença proferida por outro Juízo é nula, por violar os princípios do devido processo legal e do juiz natural.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10080/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10080 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - VISION LASER LTDA (Adv: Dra. ANA MARIA DE ARAUJO), APELADO(S) - JOAO MANOEL DE OLIVEIRA (Adv: Dr. PEDRO VICENTE LEON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXCLUSÃO DO SÓCIO - INICIATIVA DA MAIORIA DOS SÓCIOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1030 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. Nos termos do artigo 1030 do Código Civil, é de iniciativa da maioria dos sócios postular judicialmente a exclusão de sócio. A falta cometida pelo sócio deverá ser de íngavel gravidade, capaz de pôr em risco a sociedade ou prejudicial à sobremaneira. O motivo da exclusão necessita ser declarado e fundamentado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14500/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 14500 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - C. R. (Adv: DR. SILVIO QUEIROZ TELES, DR. LUCIANO BOUCAULT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, APOS REJEITAREM AS PRELIMINARES ARGÜIDAS.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATORIA DE UNIÃO ESTÁVEL COM EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS - ILEGALIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESNECESSIDADE - PRELIMINAR PREJUDICADO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR CARACTERIZADA - RECONHECIMENTO DO COMPANHHEIRO COMO DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA - PENSÃO DEVIDA - JURIS DE MORÁ FIXADOS EM 1% (UM POR CENTO) AO MÊS - LEGALIDADE - CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA - LEI ESTADUAL Nº 7.603/2001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 01. Sendo manifesto o intuito do apelado em ser reconhecido como dependente previdenciário de ex-servidora estadual, não há que se falar em ilegitimidade do Estado para figurar como demandado no litígio. 02. Resta prejudicado o exame da necessidade de intervenção do Ministério Público se o próprio Parquet justificou a ausência de interesse público que amparasse qualquer intromissão sua na demanda. 03. Mantida a convivência familiar entre o recorrido e a ex-servidora estadual, sua condição de dependente, para fins previdenciários, afigura-se incontestável. 04. Ao teor do que dispõe a Lei Estadual n.º 7.603, de 27.12.2001, a Fazenda Pública é isenta quanto ao pagamento de custas, emolumentos e demais despesas processuais. 05. Sendo vencida a Fazenda Pública, a regra aplicável é aquela prevista no art. 20, § 4º, não se considerando o valor da causa, mas sim o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza do feito, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Apelo provido em parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15332/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 15332 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - FRANCISCO MOACIR LANGE (Adv: DR. DELCÍO ANTONIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - RETIFICA DE MOTORES REI LTDA (Adv: Dr. ASTOR RHEINHEIMER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO IN ITINERE - ACIDENTE CAUSADO POR TERCEIRO EM HORÁRIO NÃO COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O acidente só será qualificado como in itinere quando presentes a condução fornecida pelo próprio empregador e a inexistência de transporte regular público. Não há que se falar em nexo de causalidade, pois o acidente ocasionado por terceiro ocorreu quando o apelado não se encontrava à disposição da empresa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15465/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 15465 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - ZURRER HASAN SALAMA (Adv: Dra. NADI TEREZINHA MARTINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - HASAN ZAGHLUL SALAMA (Adv: DR. MARCO AURELIO DE MARTINS E PINHEIRO, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO CMLUDA COM COBRANÇA DE ALUGUÉRES - ÔNUS DA PROVA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO - INDENIZAÇÃO POR BENEFICÍARIAS - PRECLUSÃO - COBRANÇA POR VIA AUTÔNOMA - RECURSO IMPROVIDO. O magistrado ao julgar o caso deve valorar as provas constantes dos autos. Cabe ao réu provar fato constitutivo, extintivo ou modificativo do direito do autor. O locatário pode pleitear indenização por benfeitorias feitas no imóvel quando contesta a ação de despejo, devendo o pedido vir discriminado com as obras realizadas, sob pena de preclusão.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15735/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 15735 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - J. WANDERLEY GARCIA DUARTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C E OUTROS (Adv: Dr(a). CLOTILDES FAGUNDES DUARTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO, DR. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA, NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM O RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCIDO O RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA E ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COMPATIBILIDADE DOS RITOS ADOTADOS - RECURSO PROVIDO. O advogado possui a faculdade de optar pelo arbitramento judicial de honorários, conforme lhe faculta o art. 22, § 2º, do EA, ou pela ação de cobrança. No entanto, é possível o ajuizamento direto da ação de cobrança, neste se fazendo o arbitramento judicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34892/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 34892 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: DRA. SISANE VANZELLA, OUTRO(S)), APELADO(S) - SILVIO LUIZ ANZOLIN E OUTRA(S) (Adv: Dr(a). HERMAN BEZERRA VELOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - DÉBITO SUB JUDICE - INCLUSÃO DO NOME DOS DEVEDORES JUNTO AOS BANCOS NEGATIVOS DE DADOS - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - DESCABIMENTO - APLICABILIDADE DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Versando o caso sobre matéria exclusivamente de direito e estando os fatos suficientemente comprovados dispensa-se a produção de provas em audiência permitindo-se o julgamento antecipado da lide sem que isto possa implicar em cerceamento de defesa violação ao contraditório. Restando controvertida a existência do débito em razão de ação judicial, torna-se injusta e abusiva a negatividade do nome dos devedores junto aos órgãos de proteção ao crédito. Em se tratando de medidas cautelares a verba honorária deve ser fixada equitativamente, levando em conta a prestação efetiva dos trabalhos do profissional da advocacia tudo em conformidade com o que dispõe o artigo 20, § 4º, c/c § 3º do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35980/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 35980 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv: Dr. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - L. L. COMERCIAL LTDA (Adv: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.



EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA MERCANTIL - TÍTULO ILÍQUIDO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA - RECURSO IMPROVIDO. Carecendo de liquidez o título extrajudicial, embasado da execução, falece interesse de agir ao exequente, impondo-se a extinção do processo executivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38030/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38030 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS (Adv: Dr. (a) PAULO FABRINNY MEDEIROS), APELADO(S) - ANTONIO FERNANDO MANCINI (Adv: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÚIDA, E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EMBARGOS DO EXECUTADO - EXCESSO DE EXECUÇÃO ART. 743 DO CPC - DISCUSSÃO MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A ação de embargos do executado não é via adequada para combater matérias relativas à formação do título executivo judicial transitado em julgado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28487/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 28487 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - ODIL MARQUES GARCIA (Adv: Dr. EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA), APELADO(S) - CLETON SILVA E SUA ESPOSA (Adv: DR. ADRIANO CARRELO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA PECUÁRIA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - GARANTIA SOMENTE SOBRE PARTE DO IMÓVEL - ADMISSIBILIDADE - VALOR DA EXECUÇÃO SEM COMPROVAÇÃO - NÃO-CABIMENTO - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS POR APRECIADA EQUITATIVA - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. Estando evidenciado nos autos dos embargos à execução qual o objeto da garantia hipotecária, considera-se hábil para a cobrança o respectivo título executivo conforme formalizado entre as partes contratantes. O demonstrativo de cálculo referente ao valor da execução deverá ser feito e comprovado de acordo com a avaliação de mercado. Não havendo condenação, utiliza-se a equidade como referência para a fixação dos honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 20, § 4º do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48900/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 48900 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA E OUTRO(S) (Adv: Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. RODRIGO MISCHIATTI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. JORGE ELIAS NEHME, DR. RODRIGO MISCHIATTI, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA (Adv: Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, E OUTROS, E DE IGUAL FORMA PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A. TENDO O REVISOR REFORMADO A SENTENÇA ADMITINDO A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS E RECONHECENDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONTRARIANDO O VOTO DO RELATOR E DA VOGAL.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - RECURSO DE AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, E OUTROS - NULIDADE DA EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NEGADO - FEITO DO BANCO DO BRASIL S. A. - LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - ART. 192, § 3º, DA CF - REVOGAÇÃO - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40/2003 - APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS CONTRATADA - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - POSSIBILIDADE - DECRETO-LEI Nº 167/67 - CORREÇÃO MONETÁRIA - UTILIZAÇÃO DO INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO - MULTA CONTRATUAL - NULIDADE - REDUÇÃO PARA 2% (DOIS POR CENTO) - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Com o advento da Emenda Constitucional nº 40/03 restou revogada a norma do § 3º do artigo 192 da CF, impedindo a limitação dos juros. 2. Os Decretos-lei nºs 167/67 e 413/69 inovaram autorizando a capitalização semestral para os casos de débitos originados em cédula rural. 4. É inválida a cobrança da multa contratual de 10% (dez por cento) como penalidade decorrente da inadimplência se o ajuste foi celebrado antes da vigência da Lei nº 9.238/96, em respeito ao artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88. 5. Devem ser mantidos os honorários advocatícios se foram arbitrados de forma consentânea com a natureza e importância da causa, levando-se em conta a qualidade do trabalho profissional desenvolvido e o tempo exigido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19159/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19159 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. APELANTE(S) - DEOCLECIO BOEIRA BRAGA (Adv: Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - LIGIA ROSA LIMA (Adv: Dra. SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES, Dr. (a) LUCIANO DE ARRUDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINARES DE NULIDADE DE SENTENÇA E ILEGITIMIDADE ATIVA DA PARTE - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REJEITADA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Já se encontra sedimentado que há legitimidade concorrente da parte vencedora e do procurador para promover a execução da verba de sucumbência. Não há que se falar em excesso de execução quando não existe nos autos prova para comprovação da veracidade dos fatos, ficando em meras alegações.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 5019/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 5019 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. INTERESSADO(S) - ANA LÚCIA ANTÔNIA DA SILVA (Adv: DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA MUNICIPAL ELEITA DIRIGENTE SINDICAL - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INDEFERIDA - IMPETRAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA - LICENÇA REMUNERADA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - GARANTIA CONSTITUCIONAL - SENTENÇA RATIFICADA. Há de ser confirmada a ordem mandamental determinando que o Chefe do Executivo Municipal dispense a servidora das atividades funcionais regulares para o exercício de função diretiva, sem prejuízo de direitos e vantagens (arts. 5º, XVII; 8º e 37, VI, da CF e 79, § 2º da Lei Complementar Municipal).

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 46469/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 46469 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (Adv: DR. EDUARDO FRAGA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MYRIAM SCOTTI BASTOS KRAMER (Adv: Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE PREFEITO MUNICIPAL - REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - CONFIGURADO ABUSO DE PODER - ATO ADMINISTRATIVO OFENSIVO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE - SENTENÇA RATIFICADA. Para a validade do ato administrativo é necessário que a Administração Pública se atenha à observância de determinados requisitos, dentre os quais o da motivação e finalidade. Nestes autos o ato atacado é carente de motivação, tendo em vista que a remoção não foi objetivamente demonstrada.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 17835/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17835 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOÃO NEREU DE ARRUDA (Adv: DR. ALESSANDER D. LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, INTRUSO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - LICENCIAMENTO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS - ILEGALIDADE - DUPLA NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DA PENALIDADE SEM CONCESSÃO DE

PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NºS 312 E 127/STJ - RECURSO IMPROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula nº 312, firmou entendimento no sentido de que a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) prevê duas notificações relativas a infrações de trânsito, sendo a primeira para apresentação de defesa prévia (art. 280), e a segunda quando da aplicação da penalidade (art. 281). É ilegal condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento de multa imposta sem prévia e regular notificação do infrator para defender-se em processo administrativo (Súmula nº 127/STJ).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23177/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 45810 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. EMBARGANTE - TRESCEINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA. (Adv: Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA, Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE, OUTRO(S)), EMBARGADO - DANIELA NODARI (Adv: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - DISCUSSÃO DE MATÉRIA DE DIREITO NESTA FASE - IMPOSSIBILIDADE - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 535, I, DO CPC - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - ACÓRDÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA. Uma vez comprovada a inexistência da obscuridade apontada, devem os embargos declaratórios ser rejeitados, quando ausente suposto vício declinado pelo embargante.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48772/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 67294 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. EMBARGANTE - CUIABA DIESEL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (Adv: DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - IDILAMAR PANTOLFI FERRARINI-ME (Adv: Dr. (a) ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - OMISSÃO - COMPENSAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. Havendo omissão no acórdão quanto à possibilidade de compensação da verba honorária em face da sucumbência recíproca, o ônus deve ser distribuído proporcionalmente entre os litigantes.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 40457/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43175/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 40457 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - E. C. (Adv: DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - M. B. S. F. (Adv: Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DESPACHO EXARADO NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MERATRAMIÇÃO PROCESSUAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - AGRAVO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de agravo regimental interposto contra despacho do relator em que as hipóteses relacionadas não sejam as constantes do artigo 52, § 2º, do RITJMT.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39595/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 39595 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTE(S) TADEU EDUARDO DE TOLEDO MORAES
ADVOGADO(S) DR. WILSON DALTO, DR. LUIS FELIPE LAMMEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JULCEU MOGNO E SUA ESPOSA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42225/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 42225 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTE(S) TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HSBC BANK BRASILE S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CARMAGO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23386/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 23386 / 2006

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
AGRAVANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DR. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34842/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 34842 / 2005

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO PROC. DO MUNICÍPIO
APELADO(S) ANTONIO AGUILAR COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42237/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 42237 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) A. J. G.
ADVOGADO(S) DR. MAURILIO SAVES E OUTRO(S)
APELADO(S) D. C. G. REPRESENTADO POR SUA MÃE E. C. D. M.
ADVOGADO(S) Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56863/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 56863 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
APELANTE(S) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT



ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62341/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 62341 / 2006

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S) NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) Dr. ENIO FABIANNO HAMERSKI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68974/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 68974 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) P. P. B.
ADVOGADO(S) Dr. VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM E OUTRO(S)
APELADO(S) G. E. S.
ADVOGADO(S) Dr. ELVANDES ILARIO CAMPOS FONTES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10243/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 10243 / 2005

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI E OUTRO(S)
APELANTE(S) CARLOS FERNANDO TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)
APELADO(S) CARLOS FERNANDO TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)
APELADO(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10392/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 10392 / 2005

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S) TAPIRAPUA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. JULIERME ROMERO E OUTRO(S)
APELANTE(S) CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)
APELADO(S) TAPIRAPUA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. JULIERME ROMERO E OUTRO(S)
APELADO(S) CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28502/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 28502 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)
APELADO(S) WAGNON JOSÉ ALVES VELASCO
ADVOGADO(S) DRA. SIDRIANA GIACOMALLI VELASCO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33536/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 33536 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO ROSTIROLLA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42882/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE FELIZ NATAL.

Protocolo Número/Ano : 42882 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) COOPER PNEUS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) DR. (A) RENATA LUCIANA MORAES, DR. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR E OUTRO(S)
APELANTE(S) COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CONFECCÕES DE CUIABÁ - COOPERLOJA
ADVOGADO(S) Dr(a). MARCO CEZAR ROSADA
APELADO(S) PAULO DE MATOS PEREIRA
ADVOGADO(S) DR. ARY FRUTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46047/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46047 / 2005

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI, DR. WANDERLEY J. CARDOSO E OUTRO(S)
APELADO(S) EMANUEL MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO(S) DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49126/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 49126 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) JOÃO LAUDELINO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DRA. MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA E OUTRO(S)
APELADO(S) SILVA & LIMA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10549/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 10549 / 2006

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) U. G. F.
ADVOGADO(S) DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER E OUTRO(S)
APELADO(S) J. L. D. N.
ADVOGADO(S) Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38297/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 38297 / 2006

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) ESAN - EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOEL QUINTELLA
APELADO(S) ROSILEIDE MACEDO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10390/2005 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 10390 / 2005

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S) CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)
APELADO(S) TAPIRAPUA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. JULIERME ROMERO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10391/2005 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 10391 / 2005

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S) CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)
APELANTE(S) TAPIRAPUA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO FABRINNY MEDEIROS, DR. JULIERME ROMERO
APELADO(S) TAPIRAPUA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO FABRINNY MEDEIROS, DR. JULIERME ROMERO
APELADO(S) CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16472/2006 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 16472 / 2006

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)
APELADO(S) KHALED MOHAMAD SALEH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28061/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE ARENÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 28061 / 2005

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S) VALDECIR EMERICK E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. IVALDIR PAULO MUHL, Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTRO(S)
APELADO(S) VALDECIR EMERICK E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. IVALDIR PAULO MUHL, Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTRO(S)
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. JOAO GOMES DE SANTANA E OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. JOAO GOMES DE SANTANA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42328/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 42328 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO E OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO(S) DRA. SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42646/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE QUERÊNCIA.

Protocolo Número/Ano : 42646 / 2005

RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
APELADO(S) GILDO RIBEIRO MARIANI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO MANFROI DA ROSA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3399/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 3399 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA
APELADO(S) GOTARDO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DECIO ARANTES FERREIRA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3446/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 3446 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
APELADO(S) WALDER MORAES COELHO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10558/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 10558 / 2006

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) GILMAR MASCHIO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS RENATO HERINGER
APELADO(S) CHEMINOVA BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOAO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24753/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano : 24753 / 2006

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE APIACÁS
ADVOGADO(S) Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO
APELADO(S) CLAUDECÍ DOS SANTOS - PARDAL ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADVOGADO(S) Dr. NILTON NUNES GABRIEL E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35594/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 35594 / 2005

RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S) BRAZ JOSE VILLAR DO CARMO
ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
APELADO(S) LEORIVALDO BATISTA FARIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36215/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 36215 / 2005

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S) PAULO SÉRGIO RIGONI
ADVOGADO(S) Dr. (a) VALERIANO DA SILVA MAIA NETO
APELADO(S) HUBERTO CEZAR DE MORAES MACHADO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr(a). MIGUEL ANTUNES DE MIRANDA SA

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.



QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59374/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 59374 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) CAETANO POLATO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)
APELANTE(S) JOAO RAIMUNDO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) JOAO RAIMUNDO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) CAETANO POLATO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71135/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 71135 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MARIA APARECIDA LEITE TERRA LIMA - ME
ADVOGADO(S) Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ
OUTRO(S)
APELADO(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74632/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 74632 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MARIA APARECIDA LEITE TERRA LIMA
ADVOGADO(S) Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ
APELADO(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74989/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 74989 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MUNICIPIO DE INDIAVAÍ
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO
APELANTE(S) GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S.C. LTDA
ADVOGADO(S) DRA. LUCIENE MOREAN
Dr(a). EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
OUTRO(S)
APELADO(S) GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S.C. LTDA
ADVOGADO(S) DRA. LUCIENE MOREAN
Dr(a). EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICIPIO DE INDIAVAÍ
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74988/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 74988 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MUNICIPIO DE INDIAVAÍ
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO
APELADO(S) GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S.C. LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71515/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71515 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MUNICIPIO DE INDIAVAÍ
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO
APELADO(S) GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S.C. LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
OUTRO(S)
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71515/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD JOÃO PAULO DAVID
ADVOGADO(S) DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 73418/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 73418 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DRA. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. ESTADO
INTERESSADO(S) PEDRO FIRMO DA COSTA - PJ

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 7

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 82314/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24214/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ANTONIO APARECIDO CINTRA
Advogado(s): DR. SINOMAR GOMES XAVIER

RECORRIDA(S): FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO

"Com intimação à RECORRIDA: FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Adv. Dr. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC.".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de outubro de 2006.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81597/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA
Advogado(s): DR. LUCIANO BOABID BERTAZZO e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARCELO DALL AGNOL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.47/48- TJ:

"..., nego seguimento ao agravo.".

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

DECISÃO DO RELATOR

ADENIR JOSÉ BATISTELLI (ADVOGADO: DR. VANDERLEI NEZZI), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74185/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE SORRISO Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS em que é AGRAVANTE(S): ADENIR JOSÉ BATISTELLI Advogado(s): Drs. VANDERLEI NEZZI e OUTROS AGRAVADO(S): ELPÍDIO DAROIT e OUTROS Advogado(s): DR. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE e OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 80037/06, datado 16/10/06, requer reconsideração da r. decisão proferida neste feito.".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 120– TJ:

"..., indefiro o pedido de reconsideração juntado de fls. 115/117.".

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47437/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63277/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) K. N. P. M.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) G. M. M. J.
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64639/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) K. N. P. M.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) G. M. M. J.
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65898/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) G. M. M. J.
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
AGRAVADO(S) K. N. P. M.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76676/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS MSR LTDA
ADVOGADO(S) Dr. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI e OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70784/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CANARANA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) ADAUTO ANTONIO SONZA
ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI e OUTRO(S)
APELADO(S) BASF S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) BRUNA PERRONE DE ARAGÃO e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70145/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.



RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA E OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONIO FERREIRA DA SILVA PEIXARIA - ME
ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62585/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
 RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO FRANCISCO RESPLANDE DE ARAÚJO
 ADVOGADO Dra. BELARMINA DE SOUZA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
 primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40237/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 40237 / 2006. Julgamento: 29/8/2006. APELANTE(S) - NILTON CEZAR DOS SANTOS (Adv. Dr. ESMERAL ANGELO DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ARTS. 213 C/C 224, "A", C/C 71, TODOS DO CP - PENA DE 09 ANOS E 09 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL FECHADO - ABSOLVIÇÃO - DESCABIMENTO - MATERIALIDADE COMPROVADA E AUTORIA INCONTESTE - PALAVRADA VÍTIMA QUE SE COADUNA COM OS DEMAIS TESTEMUNHOS COLACIONADOS AOS AUTOS - RELAÇÃO SEXUAL PERPETRADA COM MENOR DE 11 ANOS DE IDADE, POBRE, DE ROÇA - BEIJOS E TOQUES ERÓTICOS QUE DESPERTARAM A LIBIDO DA VÍTIMA - CONSENTIMENTO - IRRELEVÂNCIA JURÍDICO-PENAL - VIOLÊNCIA PRESUMIDA QUE SE FAZ PRESENTE - TRANSAÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - CRIME PREVISTO NA LEI 8.072/90 - NATUREZA HEDIONDA - REDUÇÃO DA PENA - INVIABILIDADE - SANÇÃO JUSTA, NECESSÁRIA E JURÍDICA COMO FORMA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO AO CRIME - RECURSO IMPROVIDO. Uma vez provada a materialidade e sendo incontestada a autoria delitiva não há falar-se em absolvição. Descabe cogitar-se de transação penal, cabível apenas aos delitos de menor potencial ofensivo, eis que o crime perpetrado é caracterizado como hediondo na Lei 8.072/90. Inviável é a redução da pena quando a sanção foi aplicada de forma justa, necessária e jurídica como forma de reprimir a prevenir crimes de tal jazeez.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4297/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4297 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSUEL DE SOUZA (Adv. DR. EDESILO DO CARMO ADORNO), APELADO(S) - VALDINEI APARECIDO SOARES (Adv. Dr. (a) AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - EQUIVOCADO RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NA ÚLTIMA FASE DA DOSIMETRIA PENAL - SISTEMA TRIFÁSICO DE APLICAÇÃO DA PENA - ART. 68, CP - INCIDÊNCIA NA SEGUNDA FASE DA REPRIMENDA - REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - POSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - READEQUAÇÃO DA REPRIMENDA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Impõe-se a reforma da sentença que inverte a ordem trifásica prescrita no artigo 68 do Código Penal, e, readequando-a, trazer a circunstância atenuante para a segunda fase e, na subsequente, considerar a causa especial aumentativa. 2. É posicionamento firme desta Primeira Câmara Criminal que o princípio constitucional da individualização da pena obriga a aplicação da atenuante reconhecida como incidente no caso, ainda que a reprimenda se veja reduzida para aquém do mínimo legal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24791/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24791 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. RECORRENTE(S) - BENEDITO ALEXIO BOTELHO, VULGO "DITO" (Adv. DR. ELIDIA PENHA GONÇALVES), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS - ALEGADA RESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA - IN DUBIO PRO SOCIETATE - DELIBERAÇÃO A CARGO DO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. Na fase de pronúncia, somente se concebe a desclassificação do delito de homicídio para o de lesões corporais quando a invocada figura jurídico-penal da desistência voluntária emergir dos autos de forma inconcussa. Assim não ocorrendo, e como nesta quadra processual vigora o brocardo in dubio pro societate, deve a questão ser decidida pelo Tribunal do Júri Popular, órgão constitucionalmente investido da competência para processar e julgar os crimes dolosos contra a vida.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 38081/2005 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 38081 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - EDER JANE MEDEIROS (Adv. Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PREJUDICADO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA PREVISTA NO ART. 351, § 1º, CP - DECISÃO CONCESSIVA DE LIBERDADE PRÓVISÓRIA, MEDIANTE FIANÇA - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - SUPERVENIENTE ABSOLVIÇÃO - PROVIMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA PLO PARQUET ESTADUAL - RECURSO PREJUDICADO. 1. O simples advento de sentença absolutória nos autos da ação penal respectiva tornaria prejudicado o recurso interposto com vistas a ver cassada a decisão concessiva de liberdade provisória ao acusado, uma vez que a sultura deste, imposta pelo art. 596 do CPP, decorreria de novo título judicial. 2. A situação de prejudicialidade se consolida, no caso, com a expedição de Mandado de Prisão por força do provimento do apelo interposto pela acusação, dado que eventual recurso futuro não se abocorda de efeito suspensivo.

RECURSO "EX OFFICIO" 10233/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 10233 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - HÉLIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO (Adv. DR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO NETO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER
 EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - FUNCIONÁRIA QUE IMPUTAA SUPERIOR HIERÁRQUICO A PRÁTICA DE CRIMES CONTRA OS COSTUMES - QUEIXA-CRIME RECEBIDA APENAS NO QUE TANGE AO "ASSÉDIO SEXUAL", AFASTADA

A OCORRÊNCIA DO "ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR" - DELEGADO QUE, ATENDENDO À PROVOCAÇÃO DO QUERELADO, INSTAURA INQUÉRITO POLICIAL CONTRA A QUERELANTE, A FIM DE APURAR A OCORRÊNCIA DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA - HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DESTA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - ESCORREITA DECISÃO MONOCRÁTICA CONCESSIVA DA ORDEM E DETERMINADORA DO TRANCIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES POLICIAIS - RECURSO IMPROVIDO. 1. Afastada, pelo magistrado a quo, a prática de atentado violento ao pudor imputada por funcionária a seu superior hierárquico, mas constatada, na mesma decisão, "a presença dos pressupostos de validade para a propositura da queixa-crime, ao menos no que diz respeito ao delito de assédio sexual", não se justifica a instauração de inquérito policial contra a querelante, por suposta prática de denúncia caluniosa. 2. Considerando que esse tipo de crime exige a plena ciência do agente sobre a inocência daquele a quem imputa prática de crime, ou seja, reclama a presença do dolo direto, inquestionável que o ato afoito da autoridade policial retrata constrangimento ilegal, restando escorreta a ordem judicial de trancamento das investigações.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 38283/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 38283 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. AGRAVANTE(S) - ALCIDIO GROTH, VULGO "GAUCHÃO" (Adv. Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO PARA AFASTAR O ÓBICE PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º DA LEI 8.072/90. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM CONTINUIDADE DELITIVA CONTRA VÍTIMAS DIFERENTES - CONDENAÇÃO - REGIME INTEGRAL FECHADO - PROGRESSÃO POSTULADA PERANTE O JUÍZO DAS EXECUÇÕES - INDEFERIMENTO PELA VEDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - DECISÃO DA SUPREMA CORTE NO HC 82859/SP SEM EFICÁCIA VINCULANTE - INCONFORMISMO - EFEITOS QUE SE ESTENDEM A TODOS OS REDUCANDOS PRESOS, INDEPENDENTE DO TIPO PENAL INFRINGIDO - NATUREZA HEDIONDA DO CRIME, CONTUDO, INALTERADA - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA QUE EXIGE A ACURADA ANÁLISE, CASO A CASO, DO PERCENTUAL DE PENA A SER CUMPRIDO PARA ALCAR REGIME PRISIONAL MAIS BENEFÍCIO - BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO SUJEITO A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL - REDAÇÃO ATUAL DO ART. 112 DA LEP QUE DISPENSA, MAS NÃO PROÍBE, O EXAME CRIMINOLÓGICO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A decisão da Suprema Corte no Habeas Corpus nº 82959/SP alcança, indistintamente, os reducidos que estejam a cumprir pena por delito hediondo ou a ele equiparado, pois a norma entendida inconstitucional para um deles, assim o deve ser em relação a todos. 2. O desembaraço, contudo, a progressão do regime prisional não altera a natureza do crime, e o princípio da individualização da pena reclama a avaliação - caso a caso - e diante das circunstâncias em que se desenvolveu a conduta, da sua gravidade, da periculosidade do agente e da possibilidade de uma bem-sucedida reinserção na sociedade, qual a fração adequada e justa para a reprovação e prevenção do crime, a ser cumprida em regime fechado. 3. Indispensável, ainda, a comprovação do bom comportamento carcerário, nos moldes determinados no art. 112 da LEP, que se de um lado não mais exige o exame criminológico, também não proíbe a sua realização, caso necessário. 4. Possibilitado, ao agravante, progredir no regime de desconto da pena, cabe ao Juízo das Execuções analisar a presença dos demais requisitos objetivos para o benefício, bem como estabelecer e aquilatar a dos subjetivos.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br
 Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 80823/2006
 "HABEAS CORPUS" 80823/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE JACIARA
 Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 IMPETRANTE(S): DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): RAFAEL DE OLIVEIRA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 119/121-TJ) "(...) Consequentemente, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Protocolo: 80824/2006
 "HABEAS CORPUS" 80824/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE JACIARA
 Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 IMPETRANTE(S): DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): EZEQUIEL RODRIGUES VIANA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 116/118-TJ) "(...) Consequentemente, indefiro a liminar pleiteada. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 80822/2006
 "HABEAS CORPUS" 80822/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE JACIARA
 Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 IMPETRANTE(S): DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): ANDERSON DIAS CANUTO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 115/117-TJ) "(...) Consequentemente indefiro a liminar pleiteada. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 81725/2006
 "HABEAS CORPUS" 81725/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Relator: DES. PAULO DA CUNHA
 IMPETRANTE(S): DR. BRAZ PAULO PAGOTTO
 PACIENTE(S): HELIO ARI GADOMSKI, VULGO "GORDO"
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 148/149-TJ) "(...) Indefiro a liminar. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 81936/2006
 "HABEAS CORPUS" 81936/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): EDGAR FRÖES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 61/62-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 76716/2006
 "HABEAS CORPUS" 76716/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE COLNIZA
 Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 IMPETRANTE(S): DR. ROBSON MEDEIROS
 PACIENTE(S): ROBSON QUADROS
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 37/38-TJ) "(...) Diante do que se tem, reputo imprescindível a manifestação do Juízo a quo, consequentemente, indefiro o pedido de liminar. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 80603/2006
 "HABEAS CORPUS" 80603/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. Kelsen EUSTÁQUIO DA SILVA
 PACIENTE(S): ALESON CRUZ ALVES GONTIJO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 197/198-TJ) "(...) Face ao exposto, concedo a liminar, exclusivamente para sustar o andamento do Processo Criminal nº 30/2006 em curso na 2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães, até o julgamento definitivo deste Writ. (...)"

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 80582/2006
 "HABEAS CORPUS" 80582/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 PACIENTE(S): JORGE AUGUSTO DE PAULA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 32/34-TJ) "(...) Em face do exposto, não concedo a liminar pleiteada, deixando para



apreciar o seu mérito, com a vida das necessárias informações do Juízo a quo e o Parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, sobre os fatos trazidos a lume pelo douto impetrante, eis, que diante dos fatos, ser extremamente prematura o seu deferimento nesta ocasião. (...)”

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 79808/2006
 “HABEAS CORPUS” 79808/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
 Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS
 PACIENTE(S): SALVADOR REIS DE LIMA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 26/27-TJ) “(...) Assim, não obstante a argumentação que circunda o debate sobre a “irregularidade” apontada., entendo que os requisitos autorizadores da medida não se encontram presentes neste momento, sendo necessárias informações do Juízo Singular, para um estudo mais aprofundado das teses colacionadas ao bojo deste Writ. (...)”

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 80681/2006
 “HABEAS CORPUS” 80681/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Relator: DES. PAULO DA CUNHA
 IMPETRANTE(S): DR. REALINO DA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): DOURIVAL XAVIER DE SOUZA
 PACIENTE(S): IRENE MARQUES PARREIRA
 PACIENTE(S): ALCÍDIO MARQUES PARREIRA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 15/17-TJ) “(...) Indefiro a liminar. (...)”

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
 segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 43350/2006
 “HABEAS CORPUS” 43350/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
 PACIENTE(S): SILMAR AUGUSTO BASTOS PARREIRAS
 DESPACHO (fls. 177 -TJ): “(...) Defiro o pedido de fls. 175, desde que permaneçam nestes Autos, fotocópias correspondentes as folhas que forem desentranhadas, devidamente autenticada. Caberá ao Impetrante, arcar com as despesas relativas as tiragens das fotocópias e da autenticações. (...)”

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
 Bela, MARIÉL CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

“Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, “a” do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.”

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 37859/2005 - Classe: 1-14 - COMARCA DA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 37859 / 2005
RELATOR: DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S): MILTON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
APELANTE(S): EDUÍNO SANTOS DE SOUZA, vulgo “NENO”
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
APELANTE(S): LUIS CARLOS DO AMARAL
ADVOGADO(S): DR. MILTON CORREA DE MORAES
APELANTE(S): CERILDO PINTO DE FRANÇA
ADVOGADO(S): DR. UEBER R. DE CARVALHO e OUTRO(S)
APELANTE(S): CELSO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68504/2006 - Classe: 1-14 - COMARCA DE TAPURAH.

Protocolo Número/Ano : 68504 / 2006
RELATOR: DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): DR. FERNANDO PASINI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69916/2006 - Classe: 1-14 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 69916 / 2006
RELATOR: DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S): ADELIA ALVARENGA BIAJO
ADVOGADO(S): DR. JOAQUIM JOSE A. GUEDES DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 24 de Outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 42301/2005 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 569 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 42301 / 2005. Julgamento: 18/07/2006. EMBARGANTE

- EMANUEL MESSIAS FERREIRA (Advs: Dr. ELARMIN MIRANDA, DR. BRENO AUGUSTO DE MIRANDA E OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO -PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, ACOLHERAM A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR), RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DA 2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, NOS TERMOS DO ART. 15, III, “L” DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGREGIA TRIBUNAL, PARA JULGAR O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES, ANULANDO O JULGAMENTO E DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL
 EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - PROCEDENTE POR MAIORIA - EMBARGOS INFRINGENTES - COMPETÊNCIA PARA APELAÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL - QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. Julgada procedente, por maioria, a ação rescisória, compete ao órgão especial apreciar os Embargos Infringentes, nos termos do art. 15, inciso III, letra “L” do Regimento Interno.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44403/2005 - Classe: II-18 COMARCA DE CÁCERES (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24383/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 44403 / 2005. Julgamento: 19/09/2006. EMBARGANTE - GISELE CASTANHA FONSECA (Advs: DR. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA, OUTRO(S)), EMBARGADO - TV DESCALVADOS LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVERAM OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO 4º VOGAL
 EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - OFENSAS VEICULADAS EM PROGRAMA DE TELEVISÃO - RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA DA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO - OFENSA DEMONSTRADA - PREVALÊNCIA DO VOTO MINORITÁRIO - RECURSO PROVIDO. O dano moral, decorrente de ofensas praticadas em programa de televisão, constitui ato ilícito, reprovável e, portanto, indenizável de forma proporcional ao grau da ofensa, sua extensão e durabilidade, assim como a condição social do ofensor e do ofendido, mormente se a ofendida é Secretária do Município e esposa do Prefeito, ganhando as ofensas uma repercussão de maior gravidade. “O arbitramento da indenização por danos morais deve ser feito atendendo os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de se evitar o enriquecimento indevido, observando as circunstâncias econômicas da atualidade e as peculiaridades relativas a cada caso.”

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 55919/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 349/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 55919 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. AGRAVANTE(S) - ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO (Advs: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA), AGRAVADO(S) - TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL, AGRAVADO(S) - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ÍTALIA II. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVERAM O RECURSO, VENCIDO O 8º VOGAL
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 52, § 2º, DO RITJ/MT - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CABIMENTO CARACTERIZADO - MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO EMANADO DE TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL - IMPETRAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - POSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA PREVISTA EXPRESSAMENTE NO ART. 17, I, “b” DO RITJ/MT - DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Embora o art. 52, § 2º, do RITJ/MT não preveja a interposição de recurso de agravo regimental contra a decisão do relator que, monocraticamente, declara a incompetência do Tribunal de Justiça para julgar mandado de segurança contra ato de Turma Recursal de Juizado Especial e extingue o processo respectivo, é de ser recebido aquele recurso, com fulcro no art. 258, do RITJ/MT, aplicável subsidiariamente a espécie por força do art. 294, do RITJ/MT. De acordo com o art. 17, I, “b”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso é competente este Sodalício, por uma de suas Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas, para processar e julgar, originariamente, o mandado de segurança dirigido contra ato praticado pela Turma Recursal do Juizado Especial Cível ou Criminal. Hipótese em que, diante da existência de norma específica sobre o assunto, deve ser reformada a decisão recorrida, dando-se regular seguimento ao mandado de segurança sub judice.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23370/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23370 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - MUNICÍPIO DE CONFRESA (Advs: Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DE AÇÃO.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REPARTIÇÃO DO ICMS - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - MATÉRIA QUE RECLAMA DILAÇÃO PROBATÓRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - CARÊNCIA DA AÇÃO. Se a matéria objeto do mandamus reclama dilação probatória, é o impetrante carecedor da segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4709/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4709 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - METALÚRGICA TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Advs: Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DENEGRAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O 6º VOGAL QUE A CONCEDEU.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - ICMS - EMPRESA ORA FABRICA MATÉRIA-PRIMA COM EMPREGO EM OBRAS QUE EXECUTA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E ORA EXERCE O COMÉRCIO - IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A HOMOGENEIDADE DE ATUAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE - DIVERSIDADE DO RAMO DE ATIVIDADES - MANDADO DE SEGURANÇA COM FINS NORMATIVOS - INVIALIBILIDADE - ORDEM DENEGRADA. As empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS, salvo nas situações que produzam bens e com eles pratiquem atos de mercancia diferentes de sua real atividade. Quando a Impetrante exerce atividades de natureza diversa, ora produzindo mercadorias e empregando nas obras que executa, ora exercendo o comércio, denega-se o Mandado de Segurança em face de existir dúvida se a cobrança do ICMS decorre desta ou daquela atividade. O Mandado de Segurança, pela sua natureza mandamental, admite ordem preventiva, mas não normativa, ou seja, aquela que impõe uma determinação a preservar situações futuras e incertas.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28171/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28171 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - RENATO SANTANA DE OLIVEIRA (Advs: DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, EXTINGUIRAM O PRESENTE “MANDAMUS”, EM FACE DA DECADÊNCIA DO DIREITO.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INSURGÊNCIA CONTRA AS REGRAS FIXADAS EM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS APÓS O PRAZO DECADECENCIAL - CONTAGEM DE PRAZO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - INADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO INICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO ANTE A FALTA DE INTERESSE DE AGIR PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA (ART. 18, DA LEI 1.533/51). O mandado de segurança impetrado com o objetivo de impugnar as regras fixadas em edital de concurso público deve ser impetrado no prazo de 120 dias contados da sua publicação daquele diploma (art. 18, da Lei nº 1.533/51), sob pena do controle preambular da petição inicial ser negativo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28722/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28722 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - SUZELEI PAAZIANO E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, EXTINGUIRAM O PRESENTE “MANDAMUS”, EM FACE DA DECADÊNCIA DO DIREITO.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INSURGÊNCIA CONTRA AS REGRAS FIXADAS EM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS APÓS O PRAZO DECADECENCIAL - CONTAGEM DE PRAZO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - INADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO INICIAL - EXTINÇÃO DO FEITO ANTE A FALTA DE INTERESSE DE AGIR PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA (ART. 18, DA LEI 1.533/51). O mandado de segurança



impetrado com o objetivo de impugnar as regras fixadas em edital de concurso público deve ser impetrado no prazo de 120 dias contados da sua publicação daquele diploma (art. 18, da Lei nº 1.533/51), sob pena do controle preambular da petição inicial ser negativo.

AÇÃO RESCISÓRIA 38855/2004 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38855 / 2004. Julgamento: 03/10/2006. AUTOR(A) - BREDA E ESMANHOTO LTDA (AdvS: DR. LUIZ ROBERTO ROMANO E OUTRO(S)), REU(S) - EXTRA EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA (AdvS: DR. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTROS. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO VENCIDO O REVISOR.
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE VALIDADE PROCESSUAL - DEPÓSITO OBRIGATORIO E CUSTAS PROCESSUAIS - NÃO-RECOLHIMENTO - PRELIMINARES REJEITADAS - ERRO DE FATO - CARACTERIZAÇÃO - SERVIÇOS DE CONSERVO DE MAQUINÁRIO AINDA ACOBERTADO PELA GARANTIA - ACÓRDÃO QUE AFIRMA INEXISTIR AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO - PROVA MATERIAL ACOSTADA NA INICIAL DA AÇÃO ORIGINÁRIA E NÃO CONSIDERADA - ART. 485, IX, § 1º, CPC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA - SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RESCISÓRIA PROCEDENTE - APELAÇÃO IMPROVIDA.
 A personalidade jurídica não desaparece com a dissolução, "... limita-se a terminar sua função ativa e conservar sua personalidade jurídica para regularizar as relações entre os sócios e terceiros. Realiza-se uma transformação de objetivo" (RESP 50.655-MG). O beneficiário da Justiça Gratuita está isento do recolhimento das custas processuais e também do depósito obrigatório (STJ-RT 718/274). Se o acórdão rescindendo afirmou inexistir prova material, quando esta se encontra efetivamente acostada à peça inicial da ação originária e não foi considerada, há erro de fato a ensejar a procedência da ação rescisória. Rescindido o acórdão, é indispensável que se profira novo julgamento para substituir o anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29258/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29258 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - KALMAX WANTOIL SANTOS (AdvS: DR. JOÉVERTON SILVA DE JESUS, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA EXTINGUINDO O FEITO COM APECIAÇÃO DE MÉRITO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - EDITAL - EXIGÊNCIA DE DIPLOMA NA FASE DOS EXAMES MÉDICOS - DECADÊNCIA VERIFICADA - EXTIÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. O prazo decadencial para impugnação dos critérios estabelecidos no edital de concurso público inicia-se a partir da edição do instrumento convocatório.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44590/2006 Classe: 18-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28866/2005 - Classe: II-20)COMARCA CAPITAL
EMBARGANTE: MARILEY RODRIGUES ANDRADE DE LIMA
Advogado(s): Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
EMBARGADO: FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): Dra. EVELYN HACK BIDGARAY
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 591-TJ-MT: "...Determino seja certificado o trânsito em julgado do V. acórdão de fls. 576/583. Em seguida, baixem os autos à comarca de origem, eis que encerrado o ofício jurisdicional da e. 1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas quando do julgamento do recurso interposto, cabendo ao MM. Juiz a quo a apreciação da petição de fls. 588/589/TJ."

Cuiabá, 09 de outubro de 2006.
 DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74758/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE CÁCERES
IMPETRANTE(S): JOSÉ HUMBERTO GONÇALVES URBAN
Advogado(s): DR. FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 154/156-TJ-MT: "Desse modo, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações, no prazo legal. Após, dê-se vista Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se".

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71355/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): DR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 369/370-TJ-MT: "Pelo exposto, indefiro a liminar requereira. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações que entenderem necessárias, no prazo legal. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se".

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de outubro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, I, "a" do

Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552,

parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13379/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 13379 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

IMPETRANTE(S) CREMOSO ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO)

IMPETRADOILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADA DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26221/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26221 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

IMPETRANTE(S) ARROZ IDEAL LTDA EPP

ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

– CEMAT

ADVOGADO DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 30851/2006 - Classe: II-40 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 10548/2006 - Classe:

Protocolo Número/Ano : 30851 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

IMPUGNANTE DANILÓ DE AMO ARANTES E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA E OUTRO(S)

IMPUGNADO RIO GUAPORE AGROPASTORIL LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONNI OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65602/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65602 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

IMPETRANTE(S) COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

DRA. ELLIZABETE FERREIRA ZILIO

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

– CEMAT

ADVOGADO DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:4

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
 E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.

6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

REVISÃO CRIMINAL 48673/2006 - Classe: I-21 - COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 48673/2006

RELATOR(A) DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO

REQUERENTE: CLAUDEMIR ROSA DE JESUS

ADVOGADO(S): DRA. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de outubro de 2006.

Total de processos:1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 601/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. MIRKO VINCENZO GIANNOTTE, Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara Cível da Comarca de Diamantino, para jurisdicionar cumulativamente na Vara Criminal da mesma Comarca.

Art. 2º - Designar, excepcionalmente, a Exma. Sra. Dra. TATYANA LOPES DE ARAUJO, Juiza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara Cível da Comarca de Diamantino, para jurisdicionar cumulativamente nas Varas da Infância e Juventude e Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará com efeitos retroativos a 04.10.2006, enquanto perdurar o afastamento do Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY, Juiz de Direito deste Estado.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 602/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o que dispõe o artigo 35, inciso XXXIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando o afastamento do Exmo. Sr. Dr. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO - Juiz de Direito deste Estado, jurisdicionando nas Comarcas de Vera e Feliz Natal - MT - 1ª Entrância.

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio



Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para as referidas Comarcas,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. VIRGÍNIA VIANA ARRAIZ, Juíza Substituta deste Estado, jurisdicionando na Comarca de Cláudia - MT, para jurisdicionar cumulativamente nas Comarcas de Vera e Feliz Natal - MT, no período de 01 a 05.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 605/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para a Comarca de Tangará da Serra,

Considerando o afastamento do Exmo. Sr. Dr. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE - Juiz de Direito designado para jurisdicionar na 1ª Vara Criminal e na Vara Especializada dos Juizados Especiais da referida Comarca,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, para jurisdicionar cumulativamente nas 1ª e 2ª Varas Criminais, e na Vara Especializada dos Juizados Especiais da mesma Comarca, nos dias 09 e 10.11.2006

Art. 2º - Designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, para jurisdicionar cumulativamente nos processos Cíveis da Vara Especializada dos Juizados Especiais da mesma Comarca.

Art. 3º - Designar, excepcionalmente, a Exma. Sra. Dra. TATIANE COLOMBO BOMBARDA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra, para jurisdicionar cumulativamente nos processos Criminais da Vara Especializada dos Juizados Especiais da mesma Comarca.

Art. 4º - As designações constantes dos artigos 2º e 3º terão efeitos nos períodos de 01 a 08 e de 11 a 14.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Bel.ª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 948/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar TAMARA DUARTE GOMES para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 949/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar ANA FERNANDA DAS NEVES para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 950/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar GISLENE GOMES DOS ANJOS para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 951/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar ROBERTA RODRIGUES SENEDA para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

PORTARIA N.º 511/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 168/2005, de 08.03.2005, que designou o servidor WILIAN CAMARGO BARBOSA, Efetivo, Inspetor de Menores - símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Motorista PJCNE-VII, lotado no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, com efeitos a partir de 01.9.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

PORTARIA N.º 570/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª ARLETE ALVES PEREIRA DA SILVA, Efetiva, Oficial Escrevente - símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Foro da Comarca da Capital, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotado no Gabinete do Desembargador José Jurandir de Lima, com efeitos a partir de 1.º.10.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.

as.) Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
em Substituição Legal

PORTARIA N.º 581/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria n.º 149/2006/SRH, de 07.3.2006, que designou a servidora HEIDI APARECIDA DE ALMEIDA LIBARDI, Efetiva, Recepcionista - símbolo PJAJ, referência 16, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Passagem de Autos, do Departamento do Órgão Especial, com efeitos retroativos a 25.9.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 582/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Bel.ª GABRIELA GOMES NICODEMOS, Efetiva, Recepcionista - símbolo PJAJ, referência 16, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Passagem de Autos PJCNE-V, do Departamento do Órgão Especial, a partir desta data, ficando revogada a Portaria n.º 409/2004, de 22.12.2004.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 583/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Bel. WENDELL LEAL MARINHO DOS SANTOS, Efetivo, Auxiliar Judiciário - símbolo PJAJ-NM, referência 16, para desempenhar as funções de Chefe de Serviço de Processamento de Autos - FG, do Departamento do Órgão Especial, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de outubro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEFERIMENTO DE LICENÇAS - 1ª INSTANCIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde e tratamento de saúde, em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

05/10/2006

JOSÉ PAULO DE NASCIMENTO, Eletricista - Comarca de Barra do Garças.

60 (sessenta) dias, a partir de 25/05/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.

JUSSIARA DOS REIS SILVA, Agente de Serviço - Comarca da Capital.

60 (sessenta) dias, a partir de 15/07/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA, Escrivã, - Comarca da Capital.

60 (sessenta) dias, a partir de 03/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02/08/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

REGINA YAMAUTI, Oficial de Justiça, - Comarca de Sinop.

40 (quarenta) dias, a partir de 29/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

JURACI DE OLIVEIRA MUNDEL, Agente de Serviço, Comarca de Várzea Grande.

30 (trinta) dias, a partir de 25/01/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

CARLA MORAIS FARAH, Oficial de Justiça, - Comarca de Várzea Grande.

60 (sessenta) dias, a partir de 19/05/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

MARLENE LEITE BRITO DOS SANTOS, Agente Judiciário, - Comarca da Capital.

30 (trinta) dias, a partir de 30/05/06 para Tratamento de saúde em prorrogação.

30 (trinta) dias, a partir de 29/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

MARIA HELENA MOREIRA DIAS, Oficial Escrevente, Comarca de Várzea Grande.

30 (trinta) dias, a partir de 13/01/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

45 (quarenta e cinco) a partir de 12/02/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

JOSÉ REINALDO MENDES DOS SANTOS, Oficial de Justiça, - Comarca da Capital.

30 (trinta) dias, a partir de 29/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

VIRGINIA BASTOS GODOY OTERO DA CUNHA, Avaliador e depositário, - Comarca de São Félix do Araguaia.

120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/05/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

17/10/2006

ELIANE NASCIMENTO DE MORAES SILVA, Oficial Escrevente - Comarca de Cáceres.

90 (noventa) dias, a partir de 04/08/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

ROSANE SILVA FIEL, Oficial Escrevente - Comarca da Capital.

90 (noventa) dias, a partir de 18/08/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

MÁRCIA APARECIDA SAFARIZ, Oficial Escrevente - Comarca de Rondonópolis, à disposição da Comarca de Araputanga.

60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

VALCIRENE DE FREITAS BORGES, Escrivã, Comarca de Pontes e Lacerda.

90 (noventa) dias, a partir de 04/08/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

CREUZA PEREIRA LEITE DE MORAIS, Oficial Escrevente, Comarca de Cáceres.



60 (sessenta) dias, a partir de 18/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.
90 (noventa) dias, a partir de 17/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.
JANE LEMES PINTO COELHO, Agente Judiciário, Comarca de Rondonópolis.
180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/01/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.
180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/07/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

CECÍLIA DE OLIVEIRA GUARIM, Oficial Escrevente, Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias, a partir de 06/08/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

DIRACY ABREU ARAÚJO, Oficial Escrevente, Comarca de Barra do Garças.
15 (quinze) dias, a partir de 05/04/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

OLGA DE OLIVEIRA LEITE, Oficial Escrevente, Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 07/08/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

MYRIAM CONCEIÇÃO DE ASSIS E SILVA, Oficial Escrevente, Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 11/06/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.
60 (sessenta) dias, a partir de 10/08/06, para Tratamento de saúde em prorrogação.

GINEBRA DEMARCHI BARBOSA, Agente de Serviço designada Oficial Escrevente – Comarca de Pontes e Lacerda.
90 (noventa) dias, a partir de 19/08/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

CELSON ALVES DE SIQUEIRA, Inspetor de Menores - Comarca da Capital.
30 (trinta) dias, a partir de 10/05/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.
30 (trinta) dias a partir de 09/06/06, para Tratamento de Saúde em prorrogação.

LÚCIA HELENA MALDONADO FONTES, Oficial Escrevente, -Comarca Cáceres.
90 (noventa) dias, a partir de 30/07/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.

VALMI LEITE DOS SANTOS, Bombeiro Hidráulico, - Comarca de Rondonópolis.
60 (sessenta) dias, a partir de 11/07/06, para Tratamento de Saúde.

SÉRGIO MARQUES ROCHA LIMA, Oficial de Justiça, - Comarca de Rondonópolis.
40 (quarenta) dias, a partir de 24/07/06, para Tratamento de Saúde.
20 (vinte) dias, a partir de 02/09/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.

OSCARLINA BATISTA DE AMORIM, Agente de Serviço - Comarca da Capital à Disposição da Comarca de Várzea Grande.
30 (trinta) dias, a partir de 03/08/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.
ANA MOREIRA DIAS, Agente de Serviço, - Comarca de Pontes e Lacerda.
30 (trinta) dias, a partir de 06/08/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.

EDVIRGEM LOPES DE SOUZA, Agente de Serviço – Comarca de Barra do Garças.
20 (vinte) dias, a partir de 18/08/06, para Tratamento de Saúde em Prorrogação.

LÁZARO MARCELO RIBEIRO DE SOUZA, Avaliador e Depositário da Comarca Vila Rica.
90 (noventa) dias, a partir de 16/07/06, para Tratamento de Saúde.

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em pessoa da família e tratamento de saúde em pessoa da família em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

20/07/2006
MARLI MARTA FREDI CORREIA, Oficial Escrevente - Comarca de Tangará da Serra.
90 (noventa) dias, a partir de 15/01/05, Tratamento de Saúde em pessoa da família.

17/10/2006
BENEDITA DA CONCEIÇÃO CLARA, Agente de Serviço, – Comarca da Capital.
60 (sessenta) dias, a partir de 21/08/06, Tratamento de Saúde em pessoa da família.

DEFERIMENTO DE FÉRIAS E LICENÇAS – 2ª INSTÂNCIA

FÉRIAS

Concessão de férias, conforme despacho da Diretora Geral, de 15.09.2006:

IDALICE DANTAS CARAPEBA ELIAS, Oficial Escrevente – 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2005 e 2006, para setembro e outubro de 2006.

LICENÇA-PRÊMIO

Concessão de licença – prêmio, conforme despacho do Presidente, de:

12.04.2006

MAURÍCIO SOGNO PEREIRA, Economista – relativo ao quinquênio de 28.03.1999 a 28.03.2004.

19.06.2006
LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário – relativo ao quinquênio de 17.10.2000 a 17.10.2005.

23.06.2006
GEREMIAS DA SILVA FÉLIX, Auxiliar Judiciário - relativo ao quinquênio de 13.12.2000 a 13.12.2005.

04.09.2006
AMARILDO GONÇALO DA SILVA, Auxiliar Judiciário – relativo ao quinquênio de 08.07.2001 a 08.07.2006.
IZABEL ALVES RODRIGUES, Agente de Serviço – relativo ao quinquênio de 03.02.2001 a 03.02.2006.
JOSÉ EDUARDO LEMES, Técnico Judiciário – relativo ao quinquênio de 01.04.2001 a 01.04.2006.

06.09.2006
ADILSON PEDROSO DE JESUS, Agente de Serviço – relativo ao quinquênio de 19.02.2001 a 19.02.2006.
NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA, Auxiliar Judiciário – relativo ao quinquênio de 26.02.2001 a 26.02.2006.

14.09.2006
MARLEI TEIXEIRA DA SILVA, Auxiliar Judiciário – relativo ao quinquênio de 15.07.2001 a 15.07.2006.
MARIA HELENA DE LIMA BUENO, Auxiliar Judiciário – relativo ao quinquênio de 22.02.2001 a 22.02.2006.

21.09.2006
CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO, Auxiliar Judiciário – relativo ao quinquênio de 03.09.2001 a 03.09.2006.

TRATAMENTO DE SAÚDE

Concessão de licença médica para tratamento de saúde, conforme despacho do Supervisor de Recursos Humanos, de:

16.03.2006
CLAUDIA MACHADO, Técnico Judiciário – 15 (quinze) dias, a partir de 01.02.2006.

03.04.2006
AMARILDO GONÇALO DA SILVA, Auxiliar Judiciário – 10 (dez) dias, a partir de 21.03.2006.
ELENISE SIQUEIRA CORRÊA, Agente de Serviço – 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 15.03.2006.
MÁRCIA MORENO BORGES, Telefonista – 08 (oito) dias, a partir de 09.03.2006.
SÔNIA MARIA DE AGUIAR PACE, Auxiliar Judiciário – 15 (quinze) dias, a partir de 15.03.2006.

21.07.2006
JAMES PEREIRA LIMA, Auxiliar Judiciário – 10 (dez) dias, a partir de 28.06.2006.

14.09.2006
ISAQUELA DO ESPIRITO SANTO SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário – 10 (dez) dias, a partir de 21.08.2006.

21.09.2006
SIMONE PEREIRA CARDOSO MARANHÃO, Recepcionista - 30 (trinta) dias, a partir de 29.08.2006.

22.09.2006

MÁRCIO CIRÍACO DA SILVA, Oficial Escrevente – 15 (quinze) dias, a partir de 21.08.2006.
MARIA TERESA DE JESUS BORGES, Auxiliar Judiciário – 10 (dez) dias, a partir de 14.08.2006.
PAULO MIGUEL DOS SANTOS, Chefe da Divisão – 15 (quinze) dias, a partir de 01.09.2006.
ROSANA DIAS POMPEU, Telefonista – 15 (quinze) dias, a partir de 29.08.2006.

Concessão de licença médica para tratamento de Saúde, conforme o despacho do Presidente, de 26.09.2006:

ALEXSANDRA PROCOPIOU DE SOUZA, Técnico Judiciário – 15 (quinze) dias, a partir de 14.09.2006.

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

03.02.2006
LUCILENE PEREIRA PARRON ORMOND, Técnico Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 18.01.2006.

21.09.2006
SUZANY WISNIESKI BETT, Técnico Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 24.08.2006.
VANESSA APARECIDA VANNI HOLPERT, Auxiliar Judiciário – 60 (sessenta) dias, a partir de 08.08.2006.

22.09.2006
ROSÂNGELA SOARES CINTRA SENA, Auxiliar Judiciário – 30 (trinta) dias, a partir de 02.09.2006.

NOJO

Concessão de licença nojo, conforme despacho do Presidente, de:

20.07.2006
IZILDA CAPARROZ ANTUNES, Agente de Serviço – 08 (oito) dias, a partir de 11.07.2006.

31.08.2006
JORGE LUIS MIRANDA PINHEIRO, Contador – 08 (oito) dias, a partir de 21.08.2006.

GESTACIONAL

Concessão de licença gestacional, conforme despacho do Presidente, de:

21.09.2006.
KARINA MICHELLE DE BARROS GUERRA, Recepcionista – 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14.08.2006.

GALA

Concessão de licença gala, conforme despacho do Presidente, de 22.09.2006:
JULIANA DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO, Asses. Jurídico de Desembargador – 08 (oito) dias, a partir de 08.09.2006.

PATERNIDADE

Concessão de licença gestacional, conforme despacho do Presidente, de 22.09.2006:

DENIZ PEDROZO DE ALMEIDA, Auxiliar Gráfico – 05 (cinco) dias, a partir de 10.09.2006.

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE
(COM EFEITO DE INTIMAÇÃO)

01 - Protocolo: 2869/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 979/2006 - Classe: II-1)

Relator: DR. YALE SABO MENDES

Câmara : 1ª TURMA RECURSAL

AGRAVANTE(S): MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR

Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

AGRAVANTE(S): MARCOS ROLIM LOPES

Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

AGRAVANTE(S): PATRICIA ROLIM LOPES CANESIN

Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

AGRAVANTE(S): ROSALVA ROLIM LOPES

Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

AGRAVADO(S): SÉRGIO DONIZETI NUNES

Advogado(s): Dr. (a) SÉRGIO DONIZETI NUNES

DESPACHO (fls. 2815) Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. Dra. Serly Marcondes Alves - Juíza de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal em substituição legal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATOR

01 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2905/2006 Classe: 2-Cível
Origem : 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. YALE SABO MENDES

Câmara : 1ª TURMA RECURSAL

IMPETRANTE(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO PAULO STUDIUM

Advogado(s): Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA

IMPETRADO: PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO/CAPITAL



AUTORIDADE COATORDRA. SERLY MARCONDES ALVES
LITISCONSORTE(S): JOANA GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): DRA. LEDA BORGES DE LIMA
LITISCONSORTE(S): ANA CATARINA MARQUES DE MATOS
Advogado(s): DRA. LEDA BORGES DE LIMA

DECISÃO (fls. 62/66): (...) Pelo Exposto, assim entendendo satisfeitos o requisitos que autorizam a antecipação, como estabelece o art. 7º. II da Lei nº 1.533/51, DEFIRO A LIMINAR pleiteada pelo Impetrante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO PAULO STUDIUM, já qualificado, a fim de suspender os efeitos da decisão da autoridade apontada como coatora, MMª Juíza de Direito – Drª. Serly Marcondes Alves, e determino que a mesma SUSPENDA o prazo para a apresentação da peça contestatória e HOMOLOGUE o acordo entabulado entre as partes, caso não seja levado a uma das partes ou tenha direito indisponível envolvido naquela ação. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. Dr. Yale Sabo Mendes/Juiz de Direito-Relator.

02 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2915/2006 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS
Câmara : 1ª TURMA RECURSAL

IMPETRANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
Advogado(s): DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORDRA. AMINI HADDAD CAMPOS
LITISCONSORTE(S): EVANETE MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DRA EURICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE

DECISÃO (fls. 121): Não visualizo os requisitos autorizativos da liminar, portanto, NEGO-A. Solicite-se informações da autoridade apontada como coatora. Cite-se a litisconsorte passiva. Int. Vista ao MP e inclua-se na pauta de julgamento. Int. 23/10/06. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 31/10/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FORUM CRIMINAL - ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTONIO DE ARRUDA - CPA, CUIABÁ/MT.

01) RECURSO CÍVEL INOMINADO 518/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 518 / 2005

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDA(S) ALICE ALVES DE MORAES

ADVOGADO(S) Dr. OTÁVIO FERREIRA MENDES FILHO

02) RECURSO CÍVEL INOMINADO 180/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 180 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE (S) MARLENE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

RECORRIDO(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

03) RECURSO CÍVEL INOMINADO 249/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 249 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) EVERALDO GUIA E CRUZ

ADVOGADO(S) Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

RECORRIDO(S) OSVALDO ANTONIO PIVA

ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS CARASSA

04) RECURSO CÍVEL INOMINADO 274/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 274 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) FÁBIA SIMONE SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) KATIA CRISANTO

RECORRIDO(S) LABOR SELEÇÕES E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

ADVOGADO(S) DR. JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR

DR ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

05) RECURSO CÍVEL INOMINADO 455/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 455 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S) JONAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. (a) SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES

RECORRENTE (S) JOSE PEREIRA GOMES

ADVOGADO(S) Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA

06) RECURSO CÍVEL INOMINADO 466/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 466 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S) SUPERMERCADO MODELO LTDA.

ADVOGADO (S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO

RECORRIDO (S) REINALDO SENA SANTOS

ADVOGADO(S) Dr.(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

07) RECURSO CÍVEL INOMINADO 487/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 487 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S) CREDICARD BANCO S/A

ADVOGADO(S) DR. PATRICK ALVES COSTA

Dr. (a) MARCOS ADRIANO BOCALAN

RECORRIDO (S) JOSÉ ROBERTO COSTA

ADVOGADO(S) Dr. (a) WASHINGTON DA SILVA VILELA

08) RECURSO CÍVEL INOMINADO 576/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 576 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA (IMPEDIMENTO DO DR. NELSON DORIGATTI)

RECORRENTE (S) COMERCIAL PARANA PECAS E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. HELCIO CORREA GOMES

RECORRIDO(S) PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

09) RECURSO CÍVEL INOMINADO 578/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 578 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) GERSON DA SILVA OLIVEIRA

RECORRIDO(S) ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO(S) Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

10) RECURSO CÍVEL INOMINADO 590/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 590 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) ADRIANA CINTRA FILGUEIRAS

ADVOGADO(S) DR. JOAO MANOEL REIS FILHO

RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI

11) RECURSO CÍVEL INOMINADO 594/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 594 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BANCO FINASA S.A.

ADVOGADO(S) Dra. MARCIA MARIA DA SILVA

DRª CRISTINA DREYER

RECORRIDO(S) ALEX RODRIGO PEREIRA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

12) RECURSO CÍVEL INOMINADO 598/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 598 / 2006

RELATOR DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES

RECORRIDO(S) MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(S) Dr. PEDRO PEREIRA DE ARBUES FILHO

13) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1064/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 1064 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A.- TELES P

ADVOGADO(S) Dr. (a) RUTE DE LAET

RECORRIDO(S) GERMANO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) RONALDO COSTA DE SOUZA

14) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1513/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1513 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

RECORRIDO(S) ADEMAR SANTANA FRANCO

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN

15) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2116/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2116 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) SAMUEL MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

16) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2173/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2173 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE BARROS

ADVOGADO(S) DRA PATRÍCIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA

17) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2235/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2235 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA)

RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA



RECORRIDO(S) VALMI VITAL DE SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
 RECORRIDO(S) ZETH DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN

18) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2312/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2312 / 2006
 RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) MARIA GELMA DE SOUZA ARAÚJO
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

19) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2499/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2499 / 2006
 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RECORRIDO(S) CASA DA SERIGRAFIA - ME
 ADVOGADO(S) DR. MARCONDES RAI NOVACK

20) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2638/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2638 / 2006
 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RECORRIDO(S) ANA PAULA GALINDO VANALLI
 ADVOGADO(S) Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 Dr. (a) WALTER DA SILVA MAIZMAN

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Outubro de 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 2ª TURMA RECURSAL

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2037/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)
 PROTOCOLO Nº 2548/06
 EMBARGANTE: Marina Francisca de Melo
 (Adv. Dr. Cleilson Menezes Guimarães e outro)
 EMBARGADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-92-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 85/86. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2038/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)
 PROTOCOLO Nº 2547/06
 EMBARGANTE: Cleide de Brito Vitorino
 (Adv. Dr. Cleilson Menezes Guimarães e outro)
 EMBARGADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-115-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 108/109. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2054/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)
 PROTOCOLO Nº 2545/06
 EMBARGANTE: Joaquim Santana de Campos
 (Adv. Dr. Cleilson Menezes Guimarães e outro)
 EMBARGADA: Bradesco Seguros S/A
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-121-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 113/114. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2069/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 2544/06
 EMBARGANTE: Julieta Maria de Amorim
 (Adv. Dr. Cleilson Menezes Guimarães e outro)
 EMBARGADA: Itaú Seguros S/A
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-115-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 99/100. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2102/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 2543/06
 EMBARGANTE: Juliana Aparecida Costa
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
 EMBARGADA: Bradesco Seguros S/A
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-106-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 98/99. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto em Recurso Cível – nº 2157/2006– Capital- 2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 2546/06
 EMBARGANTES: Pedro Alcântara de Souza e Ivanilda Maria de Motos
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
 EMBARGADA: Bradesco Seguros S/A
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO DO RELATOR (FLS-105-2ªTR): Visto.Recebo como Embargos Declaratórios e os conheço, pois tempestivos, e os acolho, já que, embora o termo utilizado pela Súmula 01 das Turmas Recursais deste Estado seja "negar seguimento", na prática o que ocorre é o improvimento recursal, de modo que não há por que negar vigência ao artigo 55 da Lei 9.099/95. Assim sendo, acresceto à decisão embargada o seguinte parágrafo: " Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação". Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 97/98. Publique-se.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL – Classe I- nº 2208/2006– Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis- MT)

PROTOCOLO Nº 2208/06
 RECORRENTE: Companhia Excelci de Seguros
 (Adv. Dr. Ilmar Sales Miranda)
 RECORRIDO: Paulo da Silva e Marlei Borges Xavier da Silva
 (Adv. Dr. João Anaides Cabral Neto)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-104/105-2ªTR): Visto. Assim sendo , com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remetam-se os autos à instância singela.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL – Classe I- nº 2511/2006– Capital- (2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 2511/06
 RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RECORRIDOS:Francisco Gonçalves de Lima e Maria Pinheiro de Lima
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-101/102-2ªTR): Visto. Assim sendo , com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remetam-se os autos à instância singela.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL – Classe I- nº 2503/2006– Capital- (2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 2503/06
 RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A
 (Adv. Dr. Kelly Christyna Veras Otácio e Armando Biancardini Candia)
 RECORRIDA: Claudete Farias de Lima
 (Advª. Drª. Vanessa de Holanda Tanigut)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-122-123-2ªTR): Visto. Assim sendo , com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remetam-se os autos à instância singela.

Dr. João Bosco Soares da Silva
 Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL – Classe I- nº 1552/2006– Capital- (2º Juizado Especial Cível do Centro- MT)

PROTOCOLO Nº 1552/06
 RECORRENTE: Banco ABN Amro Real S/A
 (Adv. Dr. Marcelo Dallamico)
 RECORRIDO: Andes de Melo Faria
 (Adv. Dr. Eder Roberto Pires de Freitas e Luiz Fernando Wahlbrink)
 RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.



DECISÃO DO RELATOR (FLS-90-2ªTR): Vistos, etc.. Homologo, para que surta os legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, extinguindo, por conseguinte, o processo, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.e, observadas as formalidades legais, baixem-se os autos ao Juizado de origem.

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator
Girlean Bonfim da Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0871/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora PAULINA OLÉAS LUCATELLI- Oficial Escrevente lotada na 5ª Escrivania Cível da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0872/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLEI BISPO LUCAS- Oficial Escrevente lotada na 14ª Escrivania Criminal da Capital, quinze (15) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 09/10/2006 a 23/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0873/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 5ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 09/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0874/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora RILZA RODRIGUES PACHECO- Assistente Social lotada na Divisão Psicossocial do Fórum da Capital, escaladas para Novembro/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0875/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JOÃO PEREIRA NETO- Oficial de Justiça lotado no Fórum da Capital, escaladas para Agosto/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte(20) dias no período de 16/10/2006 a 04/11/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0876/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LIOMAR BATISTA TRINDADE- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2006 a 11/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0877/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais da Capital nos dias 13/10/2006 e 28/10/2006, na forma que segue:

De 13/10/2006

Juiz:

Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA

Juiz de Direito da 1ª. Vara Família e Sucessões

Escrivã:

MICHELA APARECIDA N. PEREIRA

Telefone (s): 3641-4232 / 9228-3074

Oficial de Justiça:

AMAURY SEBASTIÃO DE QUEIROZ

Telefone(s): 9919-3200

Dia 28/10/2006

Juiz:

Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Juiz de Direito da 23ª Vara do Meio Ambiente

Escrivão:

SERGIO GOMES DOS SANTOS

Telefone(s): 3686-8648

Oficial de Justiça:

ANTONIO JARBAS G. DE CARVALHO

Telefone(s): 9982-1868

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventários da Justiça

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá

PORTARIA Nº 0878/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JUSCIARA JESUINA DA COSTA- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 04/12/2006 a 23/12/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0879/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDINALDO PEREIRA SANTOS- Porteiro dos Auditórios lotado no Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0880/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ERNESTO YOITI SAKAMOTO- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2004, para serem usufruídos no período de 13/03/2007 a 11/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0881/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ERNESTO YOITI SAKAMOTO- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 12/04/2007 a 11/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0882/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA- Oficial Escrevente lotada na 15ª Escrivania Cível da Capital, para exercer o cargo de Escrivã na mencionada Escrivania, durante o afastamento da Titular, no período de 16/10/2006 a 20/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0883/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Novembro/2006 exercício de 2006 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 03/12/2007 a 01/01/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0884/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para 04/12/2006 a 18/12/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos quinze (15) dias no período de 18/12/2006 a 01/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0885/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para 04/12/2006 a 18/12/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos quinze (15) dias no período de 18/12/2006 a 01/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital



RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARINIL CORREA DA SILVA- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para Junho/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 16/11/2006 a 05/12/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0886/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

EXONERAR o senhor CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS- Secretário- Símbolo- CNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital- DR. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JR., com efeitos a partir de 16/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0887/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR a senhora VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO, portadora do RG nº 21536001-1 SSP/SP e CPF nº 204.573.578-86, para exercer em comissão, o cargo de Secretária- Símbolo- CNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital- DR. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JR., com efeitos a partir de 16/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0888/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINA ROBERTA DA SILVA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na Divisão Administrativa do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 11/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0889/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GIRDETH DE OLIVEIRA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na Divisão Administrativa do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 11/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0890/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDUARDO ROGÉRIO DE ARAÚJO- Escrivão do Fórum da Capital, SALÁRIO FAMÍLIA referente a um (01) dependente: ANTONIO EDUARDO PEREIRA PACHECO ARAÚJO, nascido em 10/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0891/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LIVIA MARIA BARBOSA ASSUMPTÃO- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, oito(08) dias de Licença Nojo, no período 06/10/2006 a 13/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0892/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA BENEDITA DA CLARA PAZ- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 14ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 17/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0893/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora CLAUDINE KATSUE NAKATA- Assessora Técnica Jurídica do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital- Dr. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA, escaladas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/02/2007 a 02/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0894/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora OSVALDINA DELINDA DE MAGALHÃES- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, transferidas para Janeiro/2007 exercício 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 06/11/2006 a 05/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0895/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CILENE BATISTA MORENO- Agente de Serviço lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/09/2006 a 11/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0896/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLOS AUGUSTO BOTELHO FERREIRA- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2006 a 16/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0897/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGJ,

R E S O L V E:

Art. 1º - ESTABELEÇER a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, nos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/06, na forma que segue:

NOVEMBRO/2006

Dia 04/11/2006
Juiz: **Dr. YALE SABO MENDES**
Juiz de Direito do Juizado Especial Planalto
Escrivã: **VALDINAIRA GONCALVES OLIVEIRA**
Telefone(s): 3653-2806/8406-0267
Oficial de Justiça: **JORGE EDUARDO LEIRIA**
Telefone(s): 8111-0509

Dias 05/11/2006
Juiz: **Dr. DIRCEU DOS SANTOS**
Juiz de Direito do Juizado Especial do Tijuca
Escrivão: **MARCOS MATOS REIS**
Telefone(s): 3665-7665
Oficial de Justiça: **MARCELO BENEDITO BULHÕES**
Telefones(s): 9609-9970

Dias 11/11/2006
Juiza: **Drª. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**
Juiza de Direito da Infância e Juventude
Escrivão: **VALCIDES FERREIRA DE ASSIS**
Telefone(s): 8402-7795
Oficial de Justiça: **KÁTIA CILENE S. SANTOS**
Telefone(s): 9642-8092

Dia 12/11/2006
Juiz: **Dr. ELINALDO VELOSO GOMES**
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível
Escrivã: **FLAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI**
Telefone(s): 3623-5506
Oficial de Justiça: **ARIEL LARA DE SIQUEIRA**
Telefone(s): 9983-3325

Dia 15/11/2006
Juiz: **Dr. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JUNIOR**
Juiz de Direito da 17ª Vara Cível
Escrivã: **SIRLENE RODRIGUES M. GIMENEZ**
Telefone(s): 8115-9575
Oficial de Justiça: **AUREA DOS SANTOS LINO**
Telefone(s): 9983-0390

Dia 18/11/2006
Juiz: **Dr. FRANCISCO ALEXANDRE F.M. NETO**
Juiz de Direito da 1ª Vara Fazenda Pública
Escrivã: **LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA**
Telefone(s): 3663-1951/9204-7794
Oficial de Justiça: **BENEDITO VENTURA G. DA SILVA**
Telefones(s): 9227-8053

Dia 19/11/2006
Juiza: **Drª. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA**
Juiza de Direito Auxiliar da 13ª Vara Cível
Escrivã: **NÍMIA MARQUES VIANA**
Telefone(s): 3624-4661
Oficial de Justiça: **CAMPOAMOR VELASQUES**
Telefone(s): 9982-0218

Dia 25/11/2006
Juiz: **Dr. MARCOS AURELIO R. FERREIRA**
Juiz de Direito da Vara Falência e Cartas Precatórias
Escrivã: **TATIANE BEZERRA BONA**
Telefone(s): 3028-2088/8112-6020
Oficial de Justiça: **CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA**
Telefones(s): 9222-4378

Dia 26/11/2006
Juiz: **Dr. GIL PERES FERNANDES DA SILVA**
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões
Escrivã: **ROSANGELA GOMES B. SACARELLI**
Telefone(s): 3624-6355
Oficial de Justiça: **CARLOS AUGUSTO B. FERREIRA**
Telefone(s): 3622-0374/9951-3171

Dia 02/12/2006
Juiz: **Drª. MARIA APARECIDA RIBEIRO**



Escrivã:	Juiza de Direito do Juizado Especial Centro MARIA DE LOURDES DUARTE Telefone(s): 3624-8168/3624-0319
Oficial de Justiça:	RODRIGO FLORES FALCAO Telefone(s): 9981-4106
Dia 03/12/2006	
Juiz:	Dr. JOÃO FERREIRA FILHO Juiza de Direito da 20ª Vara Cível
Escrivã:	ROSIVETE SANTOS MACIEL TEIXEIRA Telefone(s): 612-1575/9226-3243
Oficial de Justiça:	CICERO CLEMENTINO DE NORONHA Telefone(s): 9956-6663
Dia 09/12/2006	
Juiz:	Dr. VANDIMARA GALVÃO R. PZANOLO Juiza de Direito da 21ª Vara Cível
Escrivã:	DORALICE MENDONÇA FAUST Telefone(s): 3624-3288/9981-6002
Oficial de Justiça:	CLAUDIO ROBERTO MARTINS Telefone(s): 9971-3037
Dia 10/12/2006	
Juiz:	Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA Juiz de Direito da 4ª Vara Cível
Escrivã:	AFONSO RODRIGUES DE MELO Telefone(s): 9621-6680
Oficial de Justiça:	CLEIDE VARGAS DE CASTILHO Telefone(s): 8408-1496
Dia 16/12/2006	
Juiz:	Dr. PAULO TOLEDO R. JUNIOR Juiz de Direito da 16ª Vara Cível
Escrivã:	MARIUMA VALENTIN C. DE FREITAS Telefone(s): 8418-2364
Oficial de Justiça:	DELZIMAR MARQUES COSTA Telefone(s): 9226-8694
De 17/12/2006	
Juiz:	Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS Juiz de Direito do Juizado do Consumidor
Escrivã:	DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA Telefone(s): 8112-5946
Oficial de Justiça:	ADRIANE BERTANI Telefone(s): 9981-1223/9975-3813
Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas (Item 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalár, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item - 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);	
Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil - (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.	
Cuiabá, 20 de outubro de 2006.	
DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital	
PORTARIA Nº. 0898/2006/DRHFC O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc..., CONSIDERANDO o disposto nos tens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da seção 07 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGJ,	
R E S O L V E: Art. 1º - ESTABELECEER a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores juizes de direito das varas Criminais e Juizados Especiais Criminais para os finais de semana e feriados, nos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2006, na forma que segue: NOVEMBRO/06	
Dias 04 e 05/11/06	Juiz: Dr.ª MÔNICA CATARINA P. SIQUEIRA Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	ACY GOMES DE MOURA Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816
Of. Justiça:	ZILMAR NORONHA DA LUZ Telefone(s): 8414-6307
Dias 11 e 12/11/06	Juiz: Dr. FRANCISCO BRÁULIO VIEIRA Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal
Escrivã(ão):	VERA LÚCIA C. ANUNCIACAO Telefone(s): 3625-1772
Of. Justiça:	SÔNIA CRISTINA DE A HAYASHI Telefone(s): 3626-6331 e 9251-1041
Dias 18 e 19/11/06	Juiz: Dr. PEDRO SAKAMOTO Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098
Of. Justiça:	GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418
Dias 25 e 26/11/06	Juiz: Dr. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO Juiz de Auxiliar Direito (13ª. Vara Criminal)
Escrivã(ão):	ADENIR GOMES DE MOURA E SILVA Telefone(s): 3322-2785 e 8118-4011
Of. Justiça:	VERA LÚCIA MARIA DE ARAUJO Telefone(s): 9979-3308
DEZEMBRO/06	
Dias 02 e 03/12/06	Juiz: Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal
Escrivã(ão):	JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN Telefone(s): 3664-3638
Of. Justiça:	ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR Telefone(s): 8402-7131
Dias 09 e 10/12/06	Juiz: Dr.ª SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO Juiza de Direito da 6ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	ELINETE S. NUNES DE A. KESTRING Telefone(s): 9975-4582 e 9601-1774
Of. Justiça:	JOEL EVANGELISTA NUNES RIBEIRO Telefone(s): 3637-5347 e 9218-2247
Dias 16 e 17/12/06	Juiz: Dr.ª CÉLIA REGINA VIDOTTI Juiza de Direito Auxiliar (5ª. Vara Criminal)
Escrivã(ão):	ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA Telefone(s): 3625-1588 e 8115-9549
Of. Justiça:	BENEDITO JOSÉ DE MAGALHÃES Telefone(s): 9231-1262
Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem	

apresentadas;	
Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalár, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);	
Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Criminais, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, às Coordenadorias de Ações Penais do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual, à Presidência da OAB/MT e à Secretaria de Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.	
Cuiabá, 20 de outubro de 2006	
DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital	
PORTARIANº899/2006/DRHFC O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão lançada nos autos Diversos nº. 374/2000, do Egrégio Conselho da Magistratura da Capital,	
R E S O L V E: Art. 1º - ESTABELECEER a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO (UNIFICADA), dos senhores Juizes de Direito da Capital e da Comarca de Várzea Grande, nos meses NOVEMBRO e DEZEMBRO/2006, na forma que segue: NOVEMBRO/2006	
De 06/11 a 10/11/2006 - Cíveis - Várzea Grande	Juiz: Dr. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE Juiz de Direito da 1ª. Vara de Fazenda Pública
Escrivã:	MIGUELINA MARIA DA ROSA Telefone(s): 3688-8448/3686-4652/9202-6547
Oficial de Justiça:	WANDERLEY PATRICIA DE SOUZA Telefone(s): 3692-1606/9236-3510
De 06/11 a 10/11/2006 - Criminais - Capital	Juiz: Dr.ª MÔNICA CATARINA PERRI SIQUEIRA Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã:	ACY GOMES DE MOURA Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816
Oficial de Justiça:	ZILMAR NORONHA DA LUZ Telefone(s): 8414-6307
De 13/11 a 14/11 e 16/11 a 17/11/2006 - Cíveis - Capital	Juiz: Dr. ELINALDO VELOSO GOMES Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível
Escrivã:	ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI Telefone(s): 3623-5506
Oficial de Justiça:	ARIEL LARA DE SIQUEIRA Telefone(s): 9983-3325
De 13/11 a 14/11 e 16/11 a 17/11/2006 - Criminais - Várzea Grande	Juiz: Dr. RODRIGO ROBERTO CURVO Juiz de Direito Auxiliar
Escrivã:	MAYRA FRANCA BETHOLO DE SOUZA Telefone: 3688-8414/8422-6826
Oficial de Justiça:	PAULA ADRIANA DE MATTOS Telefone (s): 3686-0013/9907-2291
De 20/11 a 24/11/2006 - Cíveis - Capital	Juiz: Dr.ª ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA Juiza de Direito Auxiliar da 13ª. Vara Cível
Escrivã:	NÍMIA MARQUES VIANA Telefone(s): 3624-4661
Oficial de Justiça:	CAMPOAMOR VELASQUES Telefone(s): 9982-0218
De 20/11 a 24/11/2006 - Criminais - Capital	Juiz: Dr. PEDRO SAKAMOTO Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal
Escrivã:	ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098
Oficial de Justiça:	GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418
De 27/11 a 01/12/2006 - Cíveis - Capital	Juiz: Dr.ª MARIA APARECIDA RIBEIRO Juiza de Direito do Juizado Especial Centro
Escrivã:	MARIA DE LOURDES DUARTE Telefone(s): 3624-8168/3624-0319
Oficial de Justiça:	RODRIGO FLORES FALCAO Telefone(s): 9981-4106
De 27/11 a 01/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	Juiz: Dr.ª MARIA EROTIDES KNEIP MACEDO Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã:	NEUZA MIRANDA CORREIRA DUARTE Telefone(s): 3688-8453/9602-1651/3686-8514
Oficial de Justiça:	ÁCIO DA SILVA MIRANDA Telefone(s): 3684-5678/9972-1635 DEZEMBRO/2006
De 04/12 a 08/12/2006 - Cíveis - Várzea Grande	Juiz: Dr. HELVIO CARVALHO PEREIRA Juiz de Direito da 2ª. Vara de Família Escrivã: LEILA
PAVOEIRO TAVARES	Telefone(s): 3688-8417/3686-2452/9243-1958
Oficial de Justiça:	OSVALDO ANTONIO DA SILVA Telefone(s): 3684-8353/9971-1384
De 04/12 a 08/12/2006 - Criminais - Capital	Juiz: Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal
Escrivã:	JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN Telefone(s): 3664-3638
Of. Justiça:	ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR Telefone(s): 8402-7131
De 11/12 a 15/12/2006 - Cíveis - Capital	Juiz: Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível
Escrivã:	AFONSO RODRIGUES DE MELO Telefone(s): 9621-6680
Oficial de Justiça:	CLEIDE VARGAS DE CASTILHO Telefone(s): 8408-1496
De 11/12 a 15/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	Juiz: Dr.ª ANTONIA SIQUEIRA G. RODRIGUES Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal
Escrivã:	NERLY ANCHIETA Telefone(s): 9214-3550/3686-1163
Oficial de Justiça:	VALDEVINA ANTUNES DA GUIA Telefone(s): 3684-2087/3686-1848/9213-8048
De 18/12 a 19/12/2006 - Cíveis - Capital	Juiz: Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS Juiz de Direito do Juizado do Consumidor
Escrivã:	DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA Telefone(s): 8112-5946
Oficial de Justiça:	ADRIANE BERTANI Telefone(s): 9981-1223/9975-3813
De 18/12 a 19/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	Juiz: Dr. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal
Escrivã:	MARIA FERREIRA DA SILVA Telefone(s): 3688-8442/8402-7343
Oficial de Justiça:	FÁTIMA MARIA W.SALES



Telefone(s): 3682-2570/9983-2570

Art. 2º - A presente escala forense destina-se ao atendimento de medidas urgentes emergenciais fora do horário de expediente forense, compreendendo conjuntamente as Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

Art. 3º - O Plantão diário no decorrer da semana, tem início às 18 horas e vai até a reabertura do expediente forense do dia seguinte com exceção da sexta-feira que se estende até zero horas, quando inicia o plantão do final de semana.

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0900/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juizes Cíveis do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de NOVEMBRO/2006, na forma abaixo discriminada:

Dia 01/11/2006
Campoamor Velasques
Carlos Alberto Chagas da Silva
Carlos Augusto Botelho Ferreira
Cícero Clementino de Noronha
Dia 03/11/2006
Cláudio Roberto Martins
Cleide Vargas de Castilho
Dagmar Ribeiro de Castilho
Delzimar Marques Costa
Dia 06/11/2006
Dênio Souza de Resende
Edenir Pinheiro Ferreira Junior
Eder Gomes de Moura
Edson Miguel da Silva Barbosa
Dia 07/11/2006
Eliel Cecílio da Silva
Eliete Gomes Rondon Faria
Erinaldo de Souza Miranda
Fany Ribeiro de Aquino
Dia 08/11/2006
Fátimo Nunes de Siqueira
Francisco Cunha da Costa
Francisco Rodrigues da Silva
Gézia Pereira Ramos de Oliveira
Dia 09/11/2006
Gladys Pacheco Bezerra
Handerson Rainier Ribeiro
Herak Francisco Xavier
Herdelice Cruz do Nascimento
Dia 10/11/2006
Herivelto Gonzales Santana
Idelson Melo da Silva
Jeovani Frederico da Silva
João Márcio de Miranda Pinheiro
Dia 13/11/2006
João Pinto de Godoy
José Reinaldo Mendes dos Santos
José Wilson Farias
Juarez Campos Silva
Dia 14/11/2006
Julio César Rodrigues dos Anjos
Julio Oriovaldo Ferreira Lopes
Junior Benedito Pinto de Godoy
Juraci João de Miranda
Dia 16/11/2006
Leodemar Nunes da Cunha
Lourenço Nunes de Siqueira
Lucy Alves de Souza Ribeiro
Lucy Jesus dos Santos
Dia 17/11/2006
Luiz Pedro Infantino
Luiz Eduardo de Sena
Luziete Alves da Cunha Moraes
Maise Ribeiro de Assis
Dia 21/11/2006
Manoel Benedito Pires
Manoel Francisco Gomes da Silva
Márcia K. Roda
Maria Tertuliana da Costa
Dia 22/11/2006
Olga de Oliveira Resende
Orivaldo Carvalhões de Oliveira
Ormindia Aparecida Silveira
Oscar Tavares de Almeida
Dia 23/11/2006
Otávio Gonçalves de Souza
Othon Bom Despacho Mesquita
Paulo Sérgio de Souza
Ricardo Borges da Silva Campos
Dia 24/11/2006
Ricardo Roberto dos Santos
Rita Maria de Lima
Ronaldo Alves Correa
Roney César Miranda de Carvalho
Dia 25/11/2006
Rosilene Sgarini Duarte
Ruy Barros Lopes
Salvador Amorim da Silva
Selma Teixeira Mattos
Dia 27/11/2006
Silvana Pavarine de Sá Velasques
Vanda Constantina dos Santos
Vânia Brito Guimarães
Vicente Siqueira Santos
Dia 28/11/2006
Vladimir da Mota Oliveira
Walmyr Villanova de senna
Wanderley Leite Rocha
Willian Ferreira Marques
Dia 29/11/2006
Ademilton Batista Gomes
Adilson César da Silva
Adriana Constantina da Silva
Altair Rodrigues de Souza
Dia 30/11/2006
Amaury Sebastião de Queiroz
Ana Maura de Freitas
Andréa Cristina Carvalho dos Santos
Antonio de Brito Alves

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer

durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se, e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados, afixando-se outra, no átrio do Fórum, para conhecimento público.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0901/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juizes Criminais do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de NOVEMBRO/2006, na forma abaixo discriminada:

Dia 01/11/2006
Maria Dolores Aragão Primcka
Anselmo Noronha de Oliveira
Dia 03/11/2006
Sônia Cristina de Almeida Hayashi
Ernesto Yoiti Sakamoto
Dia 06/11/2006
Wendel Lacerda de Oliveira
Eliane Pereira Pires
Dia 07/11/2006
Vera Lúcia Maria de Araújo
Geraldo Araújo de Medeiros
Dia 08/11/2006
Leôncio Francisco de Miranda
Selma Dias Martins
Dia 09/11/2006
João de Deus Nunes
Nivaldo Franchini
Dia 10/11/2006
Sirley Pereira Gonçalves Montanha
Zildo Fonseca
Dia 13/11/2006
Simone Vieira Ormonde
Acendino Galdino Filho
Dia 14/11/2006
Andréia Inácio de Carvalho
João Costa de Souza
Dia 16/11/2006
Celson Célio de Amorim
Aloisio Barros de Carvalho
Dia 17/11/2006
Sidney Assunção Mendes
Benedito José de Magalhães
Dia 20/11/2006
Rosalvo Costa Marques
Sônia Amabile Moro
Dia 21/11/2006
Luis Carlos Monteiro dos Santos
Douglas Cardoso de Oliveira
Dia 22/11/2006
Maurício Dellafina
Zózimo Mendes
Dia 23/11/2006
Altair Nunes de Almeida Júnior
João Carlos Lopes da Silva
Dia 24/11/2006
Líliana Aparecida Tadaeski Rodrigues
Liomar Batista Trindade
Dia 27/11/2006
Leonardo Sant'Ana de Hollanda
Joel Evangelista Nunes Ribeiro
Dia 28/11/2006
Vanda Gomes Ferreira
Adolfho Galdino Pereira de Souza
Dia 29/11/2006
Juarez Silveira Samaniego
Romildo Torres Lopes
Dia 30/11/2006
Zilmar Noronha da Luz
Orlando Noronha da Luz

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura, a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência da OAB, a Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados, afixando-se outra, no átrio do Fórum, para conhecimento público.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0902/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JEOVANI FREDERICO DA SILVA- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0903/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora JANETE APARECIDA PORTA RODRIGUES- Oficial Escrevente designada lotada na 9ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0904/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSA LINDA CORREA MOREIRA- Oficial Escrevente lotada na 13ª Escrivania Criminal da Capital, escaladas para o mês de OUTUBRO/2006 exercício de



2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/05/2007 a 21/05/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0905/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor RICARDO ROBERTO DOS SANTOS- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0906/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSIMEIRE APARECIDA GIMENEZ GONÇALVES- Assessora Técnica Jurídica da MM. Juiza de Direito Auxiliar- Drª. ADAIR JULIETA DA SILVA da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, concedidas para OUTUBRO/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos trinta (30) dias em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0907/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES- Agente de Serviço lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício 2006 para serem usufruídos no período de 05/02/2007 a 06/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0908/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRAYDE AGOSTINHA DA SILVA BARROS- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 8ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0909/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EVA MARIA DE CAMPOS- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 10ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0910/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CÉLIA TAPAJÓS E SILVA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 4ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/145

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

57840 - 2001 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): ROBERTO JAIME DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

18282 - 2000 \ 392.
AÇÃO: AÇÃO PAULIANA
REQUERENTE: PEDRO SIGER KURUMIYA
ADVOGADO: DANIEL MULLER ABREU LIMA
REQUERIDO(A): SAFRAFÉRTIL COMERCIAL DO BRASIL LTDA
REQUERIDO(A): FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: JULIANO HIGINO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: DAGOBERTO MARIANO BERNARDI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

217013 - 2005 \ 192.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: LOURIVAL FONTES FILHO
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JÉFERSON VIANA BARBOSA
ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

119129 - 2003 \ 178.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): DELNI SANTOS OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

246456 - 2006 \ 313.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): ANTONIO FARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES
RÉU(S): ESPÓLIO DE FRANCISCO RAMÃO DE MORAES
RÉU(S): LUIZA SOARES DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/145

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

141288 - 2003 \ 445.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CARMELINA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

98597 - 2002 \ 369.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ERIVALDO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
ADVOGADO: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI
REQUERIDO(A): JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ
DENUNCIADO(A): PATRICIA MARIA NEVES
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA
ADVOGADO: LEANDRO SALCI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

142513 - 2003 \ 472.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): JURACINA EVANGELISTA SOARES
EXECUTADOS(AS): KEILA APARECIDA TEODORO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

129641 - 2003 \ 295.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PRENORTE - REP. POR RODOLFO JOSÉ LANZA
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXECUTADOS(AS): IMG - INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA; E RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

247035 - 2006 \ 329.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES NASSANDEN DE ABREU
AUTOR(A): JAMES NASSARDEN DE ABREU
ADVOGADO: HAROLDO MORAES JUNIOR
RÉU(S): PAULO BEZERRA SÁ

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

109382 - 1995 \ 578.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ALDINA MENEGHETTI FAVARETTO
EXEQUENTE: ELIANE DE FÁTIMA FAVARETTO
EXEQUENTE: IDACIR MOACIR FAVARETTO
ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO: NEY VITAL B. DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE
EXECUTADOS(AS): SASSE SEGUROS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

148582 - 2004 \ 32.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): NELSON AGOSTINHO DE MORAES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

BANCO DO BRASIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA NELSON AGOSTINHO DE MORAES, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE:

ALEGA A PARTE AUTORA QUE CELEBROU COM O RÉU UM "CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA OPERAÇÕES LASTRASDAS COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - SETOR INFORMAL", CELEBRADO EM 25/09/2005, NO VALOR DE R\$ 4.538,11 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E E ONZE CENTAVOS).

DIZ AINDA, QUE PELO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL FICOU ACERTADO QUE A REFERIDA DÍVIDA SERIA PAGA EM 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R\$ 126,06 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

O OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO ERA A COMPRA DE UMA MOTOCICLETA CG125 TITAN KS 2002/2003 MOTOR 04 TEMPOS DE 124 CC, SOHC, REFRIGERADO A AR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV A 8.250 RPM E TORQUE DE 1,00 KHF.M.A, 7500 RPM, CÂMBIO DE 05 VELOCIDADES, A GOSOLINA, COR AZUL, PLACA KAP 4720, QUE POR SUA VEZ FOI DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO AUTOR, GARANTINDO A OPERAÇÃO.

AFIRMA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU O AVENÇADO, DEIXANDO DE PAGAR O FINANCIAMENTO E RESPECTIVOS ENCARGOS NO VENCIMENTO DAS PARCELAS, O QUAL TEVE A EXIGIBILIDADE ANTECIPADA POR FORÇA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL.

POR CIRCUNSTÂNCIA DISSO, AMPARANDO-SE NO DECRETO -LEI 911/69, PROPÕS A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO APREENSÃO DO BEM DADO COMO GARANTIA FIDUCIÁRIA PELO EMPRÉSTIMO.



FINALIZOU REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR E QUE NO MÉRITO FOSSE A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, E COM ISSO CONFIRMADA EM CARÁTER DEFINITIVO A PROPRIEDADE EM POSSE EM SUAS MÃOS.

JUNTOU AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/15.

A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 17, E EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FL. 23, A PARTE AUTORA REQUEREU A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, DEFERIDO À FL. 32.

EMBORA REGULARMENTE CITADO, COMO DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 51 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

É O RELATÓRIO.
DECIDO

O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC.

A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA.

TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA:

"SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE."

DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI 911/69:

"ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR."

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO ÀS PRESTAÇÕES EXISTE, COMO COMPROVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 08 A 13.

POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC, RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR.

APESAR DA REVELIA REQUERIDA, ENTENDO QUE PARA MELHOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS PELA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, É RAZOÁVEL QUE A VENDA DO AUTOMÓVEL SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE, AFASTANDO, ASSIM, A POSSIBILIDADE DA VENDA DIRETA DO MESMO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO DEVEDOR.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 5º, LIV E LV, ASSEGURA AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL, O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, GARANTINDO, AINDA, QUE NINGUÉM SEJA PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL.

A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA É HIPÓTESE DE AUTO-TUTELA INACEITÁVEL, A QUAL OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SÓ A VENDA JUDICIAL GARANTE O CONTRADITÓRIO E A TRANSPARÊNCIA NA ALIENAÇÃO.

SEM EMBARGOS DE RESPEITÁVEIS DECISÕES CONTRÁRIAS, ENTENDO COM CORRETO O ENTENDIMENTO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS QUE, EM BRILHANTE ACÓRDÃO, ASSIM POSICIONOU-SE:

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VENDA EXTRAJUDICIAL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VOTO VENCIDO - A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8.078/90, NÃO MAIS SE ADMITE ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA, POIS OS DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI 911/69, QUE O AUTORIZAVAM, FORAM REVOGADOS PELA LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE, QUE, ATENTA A DESPROPORÇÃO DE FORÇAS DOS PARTICÍPES DA RELAÇÃO NEGOCIAL, PERMITE QUE O CONSUMIDOR RECORRA ÀS VIAS JUDICIAIS PARA QUESTIONAR CLÁUSULA ABUSIVA."

O DECRETO-LEI 911/69 QUANDO DISPÕE EM SEU ART. 3º, § 5º, QUE É DO CREDOR A PRERROGATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A VENDA DO BEM APREENDIDO FERRE FRONTALMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, NOS PRINCÍPIOS JÁ MENCIONADOS.

INSTA SALIENTAR QUE A LEI OU É INCONSTITUCIONAL OU NÃO É LEI. LEI INCONSTITUCIONAL É UMA CONTRADIÇÃO EM SI. A LEI É CONSTITUCIONAL QUANDO FIEL À CONSTITUIÇÃO; INCONSTITUCIONAL, NA MEDIDA EM QUE A DESRESPEITA, DISPONDO SOBRE O QUE LHE ERA VEDADO.

LEI ANTERIOR NÃO PODE SER INCONSTITUCIONAL EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FUTURA. A CONSTITUIÇÃO SOBREVINDA NÃO TORNA INCONSTITUCIONAIS LEIS ANTERIORES COM ELA CONFLITANTES: REVOGA-AS. PELO FATO DE SER SUPERIOR, A CONSTITUIÇÃO NÃO DEIXA DE PRODUIR EFEITOS REVOGATÓRIOS. SERIA ILÓGICO QUE A LEI FUNDAMENTAL, POR SER SUPREMA, NÃO REVOGASSE, AO SER PROMULGADA, LEIS ORDINÁRIAS. A LEI MAIOR VALERIA MENOS QUE A LEI ORDINÁRIA.

ENTENDO QUE O DECRETO-LEI 911/69 FOR DERROGADO COM O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, ASSIM, A VENDA DO BEM APREENDIDO DEVE SER JUDICIAL EM OEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DA ALIENAÇÃO.

O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, ALÉM DE FUNDAMENTALMENTE CONSTITUIR-SE EM MANIFESTAÇÃO DO PRINCÍPIO DO ESTADO DE DIREITO, TEM ÍNTIMA LIGAÇÃO COM O DA IGUALDADE DAS PARTES E O DIREITO DE AÇÃO, POIS O TEXTO CONSTITUCIONAL, AO GARANTIR AOS LITIGANTES O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUER SIGNIFICAR QUE TANTO O DIREITO DE AÇÃO, QUANTO O DIREITO DE DEFESA SÃO MANIFESTAÇÕES DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

É DE RESSALTAR, AINDA, QUE PARA ASSEGURAR O DIREITO DO DEVEDOR DE RECEBER EVENTUAL SALDO OBTIDO COM A VENDA DO VEÍCULO ALIENADO, DEVERÁ O REQUERENTE PROVIDENCIAR A VENDA DO VEÍCULO JUDICIALMENTE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR AO DEVEDOR A FISCALIZAÇÃO SOBRE O ATO, O QUE IMPEDIRÁ QUE O BEM SEJA VENDIDO A PREÇO VIL, VINDO A PREJUDICAR O INTERESSE DO DEVEDOR, COM AGRESSÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI 4.728 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

PROCESSOS COM DESPACHO

79602 - 2002 \ 251.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: D. LEITE MORAIS COMÉRCIO LTDA-EM
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO SERVE BEM
EXECUTADOS(AS): MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 73.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO SINE DIE.

AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL E ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROVISÓRIAMENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

57936 - 2002 \ 87.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
AUTOR(A): ISMAEL BENEDITO DA FONSECA
ADVOGADO: ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
ADVOGADO: ENIO ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): DOMINGOS ALVES MADUREIRA
RÉU(S): MARCOS DIAS DA SILVA
RÉU(S): LUIZ CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
RÉU(S): LEVY SOARES DOS REIS
RÉU(S): WALDEVINA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
DESPACHO: "VISTOS. COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS A ESPECIFICAR PROVAS A PRODUIZIR, NÃO O FIZERAM, DEMONSTRANDO QUE NÃO AS TEM. POR OUTRO LADO, DEVIDAMENTE INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA TAMBÉM NÃO COMPARECERAM. VERIFICA-SE, AINDA, QUE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR CONSTOU QUE APENAS COM O SR. LEVY SOARES DOS REIS NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE ACORDO. MAS AO FINAL O PRÓPRIO SR. LEVY SE MANIFESTOU QUANTO A UMA PROPOSTA CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DO LOTE LÁ NA REGIÃO. DESSA FORMA, AS PARTES REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, JÁ DEIXANDO CONSIGNADO QUE EM CASO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO CADA PARTE ARCARIA COM AS DESPESAS DE SEUS ADVOGADOS. ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO O CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONSTANDO NA INTIMAÇÃO A ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO PRESUMIR-SE-Á COMO CUMPRIDO, PROSEGUINDO-SE NA EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTIME-SE. CUMPRA-SE."
NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, LEONARDO MARTINS FERNANDES, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUIZ(A) DE DIREITO

61765 - 1997 \ 292.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
RÉU(S): RIBER JÓIAS E RELÓGIOS LTDA
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
DESPACHO: VISTOS.

ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 121, BEM COMO INTIME-SE A PARTE INTERESSADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

208302 - 2005 \ 64.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ATILA MONTEIRO BORGES
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
REQUERIDO(A): JONY SOARES RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
ADVOGADO: DIOGO SANTANA SOUZA
DESPACHO: VISTOS.

ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 189, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, INTIMANDO-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS TEMPESTIVAMENTE.

CUMPRA-SE.

235386 - 2006 \ 114.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI
REQUERIDO(A): LAERCIO MARTINS CARDOSO
REQUERIDO(A): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
ADVOGADO: ANDRÉ BERNARDES
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

168991 - 2004 \ 280.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFMT - ADUFMAT - REP. P/ PRES. LUIZ CARLOS GALETTI.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUIZ CARLOS GALETTI
ADVOGADO: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS
REQUERIDO(A): JOSÉ DOMINGUES DE GODOI FILHO
REQUERIDO(A): AQUILES LAZAROTTO
REQUERIDO(A): PEDRO DE ASSIS E SILVA FILHO
ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
ADVOGADO: MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO: MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO: ROSIMERE DUARTE
ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
ADVOGADO: ROSIMERE DUARTE
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

182995 - 2004 \ 413.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DONISETTE MICHEL BITTENCOURT
ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
REQUERIDO(A): DELCI BEAL MARTELLI
REQUERIDO(A): MARTELLI TRANSPORTES LTDA
DENUNCIADO A LIDE: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: JAIRO JOAO PASQUALOTTO



ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: MICHELLE MENDES MAIA MARTELLI
DESPACHO: VISTOS.

ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 579, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, INTIMANDO-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS TEMPESTIVAMENTE.

CUMPRA-SE.

247254 - 2006 \ 333.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): MIRIAM PAULA GABRIEL
AUTOR(A): DANIELLE APARECIDA GABRIEL
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
RÉU(S): CLADEMIR FERREIRA
RÉU(S): TATIANA GABRIEL FERREIRA

DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS REQUERENTES ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 46, BEM COMO PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRA-SE.

242255 - 2006 \ 245.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JUAREZ SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27.03.2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

239812 - 2006 \ 195.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: IVANI SILVA MATOS
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
REQUERIDO(A): CITIBANK
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

237000 - 2006 \ 143.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: LÁZARO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
REQUERIDO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: RODRIGO MICHIATTI
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29.03.2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

239923 - 2006 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

240006 - 2006 \ 202.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SÓLANGE ZAINÉ COSTA WALTRICK
ADVOGADO: MARIA ANTONIA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
REQUERIDO(A): CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29.03.2007, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2006/44

PROCESSOS COM DESPACHO

41362 - 2001 \ 408.

AÇÃO: EXECUPÓO.
CRÉDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

DEVENDOR(A): WINSTAN RICARDO FERNANDES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 58. POIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 82, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABE À PARTE INDICAR O ENDEREÇO DA PARTE CONTRÁRIA SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
2. REQUERIA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE INDEFERIMENTO.
3. INTIME-SE

209782 - 2005 \ 92.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: PATRICIA NIGRO
ADVOGADO: RICARDO NIGRO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3. CUMPRA-SE.

210842 - 2005 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRANSMINO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKI DOS ANJOS
EXECUTADOS(AS): MATO GROSSO BRASIL EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. LEVANTE-SE A PENHORA.
2. INTIME-SE O AUTOR A INDICAR OUTRO BEM A SER PENHORADO.
3. CUMPRA-SE.

91835 - 1997 \ 1241.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): WILSON ROBERTO RODRIGUES LOPES
EXECUTADOS(AS): MAURO BERNARDES DA CUNHA
DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

150619 - 2004 \ 58.

AÇÃO: VISTORIA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PROD. RURAIS DO RECENTO DAS SERIEMAS
ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
REQUERIDO(A): ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE
REQUERIDO(A): FÁBIO FIRMINO LEITE JUNIOR
REQUERIDO(A): FÁBÍOLA ABREU LEITE
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESI
ADVOGADO: KARINA PELOI
INTIMA AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 523/529.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

93095 - 1999 \ 3032.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
INTERESSADO(A): ANITA DE SOUZA MELLO
ADVOGADO: CECI CAMPOS
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): MARIA TEREZA M.MALUF.
REQUERIDO(A): RENATO DE MELO
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONINHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
INTIMA OS REQUERIDOS PARA PAGAR O SALDO DEVENDOR NO FUNAJRUIS NO VALOR DE R\$139,60. REFERENTE FLS 143

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

228856 - 2005 \ 419.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS .
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXECUTADOS(AS): REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA Nº 2006/139.

83085 - 1998 \ 2215.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): LARCKI SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROGÉRIO DE SÁ MENDES
RÉU(S): AUGUSTO CESAR MARTINS
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 181.

29294 - 2001 \ 267.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA
ADVOGADO: EDMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): GESSI JAMES LOPES DE CASTRO
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

44513 - 2001 \ 94.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
RÉU(S): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 66.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

80073 - 2001 \ 308.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BB - LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXECUTADOS(AS): NEIRON VIEIRA JUNQUEIRA
INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVENDOR DE CUSTAS, NO FUNAJRUIS, NO VALOR DE R\$46,82.



81577 - 1997 \ 1229.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): SAMI KASSAB
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVIAN
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$14,47 E NA CONTADORA R\$4,03.

81485 - 1992 \ 455.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): GRANERO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 RÉU(S): JONI SOARES RAMOS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$10,04 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO .

185072 - 1999 \ 2916.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): CUIABÁ GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA AMORIM
 RÉU(S): LUZINEIDE ALONSO S. BUENOS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$57,98, REFERENTE FLS 30.

25402 - 2001 \ 236.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): JAIRO MORIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 RÉU(S): NEIVA APARECIDA DA SILVA
 RÉU(S): FÁTIMA CRISTINA CHOCAIR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$50,46 NA CONTADORA, REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO .

81819 - 2001 \ 501.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 REQUERIDO(A): PEDRO ALTAMIR PICOLLI
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$144,19, REFERENTE FLS 107..

79688 - 1999 \ 2880.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
 REQUERIDO(A): ROSE REGINA DA COSTA BISPO-ME
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$122,68, REFERENTE FLS 69.

PROCESSOS COM SENTENÇA

231886 - 2006 \ 33.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 43/44: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO BEM PEDIDO.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO A BASE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA.
 EXPEÇA-SE, OPORTUNAMENTE, MANDADO DE REINTEGRAÇÃO.
 P.R.I. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

90030 - 1995 \ 978.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ZAID ARBID
 ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
 RÉU(S): ESPÓLIO DE ARY FERREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS.
 COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI EFETIVADA A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, DE MODO QUE INEXISTE A RELAÇÃO PROCESSUAL PELA AUSÊNCIA DE UM DE SEUS PRESSUPOSTOS, QUAL SEJA A CITAÇÃO.
 POR OUTRO LADO EM 20 DE MAIO DE 2003, FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO, CARTA ESTA ENTREGUE NAS MÃOS DO ADVOGADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2003.
 CONTUDO, DEVIDAMENTE INTIMADA À PARTE AUTORA E SEU ADVOGADO À, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, NÃO TENDO, NEM MESMO, COMPROVADO A DISTRIBUIÇÃO DA DITA CARTA PRECATÓRIA.
 ASSIM, BEM SE VÊ QUE O PROCESSO DISTRIBUÍDO EM MAIO DE 1995 NÃO SE CONCLUIU ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO PELA MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MAS, INÉRCIA DA PARTE.
 DESTARTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV DO CPC.
 CUSTAS PELO AUTOR.
 P.R.I.
 CUMPRASE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

155124 - 1995 \ 967.

AÇÃO: SEQUESTRO
 REQUERENTE: ZAID ARBID
 ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
 REQUERIDO(A): ISAUARA SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI EFETIVADA A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, DE MODO QUE INEXISTE A RELAÇÃO PROCESSUAL PELA AUSÊNCIA DE UM DE SEUS PRESSUPOSTOS, QUAL SEJA A CITAÇÃO.
 POR OUTRO LADO EM 20 DE MAIO DE 2003, FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO, CARTA ESTA ENTREGUE NAS MÃOS DO ADVOGADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2003.
 CONTUDO, DEVIDAMENTE INTIMADA À PARTE AUTORA E SEU ADVOGADO À, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, NÃO TENDO, NEM MESMO, COMPROVADO A DISTRIBUIÇÃO DA DITA CARTA PRECATÓRIA.
 ASSIM, BEM SE VÊ QUE O PROCESSO DISTRIBUÍDO EM MAIO DE 1995 NÃO SE CONCLUIU ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO PELA MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MAS, INÉRCIA DA PARTE.
 DESTARTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV DO CPC.
 CUSTAS PELO AUTOR.
 P.R.I.
 CUMPRASE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

156495 - 2004 \ 140.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ÓTICA JAPÃO LTDA
 ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
 ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 REQUERIDO(A): MARCOLIN DO BRASIL LTDA
 DENUNCIADO A LIDE: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ROBERTO CARLOS PIERONI
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRASE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

242150 - 2006 \ 233.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARCELO DA SILVA SOUSA
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 REQUERIDO(A): WA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRASE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

138964 - 2003 \ 410.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: JORDELINA RUELA PEREIRA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 REQUERIDO(A): ANDERSON GOMES BORGES
 REQUERIDO(A): ANDRÉ GOMES BORGES
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 INTIMAÇÃO: INTIMA AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

134348 - 2003 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GELAUTO AR CONDICIONADO LTDA - ME
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA
 ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS 93.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

159297 - 2004 \ 171.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: EDMUNDO MOREIRA CELESTINO
 ADVOGADO: JOSÉ MARCOS BATISTA ALABARCES
 ADVOGADO: FABIO APARECIDO JÚLIO
 ADVOGADO: ADAO CAVEZ LARRÉA
 REQUERIDO(A): TERESINHA CÉSAR RESENDE WIMMER
 ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
 INTIMAÇÃO: INTIMA OS CREDORES RICARDO GOMES DE ALMEIDA E GALIANA CAMPOS CASTRO, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

29841 - 2001 \ 201.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): ZOOFORT SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
 RÉU(S): DALMO MASCEDO CHAVES
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 94.

106853 - 2003 \ 10.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO
 ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 EXECUTADOS(AS): ADRIANE LUIZ DAMASCENO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 144.

112534 - 2003 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE M. T. LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: DR. MAURÍCIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): EDMAR JORGE DE ANUNCIÇÃO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 239.

49722 - 2001 \ 480.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIA
 ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES
 RÉU(S): JURACI FRANÇA DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 83.

92247 - 2001 \ 55.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 CREDOR(A): ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS SÃO NICOLAU S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: MIRIAN NICOLA SADDI BECKER
 DEVEDOR(A): JOSE LUIS DA SILVA
 ADVOGADO: EDSON KUNZE
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 57.

29158 - 2001 \ 284.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 RÉU(S): WALTER MADI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 175.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

50769 - 2001 \ 366.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): EDITORA VOZES LTDA
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 RÉU(S): SERAFIM DOS SANTOS MARCHI
 RÉU(S): MARIA DE FATIMA FERREIRA MARCHI
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: MANOEL BLANCO NETO
 ADVOGADO: JEAN WALTER WALHBRINK
 INTIMAÇÃO: INTIMA OS CREDORES EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E JEAN WALTER WALHBRINK, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR.

254153 - 2006 \ 420.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
 RÉU(S): GETULIO BUENO



INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

241255 - 2006 \ 213.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ALDA MARTINS BRANCO
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
 EMBARGADO(A): TRANSMINO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO.
 ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE, DETERMINANDO O IMEDIATO LEVANTAMENTO DA PENHORA, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO E, DECLARAR EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CONDENO A EMBARGADA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.
 TRASLADAR-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO.
 TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

122520 - 2003 \ 215.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): BENEDITO BRASILINO DE ALMEIDA FILHO
 AUTOR(A): WELLINGTON DE ALMEIDA
 ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
 RÉU(S): MONGERAL PREVIDÊNCIA & SEGUROS
 ADVOGADO: VALDIR MATOS BETONTI
 ADVOGADO: JORGE LUIZ VAREJÃO PINTO
 ADVOGADO: BRUNO D. CAMPOS DE ASSIS
 ADVOGADO: DENISE DIORIO ANDRADE AFFONSO
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIME-SE A REQUERIDA SOBRE O TEOR DE CERTIDÃO DE FLS. 212.
 CUMPRAR-SE.

80092 - 2001 \ 97.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MARCOS AURÉLIO DE CASTRO
 ADVOGADO: JOSÉ ANNÍBAL DE SOUZA BOURET
 RÉU(S): BASSITT & NEVES
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 DESPACHO: VISTOS.
 DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA.
 INTIME-SE.
 CUMPRAR-SE.

81046 - 2001 \ 81.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO TÍTULO CAMBIÁRIO
 REQUERENTE: VALDEMIR CÂNDIDO BORSKI - ME
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA DE CAMPOS COUTINHO
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTA INSTÂNCIA SINGELA E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAR-SE.

121377 - 2003 \ 202.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
 RÉU(S): LIVIA HELENA CALIL BARROS
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 97.
 SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAR-SE.

131845 - 2003 \ 313.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JANIO DE LARA PINTO
 ADVOGADO: CARLO ALESSANDRO R. DOS SANTOS
 ADVOGADO: TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA B. JUNIOR
 DESPACHO: VISTOS.
 INTIME-SE O VENCEDOR A APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRAR-SE.

91650 - 2001 \ 24.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: CLAUDYSON MARTINS ALVES
 EMBARGANTE: MARCELO VELOSO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JOÃO BATSITA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
 EMBARGADO(A): ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 DESPACHO: VISTOS.
 ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAR-SE.

29956 - 2001 \ 251.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): CLOVIS VIEIRA DE CHAVES
 ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES
 RÉU(S): BARRATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
 ADVOGADO: LEONARDO ANDRÉ DA MATA
 DESPACHO: VISTOS.
 TENDO EM VISTA QUE A CORREIÇÃO PARCIAL DE FLS. 542/545, TEM POR ÚNICA FINALIDADE OBTOR O IMPULSIONAMENTO DO FEITO PARA SUBIDA DO PROCESSO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIACÃO DO RECURSO INTERPOSTO, E CONSIDERANDO QUE ESTA MAGISTRADA ESTARÁ PROLATANDO TAL DESPACHO NESTA OPORTUNIDADE, TENHO QUE PERDERÁ OBJETO A DITA CORREIÇÃO PARCIAL.
 DESTARTE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CAPUT, DO CPC).
 SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIACÃO DO RECURSO INTERPOSTO, HAJA VISTA QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRAR-SE.

199732 - 2005 \ 28.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VALDECY MARTINS ARRUDA
 ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
 REQUERIDO(A): ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: VISTOS.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CAPUT DO CPC).
 SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.
 CUMPRAR-SE: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

245220 - 2006 \ 293.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): MICROSIGLA BRASIL CENTRAL SOFTWARE LTDA
 REQUERIDO(A): MICROSIGLA SOFTWARE S/A
 ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DA SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO PROPOSTA POR GISELE M. DA SILVA & CIA. LTDA - EPP (CLYMAS AR CONDICIONADO), EM FACE DE MICROSIGLA BRASIL CENTRAL SOFTWARE LTDA E MICROSIGLA SOFTWARE S/A (TOTVS S/A), OBJETIVANDO, 'AB INITIO', QUE HAJA A DETERMINAÇÃO PARA QUE, PREVENTIVAMENTE, AS REQUERIDAS NÃO PROMOVAM A SUSTAÇÃO DOS PROTESTOS RELATIVOS ÀS DUPLICATAS NÃO PAGAS NO CONTRATO, POSTO QUE OS REQUERIDOS NÃO HONRARAM O ACORDADO E, POSTERIORMENTE, HAJA A RESCISÃO CONTRATUAL, SENDO A REQUERIDA CONDENADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
 NO CASO VERTENTE, A NEGATIVA DO DÉBITO OU MESMO A POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA DÍVIDA, SOB O ARGUMENTO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, AMPARADA EM PROVAS DOCUMENTAIS, POR SI SÓ JÁ DEMONSTRAM A PRESENÇA DO REQUISITO DO "FUMUS BONI IURIS".
 ALTERADO PELA LEI 10.444/02, O ARTIGO 273 DO CPC, EM SEU § 7º, PASSOU A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:

"§ 7º- SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, REQUERER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUIZADO."

DESTA FORMA, TEM-SE QUE MESMO A POSSIBILIDADE DE PROTESTO DO NOME DA REQUERENTE NO CARTÓRIO DE TÍTULOS, JÁ PODE CAUSAR SÉRIOS PREJUÍZOS COM A NATURAL RESTRIÇÃO DE CRÉDITOS NO MERCADO, DEMONSTRANDO, POIS, O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

POR OUTRO LADO, A REQUERENTE DEMONSTROU ESTAR AGINDO DE BOA FÉ, HAJA VISTA A JUNTADA DOS AVISOS DE PROTESTO, BEM COMO DE DUPLICATAS JÁ PAGAS, COMPROVANDO A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES.

VEJAMOS O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR. POSSIBILIDADE. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO. DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. REQUISITOS PRESENTES. CONCESSÃO DA LIMINAR.

I - À LUZ DO § 7º DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACRESCIDO PELA LEI Nº 10.444, DE 07.05.2002, SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, REQUER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, SE PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL NO PROCESSO AJUIZADO.

II - ESTANDO PRESENTES A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA.

III - RECURSO PROVIDO. UNÂNIME.(2005002009631AGI, RELATOR JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 1ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 06/06/2005, DJ 24/11/2005 P. 68)"

"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO NO SERASA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. MULTA DIÁRIA.

I - DEFERIR-SE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SERASA SE PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

II - A MULTA DIÁRIA, PREVISTA NO ART. 461, § 5º DO CPC VISA A DAR EFETIVIDADE À ORDEM JUDICIAL E FOI FIXADA EM VALOR RAZOÁVEL.

III - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME.(20050020016716AGI, RELATOR VERA ANDRIGHI, 4ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 19/09/2005, DJ 08/11/2005 P. 134)"

ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO AFIRMADO PELA REQUERENTE, DETERMINANDO ÀS REQUERIDAS, QUE SE ABSTENHAM DO PROTESTO DOS TÍTULOS EM QUESTÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR DESCUMPRIMENTO.

INTIME-SE.
 CUMPRAR-SE.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

131125 - 2003 \ 301.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 REQUERIDO(A): REFRIGERAÇÃO LINEA LTDA-ME
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMA APELADO PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 TERCEIROS E INTERESSADOS
 PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2006/333.

ESPÉCIE: Usucapião

PORTE REQUERENTE: VERA LÚCIA DA SILVA

PORTE RÉQUERIDA: JOSÉ MÁRIO DE FREITAS

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS.

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: Vera Lucia da Silva move ação de Usucapião contra José Mario de Freitas, com objetivo de que lhes seja conferido o domínio útil do imóvel localizada na Rua 67, quadra 63, casa 32, da 5.ª etapa do bairro CPA IV, Cuiabá - MT. Que aproximadamente 14 anos a Autora tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, e adquiriu, por compra do Requerido e onde vive com sua família até a presente data. Que a Autora já providenciou melhorias que entendeu necessárias na casa, pagou as parcelas devidas à Caixa Econômica Federal, conseguindo efetivar sua quitação total em 16/03/2004, cujo domínio ora pretende regularizar. Tendo em vista a impossibilidade de se conseguir escritura do imóvel em questão, não restou a autora outra opção, senão o ajuizamento da presente demanda,

IMÓVEL USUCAPIENDO: Casa localizada na Rua 67, quadra 63, casa 32, da 5.ª etapa do bairro CPA IV, com área de 200 metros quadrados com os seguintes limites e confrontações: **frente:** numa extensão de 10,00 metros para a rua 67; **fundos:** 10,00 metros para o lote 11; **lado direito:** 20,00 metros para o lote 31, de propriedade de Cláudio Conceição Correia da Costa; e **lado esquerdo:** para o lote 33, de propriedade de Elicia Rosa Moreira.

DESPACHO: VISTOS. 1. Cite-se o réu, na forma requerida na inicial, isto é, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, consignadas as advertências legais. 2. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. 3. Citem-se pessoalmente os confinantes. 4. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 5. Notifique-se o M.P. 6. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2006.

Mariama Valentim Chaves de Freitas



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

218397 - 2005 \ 221.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MÁRCIO CANAVARROS SERRA
REQUERENTE: JULIANO BLANCO CANAVARROS
REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO
REQUERIDO(A): JORNAL MATO GROSSO POPULAR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO-VISTOS ETC. CERTIFIQUE-SE SE HOUVE A DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. QUE DEVERIA SER MOVIDA PELOS REQUENTES EM FACE DO REQUERIDO. POIS SE TRATA DE MEDIDA CAUTELAR RESTRITIVA DE DIREITOS CUJOS PEDIDOS, CAUSA DE PEDIR E PARTES SÃO DIVERSAS DA EXISTENTE NOS AUTOS EM APENSO (PROCESSO Nº 313/2000), INEXISTINDO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, QUALQUER RELAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE TAIS FEITOS. NO MAIS, POR NÃO HAVER CONEXÃO ENTRE ESTA AÇÃO E A AÇÃO EM APENSO, PROCEDA-SE AO DESAPENSAMENTO DOS AUTOS, POIS DEVERÃO TRAMITAR EM SEPARADO. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

237843 - 2006 \ 144.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VALDECI LEANDRO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R.SENTENÇA,VISTOS ETC. BANCO BRADESCO S.A., DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INTENTOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM FACE DE VALDECI LEANDRO FERREIRA, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE: QUE O RÉU OBTVE JUNTO AO BANCO AUTOR O FINANCIAMENTO DE UM CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 6.90, ANO 1986, DE COR BRANCA, CHASSI V033310W, QUE FOI GRAVADO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, POR FORÇA DO CONTRATO Nº 006.3.001.616.462-8, ONDE SE COMPROMETEU A EFETIVAR O PAGAMENTO DE 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R\$ 941,91 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) CADA UMA, COM INÍCIO DE 21.04.2005 E TÉRMINO EM 21.03.2008. ALEGA QUE O RÉU DEIXOU DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE PAGAMENTO E NÃO ENTREGOU O VEÍCULO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. RESSALTA QUE O RÉU DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DEVIDAS, ESPECIFICAMENTE ÀS VENCIDAS DESDE O DIA 21.10.2005, CUJO MONTANTE, ATÉ A DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO, CORRESPONDIA A R\$ 6.254,59 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); ESCLARECE QUE NOTIFICOU O RÉU, CONFORME DETERMINA O DEC. LEI 911/69. REQUEREU "IN LIMINE" A BUSCA E APREENSÃO DO BEM, DEPOSITANDO-O NAS MÃOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, SENDO AO FINAL JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. CONSOLIDANDO-SE A POSSE E A PROPRIEDADE DEFINITIVA PARA O AUTOR. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/14. A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 16, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE CONSTATA PELO AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 24. EMBORA REGULARMENTE CITADO, CONFORME DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 23 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELA QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC. A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMO QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR. CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA. TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA: "SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE". DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69: "ARTIGO 3º- O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLIMENTO DO DEVEDOR". NO CASO DOS AUTOS, DE FATO À MORA QUANTO À PRESTAÇÃO EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO O RÉU FOI NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE, COMO COMPROVA O INSTRUMENTO DE PROTESTO DE FLS. 10. POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR. EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I., COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

209095 - 2005 \ 80.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SEBASTIÃO PEDRO PIRES
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOIEIRO
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREADA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R.SENTENÇA,VISTOS, ETC. SEBASTIÃO PEDRO PIRES AJUIZOU AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DE BRADESCO SEGUROS S.A. ALEGANDO TER FIRMADO CONTRATO DE SEGUROS DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS, MODELO F880, ANO 1993, COM VALOR COMERCIAL DE R\$ 60.000,00. ADUZ QUE DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES VEIO A SOFRER UM ACIDENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA REPRESA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PRESTANDO SERVIÇOS PARA EMPRESA ITAMARATY S.A., OCASIÃO EM QUE O ATERRO CEDEU E A MÁQUINA CAIU, SENDO NECESSÁRIO À IMEDIATA REMOÇÃO PARA QUE OS DANOS NÃO FOSSEM AINDA MAIORES. ALEGA QUE DEIXOU DE FAZER O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, EXIGIDO PELA SEGURADORA, PORQUE NÃO TERIA O VALOR SUSTOAMENTE COBRADO PELA AUTORIDADE POLICIAL PARA A CONFECÇÃO DO DOCUMENTO, VINDO A FAZÊ-LO SOMENTE NO DIA SEGUINTE, NA CIDADE DE CUIABÁ. ENFATIZA QUE DIANTE DA MOROSIDADE DA REQUERIDA EM SOLUCIONAR A QUESTÃO, SENDO A MÁQUINA SEGURADA SEU ÚNICO MEIO DE TRABALHO, NÃO LHE RESTOU SOLUÇÃO SENÃO PROCEDER AOS REPAROS NECESSÁRIOS. POR OCASIÃO DO CONCERTO FINAL DO EQUIPAMENTO, ARGUMENTA QUE BUSCOU JUNTO À SEGURADORA A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESEMBOLSADOS, O QUE RESTOU NEGADO. BUSCANDO O RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE SEGURO, PUGNA PELA CONDENÇÃO DA SEGURADORA AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COMPROVADAS EM DECORRÊNCIA DOS REPAROS REALIZADOS NA MÁQUINA, LUCROS CESSANTES, BEM COMO, DANOS MORAIS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 15/51. DEVIDAMENTE CITADA, A REQUERIDA DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE SUA DEFESA. A REQUERIDA MANIFESTOU-SE NOS AUTOS, RECONHECENDO A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO E PUGNANDO PELA INTIMAÇÃO DOS AUTOS SUPERVENIENTES A SEREM PROFERIDOS NO FEITO (FLS. 59/61). OS AUTOS VIERAM-ME CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. CUMPRE DESDE LOGO RESSALTAR QUE, EMBORA TENHA SIDO REGULARMENTE CITADA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, DEIXOU A REQUERIDA ESCOAR O PRAZO DE RESPONSTA SEM OFERTAR QUALQUER DEFESA, CAINDO EM REVELIA. HÁ, POR ISTO, DE SUBMETTER-SE AOS EFEITOS DE SEU SILÊNCIO PROCESSUAL, ENTRE OS QUAIS A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDOS NO PEDIDO. NÃO OBTSTANTE, COM A DOCUMENTAÇÃO INSTRUIDORA DA AÇÃO, COMPROVOU O REQUERENTE, SUFICIENTEMENTE QUE A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ESTAVA SEGURADA JUNTO A REQUERIDA (FLS. 21/41), QUE DE FATO OCORREU O SINISTRO NARRADO (FL. 19) E QUE A SEGURADORA RECUSOU O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE O ACIDENTE ESTAVA ENQUADRADO NO CONTRATO NA "CATEGORIA" DE RISCOS EXCLUÍDOS (FL. 20). NÃO HÁ QUALQUER DÚVIDA QUE A CLÁUSULA QUE PREVÊ O CHAMADO "RISCOS EXCLUÍDOS", É DE COMPLETA ABUSIVIDADE, MÁXIME POR SE TRATAR DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, CUJA FUNÇÃO PREDOMINANTE É EXATAMENTE A DE ESCAVAR, ESTANDO, PORTANTO, NATURALMENTE SUJEITA AO RISCO DE ACIDENTES COMO O OCORRIDO, NESTE SENTIDO, DIPÕEM-SE QUE SE CONSIDERAM NULAS, ENTRE OUTRAS, AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE CRIAM VANTAGEM EXAGERADA, PRESUMINDO-SE AQUELA QUE "RESTRINGE DIREITOS OU OBRIGAÇÕES FUNDAMENTAIS INERENTES À NATUREZA DO CONTRATO, DE TAL MODO A AMEAÇAR SEU OBJETO OU O EQUILÍBRIO CONTRATUAL". É O QUE SE DEPREENDE DAS LIÇÕES DO RENOMADO ORLANDO GOMES: "... O CONTRATO DE ADESAO, QUE SE QUALIFICA PELO PREDOMÍNIO DA VONTADE DE UM CONTRATANTE, DEVE SER INTERPRETADO A FAVOR DAQUELE QUE SIMPLEMENTE ADERIU E CONTRA A PARTE QUE O ELABOROU" ("CONTRATOS", PÁG. 116, Nº. 86, FORENSE - 2ª. ED., 1966), PRINCIPALMENTE APÓS O ADVENTO DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 51 DA LEI Nº. 8.078, DE 11-9-90. ASSIM, CLÁUSULA RESTRITIVA DE COBERTURA NESTAS HIPÓTESES SERIA NULA DE PLENO DIREITO, EM VIRTUDE DE SUA

NÍTIDA ABUSIVIDADE, POR CONTRARIAR AS EXPECTATIVAS LEGÍTIMAS DOS CONSUMIDORES, ATENTAR CONTRA A FINALIDADE DO CONTRATO E ESTABELECEER EXAGERADA VANTAGEM PARA O FORNECEDOR, JÁ QUE HÁ UMA DRÁSTICA REDUÇÃO DE SEU RISCO EM DETRIMENTO DO CONSUMIDOR. ELUCIDATIVO EXCERTO SOBRE A QUESTÃO É EXTRAÍDO DO VOTO DO RELATOR DO RECURSO ESPECIAL Nº. 158.728/RJ, MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, VERBIS: "CLÁUSULA ABUSIVA, NA DICÇÃO DE NELSON NERY JÚNIOR, É AQUELA QUE É NOTORIAMENTE DESFAVORÁVEL À PARTE MAIS FRACA NA RELAÇÃO CONTRATUAL. E, NO CASO DE NOSSA ANÁLISE, É O CONSUMIDOR, ALIÁS, POR EXPRESSA DEFINIÇÃO DO ART. 4º, I, DO CDC" (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FORENSE UNIVERSITÁRIA, 4ª ED., COM OUTROS AUTORES, 1995, PÁG. 339)." DE FATO, A REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, APLICÁVEL, POR INTEIRO, A ESPÉCIE, PRESSUPOÊ O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ORA, SE O SINISTRO ESTÁ COBERTO PELO SEGURO, NÃO É POSSÍVEL, SOB PENA DE GRAVE ABUSO, EXCLUIR UM ACONTECIMENTO PERFEITAMENTE RELACIONADO ÀS ATIVIDADES QUE SE DESEMPENHA COM O BEM SEGURADO. NÃO PODE A ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL OFENDER O PRINCÍPIO DA RAZABILIDADE, E SE O FAZ, COMETE ABUSIVIDADE VEDADA PELO ART. 51, IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ANOTE-SE QUE A REGRA PROTETIVA, EXPRESSAMENTE, REFERE-SE A UMA DESVANTAGEM EXAGERADA DO CONSUMIDOR E, AINDA, A OBRIGAÇÕES INCOMPATÍVEIS COM A BOA-FÉ E A EQUIDADE. DESSE MODO, POR CONTRARIAR EXPECTATIVA LEGÍTIMA DO CONSUMIDOR, ESTABELECEENDO EXAGERADA VANTAGEM PARA O FORNECEDOR, ANTE A NÍTIDA ABUSIVIDADE, POTENCIALIZADO PELO FATO DE ATENTAR CONTRA A FINALIDADE DO CONTRATO, AS CLÁUSULAS RESTRITIVAS DE ATENDIMENTO NAS HIPÓTESES IN EXAMINE SÃO NULAS DE PLENO DIREITO. O ART. 51 DO ESTATUTO SUPRACITADO DISPÕE ACERCA DAS NULIDADES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE OFENDEM O CONSUMIDOR E ESTABELECE EM SEU § 1º: "§ 1º - PRESUME-SE EXAGERADA, ENTRE OUTROS CASOS, A VANTAGEM QUE: (...); I - RESTRINGE DIREITOS OU OBRIGAÇÕES FUNDAMENTAIS INERENTES À NATUREZA DO CONTRATO, DE TAL MODO A AMEAÇAR SEU OBJETO OU O EQUILÍBRIO CONTRATUAL". DESSA FORMA, TEM-SE QUE É NULA A CLÁUSULA QUE RESTRINGE A COBERTURA DO CONTRATO DE SEGURO NAS OPERAÇÕES SOBRE CAIS, DOCAS, PONTES, COMPORTAS, PIERS, BALSAS, PONTÕES, EMBARCAÇÕES, PLATAFORMAS E ESTAQUEAMENTOS SOBRE ÁGUA OU EM PRAIAS, MARGENS DE RIOS, REPRESAS, CANAIS, LAGOS E LAGOAS (CLÁUSULA 2 – RISCOS EXCLUÍDOS – ALÍNEA "T"). NESTE SENTIDO JÁ DECIDIU NOSSO E TRIBUNAL: "DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO. SEGURO. VEÍCULO DE TRANSPORTE. CLÁUSULA EXCLUDENTE DE RISCO. CARGA E DESCARGA. ABUSIVIDADE. - APLICAM-SE AOS CONTRATOS DE SEGURO AS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - É ABUSIVA, E PORTANTO NULA, A CLÁUSULA QUE EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA PELO RISCO DE DANO EM VEÍCULO DE TRANSPORTE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA. JÁ QUE TAL ATIVIDADE É INERENTE AO USO DO BEM SEGURADO" (4ª CÂM. CIVIL, AP. N. 333.874-7. REL. JUÍZA MARIA ELZA, J. EM 18/4/01). "SEGURO. VEÍCULO. TOMBAMENTO. TRANSPORTE DE CARGA. SEGURADORA. RECUSA NO PAGAMENTO. ALUSÃO A CLÁUSULA EXCLUDENTE NÃO APLICÁVEL. INDENIZAÇÃO PROCEDENTE. RECUSA INJUSTIFICADA. MORA CONFIGURADA. LUCROS CESSANTES DEVIDOS. - A CLÁUSULA CONTRATUAL EXCLUDENTE DA COBERTURA DO SEGURO DEVE SOFRER INTERPRETAÇÃO LÓGICA E SISTEMÁTICA, NÃO PODENDO LEVAR AO ABSURDO. - A CLÁUSULA QUE EXCLUI DA INDENIZAÇÃO OS DANOS CAUSADOS POR QUEDA, DESLIZAMENTO OU VAZAMENTO DA CARGA TRANSPORTADA SE REFERE APENAS AOS DANOS CAUSADOS PELA RESPECTIVA CARGA, NÃO EXCLUINDO A INDENIZAÇÃO POR TOMBAMENTO DO VEÍCULO SEGURADO, CUJO RISCO É EXPRESSAMENTE COBERTO" (1ª CÂM. CIVIL, AP. N. 337.222-9. REL. JUÍZA VANESSA VERDOLIM ANDRADE, J. EM 28/6/01). O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TAMBÉM JÁ SE PRONUNCIOU ACERCA DO TEMA: "CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO. ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO EM OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DA COBERTURA. ATIVIDADE INERENTE À NATUREZA DO CONTRATO. CAMINHÃO DE TRANSPORTE. RESTRIÇÃO ABUSIVA. CDC, ART. 51, IV, E § 1º. II. INCIDÊNCIA. CC, ART. 1.435. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DA AVENÇA E REEXAME FÁTICO. RECURSO ESPECIAL. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. I - IRRITA É A CLÁUSULA QUE, EM CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE, EXCLUI DA COBERTURA OS ACIDENTES OCORRIDOS EM SITUAÇÕES DE CARGA E DESCARGA, PORQUANTO INCOMPATÍVEIS COM A PRÓPRIA NATUREZA DA AVENÇA, JÁ QUE TAIS OPERAÇÕES SÃO INERENTES À ATIVIDADE DO BEM SINISTRADO. II - CASO, ADEMAIS, EM QUE O TRIBUNAL ESTADUAL, NA ANÁLISE DOS FATOS E NA INTERPRETAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ENTENDEU TER OCORRIDO "CAPOTAMENTO", QUE TEM EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL, QUESTÃO QUE NÃO TEM COMO SER REVISITA NA INSTÂNCIA ESPECIAL, ANTE OS ÔBICES SUMULARES. III - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO" (STJ, 4ª TURMA, RESP. N. 247.203/0. REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ DE 12/2/01). GRIFEI. ASSIM SENDO, NO CASO DOS AUTOS, DEVE SER CONSIDERADA ABUSIVA E, POR CONSEQUÊNCIA, NULA A CLÁUSULA QUE EXCLUI DA COBERTURA OS RISCOS CONTIDOS NAS OPERAÇÕES DO EQUIPAMENTO SEGURADO ÀS MARGENS DE RIOS, REPRESAS, CANAIS, LAGOS E LAGOAS, TENDO EM VISTA QUE TAL CLÁUSULA RESTRINGE O PRÓPRIO OBJETO DO CONTRATO E, AINDA, PELO FATO DE ESSAS OPERAÇÕES SEREM INERENTES À ATIVIDADE DOS VEÍCULOS SEGURADOS, POR CONSEQUENTE, ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE EM VER-SE RESSARCIDO DAS DESPESAS COM A RETIRADA DA MÁQUINA DA REPRESA, BEM COMO, COM AS DECORRENTES DOS REPAROS NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DO SINISTRO, CONSTANTES DOS RECIBOS DE FLS. 42/47. NO MESMO SENTIDO, OS CONTRATOS DE FLS. 48/51 DEMONSTRAM A EFETIVA OCORRÊNCIA DOS LUCROS QUE O REQUERENTE DEIXOU DE AFERIR NO PERÍODO EM QUE FICOU IMPOSSIBILIDADE DE DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES LABORAIS. TODAVIA, ALÉM O CONTRATO DE SEGURO NÃO TRAZER QUALQUER PREVISÃO DA COBERTURA DE EVENTUAIS DANOS MORAIS, NÃO VERIFICO QUE O INFORTÚNIO OCORRIDO TENHA CAUSADO TAIS DANOS AO REQUERENTE, RESTANDO CLARO QUE TODAS AS INTEMPÉRIES COMPROVAM APENAS ABORRECIMENTOS, NOTADAMENTE PELA RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA NO PAGAMENTO DOS DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES. ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA PARA CONDENAR A SEGURADORA REQUERIDA NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS QUE RESTARAM COMPROVADOS POR MEIO DAS NOTAS FISCAIS DE FLS. 42/47. NO VALOR DE R\$ 5.410,75 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA DATA DO SINISTRO, BEM COMO, NO PAGAMENTO DOS LUCROS CESSANTES, CONSOANTE DOCUMENTOS DE FLS. 48/51. NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), TAMBÉM CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA DATA EM QUE FORAM FIRMADOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONDENO AINDA A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I.C.

220747 - 2005 \ 169.B
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): COLAMAIS QUÍMICA IND. E COM LTDA
ADVOGADO: NOEMIA HARUMI MIYAZO
IMPUGNADO(S): MARGARIDA A SILVA LEMES-ME
ADVOGADO: PAULO LEMES JÚNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. COLAMAIS QUÍMICA IND. E COM. LTDA., DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA OPÓS A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS QUE LHE MOVE MARGARIDA A. SILVA LEMES – ME, SUSTENTANDO QUE O CRITÉRIO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO AO VALOR DA CAUSA PELA IMPUGNADA FOI EQUIVOCADO, HAJA VISTA QUE ESTA REQUEREU A CONDENAÇÃO DAQUELA AO PAGAMENTO DE R\$ 283.420,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), CONTUDO ARBITROU O VALOR DA CAUSA NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OUVIDA A IMPUGNADA, ESTA NO PRAZO LEGAL, RECHAÇA AS ARGUMENTAÇÕES EXPENDIDAS PELA IMPUGNANTE, ALEGANDO QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, FOI MERAAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO ESTE SER SUBSTITUÍDO NAS FASES SUBSEQUENTES DO PROCESSO PELO VALOR DA CONDENAÇÃO. POR FIM REQUER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. NÃO OBTSTANTE POSSA O JUÍZ, COM BASE NO DIREITO IMPUGNADO EXERCIDO PELO RÉU/IMPUGNANTE, ALTERAR OU ADEQUAR O VALOR DA CAUSA AO SEU CONTEÚDO ECONÔMICO, SERVINDO-SE ATÉ, SE NECESSÁRIO, DE PERÍCIA (ART. 261, PARTE FINAL, DO CPC), TAL EXPEDIENTE DEMONSTRA-SE DISPENSÁVEL NA ESPÉCIE VERTEENTE. EM SE TRATANDO TAMBÉM DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, É INTEIRAMENTE ALEATÓRIO O CRITÉRIO PARA SE ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EIS QUE A SITUAÇÃO SUB JUDICE NÃO SE AMOLDA NO ROL DO ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NESSE CONDÃO, NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, O VALOR DA CONDENAÇÃO, CASO PROCEDENTE A DEMANDA, É ARBITRADO PELO JULGADOR DE FORMA COMEDIDA, COM BASE EM CRITÉRIOS INFERIDOS NA SITUAÇÃO CONCRETA. NÃO IMPORTA O MONTANTE SUGERIDO, MAS APENAS O PEDIDO EM SI POR DANOS MORAIS. PORTANTO, A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM PRINCÍPIO, NÃO TEM VALOR DEFINIDO, CUJA CONCLUSÃO DO MONTANTE IDEAL DEPENDERÁ DE PROVAS E ELEMENTOS A SEREM PRODUZIDOS PELAS PARTES, DESCABENDO SUA DISCUSSÃO COMO FORMA DE MAJORA-LO OU ENXUGA-LO, SE A EXORDIAL É APRESENTADA EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 282, E O VALOR DA CAUSA NÃO FOR ABSURDO OU ÍNFIMO. NESSES TERMOS O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NADA MAIS É QUE UMA ESTIMATIVA PROVISÓRIA, SEM QUALQUER EFEITO ALÉM DO FISCAL, QUE NÃO TRAZ ÔNUS DIRETO AO IMPUGNANTE/RÉU, POIS O VALOR SERÁ ARBITRADO JUDICIALMENTE EM FUNÇÃO DE EVENTUAL PROCEDÊNCIA DA POSTULAÇÃO, COM A INCIDÊNCIA DOS CONSECATÓRIOS INERENTES EM FUNÇÃO DA CONDENAÇÃO. NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA POR THEOTONIO NEGRÃO, IN VERBIS: "ART. 258: 6. EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, O VALOR DA CAUSA NÃO ENCONTRA PARÂMETROS NO ELENCO DO ART. 259. DO CPC, MAS, SIM, NO DISPOSTO NO ART. 258. DO MESMO ESTATUTO (RTSJ 29/384)". AINDA NESTE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA, IN VERBIS: "EMENTA - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - VINCULAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO À DEMANDA - INEXISTÊNCIA - PEDIDO MERAAMENTE ESTIMATIVO - RECURSO IMPROVIDO. - NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS, O QUANTUM REPARATÓRIO PRETENDIDO PELA AGRAVADA POSSUI CARÁTER MERAAMENTE ESTIMATIVO, NÃO PODENDO SER TOMADO COMO PEDIDO CERTO E DETERMINADO TÃO-MENOS COMO PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, DADA A DIFICULDADE NA MENSURAÇÃO DO VALOR DO RESSARCIMENTO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (TJMT - 1ª CÂMARA CÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32905/2005 - CLASSIE II - 15 - COMARCA CUIABÁ - DATA DE JULGAMENTO: 21-11-2005). "AÇÃO ORDINÁRIA - RESSARCIMENTO DOS DANOS - DANO MORAL



- VALOR DA CAUSA - AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECURSO DESPROVIDO.- VALOR DA CAUSA. DANO MORAL. O VALOR DADO À CAUSA NÃO SIGNIFICA QUE SEJA O VALOR DA INDENIZAÇÃO CONFERIDA AO FINAL, TANTO MAIS QUE O JUÍZO PODE JULGAR PROCEDENTE, PROCEDENTE EM PARTE OU IMPROCEDENTE O PEDIDO. DESTA SORTE, NAS AÇÕES POR DANOS MORAIS É ESTIMATIVO O VALOR DA CAUSA, IMPLEMENTANDO-SE AS TAXAS LEGAIS PELO EFETIVO VALOR DA CONDENAÇÃO, CONSIDERADO COMO O BENEFÍCIO ECONÔMICO AUFERIDO PELA PARTE. DESTARTE, O AGRAVO NÃO É O MEIO PRÓPRIO PARA DISCUTIR OS EVENTUAIS EXCESSOS NA INDENIZAÇÃO PRETENDIDA, TAMPOUCO A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA INFLUI NO VALOR DA INDENIZAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.” (TURJ - AI 1.877/1999 - (AC. 29101/999) - 10ª C. CIV. - REL. DES. LUIZ FLUX - J. 28-9-1999). “NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS, O QUANTUM REPARATÓRIO PRETENDIDO PELO AGRAVADO POSSUI CARÁTER MERAMENTE ESTIMATIVO, NÃO PODENDO SER TOMADO COMO PEDIDO CERTO E DETERMINADO TÃO-MENOS COMO PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, DADA A DIFICULDADE NA MENSURAÇÃO DO VALOR DO RESSARCIMENTO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO”. (TJMT – 2ª CÂM. CIV. RAI N.º 10.611/2004 - CLASSE 15 - CÍVEL - CUIABÁ, V. U.; J. 29-6-2004). INSTA SALIENTAR QUE O JUÍZO NÃO FICA ATRELADO AO VALOR DA CAUSA FIXADO PELA IMPUGNADA/AUTORA QUANDO PROFERIR A DECISÃO FINAL, A QUAL LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO OS VÁRIOS PARÂMETROS, QUE COM O PASSAR DOS ANOS, VÊM SE FIRMANDO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA PARA AFERIR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO. ASSIM, INEXISTINDO CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E NÃO SENDO IMPONDERÁVEL AQUELE TRAZIDO NA INICIAL, REJEITO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A IMPROCEDENTE. SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA, POSTO QUE INCABÍVEL À ESPÉCIE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. TAMBÉM, NOS AUTOS PRINCIPAIS O RESULTADO DESTA IMPUGNAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

217121 - 2005 \ 194.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO PACIFICO LTDA
EXECUTADOS(AS): AFRANZO ESTIGARRIBIA
EXECUTADOS(AS): FLAIZA IDALGO ESTIGARRIBIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R.DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMÓLOGO O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES ÀS FLS.98/101. SUSPENDO O ANDAMENTO DESTA FEITO, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA, PREVISTO PARA JANEIRO/2007. AGUARDE-SE. APÓS, MANIFESTEM-SE ÀS PARTES E VOLTE-ME CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO. E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

230614 - 2006 \ 3.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MAURICIO CAPISTRANO DA SILVA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: RODRIGO JUSTUS DE BRITO
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 63, MANIFESTE-SE O REQUERIDO, EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

241950 - 2006 \ 219.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: OSCAR SOARES MARTINS
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR
ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
ADVOGADO: LÉCIA NIDIA FERREIRA TAQUES
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
REQUERIDO(A): VALTER RABELO JUNIOR
ADVOGADO: CAMILA SILVA COIMBRA
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FIRMADO PELO AUTOR ÀS FLS. 206/207, DEVERÃO OS REQUERIDOS SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA TÁCITA. APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

179391 - 2004 \ 364.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: NACIONAL PAPER - CAIO CESAR DE SOUZA MORENO - ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CAIO CÉSAR DE SOUZA MORENO
ADVOGADO: JAKELINE A. MOURA DE CURSI
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DA CERTIDÃO DE FLS 142,VERSO.

248859 - 2006 \ 280.A

ACÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: MAKRO ATACADISTA S/A
ADVOGADO: HELDA FERREIRA
EXCEPTO: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCEPTO DO R. DESPACHO.VISTOS ETC. SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO. DE ACORDO COM OS ARTS. 306, 265, INCISO II E 791, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL., SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 308, CPC), CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250572 - 2006 \ 379.

ACÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO
AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE MESQUITA
ADVOGADO: EDIBERTO VAZ GUMARÃES
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.A FIM DE APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO COM TRÂNSITO EM JULGADO, MENCIONADA NA PETIÇÃO INICIAL. APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

228689 - 2005 \ 398.

ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOAO GUALBERTO
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
REQUERIDO(A): THEREZINHA ERNESTINA DE ARRUDA MUTRAN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO ETC. NOS MOLDES DO PEDIDO DE FLS. 86, CONCEDO A PARTE AUTORA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA JUNTAR AOS AUTOS OS TERMOS DO EVENTUAL ACORDO E FORMAL DE PARTILHA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

210232 - 2005 \ 96.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUZINETE VIEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA

247654 - 2006 \ 334.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): LUCIANO SOBRINHO CORRÊA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

221232 - 2005 \ 270.

ACÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ALEXIS RAMATIS MILAN CAPILE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

233536 - 2006 \ 67.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEOMAR SOPRAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

235392 - 2006 \ 106.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEN COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): PAULO RICARD NERIS DA SILVA
AVALISTA (REQUERIDO): JULIANO MORELLI DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. A EXEQUENTE POSTULOU O ARRESTO EM VEZ DA PENHORA DO BEM INDICADO ÀS FLS. 54/57, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO JULIANO MORELLI DE SOUZA. DEPRENDE-SE DOS AUTOS, TODAVIA, QUE O EXECUTADO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADO (CERTIDÃO DE FLS. 47), DE MODO QUE PARA ESTE, INCLUSIVE, JÁ DECORREU O PRAZO PARA PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA (ART. 652, DO CPC), UMA VEZ QUE, MESMO NA HIPÓTESE DE EXISTIR CO-DEVEDOR, O PRAZO É CONTADO DE FORMA INDIVIDUAL. NESSE SENTIDO É A LIÇÃO DE ARAKEN DE ASSIS, IN VERBIS: "EXISTINDO VÁRIOS DEVEDORES CITANDOS, O PRAZO CORRE INDIVIDUALMENTE PARA CADA UM E O OFICIAL, POR CONSEQUENTE, CERTIFICARÁ DIA E HORA, RELATIVOS A CADA ATO, DESCABENDO INVOCAR-SE O ART. 241, III, ESCLARECEU A 4ª TURMA DO STJ". (MANUAL DA EXECUÇÃO, 9ª EDIÇÃO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 536) ADEMAIS, MALGRADO CONSTATE DOS AUTOS QUE O DEVEDOR PRINCIPAL (PAULO RICARD NERIS DA SILVA) NÃO FOI CITADO, ESSE FATO NÃO IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO CO-DEVEDOR (AVALISTA). ALIÁS, INCLUSIVE, NESTE CASO, É UM OBRIGADO AUTÔNOMO E NÃO SE BENEFICIA DO BENEFÍCIO DE ORDEM PREVISTO NO ART. 595, DO CPC. ASSIM, TAMBÉM, ENSINA ARAKEN DE ASSIS, IN VERBIS: "SEJA COMO FOR, NÃO LOCALIZADO O EXECUTADO, NÃO PODE O JUIZ, SIMPLEMENTE, EXTINGUIR O PROCESSO. EXISTINDO VÁRIOS EXECUTADOS, A FALTA DE CITAÇÃO DE UM DELES, NA HIPÓTESE AVENIDA, NÃO IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO QUANTO AOS RESTANTES". (IDEM, 537). DA INICIAL E DOS TÍTULOS DE CRÉDITOS ACOSTADOS ÀS FLS. 33/34, OUTROSSIM, INFERE-SE QUE O EXECUTADO JULIANO MORELLI DE SOUZA AVALIZOU TÃO-SOMENTE A DÍVIDA REPRESENTADA PELA CARTULA DE FLS. 34 [Nº A 40126037-2 - R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)], DESTARTE SEU PATRIMÔNIO RESPONDERÁ APENAS EM RELAÇÃO À SATISFAÇÃO DESSE CRÉDITO. Nesses termos, DEVERÁ RECAIR, EM VEZ DO ARRESTO, "A PENHORA" SOBRE O BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO AVALISTA, PARA FINS DA GARANTIA DO JUÍZO PELA DÍVIDA QUE É DEVEDOR SOLIDÁRIO. ATÉ MESMO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO TAMBÉM SERÁ CONTADO INDIVIDUALMENTE. SOBRE A AUTONOMIA DESSE PRAZO, DISCORRE HUMBERTO THEODOR JUNIOR, IN VERBIS: "DA AUTONOMIA DOS EMBARGOS DE CADA CO-EXECUTADO DECORREM AS SEGUINTES CONSEQUÊNCIAS: A) A AÇÃO DE CADA EXECUTADO É PARTICULAR, NÃO ESTANDO POR ISSO MESMO SUBORDINADA A LITISCONSÓRCIO OU ANUÊNCIA DOS OUTROS CO-DEVEDORES; B) O PRAZO PARA EMBARGAR É INDIVIDUAL E NASCE, PARA CADA CO-EXECUTADO, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PENHORA SOBRE SEUS BENS; C) A CIRCUNSTÂNCIA DE NÃO TEREM SIDO CITADOS TODOS OS CODEVEDORES É IRRELEVANTE, POR NÃO SER CONDIÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO SOBRE OS BENS DE OUTROS LITISCONSORTE PASSIVOS, DE SORTE QUE O QUE JÁ SOFREU A PENHORA TEM DE AJUIZAR LOGO SEUS EMBARGOS, SEM COGITAR DA SITUAÇÃO DOS DEMAIS; D) DA AUTONOMIA DOS EMBARGOS DE CADA CO-DEVEDOR, E DA CIRCUNSTÂNCIA DE NÃO SE TRATAR DE CONTESTAÇÃO, NEM DE SIMPLER FALA NOS AUTOS, NÃO SE APLICA À ESPÉCIE A CONTAGEM DE PRAZO EM DOBRO QUANDO VÁRIOS SÃO OS EXECUTADOS E DIVERSOS OS SEUS ADVOGADOS (ART. 191)". (PROCESSO DE EXECUÇÃO, 22ª EDIÇÃO, EDITORA LEUD, P. 430)

A SEGUIR, CONCLUI O JURISTA MINEIRO, IN VERBIS: "DESSA AUTONOMIA DOS EMBARGOS, DECORRE A REGRA DE QUE "O OFERECIMENTO DOS EMBARGOS POR UM DOS DEVEDORES NÃO SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO CONTRA OS QUE NÃO EMBARGARAM, QUANDO O RESPECTIVO FUNDAMENTO DISSER RESPEITO EXCLUSIVAMENTE AO EMBARGANTE" (§ 3º, DO ART. 739, REDIGIDO PELA LEI Nº 8.953/94). (IDEM, IBIDEM) QUANTO À INTIMAÇÃO DA PENHORA E CONTAGEM DO PRAZO DE EMBARGOS, A POSIÇÃO DO S.T.J É DE QUE, NO CASO SUPRA, TODOS OS CO-EXECUTADOS DEVEM SER INTIMADOS DA PENHORA, MESMO OS QUE NÃO TIVERAM BENS CONSTRITOS. MAS, NÃO HÁ PRAZO COMUM PARA ELES, VISTO QUE, NA SISTEMÁTICA DE AUTONOMIA DOS EMBARGOS, O PRAZO É SINGULAR, INICIANDO-SE, PARA CADA DEVEDOR, NA DATA EM QUE INTIMADO DA PENHORA". E NÃO OCORRENDO À INTIMAÇÃO DE ALGUNS DELES, O PRAZO DE EMBARGOS FICARÁ ABERTO, DEVENDO SER CONTADO A PARTIR "DA DATA EM QUE COMPARECEREM VOLUNTARIAMENTE AOS AUTOS". POR TRATAR-SE O BEM INDICADO PELA EXEQUENTE DE IMÓVEL, CONSOANTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA EXIBIDA ÀS FLS. 56/57, SUA PENHORA DEVERÁ SER TOMADA POR TERMO, INCUMBINDO-LHE, SEM PREJUÍZO DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS (ART. 669), PROVIDENCIAR, PARA PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, O RESPECTIVO REGISTRO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE MANDADO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO TABELIONATO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO ATO, A SER EXPEDIDA PELA ESCRIVANIA, CUJOS EMOLUMENTOS DEVERÃO SER SUPORTADOS POR ELA (ART. 659, § 4º, CPC). DEPOIS DE LAVRADO O TERMO DE PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO CO-DEVEDOR JULIANO MORELLI DE SOUZA, IDENTIFICANDO-O DE QUE PODERÁ, QUERENDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE SUA INTIMAÇÃO. DESDE JÁ NOMEIO O AVALISTA (JULIANO MORELLI DE SOUZA) DEPOSITÁRIO FIEL, NOS TERMOS DO ART. 659, § 5º. IN FINE, DO CPC, POR CONSEQUENTE, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA, POR MANDADO, INTIMÁ-LO E INFORMÁ-LO, VERBALMENTE, SOBRE O ENCARGO LEGAL, PELO QUAL SE COMPROMETERÁ NA GUARDA E CONSERVAÇÃO DA COISA, SOB AS PENA DA LEI. AO ARREMATAR, POR ENTENDER DE MELHOR POLÍTICA PROCESSUAL, COM O ESCOPO DE EVITAR-SE CONFUSÃO PELO AVALISTA QUANTO AO PRAZO PARA OPOSIÇÃO DOS EVENTUAIS EMBARGOS, DESDE JÁ FICA CONSIGNADO QUE DEVERÁ SER EXPEDIDO UM ÚNICO MANDADO COM AMBOS OS OBJETIVOS, QUAIS SEJAM, EFETIVAR A CONSTRICÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA A RECAIR SOBRE O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OUTRO CONCERNENTE À INTIMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO A ELE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO ALUDIDO BEM, DE MODO QUE O TERMO INICIAL FLUIRÁ A PARTIR DE SUA JUNTADA AOS AUTOS. POR FIM, A EXEQUENTE DEVERÁ SER INTIMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO DEVEDOR PRINCIPAL DAS NOTAS PROMISSÓRIAS, PAULO RICARD NERIS DA SILVA.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

237991 - 2006 \ 149.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: MARCOPOLO S.A
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
ADVOGADO: SADI BONATTO
ADVOGADO: RAFAEL ALVES MACHADO
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
REQUERIDO(A): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. PRELIMINARMENTE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 44, PARA TANTO PROCEDA ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. DE ACORDO COM O CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO, GARANTIA DE PENHOR MERCANTIL E OUTRAS AVENÇAS (FLS. 14/19), O OBJETO DO CONTRATO TRATA-SE DE UMA CARROÇERIA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO AUTOR, MODELO ANDARE, NAS CORES BRANCO-VERMELHA-OURO-PRETO, COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS, COM CARROÇERIA Nº BUSRCFBNSN4B135828P0LO, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, MODELO 2004, RENAVAM Nº 416511, MONTADA SOBRE O CHASSI 9BM3840733B328839, COM MOTOR Nº 37797310553535. INFORMA O AUTOR ÀS FLS. 52 E 60, QUE O OBJETO DO CONTRATO FOI VENDIDO À EMPRESA INPPAK TOUR TURISMO LTDA., CONFORME DEMONSTRA PESQUISA REALIZADA NO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES (FLS. 53), MOTIVO PELO QUAL POSTULA A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR, PARA CUMPRIMENTO DA LIMINAR. EM ANÁLISE AO DOCUMENTO DE FLS. 53, INFERE-SE QUE OS DADOS FORNECIDOS PERTENCEM A UM VEÍCULO QUE POSSUI O CHASSI 9BM3840733B328839, CÓDIGO DO RENAVAM 81460435, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2003, DADOS ESTES QUE DIFEREM DO OBJETO DO CONTRATO. ASSIM, DIANTE DAS DIVERGÊNCIAS CONSTATADAS, INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 52 E 60. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRAM-SE.

**233649 - 2006 \ 69.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): SIDINEY OLIVEIRA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

246995 - 2006 \ 323.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
 ADVOGADO: ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA
 EXECUTADOS(AS): REINALDO DE ARRUDA PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

234962 - 2006 \ 101.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RONALDO HEREDIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

226852 - 2005 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO DE AQUINO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 46, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PRÓSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

235630 - 2006 \ 111.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): HEREMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
 RÉU(S): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE BUSCA E APREENSÃO CAUTELAR INTENTADA EM 24 DE MARÇO DE 2006, NA QUAL LITIGAM AS PARTES EM EPÍGRAFE, SENDO QUE, NA MESMA DATA DE SUA DISTRIBUIÇÃO, A LIMINAR (DECISÃO DE FLS. 58/60) FOI DEFERIDA. NESTA DATA, TAMBÉM, O DEMANDANTE TOMOU CIÊNCIA DE SEU DEFERIMENTO (ATRAVSSAMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 61), FOI LAVRADO O TERMO DE CAUÇÃO DE FLS. 64 E EXPEDIDO MANDADO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA (FLS. 65). ENTREGUE O MANDADO AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. ESTE CERTIFICOU (CERTIDÃO DE FLS. 71) QUE A DEMANDANTE NÃO TINHA OFERECIDO OS MEIOS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO TAMPOUCO INDICADO O LOCAL EM QUE PODERIAM SER ENCONTRADOS. A DEMANDANTE INFORMOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR OS BENS OBJETOS DA BUSCA E APREENSÃO, INFORMOU QUE ESTARIA DILIGENCIANDO-SE NO SENTIDO DE ENCONTRÁ-LOS E REQUEREU QUE O MANDADO FICASSE DISPONÍVEL E ACESÍVEL PARA FINS DE SEU CUMPRIMENTO. A SEGUIR (DECISÃO DE FLS. 81), ESTE JUÍZO DEFERIU O DESENTRANHAMENTO E ENVIO À CENTRAL DE MANDADOS, TODAVIA FICOU RESSALVADO DE CASO NÃO FOSSEM OFERECIDOS OS MEIOS EM TRINTA DIAS DEVERIA SER DEVOLVIDO À ESCRIVANIA. EM 14 DE JUNHO DE 2006, O OFICIAL DE JUSTIÇA EXAROU A CERTIDÃO DE FLS. 86, NO BOJO DA QUAL INFORMOU QUE AO DIRIGIR-SE AO ADVOGADO DA DEMANDANTE ESTE NÃO SOUBE INDICAR O PARADEIRO DOS BENS A SEREM APREENHIDOS, RAZÃO PELA QUAL, POR HAVER DECORRIDO O PRAZO DE TRINTA DIAS CONCEDIDO, O MANDADO FOI DEVOLVIDO. INTIMADO A DEMANDANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA, REQUEREU QUE FOSSE CUMPRIDA PARCIALMENTE A LIMINAR, DE MODO A BUSCAR E APREENDER A MÁQUINA MECÂNICA "HOFF RECUPERADORA DE MÁQUINAS PESADAS", QUE, SEGUNDO ELA "... COMO ELUCIDADO NO PREFACIAL, ENCONTRA-SE NA OFICINA MECÂNICA". APÓS, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS, RELATADOS, DECIDO, O ART. 808, II, DO CPC, ESTABELECE QUE A LIMINAR PERDERÁ A EFICÁCIA CASO NÃO SEJA EXECUTADA NO PRAZO DE TRINTA DIAS. TAL PRAZO É FATAL, INCUBINDO AO MAGISTRADO, ATÉ MESMO DE OFÍCIO, PROCEDER A REVOGAÇÃO DA MEDIDA, UMA VEZ QUE A NORMA PROCESSUAL NO CAPUT DO ART. 808, ALÉM DE TER NATUREZA COGENTE, É IMPOSITIVA AO DISPOR QUE "ART. 808. CESSA A EFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR". DISSERTANDO SOBRE O TEMA, ALEXANDRE CÂMARA, ENSINA, IN VERBIS: "O SEGUNDO CASO, PREVISTO NO ART. 808 DO CPC, DE PERDA DA EFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR, É O DE NÃO SER ELA "EXECUTADA" DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS. EVITA-SE, ASSIM, QUE A MEDIDA CAUTELAR JÁ DEFERIDA POSSA SER EFETIVADA A QUALQUER TEMPO, ESTABELECENDO-SE UM PRAZO PARA QUE TAL ATUAÇÃO CONCRETA ACONTEÇA. DEFERIDA A MEDIDA, E NÃO SENDO ELA EFETIVADA EM TRINTA DIAS, PERDERÁ SUA EFICÁCIA. É PRECISO DEIXAR ASSENTADO, PORÉM, QUE A PERDA DE EFICÁCIA, NESTE CASO, SÓ OCORRERÁ SE A DEMORA FOR IMPUTÁVEL AO DEMANDANTE. DECORRENDO, POR EXEMPLO, DE ENTRAVES DA MÁQUINA JUDICIÁRIA, NÃO SE PODERÁ PENALIZAR O DEMANDANTE COM A PERDA DA APTIDÃO DA MEDIDA CAUTELAR PARA PRODUZIR EFEITOS". (LIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOL. III, 6ª EDIÇÃO, EDITORA LUMEN JURIS, P. 31) VOLTUNDO-NOS AO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE, NÃO OBSTANTE A DEMANDANTE TENHA TOMADO CONHECIMENTO DO DEFERIMENTO DA MEDIDA NA MESMA DATA DE SUA CONCESSÃO (24 DE MARÇO DE 2006), ATÉ HOJE NÃO HOUVE SUA EFETIVAÇÃO. O OFICIAL DE JUSTIÇA, PORTADOR DE FÉ PÚBLICA (CERTIDÃO DE FLS. 86 - 14 DE JUNHO DE 2006), AO DEVOLVER O MANDADO DE FLS. 84/86 DEIXOU CLARO QUE A DEMANDANTE, DURANTE O PRAZO DE TRINTA DIAS EM QUE O MEIRINHO ESTEVE DE POSSE DA ORDEM, NÃO SOUBE INFORMAR O PARADEIRO DOS BENS. RESSALTA-SE, PORÉM, QUE A DESPEITO DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL, A REQUERENTE, NO PEDIDO DE FLS. 91/92, ASSEVEROU QUE UMA DAS MÁQUINAS SE ENCONTRAVA NO ENDEREÇO MENCIONADO NA PETIÇÃO INICIAL. TAL ASSERTIVA NÃO PODE PREVALECER SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO, POIS SE A MÁQUINA, REALMENTE, ENCONTRAVA-SE NAQUELE LOCAL, QUAL O MOTIVO DE NÃO HAVER SIDO SOLICITADO O CUMPRIMENTO PARCIAL DA MEDIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA? ESTE, TODAVIA, PERMANECIU COM O MANDADO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS E NENHUMA PROVIDÊNCIA FOI TOMADA. AINDA QUE COMUNGÁSSEMOS DA INTERPRETAÇÃO MAIS LIBERAL, OU SEJA, AQUELA QUE CONSIDERA A DATA DA INTIMAÇÃO DA DEMANDANTE COMO TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO DE TRINTA DIAS, DESSUME-SE QUE, DESDE ESSA DATA (24 DE MARÇO DE 2006), QUE AQUI COINCIDIU COM A DATA DE SUA CONCESSÃO, DECORRERAM MAIS DE QUATRO MESES ATÉ A ELABORAÇÃO DO PEDIDO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DA MEDIDA. A CONSEQUÊNCIA DA INÉRCIA DA REQUERENTE DEVE SER A PERDA DA INEFICÁCIA DA MEDIDA, POIS, COMO BEM FRISADO PELO DOUTRINADOR SUPRAMENCIONADO, A LEI FIXOU UM PRAZO PARA QUE HOUVESSE SUA ATUAÇÃO CONCRETA. ANTE AO EXPOSTO, CALCADO NOS FUNDAMENTOS ORA EXPENDIDOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 91/92, BEM COM DECRETO A PERDA DA INEFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR DE FLS. 58/60, RAZÃO PELA QUAL DEVERÁ SER EXPEDIDO O COMPETENTE TERMO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO, BEM COMO OFICIADO AOS ÓRGÃOS DESTINATÁRIOS DOS OFÍCIOS, RESPECTIVAMENTE, DE FLS. 66, 67 E 68, DE QUE CESSOU OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA. NO MAIS, DEVERÁ A DEMANDANTE SER INTIMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PRÓSSEGUIMENTO AO FEITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

244165 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO: PAULO F. SCHNEIDER
 REQUERIDO(A): IVALDIR PAULO MUHL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24/25, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

250669 - 2006 \ 381.

AÇÃO: INTERPELAÇÃO
 REQUERENTE: SÍLVIO HERMÍNIO DE ARAÚJO CABRAL
 ADVOGADO: LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
 REQUERIDO(A): REVISTA DE MATO GROSSO - RDM
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

247654 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

RÉU(S): LUCIANO SOBRINHO CORRÊA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

72167 - 2002 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ANDERSON GRIGGI
 ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
 EXECUTADOS(AS): GONÇALO CARMINDO DE MORAIS JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

248271 - 2006 \ 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CÉSAR APOITTA
 EXECUTADOS(AS): APARECIDO JESUS SILVA MESQUITA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

237311 - 2006 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA. - ME
 EXECUTADOS(AS): JOEL HOLLAND
 EXECUTADOS(AS): MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

245133 - 2006 \ 277.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: NANCY CRISTINA DIAS DE MENDONÇA
 ADVOGADO: ANATALÍCIO VILAMAIOR
 ADVOGADO: RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA
 REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES PACHECO
 REQUERIDO(A): NARCISO L. BORGES NETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

234898 - 2006 \ 100.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: ALUSID GERAÇÃO DE VAPOR E BIOMASSAS LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
 REQUERIDO(A): HERTZ COMERCIO E MANUTEN-SE LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

250098 - 2006 \ 371.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): VINICIUS TOMAZETTI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

246807 - 2006 \ 316.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): CONCEIÇÃO DA COSTA ROSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35. DECORRIDO O PRAZO DE TRINTA DIAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

251547 - 2006 \ 389.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): ROSA IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 RÉU(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 RÉU(S): NÁDIA DOLORES PEREZ BONILHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS 37,VERSO, CUJO TEOR TRANSCREVO: I-R.H. II-AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA PROCEDER A DISTRIBUIÇÃO PARA UMA DAS VARAS DE FEITOS GERAIS, COM A NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO, CSO A PARTE AUTORA NÃO PROCEDA O PREPARO NO PRAZO DE 30 DIAS (CPC, ART. 257). (LÇ, 26/09/2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI, JUÍZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL.

237609 - 2006 \ 141.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

228217 - 2005 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO (CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL)
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): VITÓRIA CONSULTORIA E ACESSOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS. APÓS A SUBSTITUIÇÃO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

18952 - 2001 \ 161.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 AUTOR(A): B.B.-FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 AUTOR(A): B.B. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAN
 RÉU(S): EDNA TEREZINHA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO OS EMBARGOS E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (CPC, ART. 1102, "C", § 2º). AO AUTOR, PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, ESTABELECIDO PARA O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (CPC, ART. 297). INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

76964 - 2001 \ 344.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): DEIJANIRA ALVES DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): REGINA HELENA TARTARINI HERRERO
 AVALISTA (REQUERIDO): JOEL CÉSAR FONTES
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. O PROCEDIMENTO DA HABILITAÇÃO INICIA-SE POR PETIÇÃO INICIAL, A QUAL DEVE ATENDER OS REQUISITOS GERICAMENTE EXIGIDOS. DESTA FORMA, NÃO ESTANDO O POSTULADO ÀS FLS. 218 EM CONFORMIDADE COM O ART. 1.057 DO CPC, INDEFIRO O PEDIDO.DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DAR PRÓSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.



71182 - 2001 \ 502.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MAGNO RIBEIRO DE TOLEDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

169115 - 2004 \ 274.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): PEDRO PAULO RIBEIRO DE CAMPOS
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
 RÉU(S): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

160597 - 2004 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CAIADO PNEUS LTDA
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 EXECUTADOS(AS): RODOLFO PLOTHOW
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

224400 - 2005 \ 319.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 REQUERIDO(A): DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO BRAGA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

215657 - 2005 \ 169.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: MARGARIDA A SILVA LEMES-ME
 ADVOGADO: PAULO LEMES JÚNIOR
 REQUERIDO(A): COLAMAIIS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA DENUNCIÇÃO DA LIDE PELO RÉU, NO PRAZO DE DEFESA, DETERMINO A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL. O DENUNCIANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A CITAÇÃO NOS PRAZOS REFERIDOS NO § 1º DO ART. 72 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DA AÇÃO PROSSEGUIR SOMENTE CONTRA ELE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

221793 - 2005 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): JOELMA SCHUINDT COUTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

216505 - 2005 \ 184.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXECUTADOS(AS): SERRA OESTE MAD IND E COM. LTDA
 EXECUTADOS(AS): PAULO FRANCO DE GODOY BELFÓRT
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48, MEDIANTE ANOTAÇÕES DE PRAXE. QUANTO AO PLEITO DE FLS.52, INDEFIRO-O, UMA VEZ QUE NÃO CABE A CITAÇÃO POR HORA CERTA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO, POIS O ART. 653 DO CPC ESTABELECE QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO EM CASO DE NÃO SE ENCONTRAR O DEVEDOR PARA A CITAÇÃO. NESSE SENTIDO COLACIONA-SE A EMENTA DO SEGUINTE JULGADO, IN VERBIS: "CITAÇÃO – HORA CERTA – EXECUÇÃO – INADMISSIBILIDADE – EM FACE DO QUE ESTATUI O ART. 653 DO CPC, QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O DEVEDOR NÃO É ENCONTRADO, ATO QUE PODE SER REALIZADO COM A APLICAÇÃO DO ART. 172, § 2º, TAMBÉM DO CPC, QUE PERMITE A DILATAÇÃO DO HORÁRIO NORMAL A FIM DE OBTER O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA". (TJMS – AP. 58.332-4 – 2ª T. – REL. DES. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA – J. 20.04.1999) (RT 769) ANTE AO EXPOSTO, INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR O QUE ENTENDE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRAM-SE.

220646 - 2005 \ 256.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS SAÚDE LTDA
 EXECUTADOS(AS): VALDECY ROSA DE MORAES
 EXECUTADOS(AS): RAIMUNDA RIBEIRO DE MORAES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DO DETRAN.

226097 - 2005 \ 348.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA UEHARA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): EMANUEL WELLINGTON PRADO DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

210232 - 2005 \ 96.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LUZINETE VIEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

230178 - 2005 \ 432.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): ÂNGELA MARIA DIAS ALVES
 REQUERIDO(A): JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR ACERCA DO OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

196884 - 2005 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 55, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

242221 - 2006 \ 224.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: MÔNICA GÓES CAMPELO
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAÍRES GALINDO
 REQUERIDO(A): ROYAL FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

238460 - 2006 \ 159.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: IRACEMA DA ROSA PEIXOTO DA GAMA MALCHER
 ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB
 ADVOGADO: ELISEU CERISARA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

220916 - 2005 \ 259.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
 RÉU(S): EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

226487 - 2005 \ 358.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): VILLAGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

217889 - 2005 \ 211.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: THIAGO AUED
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

159888 - 2000 \ 110.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JUDAS TADEU FERNANDES BOISAPO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

216605 - 2005 \ 182.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LUIZ VELLINI
 REQUERENTE: CEZAR DE ANGELO VELLINI
 ADVOGADO: ADRIANO HERRERA BERTONE GUSSI
 ADVOGADO: FÁBIO RENATO MAZZO REIS
 ADVOGADO: FERNANDO MATEUS DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): CELIMAR FERNANDES GODOY
 EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR APRESENTAR COMPROVANTE HAJA VISTA A NÃO ACEITAÇÃO DE DEPOSITO EM ENVELOPE.

248191 - 2006 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TCN FOMENTO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: MARCELO CAPI RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): IZONILDES PIO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O BEM OFERECIDO EM PENHORA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

201785 - 2005 \ 39.

AÇÃO: DEPOSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSE GREGÓRIO FERNANDES RIBEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

187841 - 2005 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JULIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
 EXEQUENTE: HÉLIO PEREIRA CARDOSO
 EXEQUENTE: GISELE PEREIRA CARDOSO
 EXEQUENTE: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI
 EXEQUENTE: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JULIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
 EXECUTADOS(AS): DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): DALVA MARIA DE PAULA BINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

98822 - 1998 \ 2765.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 RÉU(S): CONSÓRCIO NACIONAL G.M. LTDA.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO AGNALDO KAWASAKI A MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

189795 - 2005 \ 7.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: VENICIO MIRANDA FERREIRA
 ADVOGADO: MAURI GUIMARÃES DE JESUS
 REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ FERNANDES
 REQUERIDO(A): FRANCISCO MARCIO MANHANI FERNANDES
 REQUERIDO(A): CLAUDEMIR CELESTINO MANHANI FERNANDES
 REQUERIDO(A): HENRIQUE ANTONIO MANHANI FERNADES
 REQUERIDO(A): JOÃO JOSÉ FERNANDES
 REQUERIDO(A): ANGELA MARIA FERNANDES
 ADVOGADO: LAURO MARVILLE
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO LAURO MARVILLE QUE FOI DEFERIDO Á VISTA DOS AUTOS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/180.



ESPÉCIE: Medida Cautelar - Separação de Corpos

PARTE AUTORA: ZÉLIA MERLIM NETO, brasileira, solteira, do lar, rg nº 0.383.241-4 SSP/MT e CPF nº 314.622.601-44, residente e domiciliada na Av. "02", quadra 17, casa 459, bairro Osmar Cabral, fones: 3665.8050 e 9958.6733, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: WALDEMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): WALDEMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que conviveu com o requerido no estado more uxorio, durante 23 (vinte e três) anos e, nesse período, tiveram três filhos. Diante das constantes dificuldades na convivência do casal, a requerente vem a Juízo requerer a separação de corpos do casal, para autorizar o afastamento definitivo da requerente do lar conjugal.

DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido de fis.48. Cite-se o réu por edital. Int. Cuiabá, 06 de setembro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

AUTOS N.º 2005/187.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato c/ Dissolução e Partilha de Bens.

PARTE AUTORA: ZÉLIA MERLIM NETO, brasileira, solteira, do lar, rg nº 0.383.241-4 SSP/MT e CPF nº 314.622.601-44, residente e domiciliada na Av. "02", quadra 17, casa 459, bairro Osmar Cabral, fones: 3665.8050 e 9958.6733, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: WALDEMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): WALDEMAR ALVES DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para **13.12.2006, às 14:00 horas**, no gabinete da 3ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sediado na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor D, Conjunto B, Sala 10 - Atrás da 13ª Brigada, bairro Centro Político Administrativo - CPA, fone: (65) 3648.6465, Cuiabá - MT.

DESPACHO: "Vistos etc., 1. Defiro o petítório de fis. 29. 2. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/12/2006, às 14:00 horas. Cuiabá, 25 de julho de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - JUIZ DE DIREITO." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO

ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: 2006/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232030 - 2006 \ 39.

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ELZIRA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, A QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA (RELATOR CONVOCADO), DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO (1º VOGAL) E DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI (2º VOGAL), PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: AGRAVO IMPROVIDO, DECISÃO UNANIME E DE ACORDO COM O PARECER.

245616 - 2006 \ 437.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SERGIO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:

VISTOS ETC.

AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AFORADA POR CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

BUSCA O AUTOR INICIALMENTE CONCESSÃO DE

TUTELA ANTECIPADA PARA VER SUSPENSADA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 1993/28947, EM APENSO, ATÉ FINAL DECISÃO PROFERIDA NESTA ORDINÁRIA OU, DE FORMA ALTERNADA PEDE IGUALMENTE SEJA CONCEDIDA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA SUSPENDER O MESMO FEITO FISCAL UNICAMENTE EM RELAÇÃO A SI, CUJO OBJETIVO É DE SE RECOLHER MANDADOS DE PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS QUE LHE PERTENCE.

DIZ O AUTOR NA INICIAL QUE FOI SÓCIO DA

EMPRESA SISTEMAC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.04.1983 A 08.10.1985, QUANDO ENTÃO PROCEDEU TRANSFERÊNCIA DE SUAS COTAS À PESSOA DE CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, CUJA CONSEQUÊNCIA FOI A DE SE RETIRAR DA EMPRESA, PORÉM, A MESMA CONTINUOU EM ATIVIDADE E COM PATRIMÔNIO SUFICIENTE PARA CUMPRIMENTO DE TODAS SUAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE AS TRIBUTÁRIAS.

ADUZ QUE EM 12.03.1987 A EMPRESA FOI EXTINTA,

ISSO PASSADOS MAIS DE TRÊS ANOS EM QUE TINHA DEIXADO A SOCIEDADE E CUJOS SÓCIOS CARLOS ALBERTO VASCONCELOS E AFONSO SLAGUEIRO FILHO PROCEDERAM DISTRIBUIÇÃO DOS HAVERES E PARTILHADO OS BENS, REGISTRANDO O ATO NA JUNTA COMERCIAL DE CUIABÁ.

AFIRMA QUE NO MÊS DE MARÇO DE 1999 FORA SURPREENDIDO COM DETERMINAÇÃO DE PENHORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, ISSO EM FACE DE DÉBITOS COBRADOS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 1993/28947, EM APENSO.

POR ESSES ARGUMENTOS ENTENDE O AUTOR SER NECESSÁRIA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, PRIMEIRO ANTE A PRESENÇA DO BOM DIREITO AO FATO DE TER DEMONSTRADO, POR MEIO DE DOCUMENTOS E ENSINAMENTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS, PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES, BEM COMO O DANO IRREPARÁVEL, ISSO EM FACE DA CONSTRUÇÃO DE BENS IMPOSTA NA EXECUÇÃO FISCAL EM APENSO, FAZENDO COM QUE ENCONTRA-SE COM SEU NOME LANÇADO COMO DEVEDOR FISCAL, FATO QUE O ESTÁ IMPEDINDO DE OBTER CRÉDITOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

EM FACE DISSO O AUTOR OBJETIVA, ATRAVÉS DA PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, NÃO SER RESPONSABILIZADO PELAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DE EMPRESA DA QUAL SE AFASTOU A MAIS DE DEZ ANOS, USANDO COMO ARGUMENTO O FATO DE NUNCA TER SIDO INTIMADO DE QUALQUER LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO OU MESMO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA EM SEU NOME POR PARTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ORA PARTE RÉ E EXEQUENTE NO FEITO FISCAL EM APENSO.

NA INICIAL TRAZ À COLAÇÃO VÁRIOS JULGADOS QUE DÃO RESPALDO AO SEU INTENTO, JUNTANDO ANEXO OS DOCUMENTOS DE F. 22/195.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, TRATA-SE DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AFORADA POR CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PRESCREVE O ART. 38, CAPUT, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980 QUE "A DISCUSSÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA SÓ É ADMISSÍVEL EM EXECUÇÃO, NA FORMA DESTA LEI, SALVO AS HIPÓTESES DE MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO OU AÇÃO ANULATÓRIA DO ATO DECLARATIVO DA DÍVIDA, ESTA PRECEDIDA DO DEPÓSITO PREPARATÓRIO DO VALOR DO DÉBITO, MONETARIAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DOS JUROS E MULTA DE MORA E DEMAIS ENCARGOS". (GRIFEI)

DISPÕE O ART. 273, CAPUT E INCISOS I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL QUE "O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO", "HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO" OU "FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTETÓRIO DO RÉU".

COMO PRESSUPOSTOS GENÉRICOS

INDISPENSÁVEIS A QUALQUER DAS ESPÉCIES DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, TEM-SE QUE EXISTIR A PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO NO PEDIDO INICIAL, SENDO CORRETO QUE O FUMUS BONI IURIS DEVERÁ ESTAR ESPECIALMENTE QUALIFICADO, ONDE EXIGE-SE O EXAME DOS FATOS COM BASE NAS PROVAS CARREADAS AO FEITO, DEVENDO ESTES SEREM CERTOS, VALE DIZER, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO SUPÕE VEROSSIMILHANÇA QUANTO AO FUNDAMENTO DE DIREITO, QUE ADVÊM DE RELATIVA CERTEZA QUANTO À VERDADE DOS FATOS.

EM ASSIM SENDO, O QUE A LEI EXIGE NÃO É CERTAMENTE PROVA DE VERDADE ABSOLUTA, OU SEJA, SERÁ SEMPRE RELATIVA E MESMO QUANDO CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO, BASTA QUE SEJA ROBUSTA, VALE DIZER, NO ÂMBITO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA A MEDIDA DEVE-SE APROXIMAR SEGURA O JUÍZO DE PROBABILIDADE AO JUÍZO DE VERDADE.

SOMADO-SE AO PRESSUPOSTO ANTES REFERIDO,

DEVE-SE ESTAR AGREGADO AO MENOS UM DOS SEGUINTE PRESSUPOSTOS ALTERNATIVOS, QUAIS SEJAM, O RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO OU O ABUSO DO DIREITO DE DEFESA OU MANIFESTO PROPÓSITO PROTETÓRIO DO RÉU.

NOS PRESENTES AUTOS VISLUMBRO

UNICAMENTE O RISCO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO QUE DEVA ENSEJAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA BUSCADA NA INICIAL, HAJA VISTA QUE PELO NARRADO NA INAUGURAL, - ESCORADO PELOS DOCUMENTOS ANEXOS -, VÊ-SE QUE O AUTOR DEMONSTRA CATEGORICAMENTE QUE SEU INTENTO É FAZER PROVA DE QUANDO SE DEU O LANÇAMENTO DO DÉBITO FISCAL DA EMPRESA SISTEMAC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, NÃO MAIS FAZIA PARTE DO SEU QUADRO SOCIETÁRIO E POR CONTA DISSO ESTÁ SOFRENDO PREJUÍZO DE GRANDE MONTA, ISSO EM FACE DA CONSTRUÇÃO EM SEUS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SOMADO-SE À RESTRIÇÃO EM CONSEGUIR CRÉDITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

ANTE ESSA RAZÃO, ENTENDO NÃO SER CORRETO, POR ORA, MANTER O NOME DO AUTOR COM RESTRIÇÃO À PONTO DE NÃO CONSEGUIR CRÉDITOS EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS E DA MESMA MANEIRA A CONSTRUÇÃO DE SEUS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, POIS, COM A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA ESTÁ JUSTAMENTE À SE DISCUTIR SE EFETIVAMENTE O REQUERENTE TEM RESPONSABILIDADE QUANTO AO LANÇAMENTO DO DÉBITO FISCAL DA EMPRESA SISTEMAC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, QUE DEU ENSEJO À EXECUÇÃO EM APENSO.

NO MAIS, COM A CONCESSÃO DA TUTELA

BUSCADA NA PETIÇÃO INICIAL NÃO VISLUMBRO QUALQUER PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU E, POR TUDO ISSO, COM RESPALDO NO ART. 273, CAPUT E INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA PELO AUTOR, UNICAMENTE COM RELAÇÃO A ESTE, AO FATO DA EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, BEM ASSIM, POR TER ME CONVENCIDO DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO NA EXORDIAL, TUDO ISSO, LEVANDO-SE EM CONTA O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU MESMO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

EM ASSIM SENDO, ANTE A CONCESSÃO DA TUTELA

ANTECIPADA BUSCADA NA INICIAL, DETERMINO PELA IMEDIATA SUSPENSÃO DO TRÂMITE DA EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 1993/28947, - EM APENSO -, UNICAMENTE EM RELAÇÃO AO AUTOR CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA E, POR CONSEQUÊNCIA DETERMINO SEJAM RECOLHIDOS TODOS OS MANDADOS DE PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS QUE ESTIVEREM EM SEU NOME E JÁ EXPEDIDOS, ATÉ SER PROFERIDA DECISÃO FINAL NESTA AÇÃO.

NO MAIS, DETERMINO PELA CITAÇÃO DO ESTADO

DE MATO GROSSO RÉU A QUE APRESENTE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE LEI E, VINDO ESSA, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO AUTOR PARA, QUERENDO, POSSA IMPUGNÁ-LA.

CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O QUE FOR

NECESSÁRIO.

110737 - 2003 \ 48.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE FL. 359, OBSERVANDO AS FORMALIDADES DE PRAZOS LEGAIS.

VISTA A DRª MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO.

CUMpra-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

32016 - 1999 \ 33286.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO



RÉU(S): SANEMAT- AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
 RÉU(S): JOÃO NERY BUENO
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
 ADVOGADO: MARCUS CESAR MESQUITA
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FL. 328 PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE AS CAUTELAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE.

VISTA DR. RENATA MONTEIRO SILVA

DIANTE DA COMUNICAÇÃO DE FL. 330, INTIME-SE O REQUERIDO JOEL NERY BUENO PARA MANIFESTAR SOBRE O PARADEIRO DA TESTEMUNHA LEDA, EIS QUE JÁ SE ULTRAPASSOU EM MUITO O PERÍODO EM QUE A MESMA ESTARIA NA CIDADE.

INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

44138 - 1999 \ 33960.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALI YASSIN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS POR PARTE DO DEVEDOR. SENDO QUE, APÓS O PRAZO, PERMANECERA NO ARQUIVO SEM BAIXA AGUARDANDO O PAGAMENTO.

131657 - 1998 \ 31841.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 CREDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): MARIO ARAENIO DIAS RIBEIRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS POR PARTE DO DEVEDOR. SENDO QUE, APÓS O PRAZO, PERMANECERA NO ARQUIVO SEM BAIXA AGUARDANDO O PAGAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

231089 - 2006 \ 18.

AÇÃO: INTERPELAÇÃO
 REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUIPIOR DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARIA MAGALHÃES ROSA
 REQUERIDO(A): THÉA RODIN COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO À FL. 35, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

242637 - 2006 \ 339.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ANTONIO BOMDESPACHO DE ARRUDA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O REQUERENTE OFERECER IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 60/72.

242962 - 2006 \ 352.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: INOCENCIA PEREIRA LEITE
 ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNIO
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O REQUERENTE OFERECER IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 35/88.

244060 - 2006 \ 398.

AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: MARIANA MOUTA PIRES ZEFERINO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O REQUERENTE OFERECER IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 62/82.

171392 - 2004 \ 1840.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO
 ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRIO
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DO EST. DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O IMPETRANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR.

35326 - 2001 \ 1121.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 IMPETRANTE(S): EVANDRO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ROSEMEIRY MARTINS ALBERNAZ
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

NÃO OBSTANTE O R. DESPACHO DE FL. 48 E CERTIDÃO DE FL. 51, A FIM DE EVITAR FUTURA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, CHAMO O FEITO A ORDEM E NOS TERMOS DO ART. 327 DO CPC, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. 31/38, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FL. 44.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

31813 - 1999 \ 32924.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
 EXECUTADOS(AS): ODENIR BRAZ DE LIMA BARROS
 EXECUTADOS(AS): ÉNIO DE ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FL. 134, EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO MEIRINHO À FL. 129, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FL. 142, NO PRAZO LEGAL OU, NO MESMO PRAZO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE.

250586 - 2006 \ 593.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JORGE LUIZ DE ARRUDA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DA SILVA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

NOS TERMOS DOS ARTS. 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACULTO AO IMPETRANTE JORGE LUIZ DE ARRUDA CONCEIÇÃO JUNTAR O EXTRATO DETALHADO DE MULTAS, EXPEDIDO PELO DETRAN/MT, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE LHE SEREM APLICADOS O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE

21023 - 2001 \ 191.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MÁRCIO JOSÉ BATISTA NOBREGA
 ADVOGADO: MAURO SÉRGIO A. LIMA REZENDE
 RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FAVOR PREENCHER O NOME DESTA ADVOGADO
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

ANTE AS CERTIDÕES DE FLS. 51 E 57, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

104993 - 2002 \ 520.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 RÉU(S): MUNICIPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:
 AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO DA CONSTETAÇÃO, PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

INTIME-SE. CUMPRA-SE.

184204 - 2004 \ 2856.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SOLONORTE TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO: DENISE ALVINA CORTESE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

O AGRAVO PERMANECERÁ RETIDO NOS AUTOS, A FIM DE QUE DELE CONHEÇA O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SE ISSO FOR REQUERIDO, EXPRESSAMENTE, NAS RAZÕES OU NA RESPOSTA DE EVENTUAL APELAÇÃO.

INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, - § 2º DO ART. 523, DO CPC.

APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE E DECISÃO.

CUMPRA-SE.

212332 - 2005 \ 3427.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
 RÉU(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO..

235523 - 2006 \ 135.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: RESOLVE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
 REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTA PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

216819 - 2005 \ 3526.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CONSTRUTORA FERRER LTDA
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO O IMPETRANTE EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

223265 - 1995 \ 29707.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): JAIME ANTONIO CALEGARI
 ADVOGADO: ROSEMEIRE BARROS MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 RÉU(S): BENEDITA CECILIA NUNES
 RÉU(S): COHAB COMP. HAB. POP. DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARIA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM VISTA À PARTE RÉ, CONFORME DESPACHO DE FL. 266.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ
 ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

MÊS - NOVEMBRO / 2006

PODER JUDICIÁRIO

SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

RÉU/VÍTIMAS	PROCESSO	DIA	HORA
AUTOR	DEFESA		
01. JUAREZ BATISTA LEITÃO	68/2006	01.11.2006	13:00H
MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª)	DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA		
VIT. Anderson Miranda de Souza			
02. VALDIR DA SILVA		67/2006	07.11.2006 13:00H
MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª)	NAJ - UFMT		



VIT. Berlindes Graz Moraes					
03. MARCOS REIS DOS SANTOS MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª)	DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY	139/2006	08.11.2006	13:00H	
VIT. Lucinei Bonkoski Gabiatti					
04. CÍCERO NONATO DE ARRUDA MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª)	DR. REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	138/2006	09.11.2006	13:00H	
VIT. Marcos Rodrigues de Moraes					
05. GENIVALDO VALENTINO DE CAMPOS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª)	DR. NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO	69/2006	10/11/2006	13:00H	
VIT. Wellington Arruda Silva					
06. JOARES BERNARDINO ROCHA MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª)	DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA	155/2006	13.11.2006	13:00H	
VIT. Robson Daniel Francisco da Costa					
07. EVANILCE RITA DOS REIS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª)	DR. FRANCISCO ANIS FAIAD	156/2006	14.11.2006	13:00H)	
VIT. Antonio do Nascimento Araújo					
UNIJURIS-BEIRA					
RIO					
08. DARLI RODRIGUES DOMICIANO MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) NAJ - UNIVAG		116/2006	16.11.2006	13:00H	
VIT.: Josinete Sampaio da Silva					
09. NILTON RIBEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) NAJ - UFMT			74/2006	17.11.2006	13:00H
VIT.: Estanilau Gaudino de Oliveira					
10. ERNESTO DE ARRUDA SAMPAIO MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY		120/2006	20/11/2006	13:00H	
ORLANDO BARBOSA DA SILVA					
D R					
JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY CARLOS ALEXANDRE RIBAS					
UNIJURIS - BEIRA					
RIO					
RUBENS RODRIGUES RIBAS					
UNIJURIS - BEIRA					
RIO					
VIT. Eduardo Alberto Faria de Souza					
11. LUIZ DA CRUZ MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA		133/2004	21.11.2006	13:00H	
VIT. Manoel Agostinho Correia da Cruz					
12. ELENIRA SOUZA DE ASSIS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) N.P.J. - UNIVAG			72/2006	22.11.2006	13:00H
VIT.: Alair Gregório de Faustino					
13. BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA		102/2006	23.11.2006	13:00H	
VIT. Nilson Alves Pereira					
14. ANTONIO ALVES DA COSTA MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DRª ANA MARIA DE ARAÚJO		37/2001	24.11.2006	13:00H	
VIT. Elcides Marcio dos Santos					
15. JANDE JOSÉ DE SIQUEIRA MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) N.P.J. - UNIVAG			105/2005	27.11.2006	13:00H
VIT. Jussanam José de Siqueira					
16. EMERSON DA SILVA MARQUES MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA		72/2003	28.11.2006	13:00H	
VIT. Carlos Gonçalves de Barros					
17. GILMAR AMÂNCIO MACHADO MINISTÉRIO PÚBLICO DR PAULO FABRINNY MEDEIROS		147/2005	29.11.2006	13:00H)	
VIT. Não Identificado					
18. CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DRª LAURA AP. M. ALENCAR		150/2006	30.11.2006	13:00H	
VIT. Elber de Oliveira Nunes de Siqueira					
UNIJURIS - BEIRA RIO					
MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA					
CUIABÁ, 24 de OUTUBRO de 2006					JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
BOLETIM: 2006/67

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

73214 - 2005 \ 91.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ALCEBIR DE CAMARGO
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA - OAB/MT 2573
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE ÀS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS, ANTE O ARROLAMENTO COMUM E PEDIDO DE FLS. 101.

76306 - 2005 \ 120.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ODAIR DANIEL ANTONIO CARLOS
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO - OAB/MT 5.945-B
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO QUE ACOMPANHOU O RÉU NA DELEGACIA, DR. ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO, DO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 24/01/2007, ÀS 15H30, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE SE AINDA PATROCINA A CAUSA, DEMONSTRANDO O SILÊNCIO QUE APENAS ACOMPANHOU O RÉU NA FASE INQUISITIVA.

37405 - 2003 \ 72.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JEAN PAULO MARTINS RONDON
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO - OAB/MT 3071
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, PARA QUE APRESENTE A CONTRARIEDADE AO LIPELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

75655 - 2005 \ 112.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FLÁVIO FERREIRA DE ARRUDA JÚNIOR
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR - OAB/MT 7.167
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, PARA QUE APRESENTE A CONTRARIEDADE AO LIPELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

30824 - 1999 \ 329.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VAILSON FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA - OAB/MT 3446/A
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA - OAB/MT 8.088
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, PARA QUE APRESENTE A CONTRARIEDADE AO LIPELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

79934 - 2006 \ 4.

AÇÃO: CP-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS MIGUEL DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): CARLOS MIGUEL DOS SANTOS FILIAÇÃO: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS E SANTINA FRANCELINA SOBRAL, DATA DE NASCIMENTO: 9/7/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRUZEIRO D'OESTE-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA M, QUADRA 64, CASA 13, 3ª ETAPA, BAIRRO: PEDRA 90, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 04/2006, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, IV E V, C/C ART. 61, INCISO II, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 69, E ART. 214, C/C 224 "A", TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 15/01/2007, ÀS 15H30, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

76306 - 2005 \ 120.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ODAIR DANIEL ANTONIO CARLOS
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO - OAB/MT 5.945-B

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): ODAIR DANIEL ANTONIO CARLOS FILIAÇÃO: JOSÉ ANTONIO CARLOS E AMANTINA ANTONIO CARLOS, DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAARAPÓ-MS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: AV. A, AO LADO DA BICICLETARIA PEDAL DE OURO, BAIRRO: JARDIM FORTALEZA, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 120/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 24/01/2007, ÀS 15H30, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 31/2006

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

73765 - 2005 \ 106.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WELLINGTON SANTOS COSTA
RÉU(S): FRANCISNEI PAULO DA SILVA
RÉU(S): DENIVALDO PAULO DA SILVA
RÉU(S): SIDINEI DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6.950
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB/MT 6.610
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14:00 HORAS.

29934 - 2003 \ 27.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OCILENE DE MIRANDA OTAVIANO, VULGO "JAPÃO"
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES - OAB/MT 2640
ASSIST. DE ACUSAÇÃO: JOSÉ RIBEIRO VIANA - OAB/MT 3.155
ASSIST. DE ACUSAÇÃO: JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO - OAB/MT 6.851
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS.

71279 - 2005 \ 88.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JULIANO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: GASPARIANA JUSTINA DE CASTRO - OAB/MT 9.054
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS.

57143 - 2004 \ 73.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANK SILVA DE ARRUDA, VULGO "FRANK BRANQUINHO"
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA - OAB/MT 7.355-A
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14:30 HORAS.

84527 - 2006 \ 30.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDMILSON DE DEUS CAMPOS,
ADVOGADO: ERASMO ACÁCIO DE CAMPOS - OAB/MT 2.244
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 16:30 HORAS.

83127 - 2006 \ 22.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SOLEMIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES - OAB/MT 2.886-A
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS.

67286 - 2005 \ 38.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, VULGO "CARLINHOS"
ADVOGADO: BRÁZ PAULO PAGOTTO - OAB/MT 5.201-B
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14:30 HORAS, BEM COMO NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA.

CUIABÁ-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003



VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

75462 - 2001 \ 846.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: NATURA GENÉTICA SUL AMERICANA S/A
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDITORES.

73589 - 2001 \ 421.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FORMOSA PRODUTOS E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO: ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
RÉU(S): SERIEMA - PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO MASSOTI)
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDITORES

73498 - 2001 \ 748.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MARIANO REGASSO
ADVOGADO: ALEXANDRA BREHM DE OLIVEIRA FONTOURA
RÉU(S): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDITORES.

116602 - 2003 \ 38.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ALBINO NOIMANN
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDITORES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

161103 - 2004 \ 143.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ
ADVOGADO: ROGERIO DE CAMPOS
RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O HABILITANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O DOCUMENTO ONDE CONSTAM OS VALORES ADOTADOS COMO FONTE DE CRÉDITO; CERTIDÃO QUE INFORME O TRÂNSITO EM JULGADO E QUE DESCREVA DETALHADAMENTE, A QUE TIPO DE AÇÃO, A QUE PARTES, A QUE NÚMERO DE PROCESSO SE REFERE; E APRESENTAR CÁLCULOS REFERENTES AO ALEGADO CRÉDITO COM DEMONSTRAÇÃO DETALHADA DA TAXA DE ATUALIZAÇÃO, DOS JUROS E OUTRAS COMINAÇÕES APLICÁVEIS, ATÉ À DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, POIS APÓS A QUEBRA, SÓ INCIDEM TAIS ÔNUS QUANDO A MASSA FALIDA PUDER SUPORTÁ-LOS.

83940 - 2002 \ 986.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: AMANCO BRASIL S/A - FORTILIT TUBOS E CONEXÕES S/A - AKROS LT
ADVOGADO: BILL HARLAY GHINSBERG
ADVOGADO: ROMÊNIA FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
REQUERIDO(A): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - FALIDA
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 48/50 NO PRAZO DE CINCO DIAS

211779 - 2005 \ 1455.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: HEWLETT PACHARD BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO BIAZZO FILHO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
EXECUTADOS(AS): VALMIR GIRONDI
EXECUTADOS(AS): MARISTELA REZENDE GIRONDI
EXECUTADOS(AS): ALICE MASSAKO ENDO CUNHA
EXECUTADOS(AS): JOILDO SOARES DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO BARROS SARAIVA DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): MANOEL PADILHA DA CUNHA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR O COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA QUE JUNTOU AOS AUTOS A FOTOCÓPIA DO MESMO. INFORMO OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A OMISSÃO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO

151826 - 2004 \ 9.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ELIZANGELA GOMES PINTO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: INTIMAR O HABILITANTE PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

151328 - 2004 \ 6.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSÉ EDSON MATOS
ADVOGADO: WALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
REQUERIDO(A): DINÂMICA COMÉRCIO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DECLARANTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS

74159 - 2002 \ 971.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA
SÍNDICO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
ADVOGADO: DEISE FABIANA DIER BIOLCHI
RÉU(S): ARNALDO DE TAL

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PROCESSOS COM SENTENÇA

73141 - 1999 \ 305.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): SHINAGAWA COM'RCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO KOJOROSKI
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

RÉU(S): ALVES E MENESES LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO, TENDO A PARTE AUTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA.

ALÉM DISSO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO A DAR SEGUIMENTO AO FEITO NÃO O FEZ (FLS. 44). ISSO VEM ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISO III, § 1º. ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:

"ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
III – QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;

§ 1º O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS."

ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.C. E, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

73148 - 1999 \ 262.

AÇÃO: FALÊNCIA

AUTOR(A): ARTEFARI ARTEFATOS DE ARAME PIRACICABA LTDA
ADVOGADO: MARIA AMÁLIA LEME FERNANDES
RÉU(S): M C MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO, TENDO A PARTE AUTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA.

ALÉM DISSO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO A DAR SEGUIMENTO AO FEITO NÃO O FEZ (FLS. 60). ISSO VEM ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISO III, § 1º. ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:

"ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
III – QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;

§ 1º O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS."

ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.C. E, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

241481 - 2006 \ 26.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: DORALICE INÁCIO GARRIDO
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.

DORALICE INÁCIO GARRIDO, INTERPÔS O PRESENTE EMBARGOS À ARREMATÇÃO EM FACE DO BANCO DO BRASIL S/A. ADUZINDO EM SÍNTESE QUE DESIGNADA AS PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS, O SR. MEIRINHO CERTIFICOU QUE TODOS OS SÓCIOS, INCLUSIVE A EMBARGANTE TERIAM SIDO INTIMADOS DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ENTRETANTO, ALEGA A EMBARGANTE, QUE ALÉM DE NÃO TER SIDO INTIMADA DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS O BEM FOI ADJUDICADO POR PREÇO VIL, DEVENDO SER DECLARADA NULA A ARREMATÇÃO. COM A INICIAL FORAM JUNTADOS OS DOCUMENTOS DE FLS.08/27.

É O RELATÓRIO.

TRATA-SE DE EMBARGOS À ARREMATÇÃO QUE DORALICE INÁCIO GARRIDO INTERPÔS EM FACE DO BANCO DO BRASIL S/A.

ÀS FLS. 32 ENCONTRA-SE CERTIDÃO DA LAVRA DA Sª ESCRIVÃ INFORMANDO QUE OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL, ASSIM SENDO DEIXO DE RECEBER OS PRESENTES EMBARGOS FACE À INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA DO MESMO.

A JURISPRUDÊNCIA É MAJORITÁRIA NO SENTIDO DE QUE O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS À ARREMATÇÃO COMEÇA A SER CONTADO DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO. ASSIM, VEJAMOS:

"É DE 10 DIAS O PRAZO PARA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS A ARREMATÇÃO (RJTJESP 128/98, AJURIS 26/153, JTA 117/110, E NÃO CORRE DA ASSINATURA DA CARTA (TRF – 6ª TURMA, AC 145.889 – BA) MAS SIM DA ASSINATURA DO AUTO (RJTJESP 134/86, AJURIS 26/153, JTA 98/45, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (AMAGIS 5/211, RJTAMG 20/141 E RJTJESP 103/218)."

EMENTA: EMBARGOS À ARREMATÇÃO PRAZO PARA OFERECIMENTO ASSINATURA DO AUTO ALÉM DAS 24:00 HORAS DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO. O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS A ARREMATÇÃO E DE DEZ DIAS, CONTADAS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO AUTO, AINDA QUE LAVRADO ALÉM DAS 24:00 HORAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

O ILUSTRE DOUTRINADOR ARAKEN DE ASSIS PRONUNCIA-SE NESTE MESMO SENTIDO:

"ASSIM, TANGENTE À ARREMATÇÃO, O PRAZO FLUIRÁ DA ASSINATURA DO AUTO (ART. 694, CAPUT). NÃO HÁ, POIS, NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA JUNTADA DO AUTO. VINTE E QUATRO HORAS APÓS O DIA E HORA MARCADOS PARA ARREMATÇÃO (ART. 686 IV E V), FORMALIZADO O AUTO, CORRE O PRAZO." ISTO POSTO, DEIXO DE RECEBER OS PRESENTES EMBARGOS, POSTO QUE INTEMPESTIVOS E, POR CONSEQUENTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, TRANSLADE CÓPIA DA SENTENÇA PARA A C.P. 2313/04, E ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

P.R.I.C.

118551 - 2003 \ 53.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ANELIO MAZZOCCO
ADVOGADO: MÔNICA ELISIA DE CEZARO
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. ANELIO MAZZOCCO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA FRIGOVERDI S/A, NA QUANTIA DE R\$127.631,53 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISSENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO. OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO. PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 21, JULGANDO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 127.631,53 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISSENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), HABILITADO POR ANELIO MAZZOCCO, COMO CREDOR TRABALHISTA PRIVILEGIADO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO. P.I.R. CASO HAJA O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDITORES, OBEDECIDA CUMPRIDA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRÁ-SE

74202 - 2001 \ 553.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): NAOMI NILZA FORTUNATO DE MELO
AUTOR(A): EUDECI FERREIRA FORTES
AUTOR(A): JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS
AUTOR(A): WANDERLY PEDROSO DA SILVA
AUTOR(A): ENALDO DIAS DE MOURA (REP. POR IZONETE L. DE SOUZA)
AUTOR(A): SILVIO DE LIMA MELO
AUTOR(A): MARIA DE FÁTIMA DO LIVRAMENTO CRUZ
AUTOR(A): ELIANA DA COSTA
AUTOR(A): RUBIA CÉLIA MARIA
AUTOR(A): SUELY DULCE DE CASTILHO
AUTOR(A): VERIDIANA FERREIRA SIMPLÍCIO
AUTOR(A): CLÁUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA MARQUES
AUTOR(A): RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA (REP. POR EURIZETE R. NUNES)
AUTOR(A): CLAUDINEI AUGUSTO PIERSAN (REP. POR JÚLIO C. ARAES)
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA
AUTOR(A): ANDRÉ LUIZ ALVES (REP. POR JOÃO BATISTA SERENER)
AUTOR(A): MARCOS FERNANDO DE LIMA
AUTOR(A): ALCILEN DA COSTA LUZ (REP. POR PAULA C. BRUNO / E GLEICE M)
AUTOR(A): ANA MÁRCIA OLIVEIRA
AUTOR(A): MEIRE CERQUEIRA
AUTOR(A): LUIZ CARLOS MONGE
AUTOR(A): NIVALDO DE SOUZA LIMA / S/MULHER
AUTOR(A): NICANOR RODRIGUES DE MELLO NETO
AUTOR(A): FRED HAMILTON CAMILO
AUTOR(A): SÉRGIO NOBUYOSHI TANIGUT
AUTOR(A): SERGIO REIS DUARTE (REP. POR CRISTIANO M. MAIA)
AUTOR(A): CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA
AUTOR(A): JOSELITO CAVALCANTE DE LIMA (REP. JOÃO P. DOS SANTOS)
AUTOR(A): ROSÂNGELA DA SILVA



AUTOR(A): DERLI MIRANDA DA SILVA (REP. POR ROSALINA BERTOLINI)
 AUTOR(A): MARIA GAUDENTA DE ANDRADE
 AUTOR(A): VANDIR DA COSTA RIBEIRO
 AUTOR(A): SILVIO FÁRIA PEREIRA (REP. POR CARMEN L. GIUSTINI)
 AUTOR(A): ANA LUIZA DE ALMEIDA NETA
 AUTOR(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO (REP. POR ROSALINA E ROSELEI)
 AUTOR(A): WELLINGTON SILVA E SUA ESPOSA (REP. POR GERALDO)
 AUTOR(A): JOEL AUTO MATOS E S/ ESPOSA (REP. POR LUCIANO AURÉLIO)
 AUTOR(A): MARCELO GALDINO PEREIRA (REP. POR VANDERLEI ALECHO)
 AUTOR(A): RONILDA MARIA GOMES (REP. POR ROSELI SAMPAIO)
 AUTOR(A): GILSON APARECIDO RODRIGUES (REP. POR ALEXANDRE C.)
 AUTOR(A): JEFERSON CESAR OLIVEIRA SOUZA (REP. POR LUCIMÁRZIO ALVES)
 AUTOR(A): GERALDO GENTIL DOS REIS (REP. POR JULIANO RIBEIRO)
 AUTOR(A): ROOSEVELT LOTE DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): PEDRO GREGÓRIO MARIANO
 AUTOR(A): YOLANDA NUNES ROCHA
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. NAOMI NILZA FORTUNATO DE MELO E OUTROS, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO
 REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDERAM AS SUAS DECLARAÇÕES DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE
 DE HABILITAR O MESMO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LTDA E OUTROS, REFERENTE A EVENTUAIS CRÉDITOS, NÃO APRESENTANDO QUALQUER PEDIDO E TÃO
 POUCO QUALQUER VALOR. INTIMADA A EMPRESA FALIDA PARA SE MANIFESTAR, A MESMA ATRAVÉS DE SEU
 ADVOGADO NÃO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO POR SER
 INEPTA, UMA VEZ QUE A MESMA FALTA O PEDIDO ESPECÍFICO DO ARTIGO 82 DA LEI DE FALÊNCIAS. OUVIDO O
 DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU PELA NÃO INCLUSÃO DO CRÉDITO, POR NÃO HAVER A PROVA
 EFETIVA DE CRÉDITO EM FAVOR DA DECLARANTE, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA, A EXTINÇÃO DO FEITO SEM
 JULGAMENTO DO MÉRITO. ESTE O BREVE RELATO. DECIDO. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DEVE
 SER INSTRUÍDO COM OS TÍTULOS QUE COMPROVAM EXPRESSAMENTE O CRÉDITO: SUA FALTA ACARRETA A
 INÉPCIA DA INICIAL. PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE
 FLS. 62 V., CORROBORANDO COM A MANIFESTAÇÃO DO FALIDO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 295, I
 E X DO CPC. P. R. E INTIME-SE PARA EFEITOS RECURSAIS. CUMPRÁ-SE

PROCESSOS COM DESPACHO

219855 - 2005 \ 1269.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): NABIL FARES GREGÓRIO DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS ETC.
 DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27. ENTRETANTO JÁ HAVENDO DECORRIDO MAIS DE QUINZE DIAS, DESDE A DATA
 DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO DE FLS. 27, AGUARDE-SE ESTA DEPRECATÁ EM CARTÓRIO POR MAIS QUINZE
 DIAS.
 DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE A IMPULSIONAR A PRESNETE DEPRECATÁ.
 ÀS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

228211 - 2005 \ 112.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: JOSÉ SILVEIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MASSA FALIDA)
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

224536 - 2005 \ 3841.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ NOVAIS DE BRITO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE LUIZ MELLI FILHO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): LAURA ZÉLIA CARDOSO DE MELO ALBUQUERQUE
 REQUERIDO(A): ESTELITA RODRIGUES DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
 VALOR DO DÉBITO: 14.920,00
 DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 31/10/2006
 HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00
 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 21/11/2006
 HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00
 DESCRIÇÃO DOS BENS: UM LOTE SOB Nº 01, DA QUADRA 28-B, DO LOTEAMENTO "JARDIM ACLIMAÇÃO", NA
 CIDADE DE CUIABÁ - MT, COM 354,60 M², MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA "R", 12,00 METROS
 DE FUNDOS COM LOTE 21 POR 30 METROS DE FRENTE AOS FUNDOS; EM AMBOS OS LADOS, CONFINANDO
 DO LADO DIREITO COM O LOTE 02 E DO LADO ESQUERDO COM A RUA "S", OBJETO DO REGISTRO R-05-26.891,
 LIVRO 2 CL. NO RGI DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE CUIABÁ - MT
 LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 10.000,00
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULA PINHEIRO DE SOUZA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 2006/247.

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder.
 PARTE AUTORA:
 PARTE RÉ: SOLANGE ECHEVARRIA DOS SANTOS.
 CITANDO(A,S): Solange Echevarria dos Santos.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/2006.
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias,
 contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta.

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido Perda do Poder Familiar c/c Pedido Liminar de Registro Civil de Nascimento
 c/c Adoção e Estudo Psicossocial, por estar devidamente comprovado total abandono da criança, sem motivo justificável,
 tendo a genitora descumprido as obrigações para com a criança, não demonstrando aptidão ao exercício do poder familiar,
 pois não externa qualquer preocupação com o bem-estar de seu filho, sendo abandonada pela genitora estando este em
 lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem
 produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não
 tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Proceda-se a citação editalícia da requerida, nos termo do artigo 221 e 231, II do CPC...

Eu, Vitor Hugo Magrinelli Barbosa, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de Outubro de 2006.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
 Juíza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2006/96

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

11644 - 1998 \ 2058.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: NEREU DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO(A): VIA ROMANA MODAS LTDA - ME
 REQUERIDO(A): EDGARD CHIODELLI
 ADVOGADO: DIVINO JARDINI
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 2058/1998. VISTOS ETC. AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR NEREU DOS SANTOS
 CONTRA VIA ROMANA MODAS LTDA - ME E EDGARD CHIODELLI, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS ÀS FLS.
 102. CONSTA ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES. NO MESMO PETITÓRIO, PEDEM OS ACORDANTES A
 HOMOLOGAÇÃO DO AJUSTE E A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. É A SUMA HOMOLOGO, POIS, POR SENTENÇA, O
 ACORDO DE FLS. 102 DO FEITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO ALI
 OPERADA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO
 NO ART. 794, II, DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL. APÓS AS FORMALIDADES, E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS
 NA FORMA ACORDADA, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. PROCEDA-SE AO DESESTRANHAMENTO DO(S)
 DOCUMENTO(S) E ENTREGUE-OS, SE REQUERIDO. P. R. I. C. V. GRANDE - MT, 09/10/2006.

41901 - 2001 \ 235.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANEI DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): NONDAS PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA- UNIC
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 235/2001. VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS, A FIM
 DE QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO; 2. TRANSCORRIDO
 O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS
 NECESSÁRIAS. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

5801 - 2003 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
 ADVOGADO: BERARDO GOMES
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): DEMANORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 210/2003. VISTOS ETC. SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 266/267, DIGAM AS PARTES EM 03
 (TRÊS) DIAS; 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

93389 - 2006 \ 140.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): LUCIANO & SOUZA LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 140/2006. VISTOS ETC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO
 BRADESCO S.A. CONTRA LUCIANO & SOUZA LTDA, QUALIFICADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 142/143, O(A)
 AUTOR(A) POSTULA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PELAS RAZÕES QUE DECLINA.
 NÃO HOUVE CITAÇÃO. É A SUMA O PEDIDO SE AMOLDAO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, COM
 FUNDAMENTO NO QUAL HOMOLOGAMOS A DESISTÊNCIA FEITA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAMOS EXTINTO
 O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO. CUSTAS EVENTUAIS PELO(A) AUTOR(A), SEM HONORÁRIOS.
 EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE QUANTO AO DETRAN/MT PARA BAIXA DE RESTRIÇÃO, SE FOR O
 CASO.
 DESESTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS E ENTREGUE-OS, SE REQUERIDO FOR. TRANSITADO EM JULGADO,
 DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. V. GRANDE. 09/10/2006.

5544 - 1999 \ 2212.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: AIRTON ANTONIO AMOROSO
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
 EXECUTADOS(AS): VANDI VALDI EVANGELISTA
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 2212/1999. VISTOS ETC. SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 148, DIGAM AS PARTES EM 03
 (TRÊS) DIAS; 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.
 V. GRANDE, 10/10/2006.

99847 - 2006 \ 426.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: DIJALMA SEVERINO DA SILVA
 ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
 REQUERIDO(A): MAURILIO CARLOS DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. AUTOS Nº 426/2006. ISTO POSTO, INDEFIRO A INICIAL COM FUNDAMENTO
 NO ART. 295, I E V, C/C PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CPC, E, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O FEITO
 NA ESTEIRA DO ART. 267, I, DO DIPLOMA PROCESSUAL. EVENTUAIS CUSTAS PELO REQUERENTE. TRANSITADO
 EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE - MT, 17/10/2006.

97403 - 2006 \ 327.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: RETÍFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA
 REQUERENTE: VANZAN
 ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): BANCOOP S/A
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 327/2006. VISTOS ETC. CONSIDERANDO A CONEXÃO EXISTENTE ENTRE A PRESENTE
 AÇÃO E A CAUTELAR DE ARRESTO Nº 118/2006, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, E SENDO
 AQUELE JUÍZO PREVENTO NA FORMA DO ART. 106 DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30, DETERMINANDO,
 COM BASE NO ART. 102 DO MESMO DIPLOMA, A REMESSA DOS AUTOS ÀQUELE D. JUÍZO PARA OS DEVIDOS
 FINS. ANTES, PORÉM, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 17/10/2006.

95112 - 2006 \ 236.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): BENEDITO GONÇALINO DA COSTA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 236/2006. VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
 EM VIRTUDE DOS DEMAIS REQUERIMENTOS CONTIDOS NO PETITÓRIO RETRO (FLS. 37), A REVELAR
 CONTRADIÇÃO ASSIM, OFICIE-SE AO DETRAN-MT, COMANDO DAS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E
 ESTADUAL, E O BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CUIABÁ, A FIM DE QUE PROCEDAM O BLOQUEIO E,
 NO CASO DOS ÚLTIMOS, A APREENSÃO DO VEÍCULO EM QUESTÃO; 2. OFICIE-SE, IGUALMENTE, A DRF -
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ATUAL
 ENDEREÇO DO(A) REQUERIDO(A); 3. RESPONDIDOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA EM 05 (CINCO) DIAS.
 CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 17/10/2006.

100090 - 2006 \ 437.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 REQUERIDO(A): SÍNDICO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MT
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 437/2006. VISTOS ETC. A SINGULARIDADE DO FEITO, POSTO QUE RECONHECIDO PELO
 AUTOR O DIREITO CONSTITUCIONAL À GREVE, ACONSELHA A NÃO CONCESSÃO INAUDITA ALTERA PARTS DO
 PEDIDO, RECOMENDANDO A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO CONTRÁRIO ACERCA DOS EXCESSOS FOCADOS EM



INICIAL.CITE-SE, POIS, PARA OFERECIMENTO DE DEFESA NO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS DE LEI, VINDO APÓS PARA OS EXAMES.

INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 05/10/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**78288 - 2005 \ 37.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: GRAZIELE BAIONE

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA

REQUERIDO(A): JOSEANE DE OLIVEIRA S. PITTÉRI

REQUERIDO(A): COMISSÃO FISCAL DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BANDEIRANTES

REQUERIDO(A): RODRIGO POMPEU

REQUERIDO(A): CRISTIANE SCARMATO SILVÉRIA

ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO

INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº: 37/2005.VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 178), DEFIRO, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS;2.APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**85035 - 2005 \ 259.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO

ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 259/2005.VISTOS ETC.SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S) REQUERENTE(S) EM 10 (DEZ) DIAS;INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

81345 - 2005 \ 133.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA G DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): HELDER MAJELA GOMES

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 133/2005.VISTOS ETC.INTIME-SE O AUTOR À REQUERER O QUE DE DIREITO EM 05 (CINCO) DIAS;2.NADA HAVENDO NO PRAZO, RETORNE-SE AO ARQUIVO.CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 09/10/2006.

95776 - 2006 \ 264.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): CISO FERNANDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 264/2006.VISTOS ETC.A MORA DO DEVEDOR, EXIGÊNCIA DO CAPUT DO ART. 3º, DO DEC. -LEI 911/69, NÃO RESTOU COMPROVADA NOS AUTOS. ISSEO PORQUE A NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA (FLS. 15) NÃO LHE FOI ENTREGUE EM RAZÃO DE "MUDANÇA" DE ENDEREÇO, A PROPÓSITO, CITAMOS PRECEDENTES:"AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. PRECEDENTE DA CORTES. 1- PARA A COMPROVAÇÃO DA MORA, DISPENSÁVEL É A INTIMAÇÃO PESSOAL, CONTUDO, NÃO É SUFICIENTE QUE A NOTIFICAÇÃO TENHA SIDO PROCESSADA POU COARTÓRIO, HAVENDO DE COMPROVAR-SE QUE TENHA SIDO ENTREGUE, O QUE, NO CASO, NÃO OCORREU. 2- RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO" (STJ, RESP 536733/MG, 3ª T);"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. 1- PARA A COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR, NÃO BASTA QUE A NOTIFICAÇÃO TENHA SIDO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: DEVE DEMONSTRAR-SE QUE A CARTA TENHA SIDO POR ELE RECEBIDA. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA, ADEMAIS, DA SÚMULA Nº 283-STF. 2- RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO" (STJ, RESP 539842/RS, 4ª T).ASSIM, POR LIBERALIDADE, CONCEDO AO REQUERENTE NOVO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 284, CPC) PARA COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE - MT, 10/10/2006.

89398 - 2006 \ 11.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: TELEMEX - TELEFONIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): VIOLADA E VIOLADA

ADVOGADO: JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 11/2006.VISTOS ETC.SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A

ACOMPANHAM, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S) REQUERENTE(S) EM 05 (CINCO) DIAS;INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 09/10/2006.

83884 - 2005 \ 221.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): BENEDITO MESSIAS MONTEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 221/2005.VISTOS ETC.INTIME-SE A PARTE ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS, E APÓS,

ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

86913 - 2005 \ 316.

AÇÃO: CAUTELAR INONINADA PREPARATÓRIA

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 316/2005.VISTOS ETC.SOBRE A CONTESTAÇÃO OFERTADA, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S)

REQUERENTE(S) EM 05 (CINCO) DIAS;

2.CONCLUSOS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

30560 - 2001 \ 12.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: TRECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA NETO

REQUERIDO(A): NARLY RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 12/2001.VISTOS ETC.SOBRE OS TERMOS NEGATIVOS DE FLS. 161 E 165, E

CERTIDÃO DE FLS. 164, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE. V.

GRANDE, 10/10/2006.

49280 - 2002 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): WANDERLEY FACHETI TORRES

ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATO

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

RÉU(S): AURINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 142/2002.VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO;2.AGUARDE-SE EM ARQUIVO

PROVISÓRIO, SE NECESSÁRIO, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE. V.

GRANDE, 10/10/2006.

70333 - 2004 \ 166.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): VAGNER VALENTIN NICOLAU

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 166/2004.VISTOS ETC.VENHA O REQUERENTE ESCLARECER O PEDIDO VISTO ÀS FLS.

75 EM 05 (CINCO) DIAS;2.CONCLUSO.INTIME-SE. V. GRANDE, 09/10/2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**12767 - 1994 \ 298.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONCECA

DEVEDOR(A): AÇOBRAS COMÉRCIO DE AÇO LTDA E OUTROS

DEVEDOR(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO

DEVEDOR(A): LUIZA VILELA DOS ANJOS RIBEIRO

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 298/1994.VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 165), DEFIRO.AGUARDE-SE PELO PRAZO

DE 30 DIAS;2.APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE

ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRÁ-SE. V. GRANDE, 09/10/2006.

7388 - 2003 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE DE ENSINO E CULTURA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MARINA CÍCILIA BRANQUINHO GARCIA

ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 215/2003.VISTOS ETC.SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 260/261, DIGA O(A) EXEQUENTE EM

05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE. V. GRANDE, 10/10/2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**QUARTA VARA CÍVEL****JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA****ESCRIVÃO(Á): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES****EXPEDIENTE: 2006/51****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****19228 - 2000 \ 144.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ANGELA MARIA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA. ITAULEASING DE

ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ CONTRA ÂNGELA MARIA RODRIGUES, QUALIFICADOS NOS AUTOS; PELA

RAZÃO DE DECLINADAS EM INICIAL.DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA

ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A

INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ

VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER

MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO.É A SUMA. DECIDIMOS.À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO

PROVIMENTO JURISDICIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL.NÃO OS

PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU

DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.POSTO ISSO, PATENTE O

DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC.CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM

HONORÁRIOS.P. R. I. C.

17091 - 2000 \ 144.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): NICOLAU LEMES DE MORAES FILHO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA. ITAULEASING DE

ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ CONTRA NICOLAU LEMES DE MORAES FILHO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA

RAZÃO DE DECLINADAS EM INICIAL.DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA

ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A

INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB

PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS

AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO.É A SUMA. DECIDIMOS.À PARTE REQUERENTE COMPETE A

PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO

JURISDICIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL.NÃO OS PRATICANDO NO

PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A

ACARRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O

PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC.CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM

HONORÁRIOS.P. R. I. C.

17506 - 2000 \ 63.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): MARIA DOLORES BERGAMARCO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA. ITAULEASING DE

ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ CONTRA MARIA DOLORES BERGAMARCO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA

RAZÃO DE DECLINADAS EM INICIAL.DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA

ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A

INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB

PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS

AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO.É A SUMA. DECIDIMOS.À PARTE REQUERENTE COMPETE A

PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO

JURISDICIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL.NÃO OS PRATICANDO NO

PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A

ACARRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O

PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC.CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM

HONORÁRIOS.P. R. I. C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**99417 - 2006 \ 435.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES

REQUERENTE: SOLANGE APARECIDA PROSPERO GONÇALVES

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU

REQUERIDO(A): SUELY MÁRCIA SFACIOTTI BERQUO

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO SFACIOTTI

REQUERIDO(A): DENIS SPERAFICO

REQUERIDO(A): ARIANE VETTORELLO SPERAFICO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE

DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROPOSTA POR ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES E SOLANGE

APARECIDA, QUALIFICADOS, CONTRA SUELY MÁRCIA SFACIOTTI BERQUO E CARLOS ALBERTO SFACIOTTI (OU SFACIOTTI),

IGUALMENTE IDENTIFICADOS, REVELANDO DESCUMPRIMENTO, PELOS REQUERIDOS, DE CONTRATO DE COMPRA VENDA DE BEM MÓVEL REALIZADO PELAS PARTES, POSTULAM

OS REQUERENTES A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA POSTULADA, A FIM DE SEREM REINTEGRADOS NA POSSE DA

RES DESCRITA EM INTRÓITUS.É A SUMA. DECIDIMOS.O PEDIDO ANTECIPATÓRIO ENCONTRA EMPELHICO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE, PARA A REINTEGRAÇÃO DO

ALIENANTE NA POSSE DO BEM ALIENADO, IMPRESCINDIVEL A PREVIA RESCISÃO/ANULAÇÃO DO AJUSTE. E ISSEO SE

JUSTIFICA EM RAZÃO DE QUE, EM REGRA, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO SE APLICA ÀS AÇÕES DECLARATÓRIAS, SEM

EMBARGO DE ESTAR A AVENÇA FIRMADA, SENDO, COMO É, ATO JURÍDICO PERFEITO, SOB A PROTEÇÃO DO

DIREITO CONSTITUCIONAL, A QUE A PRÓPRIA LEI NÃO PODE PREJUDICAR (ART. 5º, XXXVI, CF). AQUI, O SENTIDO DO PACTA SUNT

SERVANDA CONTINUA EM PLENO VIGOR. NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA

COM PERDAS E DANOS. DEFERIMENTO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO POSSESSÓRIA QUE SE EFETIVA APÓS

RESCISÃO CONTRATUAL. AGRAVO PROVIDO. EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA CUMULATIVAMENTE

COM PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL (...) NÃO É POSSÍVEL DEFERIMENTO LIMINAR DA PRETENSÃO POSSESSÓRIA,

UMA VEZ QUE ELA É CONSEQUÊNCIA DO RESULTADO DA ANÁLISE CONTRATUAL" (TJMT - AI 8.458 - CLASSE II - 15 - CAPITAL - 3º C. CIV. - REL. DES. WANDYR CLAIT DUARTE). "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO

NA POSSE. LIMINAR. DESCABIMENTO. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. IRRELEVÂNCIA. CASO CONCRETO. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTE. RECURSO DESACOLHIDO. 1 - (...) - II - A AÇÃO POSSESSÓRIA NÃO SE PRESTA À RECUPERAÇÃO DA POSSE, SEM QUE ANTES TENHA HAVIDO A

"RESCISÃO" (RECTIUS, RESOLUÇÃO) DO CONTRATO. DESTARTE, INADMISSÍVEL A CONCESSÃO DE LIMINAR REINTEGRATÓRIA EM AÇÃO DE "RESCISÃO" DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL." (STJ, RESP 204.246/MG, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 4ª T, J. 10.12.2002).A PROPÓSITO, UTILISSIMO VOTO DO MIN. FRANCIULLI NETTO, DO C. STJ, PROFERIDO NO RESP N. 64.170-SP, VERBIS:"A AÇÃO POSSESSÓRIA NÃO SE PRESTA À RECUPERAÇÃO DA POSSE, SEM QUE ANTES OU CONCOMITANTEMENTE SE RESCINDA (RESOLVA) O NEGÓCIO JURÍDICO QUE EMBASOU A POSSE. A RAZÃO JURÍDICA DESSE MODO DE PENSAR ESTA



LASTREADA EXATAMENTE NISTO: A POSSE PERDURA ENQUANTO PERDURAR O CONTRATO QUE A INSTITUIU. ENTÃO O CONTRATO TEM DE SER RESCINDIDO COM AMPLO DEBATE. NO LUGAR DE RESCISÃO, MELHOR É DIZER RESOLUÇÃO, EM SENTIDO ESTRITO (EFEITO EX TUNC); NEM HÁ INVOCAR A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, COMO ENSINA O SAUDOSO PONTES DE MIRANDA, NÃO SE OPERA, AUTOMATICAMENTE, A RESOLUÇÃO. TEM DE HAVER DECISÃO JUDICIAL (CF. TRATADO DE DIREITO PRIVADO, ED. BORSOI, 1971, TOMO XXV, § 3.091, ITEM N. 3, P. 331). ISTO POSTO, INDEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA. CITE-SE O(A)(S) RÉU(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 297, CPC), COM AS ADVERTÊNCIAS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

97995 - 2006 \ 1376.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SOL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: REGINA MACEDO GONCALVES
ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR
REQUERIDO(A): ALCÉLIA APARECIDA CAVALCANTE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO MARCADA PARA ESTA DATA NÃO SE REALIZOU PELA SEGUNDA VEZ, POR NÃO TER A PARTE AUTORA TRAZIDO TESTEMUNHAS, NEM REQUERIDO A INTIMAÇÃO DESTAS, A ENSEJAR DESINTERESSE PELA PROVA ORAL; E CONSIDERANDO QUE O ATO SOMENTE SE PRESTA A ESSE FIM, JULGO PREJUDICADA A JUSTIFICAÇÃO DETERMINADA; NÃO SE MOSTRANDO SATISFATORIAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS A POSSE E O ESBULHO NOTICIADO, ANTE A FALIBILIDADE DA PROVA DOCUMENTAL APORTADA, QUE SE LIMITOU À DEMONSTRAÇÃO DO DOMÍNIO (FLS. 17/26). RESTA INVIÁVEL A REINTEGRAÇÃO LIMINAR PERSEGUIDA. PARA ILUSTRAR, CITAMOS PRECEDENTE DO E. TJ-MT EM CASO ASSEMBLHADO:

"REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMODATO - CONTRATO VERBAL - INDEFERIMENTO DO MANDADO LIMINAR - DECISÃO MANTIDA. TRATANDO-SE DE ALEGADO CONTRATO VERBAL DE COMODATO, MELHOR QUE SE AGUARDE APROVA DE SUA EXISTÊNCIA, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM REINTEGRAÇÃO LIMINAR, ATÉ PORQUE NÃO SE TRATA DE POSSE VIOLENTA, CLANDESTINA OU DE QUALQUER FORMA VICIADA. A NOTIFICAÇÃO NÃO PROVA O COMODATO; CUMPRIRÁ SUA FINALIDADE DE DENÚNCIA, SE COMPROVADA A EXISTÊNCIA DO CONTRATO." (TJ-MT, 3ª CC, RAI 12.583, REL. JURACY PERSIANI). ISTO POSTO, INDEFIRO A LIMINAR POSTULADA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A INTIMAÇÃO DA RÉ PARA OFERECIMENTO DE DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

16435 - 1999 \ 1572.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): BENEDITO LEONIL DE ASSIS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. POR SE REVELAREM FIDELÍGNAS E ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECEITA FEDERAL, E EM VISTA DA EFETIVIDADE E Celeridade PROCESSUAL, MANDO QUE SE OFICIE A DELEGACIA REGIONAL DESSE ÓRGÃO, A FIM DE QUE SEJA INFORMADO O ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) RÉU/EXECUTADO(A)(S); 2. RESPONDIDO, VISTAS AO INTERESSADO POR 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. INTIME-SE. AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

36030 - 2003 \ 634.

AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
REQUERENTE: RESDL - STA MÔNICA PARK
ADVOGADO: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA PRONI
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
REQUERIDO(A): EZIO TAVARES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A SER PROCESSADO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO. INTIME-SE DA PARTE REQUERENTE A PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, NA FORMA DO ITEM 6.7.1 DA CNGCGJ/MT - COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 07/2005-CGJ -, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; CUMPRIDO QUE SEJA, PROCEDAM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA E NOS DEMAIS REGISTROS DO FEITO, E APÓS, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES), VIA MANDADO, À PAGAR(EM) O DÉBITO APONTADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO (ART. 475-J, CPC); INEXISTINDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO -, PROCEDA, DE PRONTO, VIA MANDADO, A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS EVENTUALMENTE INDICADOS PELO CREDOR OU, NA FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS QUANTOS BASTAREM À GARANTIA DO DÉBITO (ART. 475-J, CPC); ATO CONTÍNUO, POR MANDADO OU PELO CORREIO, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES) ACERCA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU(S) ADVOGADO(S) OU, NA FALTA DESTES(S), PESSOALMENTE OU VIA REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, A FIM DE QUE, QUERENDO, OFEREA(M) IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 475-J, §§1º e 3º DO CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

32403 - 2001 \ 188.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MARCIO ROBERTO BRIANTI
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

41190 - 2001 \ 649.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINASA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): PERICLES MARTINS COSTA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 88, POR NÃO SE TRATAR DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CARECENDO O REQUERENTE, POIS, DE INTERESSE PARA A PROVIDÊNCIA SOLICITADA, QUE SE DESTINARIA À LOCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO EXECUTIVEL DO REQUERIDO; 2. MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTIME-SE.

99437 - 2006 \ 430.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: MÔNICA HELENA GIRALDELLI
REQUERIDO(A): RAINHA DAS ROUPAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROPOSTA POR MARIA APARECIDA DA SILVA CONTRA RAINHA DAS ROUPAS, QUALIFICADOS, ANTE OS FATOS ALINHADOS EM INICIAL.
 AO FINAL, REQUER A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA A FIM DE SE DETERMINAR A EXCLUSÃO DE SEU NOME DAS LISTAS RESTRITIVAS DE INADIMPLENTES. REQUER, TAMBÉM, A CITAÇÃO DA PARTE RÉ E A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. JUNTOU DOCUMENTOS. É A SUMA A JURISPRUDÊNCIA É NO SENTIDO DE QUE, HAVENDO DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DA EXISTÊNCIA OU MONTANTE DA DÍVIDA, PRUDENTE A DECISÃO QUE PROÍBE A INCLUSÃO OU DETERMINA A EXCLUSÃO DO NOME DA PARTE DOS CADASTROS DE DEVEDORES. NESSE SENTIDO: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NEGATIVAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR. É ABUSIVO O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR NO CASTRO DE INADIMPLENTES E EM OUTROS REGISTROS NEGATIVOS, SUBMETENDO-O A CONSTRANGIMENTOS, ESTANDO EM DISCUSSÃO A LEGITIMIDADE DO CRÉDITO. CABE A TUTELA JURISDICCIONAL ANTECIPADA (ART. 273 DO CPC, COM A REDAÇÃO DADA À LEI Nº 8952/94) DENTRO DO PODER CAUTELAR DO JUIZ. APLICAÇÃO DO ART. 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ("TARS - VERBETE Nº 73863 - COAD - ADV") AGRAVO DE INSTRUMENTO. CADASTRAMENTO EM ÓRGÃOS DE CONSULTA AO CRÉDITO. REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS. SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO. É CABÍVEL O DEFERIMENTO LIMINAR QUE CANCELA E/OU OBSTA A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC), QUANDO TRAMITAÇÃO REVISIONAL QUE TEM POR FIM A DISCUSSÃO DO DÉBITO REAL. DESCABIDA A SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO, ANTE O AJUIZAMENTO DA DEMANDA REVISIONAL. ART-585, PAR-1º, DO CPC. AGRAVO PROVIDO EM PARTE. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70003667953, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JUNIOR, JULGADO EM 07/02/2002)
 EM CASOS COMO O EM DESFILE, A VEROSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES SE EVIDENCIA NA AUSÊNCIA DE CERTEZA QUANTO À EXISTÊNCIA E/OU O MONTANTE DEVIDO. O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, POR SEU TURN, MOSTRA-SE LATENTE, POSTO SER NOTÓRIO OS MALEFÍCIOS QUE OS CADASTROS DE INADIMPLENTES CAUSAM NA VIDA DAQUELE QUE VÊ SEU NOME INCLuíDO ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 273 DO CPC, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA POSTULADA, A FIM DE DETERMINAR A PARTE RÉ QUE SE ABSTENHA DE INCLUIR O NOME DO(A) AUTOR(A) NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES DO SERASA, SPC, SPCP E OUTROS, OU, SE JÁ HOUVER INCLUIDO, QUE PROMOVA, INCONTINENTI, SUA EXCLUSÃO, SOB AS PENAS DA LEI. A MEDIDA DEVERÁ SER CUMPRIDA PELO(A) PRÓPRIO(A) DEMANDADO(A). APÓS, CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297, CPC), CONTADOS NA FORMA DO ART. 241 DO CPC, COM AS ADVERTÊNCIAS DA LEI (ARTS. 285 E 319, CPC). INTIME-SE. CUMPRA-SE.

13970 - 1999 \ 1831.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - (FINASA)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): JOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: ROSA C. P. MARQUES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

98939 - 2006 \ 1404.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: CIDELCINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALBERTO GONCALVES
ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONCALVES
REQUERIDO(A): CORSINO RODRIGUES DA CRUZ
REQUERIDO(A): MARIANA MARQUES DA CRUZ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROPOSTA POR CIDELCINA ALVES DOS SANTOS, QUALIFICADA, CONTRA CORSINO RODRIGUES DA CRUZ E MARIANA MARQUES DA CRUZ, IGUALMENTE IDENTIFICADOS, AFIRMANDO SER NULA A VENDA DO IMÓVEL QUE LHE FOI FEITA PELOS RÉUS, FACE SUA INALIENABILIDADE, FATO OMITIDO AO TEMPO DA TRANSAÇÃO, POSTULA A AUTORA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A FIM DE SER REINTEGRADA NA POSSE DA CASA DADA EM PAGAMENTO NO NEGÓCIO VICIADO. É A SUMA. DECIDIMOS. DEFIRO A EMENDA DE FLS. 40/42. O PEDIDO ANTECIPATÓRIO, CONTUDO, ESBARRA NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE, PARA A REINTEGRAÇÃO DO ALIENANTE/COMPRAADOR NA POSSE DO BEM ALIENADO OU DADO EM PAGAMENTO, IMPRESCINDÍVEL A PRÉVIA RESCISÃO/ANULAÇÃO DO AJUSTE. E ISSO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DE QUE, EM REGRA, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO SE APLICA ÀS AÇÕES DECLARATÓRIAS, SEM EMBARGO DE ESTAR A AVENÇA FIRMADA, SENDO, COMO É, ATO JURÍDICO PERFEITO, SOB A PROTEÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL, A QUE A PRÓPRIA LEI NÃO PODE PREJUDICAR (ART. 5º, XXXVI, CF). AQUI, O SENTIDO DO PACTA SUNT SERVANDA CONTINUA EM PLENO VIGOR. NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS. DEFERIMENTO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO POSSESSÓRIA QUE SE EFETIVA APÓS RESCISÃO CONTRATUAL. AGRAVO PROVIDO. EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA CUMULATIVAMENTE COM PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL (...) NÃO É POSSÍVEL DEFERIMENTO LIMINAR DA PRETENSÃO POSSESSÓRIA, UMA VEZ QUE ELA É CONSEQUÊNCIA DO RESULTADO DA ANÁLISE CONTRATUAL" (TJMT - AI 8.458 - CLASSE II - 15 - CAPITAL - 3ª C. CIV. - REL. DES. WANDYR CLAIT DUARTE). "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE 'RESCISÃO' CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO NA POSSE. LIMINAR. DESCABIMENTO. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. IRRELEVÂNCIA. CASO CONCRETO. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTE. RECURSO DESACOLHIDO. 1 - (...). II - A AÇÃO POSSESSÓRIA NÃO SE PRESTA À RECUPERAÇÃO DA POSSE, SEM QUE ANTES TENHA HAVIDO A 'RESCISÃO' (RECTIUS, RESOLUÇÃO) DO CONTRATO. DESTARTE, INADMISSÍVEL A CONCESSÃO DE LIMINAR REINTEGRATÓRIA EM AÇÃO DE 'RESCISÃO' DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL." (STJ, RESP 204.246/MG, REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 4ª T. J. 10.12.2002). PROPÓSITO, UTILISSIMO VOTO DO MIN. FRANCILLI NETTO. DO C. STJ, PROFERIDO NO RESP N. 64.170-SP, VERBIS: "A AÇÃO POSSESSÓRIA NÃO SE PRESTA À RECUPERAÇÃO DA POSSE, SEM QUE ANTES OU CONCOMITANTEMENTE SE RESCINDA (RESOLVA) O NEGÓCIO JURÍDICO QUE EMBASOU A POSSE. A RAZÃO JURÍDICA DESSE MODO DE PENSAR ESTÁ LASTREADA EXATAMENTE NISTO: A POSSE PERDURA ENQUANTO PERDURAR O CONTRATO QUE A INSTITUIU. ENTÃO O CONTRATO TEM DE SER RESCINDIDO COM AMPLO DEBATE. NO LUGAR DE RESCISÃO, MELHOR É DIZER RESOLUÇÃO, EM SENTIDO ESTRITO (EFEITO EX TUNC); NEM HÁ INVOCAR A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, COMO ENSINA O SAUDOSO PONTES DE MIRANDA, NÃO SE OPERA, AUTOMATICAMENTE, A RESOLUÇÃO. TEM DE HAVER DECISÃO JUDICIAL (CF. TRATADO DE DIREITO PRIVADO, ED. BORSOI, 1971, TOMO XXV, § 3.091, ITEM N. 3, P. 331). ISTO POSTO, INDEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA. CITE-SE O(A)(S) RÉU(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 297, CPC), COM AS ADVERTÊNCIAS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

61480 - 2003 \ 596.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): SERGIO PASTRO ARAUJO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. POR SE REVELAREM FIDELÍGNAS E ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECEITA FEDERAL, E EM VISTA DA EFETIVIDADE E Celeridade PROCESSUAL, MANDO QUE SE OFICIE A DELEGACIA REGIONAL DESSE ÓRGÃO, A FIM DE QUE SEJA INFORMADO O ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) RÉU/EXECUTADO(A)(S); 2. RESPONDIDO, VISTAS AO INTERESSADO POR 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

86351 - 2005 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

86351 - 2005 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. POR SE REVELAREM FIDELÍGNAS E ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECEITA FEDERAL, E EM VISTA DA EFETIVIDADE E Celeridade PROCESSUAL, MANDO QUE SE OFICIE A DELEGACIA REGIONAL DESSE ÓRGÃO, A FIM DE QUE SEJA INFORMADO O ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) RÉU/EXECUTADO(A)(S); 2. RESPONDIDO, VISTAS AO INTERESSADO POR 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

44055 - 2002 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO
REQUERIDO(A): IRRICAMPO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A SER PROCESSADO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO.
 INTIME-SE A PARTE REQUERENTE A PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, NA FORMA DO ITEM 6.7.1 DA CNGCGJ/MT - COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 07/2005-CGJ -, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; 2. CUMPRIDO QUE SEJA, PROCEDAM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA E NOS DEMAIS REGISTROS DO FEITO, E APÓS, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES), VIA MANDADO, À PAGAR(EM) O DÉBITO APONTADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO (ART. 475-J, CPC); 3. INEXISTINDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO -, PROCEDA, DE PRONTO, VIA MANDADO, A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS EVENTUALMENTE INDICADOS PELO CREDOR OU, NA FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS QUANTO BASTAREM À GARANTIA DO DÉBITO (ART. 475-J, CPC); 4. ATO CONTÍNUO, POR MANDADO OU PELO CORREIO, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES) ACERCA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU(S) ADVOGADO(S) OU, NA FALTA DESTES(S), PESSOALMENTE OU VIA REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, A FIM DE QUE, QUERENDO, OFEREA(M) IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 475-J, §§1º e 3º DO CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

18285 - 2000 \ 193.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROSANA OLIVEIRA CAVALCANTE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. POR SE REVELAREM FIDELÍGNAS E ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECEITA FEDERAL, E EM VISTA DA EFETIVIDADE E Celeridade PROCESSUAL, MANDO QUE SE OFICIE A DELEGACIA REGIONAL DESSE ÓRGÃO, A FIM DE QUE SEJA INFORMADO O ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) RÉU/EXECUTADO(A)(S); 2. RESPONDIDO, VISTAS AO INTERESSADO POR 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

13970 - 1999 \ 1831.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - (FINASA)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): JOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: ROSA C. P. MARQUES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 132, OFICIE-SE O DETRAN-MT, BEM ASSIM A DRF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO, PARA OS FINS REQUERIDOS. QUANTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS, CABERÁ À PARTE DILIGENCIAR. COM A VINDA DAS INFORMAÇÕES, DÊ-SE VISTA A PARTE AUTORA



PARA MANIFESTAÇÃO, EM CINCO DIAS.CUMPRÁ-SE.

8932 - 1999 \ 1757.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ZUGAIR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. LTDA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): EDENILTON BALBINO COSTA
RÉU(S): HASSEN ALI SANED
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

87521 - 2005 \ 355.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

49132 - 2002 \ 503.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): MIZUKO IKEDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 88, POR NÃO SE TRATAR DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CARECENDO O REQUERENTE, POIS, DE INTERESSE PARA A PROVIDÊNCIA SOLICITADA, QUE SE DESTINARIA À LOCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO EXECUTÍVEL DO REQUERIDO; 2. MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTIME-SE.

93953 - 2006 \ 158.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- IEMAT
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CARRIJO FREITAS
REQUERIDO(A): ANGELICA KATIE BERNARDO DA SILVA
REQUERIDO(A): EMERENCIANA AUXILIADORA BERNARDO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

33374 - 2001 \ 292.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): VOLKSWAGEN LEASING
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
RÉU(S): FRANCISCO KENNEDY SCOFONI F. DE AZEVEDO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

94953 - 2006 \ 215.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): IVANDI BICALHO MARQUES
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

89133 - 2005 \ 398.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): MARCELA PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

94944 - 2006 \ 218.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): LEAL TRANSPORTADORA LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO FINASA S.A., QUALIFICADO(A) NOS AUTOS, PROPÕE A PRESENTE AÇÃO, POSTULANDO, LIMINARMENTE, A REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO VEÍCULO QUE DESCREVE, CONTRA LEAL TRANSPORTADORA LTDA, PELOS MOTIVOS ALINHADOS EM INICIAL; 2. A LIMINAR PLEITEADA DEVE SER CONCEDIDA. ISSO PORQUE A NATUREZA DO VÍNCULO JURÍDICO MANTIDO, A MORA CARACTERIZADA ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO CARTORÁRIA, A PAR DO DESGASTE NATURAL PELO USO DO BEM, IMPLICANDO CONSEQUENTE DESVALORIZAÇÃO, OU DO RISCO DE SEU DESAPARECIMENTO, CONDUZEM À VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E DO RISCO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, CASO TENHA QUE AGUARDAR O PROVIMENTO FINAL; 3. NÃO OBTANTE, NÃO VISLUMBRO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE NA CONCESSÃO, VEZ QUE NÃO OBTARÁ O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA PELO(A) REQUERIDO(A), PODENDO A QUALQUER TEMPO SER REVOGADA OU MODIFICADA PELO JUÍZO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE EVIDENCIADA NO DECORRER DA MARCHA PROCESSUAL; 4. DE RELEVÃO ENFATIZAR O ENTENDIMENTO SEDIMENTADO PELO STJ, COM A EDIÇÃO DA SÚMULA 293, SEGUNDO A QUAL "A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL" PARA TRANSFORMÁ-LO EM SIMPLES COMPRA E VENDA, DE MODO QUE, DEMONSTRADO O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, LEGITIMA-SE A RETOMADA DO BEM; 5. ISSO POSTO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA BUSCADA, A FIM DE QUE SEJA O(A) AUTOR(A) REINTEGRADO(A) NA POSSE DO VEÍCULO DECLINADO EM INICIAL, EXPEDINDO-SE PARA TANTO O COMPETENTE MANDADO E LAVRANDO-SE AUTO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E OS ACESSÓRIOS NELE CONTIDOS, DEIXANDO-O, MEDIANTE O COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, COM PREPOSTO DA ARRENDADORA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO; 6. APÓS, CITE-SE O(A) REQUERIDO(A) PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS NA FORMA DO ART. 241 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. CONSIGNE-SE NO MANDADO CITATÓRIO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS EM INICIAL (ARTS. 285 E 319, CPC), SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS; 7. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALTE O(A) AUTOR(A) EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

86464 - 2005 \ 323.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): FLORES TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS FLORES DA SILVA
REQUERIDO(A): LÚCIA FERNANDES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

81134 - 2005 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MT-CREDIMIL
ADVOGADO: DR. MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
EXECUTADOS(AS): WILAME ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

18285 - 2000 \ 93.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROSANA OLIVEIRA CAVALCANTE
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

SENHORES ADVOGADOS DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB ÀS PENAS DA LEI.

Processo: 1999 / 1022.

Tipo de Ação: Busca e Apreensão Decreto Lei 911
Autor(a): Banco Ford s/a
Advogado: Nelson Paschoalotto
Advogado: Carlos Cesar Apositoia
Réu(s): Gilmar Lopes da Fonseca
Advogado: Valdevino Ferreira de Amorim
Advogado: Rosemeiry Martins Albernaz
Intimação: Carlos Cesar Apositoia.

Processo: 2006 / 38.

Tipo de Ação: Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa
Exequente: Banco Bradesco s/a
Advogado: Mauro Paulo Galera Mari
Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto
Executados(as): Ferreira dos Santos e Cardoso Ltda
Executados(as): Shirley Ferreira dos Santos
Advogado: André Stumpf Jacob Gonçalves
Advogado: Joeverton Silva de Jesus
Intimação: César Augusto da Silva Serrano.

Processo: 2001 / 808.

Tipo de Ação: Execução.
Requerente: Bb-leasing s.a - Arrendamento Mercantil
Advogado: Elicássia de Arrudajaudy Siqueira
Requerido(a): Ana Maria de Arruda Paula
Advogado: Agnaldo Bezerra Borfim
Advogado: Carlos Magno Kneip Rosa
Intimação: Elicássia de Arrudajaudy Siqueira

Processo: 2006 / 183.

Tipo de Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Açofer Industria e Comercio Ltda
Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira
Requerido(a): Gold Comunicações Visuais Ltda - Me
Requerido(a): Francisco de Paula P. Cond. - Me
Intimação: Geraldo Carlos de Oliveira.

Processo: 2001 / 126.

Tipo de Ação: Busca e Apreensão Decreto Lei 911
Requerente: Banco Dibens s/a
Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho
Advogado: Mario Cardí Filho
Requerido(a): Edi Schmitz
Intimação: José Arlindo do Carmo.

Processo: 2006 / 250.

Tipo de Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Banco do Brasil s/a
Advogado: Orlando Campos Baleroni
Requerido(a): Cocel Corretora de Cereais Ltda Epp
Requerido(a): Carlos Norberto de Barros
Requerido(a): Tarclia Adriana Farias de Oliveira Barros
Requerido(a): Hélio de Oliveira Junior
Intimação: Orlando Campos Baleroni

Processo: 2005 / 191.

Tipo de Ação: Execução.
Exequente: Ajala Pneus Ltda
Advogado: Paulo Eurico Marques Luz
Executados(as): Pedrina Rodrigues dos Santos
Executados(as): Admilson Thomaz da Silva
Intimação: Paulo Eurico Marques Luz

Processo: 2003 / 299.

Tipo de Ação: Depósito
Requerente: Banco do Brasil s.a
Advogado: Rodrigo Mischiatti
Requerido(a): Valdete Caetano de Souza
Intimação: Rodrigo Mischiatti

Processo: 2002 / 655.

Tipo de Ação: Busca e Apreensão Decreto Lei 911
Autor(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros s/a
Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho
Advogado: Mario Cardí Filho
Requerido(a): Adairton Leite da Rosa
Intimação: Vinicius Moreira da Silva Filho

Processo: 2004 / 70.

Tipo de Ação: Busca e Apreensão Decreto Lei 911
Autor(a): Fiat Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Milton Guilherme Slausser Bertoche
Advogado: Alexandre Bernardo
Requerido(a): Adeonilson Benedito de Souza
Advogado: Wolner Nunes Ribeiro de Paula
Intimação: Wolner Nunes Ribeiro de Paula.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

25213 - 2001 \ 289.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA
SÍNDICO: MARIA ROSANE PRIMA DA FONSECA
REQUERIDO(A): NICANOR RUBENS RIBEIRO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE DECLARATÓRIA PROPOSTA POR FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA EM FACE DE NICANOR RUBENS RIBEIRO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. O RÉU NÃO FOI CITADO, POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A SÍNDICA MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 56/57, QUE PROPOSTA A AÇÃO EM DEZEMBRO DE 1996, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DAS PARTES E ENCONTRANDO-SE O RÉU EM LUGAR DESCONHECIDO, REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO. O MINISTÉRIO PÚBLICO NADA REQUEREU. É O RELATÓRIO DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. SEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS



MANTENHA O NOME DO DEVEDOR ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. P.R. I. C.

59478 - 2003 \ 492.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MATO GROSSO PEÇAS E FIXAÇÃO LTDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANOTE-SE O RETORNO. SE NADA FOR REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE.

33390 - 2001 \ 307.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): PLASTICITRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
SÍNDICO: MARIA ROSANE PRIMA DA FONSECA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
REQUERIDO(A): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. VERIFICANDO OS AUTOS, CONSTATO ÀS FLS. 25/25V., QUE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JÁ FOI JULGADA, DIANTE DISSO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS BAIXAS. CUMPRÁ-SE.

33387 - 2001 \ 304.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
SÍNDICO: MARIA ROSANE PRIMA DA FONSECA
ADVOGADO: STELLA APARECIDA DA FONSECA Z DA SILVA
REQUERIDO(A): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. VERIFICANDO OS AUTOS, CONSTATO ÀS FLS. 19V., QUE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JÁ FOI JULGADA, DIANTE DISSO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS BAIXAS. CUMPRÁ-SE.

51011 - 2002 \ 743.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANOTE-SE O RETORNO. SE NADA FOR REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE.

94267 - 2006 \ 173.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: IVONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): MARCIA CONCEIÇÃO COELHO
REQUERIDO(A): JOILSON DIAS SOARES
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AOS AUTOS APORTOU PEDIDO EXTINÇÃO DO FEITO COM ANÁLISE DE MÉRITO ENVOLVENDO IVONE FERREIRA DA SILVA E MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO E OUTRO. TEM-SE ENTENDIDO QUE: "AS SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER FUNDAMENTADAS" (RT 616/57), INCLUSIVE AS HOMOLOGATÓRIAS DE TRANSAÇÃO (RT 612/182) (APUD THEOTONIO NEGRÃO, CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, SARAIVA, 26ª ED. 1995, PG. 342). ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O PEDIDO DO AUTOR DE FLS. 529. VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R. I. C.

39601 - 2001 \ 540.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: NERCÍDIO VALENTIM PASSET
ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS
REQUERIDO(A): FOR LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AOS AUTOS APORTOU PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENVOLVENDO NERCÍDIO VALENTIM PASSET E FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, VISANDO À EXTINÇÃO DO FEITO COM ANÁLISE DE MÉRITO. TEM-SE ENTENDIDO QUE: "AS SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER FUNDAMENTADAS" (RT 616/57), INCLUSIVE AS HOMOLOGATÓRIAS DE TRANSAÇÃO (RT 612/182) (APUD THEOTONIO NEGRÃO, CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, SARAIVA, 26ª ED. 1995, PG. 342). ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTE DE FOLHAS 84 E 92/93 DOS AUTOS. VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R. I. C.

47401 - 2002 \ 323.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (GRUPO ITAÚ)
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA AUGUSTA BATISTA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROPOSTA POR CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL CONTRA MARIA AUGUSTA B. DE OLIVEIRA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICCIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. OFICIE-SE AO DETRAN/MT, PARA BAIXA DE RESTRIÇÃO, SE FOR O CASO. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C.

25349 - 2000 \ 410.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): WILLIAN MENDONÇA DE FREITAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A AJUIZOU AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM FACE DE WILLIAN MENDONÇA DE FREITAS, ADUZINDO QUE CELEBROU COM ESTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM CLÁUSULA DE VALOR RESIDUAL GARANTIDO, O QUAL DEIXOU DE SER CUMPRIDO. ESCLARECEU QUE A AVENÇA TEM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA, A PERMITIR A PRONTA RESOLUÇÃO DO NEGÓCIO NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO. PEDIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM VISTAS À REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO BEM E, NO MÉRITO, A RESCISÃO DO CONTRATO COM A DEVOLUÇÃO DEFINITIVA DO VEÍCULO (FLS. 03/05). O RÉU, CITADO VIA EDITAL, DEIXOU TRANSCORRER EM ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO (FLS. 67/71). FOI-LHE, ENTÃO, NOMEADO CURADORA ESPECIAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NA PESSOA DA DR.ª DANIELE CRISTINA PREZA DALTRIO DORILÉO, DEFENSORA PÚBLICA QUE OFICIAVA NESTE JUÍZ, QUE APRESENTOU DEFESA ÀS FLS. 74/80, NEGANDO GERICAMENTE OS FATOS ARTICULADOS EM INICIAL E IMPUTANDO AO AUTOR O ÔNUS DA PROVA. A AUTORA MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CONTADOS E PREPARADOS, VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO NÃO OBSTANTE A REVELIA DA PARTE RÉ, QUE SE TRADUZ EM PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA MADRUGADORA, CONSOANTE ARTIGOS 285 E 319 DO CPC, BEM SE OBSERVA DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA PARA A HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR QUALQUER DAS PARTES CONTRATANTES, A ENSEJAR A PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO VEICULADA. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS EM INICIAL, A FIM DE DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES E REINTEGRAR À AUTORA, EM DEFINITIVO, A POSSE DO BEM EM QUESTÃO, CONDENANDO A PARTE RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R. I. C.

91818 - 2006 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): FRANCISCA BENTA DE CAMPOS SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO BMG S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE FRANCISCA BENTA DE CAMPOS SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A INICIAL VEIO INSTRUIDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENDIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 48). A PARTE RÉ FOI CITADA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO DE DEFESA (FLS. 49/50). O AUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PREVISTA NO DEC-LEI 911/69. COMPROVADA A ALIENAÇÃO DO BEM E A MORAL DO DEVEDOR, FOI CONCEDIDA A LIMINAR PLEITEADA, QUE REDUNDOU NA APREENSÃO DE FLS. CITADA PARA CONTESTAR OU PURGAR A MORAL, A PARTE REQUERIDA SILENCIOU. TAL ATITUDE A TORNA REVEL E AUTORIZA A DECISÃO DA CAUSA PELO JUÍZ, CONSOANTE SE EXTRAÍ NO ART. 3º, § 4º, DO DIPLOMA JÁ MENCIONADO. POSTO ISSO, JULGAMOS PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO BMG S/A CONTRA FRANCISCA BENTA DE CAMPOS SILVA, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, E CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENAS EM MÃOS DO(A) AUTOR(A), AUTORIZADO-O(A), DESDE JÁ, PROCEDER À ALIENAÇÃO DO VEÍCULO A TERCEIROS. EM CONSEQUÊNCIA, LIBERAMOS O DEPOSITÁRIO FIEL NOMEADO PELO JUÍZ DOS ENCARGOS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS. POR ÚLTIMO, CONDENAMOS O(A) REQUERIDO(A) A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXAMOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), ATENTO AOS DITAMES DO §4º, ART. 20, CPC, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC. TRANSTADO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C.

31393 - 2001 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINASA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
REQUERIDO(A): ALVARO RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR FINASA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CONTRA ALVARO RODRIGUES DA SILVA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICCIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C.

47315 - 2002 \ 311.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): PEDRO DOMINGOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA PROPOSTA POR COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ CONTRA PEDRO DOMINGOS DA SILVA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICCIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. OFICIE-SE AO DETRAN/MT, PARA BAIXA DE RESTRIÇÃO, SE FOR O CASO. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C.

43911 - 2002 \ 35.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO SANTANDER BRASIL S/A CONTRA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICCIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C.

31453 - 2001 \ 121.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): LUCENIR TEREZINHA ADORIAM

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR FINASA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CONTRA LUCENIR TEREZINHA ADORIAM, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDICCIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETTAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. C.

58724 - 2003 \ 464.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARIA DAS DORES DO CARMO
ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AOS AUTOS APORTOU PEDIDO EXTINÇÃO DO FEITO COM ANÁLISE DE MÉRITO ENVOLVENDO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS E MARIA DAS DORES DO CARMO. TEM-SE ENTENDIDO QUE: "AS SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER FUNDAMENTADAS" (RT 616/57), INCLUSIVE AS HOMOLOGATÓRIAS DE TRANSAÇÃO (RT 612/182) (APUD THEOTONIO NEGRÃO, CPC E LEGISLAÇÃO



PROCESSUAL EM VIGOR, SARAIVA, 26ª ED. 1995, PG. 342). ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMÓLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O PEDIDO DO AUTOR, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.P.R.I.C.

99216 - 2006 \ 419.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): JOSÉ CARTEGIANO LOPES DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S/A QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÀS FLS. 27, DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE JOSÉ CARTEGIANO LOPES DA SILVA. É O RELATÓRIO. DECIDO. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCOPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA. RECOLHA-SE O MANDADO. TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI P.R.I.C.

73721 - 2004 \ 237.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): MARIA DAS DORES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ONDE A REQUERIDA, ATÉ ENTÃO, NÃO FOI REGULARMENTE CITADA. O AUTOR REQUERU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA. FACE AO EXPOSTO, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, A O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS JÁ PAGAS. SEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI P.R.I.C.

59558 - 2003 \ 506.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): AMILTON FERREIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO ITAÚ S/A QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE EXTINÇÃO ÀS FLS. 37, DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE AMILTON FERREIRA DOS SANTOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. HOMÓLOGO A EXTINÇÃO DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCOPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA. TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI P.R.I.C.

90379 - 2006 \ 21.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): MARIA RIBEIRO DE SOUZA NETO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE MARIA RIBEIRO DE SOUZA NETO, IGUALMENTE QUALIFICADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 18). A PARTE RÉ FOI CITADA VIA CORREIO (AR), DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL (FLS. 27V/28). O AUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PREVISTA NO DEC.-LEI 911/69, COMPROVADA A ALIENAÇÃO DO BEM E A MORA DO DEVEDOR, FOI CONCEDIDA A LIMINAR PLEITEADA, QUE REDUNDOU NA APREENSÃO DE FLS. CITADA PARA CONTESTAR OU PURGAR A MORA, A PARTE REQUERIDA SILENCIOU. TAL ATITUDE A TORNA RÉVEL E AUTORIZA A DECISÃO DA CAUSA PELO JUÍZ, CONSOANTE SE EXTRAÍ NO ART. 3º, § 4º, DO DIPLOMA JÁ MENCIONADO. POSTO ISSO, JULGAMOS PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO PANAMERICANO S/A CONTRA MARIA RIBEIRO DE SOUZA NETO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, E CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENA NAS MÃOS DO(A) AUTOR(A), AUTORIZADO-O(A), DESDE JÁ, PROCEDER À ALIENAÇÃO DO VEÍCULO A TERCEIROS, EM CONSEQUÊNCIA, LIBERAMOS O DEPOSITO FIEL NOMEADO PELO JUÍZO DOS ENCARGOS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS. POR ÚLTIMO, CONDENAMOS O(A) REQUERIDO(A) A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXAMOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), ATENTO AOS DITAMES DO §4º, ART. 20, CPC, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC. TRANSITADO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C.

64348 - 2004 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): JOSÉ ANTONIO SILVA PINHEIRO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO GENERAL MOTORS S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE JOSÉ ANTONIO SILVA PINHEIRO, IGUALMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENHIDO POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 29). A PARTE RÉ FOI CITADA VIA AR, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA (FLS. 57V/58). O AUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO. NÃO OBSTANTE A REVELIA DA PARTE RÉ, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA MADRUGADORA, BEM SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DELINEANDO A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO, A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. DESTA FORMA, RESTOU DEMONSTRADO PELA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA, COMO EXIGE O DISPOSTO NO ART. 333, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. DÁ QUE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO SE IMPÕE COMO REPRESENTAÇÃO DA JUSTIÇA. ASSIM, ESTANDO O PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E, DIANTE DO INADIMPLEMENTO DO RÉU, IMPÕE-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNO DEFINITIVA. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE AO DETRANMT, PARA AS NECESSÁRIAS BAIXAS E PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.P.R.I.C.

92844 - 2006 \ 110.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
REQUERIDO(A): IND. E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO GAROTO LTDA - ME
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA MOVEU AÇÃO MONITÓRIA CONTRA IND. E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO GAROTO LTDA - ME, QUALIFICADOS NOS AUTOS. REGULARMENTE CITADA(S), A(S) PARTE(S) REQUERIDA(S) NÃO CUMPRIR(AM) O MANDADO E NEM OFERECER(AM) EMBARGOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. DOS AUTOS. É O NECESSÁRIO. DECIDIMOS A INÉRCIA DO(S) MANDADO(S), REVELADA NA FALTA DE PAGAMENTO E DE APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS NO PRAZO DE LEI, EMBOIRA REGULARMENTE CITADO(S), FAZ COM QUE SE CONSTITUA, DE PLENO DIREITO, TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL A OBRIGAÇÃO AFIRMADA EM INICIAL (CPC, ART. 1.102C, 2ª PARTE). ASSIM, COM FULCRO NO ARTIGO 1.102C, CAPUT, C/C 475-J E SS. DO CPC, DETERMINO A CONVERSÃO DO MANDADO INICIAL EM MANDADO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUÍVEL EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DEVIDO (ART. 475-J, CPC). INEXISTINDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE E MANTENHAM-SE OS AUTOS EM CARTÓRIO PELO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES (ART. 475-J, §5º,

CPC), NO AGUARDO DE PROVIDÊNCIAS DO EXEQUENTE (ART. 475-J, CAPUT), ARQUIVANDO-SE APÓS, CASO NADA TENHA SIDO REQUERIDO. PROCEDA-SE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA DOS AUTOS E NOS DEMAIS REGISTROS DO FEITO, POR SE TRATAR AGORA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.P.R.I.C.

93971 - 2006 \ 159.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): ELZA MARIA SOARES DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. BANCO FINASA S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE ELZA MARIA SOARES DE ARRUDA, IGUALMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 30). A PARTE RÉ FOI CITADA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA (FLS. 31/32). O AUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO. NÃO OBSTANTE A REVELIA DA PARTE RÉ, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA MADRUGADORA, BEM SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DELINEANDO A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO, A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. DESTA FORMA, RESTOU DEMONSTRADO PELA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA, COMO EXIGE O DISPOSTO NO ART. 333, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. DÁ QUE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO SE IMPÕE COMO REPRESENTAÇÃO DA JUSTIÇA. ASSIM, ESTANDO O PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E, DIANTE DO INADIMPLEMENTO DO RÉU, IMPÕE-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNO DEFINITIVA. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE AO DETRANMT, PARA AS NECESSÁRIAS BAIXAS E PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.P.R.I.C.

99388 - 2006 \ 424.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: E . S . REP P/S MAE LÍCIA LEMES RAMOS XAVIER
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. EMERSON DE SANTANA REPRESENTADO POR SEUS GENITORES LÍCIA LEMES RAMOS XAVIER E AGOSTINHO DE SANTANA, PROPUSERAM PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, ADUZINDO QUE O CARTÓRIO AO COFFECCIONAR O REGISTRO DE NASCIMENTO DO ADOLESCENTE, EQUIVOCOUSE GRAFANDO O NOME ERRADO, DATA DE NASCIMENTO E OMITINDO O SOBRENOME DA MÃE, CONFORME DETERMINADO PELO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO JUÍZO DA INFÂNCIA DE JUVENTUDE DESTA COMARCA. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU PROMOÇÃO NOS AUTOS, SOB A FORMA DE PARECER, PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 15/17). É O RELATÓRIO. DECIDO. OBSERVADA A PROVA PRODUZIDA NESTE PROCEDIMENTO, ENCONTRO CONVENCIMENTO NO SENTIDO DE QUE DEVA SER REALMENTE RETIFICADO O ASSENTO DE NASCIMENTO DE EMERSON DE SANTANA. A LEI 6.015/73, NO SEU ARTIGO 109, PERMITE QUE QUEM PRETENDA QUE SE RESTAURE, SUPRA OU RETIFIQUE ASSENTAMENTO NO REGISTRO CIVIL, REQUIRA TAL PROVIDÊNCIA AO JUÍZ COMPETENTE, OUVINDO-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, CASO DOS AUTOS, O PEDIDO DESDE LOGO DEVE SER ANALISADO PELO ÓRGÃO JULGADOR, POSTO QUE SE TRATA EM VERDADE DE PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. POSTO ISSO, ACOLHENDO O PARECER DA CURADORIA DE REGISTROS PÚBLICOS, DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE EMERSON DE SANTANA, PASSANDO A CONSTAR COMO EMERSON LEMES RAMOS DE SANTANA, NASCIDO AOS 05 DE OUTUBRO DE 1994 E DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO. P. R. I. C.

99362 - 2006 \ 425.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: D . A . S . REP P/S PAI MANOEL PAIVA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DJÁI DA SILVA REPRESENTADO POR SEU GENITOR MANOEL PAIVA DA SILVA, PROPÓS PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, ADUZINDO QUE A REGISTRAR COM ESSE NOME EM HOMENAGEM AO JOGADOR DJAIR DO FLAMENGO, NA ÉPOCA TORCIA PELO TIME. QUANDO A MENOR PASSOU A FREQUENTAR A ESCOLA, PASSOU A TER PROBLEMAS COM O SEU NOME, AS PESSOAS A ZOMBAVAM E AFIRMAVAM QUE O NOME É MASCULINO. ATUALMENTE SEUS PROBLEMAS AGRAVARAM SENDO RIDICULARIZADA PELO NOME QUE TEM E SE APRESENTA ÀS OUTRAS PESSOAS COM O NOME DE JÚLIA YASMIN. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU PROMOÇÃO NOS AUTOS, SOB A FORMA DE PARECER, PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 19/22). É O RELATÓRIO. DECIDO. OBSERVADA A PROVA PRODUZIDA NESTE PROCEDIMENTO, ENCONTRO CONVENCIMENTO NO SENTIDO DE QUE DEVA SER REALMENTE RETIFICADO O ASSENTO DE NASCIMENTO DE DJAI DOS ANJOS SILVA. A LEI 6.015/73, NO SEU ARTIGO 109, PERMITE QUE QUEM PRETENDA QUE SE RESTAURE, SUPRA OU RETIFIQUE ASSENTAMENTO NO REGISTRO CIVIL, REQUIRA TAL PROVIDÊNCIA AO JUÍZ COMPETENTE, OUVINDO-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, CASO DOS AUTOS, O PEDIDO DESDE LOGO DEVE SER ANALISADO PELO ÓRGÃO JULGADOR, POSTO QUE SE TRATA EM VERDADE DE PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. POSTO ISSO, ACOLHENDO O PARECER DA CURADORIA DE REGISTROS PÚBLICOS, DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE DJAI DOS ANJOS SILVA, PASSANDO A CONSTAR COMO JÚLIA YASMIN DOS ANJOS SILVA E DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO. P. R. I. C.

31544 - 2001 \ 125.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): HERBSON SANTANA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ CONTRA HERBSON SANTANA DOS SANTOS, QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELAS RAZÕES DECLINADAS EM INICIAL. DEFERIDA LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE BUSCADA, O BEM NÃO FORA ENCONTRADO ATÉ O MOMENTO, MALGRADO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, §1º, DO CPC), TAL SE FEZ VALIDAMENTE VIA POSTAL, CONSOANTE COMPROVANTE DE ENTREGA APORTADO AOS AUTOS, SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO TENHA VINDO. É A SUMA. DECIDIMOS À PARTE REQUERENTE COMPETE A PRÁTICA DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO REGULAR IMPULSIONAMENTO DO FEITO EM DIREÇÃO AO PROVIMENTO JURISDISSIONAL FINAL, EXCEÇÃO FEITA ÀQUELES QUE INTEGRAM O CHAMADO IMPULSO OFICIAL. NÃO OS PRATICANDO NO PRAZO LEGAL, MESMO APÓS PESSOALMENTE INTIMADO(A) PARA TANTO, EVIDENCIA-SE SEU DESINTERESSE PELA AÇÃO, A ACARRETA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSTO ISSO, PATENTE O DESINTERESSE PELA CAUSA, JULGAMOS EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM Apreciação DE MÉRITO, NA ESTEIRA DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. SEM HONORÁRIOS P. R. I. C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

94491 - 2006 \ 190.

AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: ENNO RODRIGUES PIMENTA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO EM PARTE A EMENDA DE FLS. 28/29, A FIM DE ACOLHER A INCLUSÃO DA SRA. ROSA CATARINA PIMENTA NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO. RETIFIQUEM-SE OS REGISTROS DO FEITO: 2. MALGRADO ISSO, VENHAM OS REQUERENTES JUSTIFICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, A JUNTADA DA CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE FLS. 30/31, EM VISTA DAQUELA DE FLS. 20/21, ESCLARECENDO QUAL DOS MÓVEIS PRETENDEM USUCAPIR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. 3. INTIME-SE TAMBÉM PARA, NO MESMO PRAZO, APORTAREM AOS AUTOS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROPRIEDADE DE OUTROS IMÓVEIS; 4. CONCLUSO. INTIME-SE.

99908 - 2006 \ 449.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ARMANDO NODARI
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): AMANTINO MARCIANO DE MELO
REQUERIDO(A): MARLENE TEREZINHA CUNHA MELO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. VINDO AOS AUTOS PROVA DE SER O REQUERENTE MAIOR DE 60 (SESENTA)



ANOS, COMO EXIGIDO PELO § 1º, DO ART. 71 DA LEI 10.741/2003, ANOTE-SE A PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO FEITO; 2. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO VISA TUTELA CONDENATÓRIA À OBRIGAÇÃO DE PAGAR, SEM NATUREZA RESOLUTÓRIA DE CONTRATO, A ENSEJAR MODIFICAÇÃO FUTURA NA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM IMÓVEL, NÃO SE JUSTIFICA A PROVIDÊNCIA REQUERIDA NO ITEM "A)" DE FLS. 07, QUE SE PRESTARIA A RESGUARDAR INTERESSE DE TERCEIRO ADQUIRENTE DE BOA-FÉ, PELO QUE INDEFIRO-A.3. CITE(M)-SE A(S) PARTE(S) REQUERIDA(S), PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297, CPC), CONTADOS NA FORMA DO ART. 241 DO CPC, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS EM INICIAL (ARTS. 285 E 319, CPC), SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS; EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

29722 - 2003 \ 519.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ANDRÁSAR TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LIMITADA
ADVOGADO: ANGELO DRAUZIO SARRA
ADVOGADO: JANI ROSA LANDO
REQUERIDO(A): ARDOZIA SANTA CATARINA LIMITADA
ADVOGADO: NIVMAN JACKSON DE ARAÚJO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A SER PROCESSADO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO.
INTIME-SE A PARTE REQUERENTE A PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, NA FORMA DO ITEM 6.7.1 DA CNCGC/JMT – COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 07/2005-CGJ –, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; CUMPRIDO QUE SEJA, PROCEDAM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA E NOS DEMAIS REGISTROS DO FEITO, E APÓS, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES), VIA MANDADO, A PAGAR(EM) O DÉBITO APONTADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO (ART. 475-J, CPC); INEXISTINDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO –, PROCEDA, DE PRONTO, VIA MANDADO, A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS EVENTUALMENTE INDICADOS PELO CREDOR OU, NA FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS QUANTOS BASTAREM À GARANTIA DO DÉBITO (ART. 475-J, CPC); ATO CONTÍNUO, POR MANDADO OU PELO CORREIO, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES) ACERCA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU(S) ADVOGADO(S) OU, NA FALTA DESTES(S), PESSOALMENTE OU VIA REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, A FIM DE QUE, QUERENDO, OFEREÇA(M) IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 475-J, §§ 1º E 3º DO CPC); EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.

100023 - 2006 \ 457.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DE CONSÓRCIO
REQUERENTE: PEDRO BISPO DA SILVA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO TRECINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO TEM NO SUMÁRIO O SEU RITO PRÓPRIO (ART. 275, I, CPC), OPORTUNIZO AO REQUERENTE ADITAR A INICIAL, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 276 DO CPC; 2. PROMOVAM-SE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO REGISTRO DO FEITO, EM ESPECIAL NA CAPA DOS AUTOS; 3. TRANSCORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 277 CPC) E CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. CONSTE DO MANDADO DE CITAÇÃO AS ADVERTÊNCIAS DE LEI (ART. 277, § 2º E 319 CPC); SE NA AUDIÊNCIA NÃO FOR OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ A PARTE RÉ, NA MESMA, OFERECER DEFESA ORAL OU ESCRITA, POR ADVOGADO HABILITADO E CONSTITUÍDO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS E, SE REQUERER PERÍCIA, FORMULARÁ NA OCASIÃO SEUS QUESITOS, PODENDO INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO. (ART. 278, CPC). DETERMINO O COMPARECIMENTO PESSOAL DAS PARTES, PODENDO AS MESMAS FAZER-SE REPRESENTAR POR PREPOSTO, DESDE QUE O MESMO DETENHA PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 277, § 3º, CPC); INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

99992 - 2006 \ 452.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
REQUERENTE: DIRCE DIAS URUGUAY DE ALMEIDA
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): TRECINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
REQUERIDO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO TEM NO SUMÁRIO O SEU RITO PRÓPRIO (ART. 275, I, CPC), OPORTUNIZO AO REQUERENTE ADITAR A INICIAL, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 276 DO CPC; 2. PROMOVAM-SE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO REGISTRO DO FEITO, EM ESPECIAL NA CAPA DOS AUTOS; 3. TRANSCORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 277 CPC) E CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. CONSTE DO MANDADO DE CITAÇÃO AS ADVERTÊNCIAS DE LEI (ART. 277, § 2º E 319 CPC); SE NA AUDIÊNCIA NÃO FOR OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ A PARTE RÉ, NA MESMA, OFERECER DEFESA ORAL OU ESCRITA, POR ADVOGADO HABILITADO E CONSTITUÍDO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS E, SE REQUERER PERÍCIA, FORMULARÁ NA OCASIÃO SEUS QUESITOS, PODENDO INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO. (ART. 278, CPC). DETERMINO O COMPARECIMENTO PESSOAL DAS PARTES, PODENDO AS MESMAS FAZER-SE REPRESENTAR POR PREPOSTO, DESDE QUE O MESMO DETENHA PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 277, § 3º, CPC); INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97743 - 2006 \ 362.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: GUSTAVO SIRUGI BELLUSCI
ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF
REQUERIDO(A): LUIZ ARMANDO ROCHA
ADVOGADO: DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR
ADVOGADO: ADAIR PEREIRA LEITE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. LUIZ ARMANDO ROCHA, QUALIFICADO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE PROMOVE GUSTAVO SIRUGI BELLUSCI, OPÕE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ARGUMENTANDO, EM SINTESE, SER O TÍTULO EM EXECUÇÃO NULO, PORQUANTO "...NÃO FOI EMITIDO PELO EXECUTADO, NÃO FOI POR ELE ASSINADO, FOI FURTADO..." (SIC). PUGNA PELA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO O EXEQUENTE/EXCEPTO MANIFESTOU-SE, SPONT PROPRIA, ÀS FLS. 33/35, REQUERENDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POR INCABÍVEL NA FORMA ELEITA. É A SUMA. DECIDIMOS EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA POR LUIZ ARMANDO ROCHA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO QUE LHE PROMOVE GUSTAVO SIRUGI BELLUSCI. O INCIDENTE NÃO PODE SER ACOLHIDO, ISSO PORQUE NA EXCEÇÃO (OU OBJEÇÃO) DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – CRIAÇÃO DOUTRINÁRIA ACOLHIDA PELA PRÁTICA FORENSE –, SÓ É CABÍVEL A OPOSIÇÃO DE QUESTÃO PASSÍVEL DE SER CONHECIDA DE OFÍCIO PELO JULGADOR, E NUNCA MATÉRIA DE DEFESA, DEPENDENTE DO EXAME DE PROVAS, COMO A ALEGADA FALSIDADE DA ASSINATURA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL, QUE SE RESERVA AOS EMBARGOS DO DEVEDOR. A PROPÓSITO, PARA ILUSTRAR, CITAMOS PRECEDENTE: "SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DO EXAME DE PROVAS E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE" (STJ, 4ª TURMA, AI 197.577 – GO – AGRG, REL. MIN. SÁLVIU DE FIGUEIREDO, J. 28.03.00) ISTO POSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA, MANDANDO QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTER DE DIREITO EM 05 (CINCO) DIAS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIME-SE.

99846 - 2006 \ 447.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: A. J. S. RE. - POR SEU GENITOR ADELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): WELLINTON BACH
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO TEM NO SUMÁRIO O SEU RITO PRÓPRIO (ART. 275, II, "D", CPC), OPORTUNIZO AO REQUERENTE ADITAR A INICIAL, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 276 DO CPC; 2. PROMOVAM-SE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO REGISTRO DO FEITO, EM ESPECIAL NA CAPA DOS AUTOS; 3. TRANSCORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 277 CPC) E CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. CONSTE DO MANDADO DE CITAÇÃO AS ADVERTÊNCIAS DE LEI (ART. 277, § 2º E 319 CPC); SE NA AUDIÊNCIA NÃO FOR OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ A PARTE RÉ, NA MESMA, OFERECER DEFESA ORAL OU ESCRITA, POR ADVOGADO HABILITADO E CONSTITUÍDO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS E, SE REQUERER PERÍCIA, FORMULARÁ NA OCASIÃO SEUS QUESITOS, PODENDO INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO. (ART. 278, CPC). DETERMINO O COMPARECIMENTO PESSOAL DAS PARTES, PODENDO AS MESMAS FAZER-SE REPRESENTAR POR PREPOSTO, DESDE QUE O MESMO DETENHA PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 277, § 3º, CPC); 4. INTIME-SE O MP. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

98533 - 2006 \ 394.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ

REQUERIDO(A): GOI SILVIO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER PROPOSTA POR JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, QUALIFICADO, CONTRA GOI SILVIO DOS SANTOS, IGUALMENTE IDENTIFICADO, VISANDO ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL PERPETRADO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM BASE NO DECRETO-LEI 70/66, QUE REDUNDOU NA AQUISIÇÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL PELA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, QUE POR SUA VEZ O TRANSFERIU AO ORA REQUERIDO. EM CONSEQUÊNCIA, PRETENDE O AUTOR SER INSERIDO NO PROGRAMA DE LIQUIDAÇÃO INCENTIVADA APLICADO PELA CEF EM HIPÓTESES SEMELHANTES. PONDE TAMBÉM, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, A SUSPENSÃO DA IMISSÃO DE POSSE ORDENADA NO FEITO EM APENSO (PROC. 338/2005) É A SUMA O PEDIDO PRINCIPAL VEICULADO, COMO RELATADO, VISA A ANULAÇÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL PROMOVIDA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE A FEZ COM BASE NO DECRETO-LEI 70/66, E REDUNDOU NA TRANSFERÊNCIA DO BEM HIPOTECADO À EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, QUE POR SUA VEZ O ALIENOU AO RÉU E ASSIM SENDO, IMPRESCINDÍVEL, DATA VÊNIA, A FIGURAÇÃO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTES NECESSÁRIOS, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGENTE FIDUCIÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL IMPUGNADO, BEM ASSIM DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA, EX-ADQUIRENTE DO IMÓVEL E, LOGO, LEGÍTIMA INTERESSADA. A PROPÓSITO, CITAMOS: "PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CONSTITUCIONALIDADE, CONFORME ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO. AUSÊNCIA DE VICIOS ESPECÍFICOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO AGENTE FIDUCIÁRIO (MUTUAL). 1. (...); 2. (...); 3. SE A PRETENSÃO DOS AUTORES É ANULAÇÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO HÁ FALAR EM ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO AGENTE FIDUCIÁRIO, QUE IMPULSIONOU O PROCESSO. 4. APELAÇÃO PROVIDA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, REINTEGRAR A MUTUAL APETRIM CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A. À LIDE E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, INVERTENDO-SE A SUCUMBÊNCIA." (TRF1, AC 1998.35.00.015865-3/GO, 5ª TJE SENDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA, COMO SÃO, EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS, INCIDE NA ESPÉCIE A REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA CONSGRADA PELO ART. 109, I, DA CF/88. A DISPOR, VERBIS: "ART. 109. AOS JUIZES FEDERAIS COMPETE PROCESSAR E JULGAR: I – AS CAUSAS EM QUE A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL FOREM INTERESSADAS NA CONDIÇÃO DE AUTORAS, RES. ASSISTENTES OU OPOSTOS, EXCETO AS DE FALÊNCIA, AS DE ACIDENTE DE TRABALHO E AS SUJEITAS À JUSTIÇA ELEITORAL E À JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM EMBARGO, SEGUNDO ENTENDIMENTO SUMULAR DO E. STJ, À JUSTIÇA FEDERAL COMPETE "... DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENCIA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS" (SÚMULA 150, STJ). SALUTAR CONSIGNAR QUE SEGUNDO SE EXTRAI DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APORTADA ÀS FLS. 68/87 DOS AUTOS EM APENSO (338/2005), TRAMITA PERANTE A D. JUSTIÇA FEDERAL AÇÃO DECLARATÓRIA DE IGUAL INTENTO, VERSANDO SOBRE O MESMO BEM, MOVIDA POR AMOREZIO VILELA DUARTE CONTRA A CEF. PROTOCOLIZADA EM 14.07.2005 SOB O Nº 2005.36.00.009838-7, EM TRÂMITE PERANTE A D. 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CUIABÁ-MT. POR DERRADEIRO, QUANTO À PRETENSÃO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE QUE TRAMITA EM APENSO (FEITO 338/2005), SEM EMBARGO DA INCOMPETÊNCIA JÁ RECONHECIDA NAS LINHAS ANTERIORES, A TRANSFERIR AO JUÍZO FEDERAL A PRECISAÇÃO DO PEDIDO, TEMOS QUE O MESMO ENCONTRA ÔBICE NA JURISPRUDÊNCIA DO E. STJ, SEGUNDO O QUAL, EM REGRA, "O ARTIGO 265, IV, "A", DO CPC NÃO IMPÕE O SOBRESTAMENTO DE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE ENQUANTO SE DISCUTE, EM OUTRO FEITO, A ANULAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO" (STJ, 3ª T, RESP 28.430-6-SP, REL. MIN. CLÁUDIO SANTOS, J. 11.10.93). CONSIDERANDO ESTES ASPECTOS, DECLARAMOS-NOS ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTES PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA CONSTITUCIONAL REFERENCIADA, DETERMINANDO, IPSO FACTO, A REMESSA DOS AUTOS À D. JUSTIÇA FEDERAL DE CUIABÁ, PARA OS DEVIDOS FINS. ANTES, PORÉM, PROCEDAM AS BAIXAS DEVIDAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

1 – AS CAUSAS EM QUE A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL FOREM INTERESSADAS NA CONDIÇÃO DE AUTORAS, RES. ASSISTENTES OU OPOSTOS, EXCETO AS DE FALÊNCIA, AS DE ACIDENTE DE TRABALHO E AS SUJEITAS À JUSTIÇA ELEITORAL E À JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM EMBARGO, SEGUNDO ENTENDIMENTO SUMULAR DO E. STJ, À JUSTIÇA FEDERAL COMPETE "... DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENCIA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS" (SÚMULA 150, STJ). SALUTAR CONSIGNAR QUE SEGUNDO SE EXTRAI DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APORTADA ÀS FLS. 68/87 DOS AUTOS EM APENSO (338/2005), TRAMITA PERANTE A D. JUSTIÇA FEDERAL AÇÃO DECLARATÓRIA DE IGUAL INTENTO, VERSANDO SOBRE O MESMO BEM, MOVIDA POR AMOREZIO VILELA DUARTE CONTRA A CEF. PROTOCOLIZADA EM 14.07.2005 SOB O Nº 2005.36.00.009838-7, EM TRÂMITE PERANTE A D. 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CUIABÁ-MT. POR DERRADEIRO, QUANTO À PRETENSÃO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE QUE TRAMITA EM APENSO (FEITO 338/2005), SEM EMBARGO DA INCOMPETÊNCIA JÁ RECONHECIDA NAS LINHAS ANTERIORES, A TRANSFERIR AO JUÍZO FEDERAL A PRECISAÇÃO DO PEDIDO, TEMOS QUE O MESMO ENCONTRA ÔBICE NA JURISPRUDÊNCIA DO E. STJ, SEGUNDO O QUAL, EM REGRA, "O ARTIGO 265, IV, "A", DO CPC NÃO IMPÕE O SOBRESTAMENTO DE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE ENQUANTO SE DISCUTE, EM OUTRO FEITO, A ANULAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO" (STJ, 3ª T, RESP 28.430-6-SP, REL. MIN. CLÁUDIO SANTOS, J. 11.10.93). CONSIDERANDO ESTES ASPECTOS, DECLARAMOS-NOS ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTES PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA CONSTITUCIONAL REFERENCIADA, DETERMINANDO, IPSO FACTO, A REMESSA DOS AUTOS À D. JUSTIÇA FEDERAL DE CUIABÁ, PARA OS DEVIDOS FINS. ANTES, PORÉM, PROCEDAM AS BAIXAS DEVIDAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97303 - 2006 \ 337.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
REQUERIDO(A): CLÓVIS MORALES PESTANO
ADVOGADO: ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 24/186. INTIME-SE.

59838 - 2003 \ 535.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
REQUERENTE: MARIA ROSA DO AMARAL
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTI
ADVOGADO: CINARA CAMPOS CARNEIRO
REQUERIDO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A SER PROCESSADO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO.
INTIME-SE A PARTE REQUERENTE A PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, NA FORMA DO ITEM 6.7.1 DA CNCGC/JMT – COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO Nº 07/2005-CGJ –, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; CUMPRIDO QUE SEJA, PROCEDAM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA E NOS DEMAIS REGISTROS DO FEITO, E APÓS, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES), VIA MANDADO, A PAGAR(EM) O DÉBITO APONTADO EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO (ART. 475-J, CPC); INEXISTINDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO –, PROCEDA, DE PRONTO, VIA MANDADO, A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS EVENTUALMENTE INDICADOS PELO CREDOR OU, NA FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS QUANTOS BASTAREM À GARANTIA DO DÉBITO (ART. 475-J, CPC); ATO CONTÍNUO, POR MANDADO OU PELO CORREIO, INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES) ACERCA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU(S) ADVOGADO(S) OU, NA FALTA DESTES(S), PESSOALMENTE OU VIA REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, A FIM DE QUE, QUERENDO, OFEREÇA(M) IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 475-J, §§ 1º E 3º DO CPC); EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.

92600 - 2006 \ 100.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): VERA LUCIA CARVALHO FONSECA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

90055 - 2006 \ 18.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): JULIO FRANCISCO DE MELO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

49170 - 2002 \ 513.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): GENIVALDO HERNANDES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO.

96273 - 2006 \ 280.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRECINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS DIAS
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO.

62700 - 2003 \ 630.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
REQUERIDO(A): PAULO MATILDES DE AGUIAR
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO.



42223 - 2001 \ 851.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): MARIA GLÓRIA CARVALHO
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO.

89339 - 2006 \ 6.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SANDRO KONRATH SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR O OFÍCIO.

100027 - 2006 \ 458.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOSÉ GERALDO LOPES
ADVOGADO: ANA MARIA PATRICIO ELIAS
ADVOGADO: NOELI DALL'AGNOL
REQUERIDO(A): LAUDEIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VILTAMIR DE TAL
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.A PRESENTE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, DE NATUREZA PETITÓRIA, EXIGE A COMPROVAÇÃO DO DOMÍNIO PELO AUTOR, A SE FAZER MEDIANTE EXIBIÇÃO DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, CONTENDO O REGISTRO DO TÍTULO AQUISITIVO EM QUE SE FUNDA O PEDIDO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:"DIREITO CIVIL - REIVINDICATÓRIA - PROVA DO DOMÍNIO - POSSE INJUSTA - A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, MESMO QUE REGISTRADA, NÃO É PROVA SUFICIENTE DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, QUE DEVE SER DEMONSTRADO POR CERTIDÃO ATUALIZADA PELO REGISTRO DE IMÓVEIS. DESNECESSÁRIA A PROVA DO PLANO DE FILIAÇÃO DOS TÍTULOS ANTERIORES, A NÃO SER EM HIPÓTESE ESPECIAIS. A MUDANÇA QUANTO À PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES NÃO AFETA A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL REIVINDICADO. POSSE INJUSTA, PARA FINS DE REIVINDICATÓRIA, É A DETENÇÃO OU POSSE SEM TÍTULO DE PROPRIEDADE OU SEM O CARÁTER DE POSSE DIRETA, ADQUIRIDA POR MEIO DAS VIAS ADEQUADAS. MESMO DE BOA-FÉ, A POSSE CEDE VEZ AO DOMÍNIO, NA AÇÃO ESPECÍFICA PARA DEFESA DELE". (TJDF - APC3315494 DF - 1ª TURMA CÍVEL - RELATOR : SANDRA DE SANTIS).2.NÃO OBSTANTE, COMO É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA, A CITAÇÃO DO EX-MUTUÁRIO, MESMO NÃO SENDO O ATUAL POSSUIDOR DO IMÓVEL, E AINDA QUE PROMOVIDA VIA EDITAL, É VITAL EM AÇÕES COMO A EM TESTILHA, SOB PENA DE NULIDADE PROCESSUAL (RESP 2.496-RJ; RESP 2.792-RJ; RT 682/73).3.ASSIM, INTIME-SE O(A) REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 284, CPC), EMENDAR A INICIAL, A FIM DE SE INCLUIR O EX-MUTUÁRIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, BEM ASSIM PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, NO MESMO PRAZO, CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, ONDE CONSTE O REGISTRO DO TÍTULO DE FLS. 13/14, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 283 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PAR. ÚNICO, CPC);4. CUMPRIDO QUE SEJA, CONCLUSO.INTIME-SE. CUMPRA-SE.

56678 - 2003 \ 296.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): JOSÉ ALFREDO DA SILVA WEISS
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

86896 - 2005 \ 332.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): UIINE CARVALHO SOUZA FRAPORTI
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

60999 - 2003 \ 576.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: NELSON JOSE DOS SANTOS
REQUERENTE: MARGARETE DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LUZIA VICENTE DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIARI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DESARQUIVE-SE, DEFIRO EM PARTE O REQUERIDO ÀS FLS. 100/101. INTIME-SE A PARTE RÉ PESSOALMENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.CUMPRA-SE.

67919 - 2004 \ 135.

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO LIMINAR
REQUERENTE: WAGNER RICARDO MOTTA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: JOZAIARA GUEDES
REQUERIDO(A): MERCURY MARINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ARY ALVES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.FIEL AO CONTRADITÓRIO, MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA, ARGUIDA ÀS FLS. 59-2.CONCLUSO.INTIME-SE.CUMPRA-SE

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A):NERLY ANCHIETA

EXPEDIENTE: 2006/42

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

93018 - 2006 \ 66.

AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): EDER PEREIRA DA SILVA

CITANDO:RÉU(S): EDER PEREIRA DA SILVA, RG: 1712563-4 SSP MT FILIAÇÃO: FREDIANO PEREIRA DA SILVA E CATARINA DIAS DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE V. GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), AJUDANTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 04, BAIRRO: 24 DE DEZEMBRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAR e INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/66, INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACUSADO, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 94, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DO MESMO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS. CITE-O POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CUMPRA-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIR-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/561 ESPÉCIE: Declaratória PARTE AUTORA: GENNARO PIETRO MARESCIALLO e AGAPIO FURLAN e MARIA HELENA BASTOS FURLAN PARTE RÉ: Sonia Inez Furlan Sampaio Oliveira e Jeosafa Sampaio de Oliveira e outros CITANDO(A,S): Sona Inez Furlan Sampaio Oliveira, Jeosafa Sampaio de Oliveira DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/4/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 40.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: GENNARO PIETRO MARESCIALLO e AGAPIO FURLAN e MARIA HELENA BASTOS FURLAN move contra GIOVANI FURLAN FERREIRA e ELIS MARISA SILVA FERREIRA e JOAQUIM JOSÉ DA COSTA PEREIRA e ANTONIO EDSON LEÃO DA SILVA FERREIRA e SILVA FERREIRA BRAVO e GILMARA ELIANA SILVA FERREIRA BRAVO AGIO e CESAR AUGUSTO AGIO e ANTONGERRY INOCENCIO BRAVO e SILVA REGINA FERREIRA BRAVO SILVA e GINA ALEXANDRA FERREIRA BRAVO INOCENCIO e ADRIANO JULEN SANTOS e SONIA INEZ FURLAN SAMPAIO OLIVEIRA e JEOSAFÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA e FÁTIMA VILELA DO NASCIMENTO e MARCIO ALEXANDRE SOARES DE FREITAS Ação Declaratória de Nulidade de Partilha Amigável com Pedido de Antecipação de Tutela, requerendo o seguinte: com base no art. 108 do CPC, o recebimento da petição inicial e documentos inclusos; a citação dos requeridos; a produção de todas as provas permitidas e direito; o julgamento pela procedência da ação, a fim de que com fincas no art. 1029 do CPC e dispositivos legais, seja anulada a partilha amigável, que foi homologada, conseqüentemente, seja reavaliado o processo por falecimento de Antonio Ferreira Bravo, sob o nº 79/94, a fim de que os requerentes possam participar juntamente com os requeridos, na proporção dos direitos que lhes correspondem no aludido inventário, quer seja através da redação adequada em nova partilha amigável, ou através de decisão. DESPACHO: DECISÃO 1 – Tendo em vista a certidão de fl. 116, defiro a citação editalícia (petição de fls. 123/124) dos requeridos SÔNIA INÉS FURLAN SAMPAIO OLIVEIRA e JEOSAFÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o edital. II – Intime-se e cumpra-se, Rondonópolis, 15 de maio de 2006. Antônio Veloso Penteira Júnior – JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira, Oficial Escrevente, digitei. Rondonópolis – MT, 20 de julho de 2006. Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(a) – Portaria 02/2005

TERCEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/36.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS rep. Pelo SR. PREFEITO
EXECUTADO(A, S): BRUNO OLIVEIRA FREITAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/7/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 364,57

: Dia 16/11/2006, às 13:00 horas.

: Dia 6/12/2006, às 13:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira nº 1051 -Bairro: Sena Marques- Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000-Fone: (066) 3401-1598

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Uma casa residencial de alvenaria coberta de telha plan, uma sala, uma cozinha, quatro quartos e dois banheiros

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Campinas, nº 1104, QD. 68, L. 10, Bairro São Sebastião, Barra do Garças - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 31.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Ciderli Nicolau da Costa Oliveira, digitei.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Matilde Vieira Castro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/135.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): Município de Barra do Garças - MT
EXECUTADO(A, S): ROMEU LUIZ BOKORNI
INTIMANDO(A, S): Executados(as): Romeu Luiz Bokorni, Cpf. 208.769.501-20, brasileiro(a), e de SUA ESPOSA, se casado for.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/7/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ 476,15

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, com a área de 615,0m2 (seiscentos e quinze metros quadrados), locado sob o nº 14 e 15 (unificados) da quadra I, do loteamento denominado Jardim Moema, devidamente registrado sob a matrícula nº 33.496 do C.R.I. local. Com as benfeitorias ali existentes e averbadas na referida matrícula; avaliado em R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), em 08.02.2006.

Eu, _____ Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira nº 1051 – Sena Marques, Barra do Garças/MT., CEP 78600-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/21.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: LUZIA ADRIANA DA MATA OLIVEIRA e RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO

PARTE REQUERIDA: GUIDO MEES

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Guido Mees, Cpf. 718.296.109-10, Rg: 1012051 S5J MT, brasileiro(a), convivente, serviços gerais.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/1/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.160,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Fls. 96, teor seguinte: "Vistos, etc. RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, representado por sua mãe, ingressou em juízo propondo Ação de Investigação de Paternidade contra GUIDO MEES alegando, em resumo, que sua mãe manteve um relacionamento com o requerido, que culminou com sua concepção e nascimento. Citado, o réu não contestou a ação. Compareceu à audiência e requereu a produção de provas. Realizou-se prova pericial consistente no exame do DNA. O ilustre representante do Ministério Público, manifestou pela improcedência da ação. É o sucinto relatório. FUNDAMENTO E DECIDIDO. As provas já produzidas permitem julgamento seguro, sendo desnecessária a produção de provas testemunhal e a repetição de provas já efetuadas. A parte autora foi devidamente cientificada do resultado do exame de DNA e não impugnou o resultado. Embora o réu não tenha sido intimado, o resultado lhe aproveita e, por isso, não pode alegar nulidade. O laudo apresentado concluiu que o autor não é filho de quem alega ser seu pai biológico. A coleta e os exames foram realizados por peritos competentes, de inteira confiança deste juízo, já tendo sido nomeados para exames em vários outros processos. Diante do resultado da perícia é inegável que o autor não é filho do réu. Ante o exposto, acatando o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público, julgo improcedente a ação. Deixo de condenar a parte autora no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios por ser beneficiária da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Barra do Garças (MT), 21 de fevereiro de 2006. (a) Milton Pelegrini. Juiz de Direito."

Eu, _____ Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT., CEP 78600-000.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/79.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): PEREIRA SILVA & MONTEIRO LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Representante legal - Pereira Silva & Monteiro Ltda, CNPJ: 04.109.983-0001/50, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.741,34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidões de Dívida Ativa n.ºs. 4079, 4080, 4081, 4082, 4083; débito no valor de R\$ 1.741,34, atualizado em 12.08.2005, referente à taxa de licença para funcionamento, exercício: 2001, 2002, 2003, 2004, 2000.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, _____ Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira, 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/128.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): Município de Barra do Garças - MT

EXECUTADO(A, S): BELARMINO FRANCISCO CLEMENTE

CITANDO(A, S): Executados(as): Belarmino Francisco Clemente, Cpf: 006.055.321-68, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/7/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.389,43

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos

bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidões de Dívida Ativa n.ºs: 6258 à 6262, débito no valor de R\$1.389,43, atualizado em 02.07.2002; referente aos IPTUs relativos aos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, _____ Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, CEP 78600-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/69.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): A UNIÃO

EXECUTADO(A, S): DROGARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA e MANOEL ALMEIDA DIAS

CITANDO(A, S): Executados(as): Drogaria São João Batista Ltda, Cpf: 15.364.490/0001-82, brasileiro(a), na pessoa de seu representante legal: Manoel Almeida Dias, Cpf: 072.492.251-20, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/3/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.940,93

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidões de Dívida Ativa n.ºs: 12402004962-95 e 12402006256-05; naturezas da dívida: simples e multa mora 20 p cento, vencimentos: 1997, 1998 e 1999, valor do débito: R\$ 20.940,93 (vinte mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos), atualizado em 12.03.2003.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, _____ Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ portaria 001/97

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira nº 1051, bairro Sena Marques, cidade: Barra do Garças-MT, CEP 78600-000

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PENHORA

PRAZO: VINTE (20) DIAS AUTOS Nº 2004/373

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): RECH TRATORES LTDA

EXECUTADO(A, S): ROMILDO ANTONIO FAVARETTO e WILLIAN ANTONIO ATTIE.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Romildo Antonio Favaretto, Cpf: 007047471-03, Rg: 13/R-2206877 SSP SC, brasileiro(a), casado(a), empresário, Endereço: Rua Genova, 1319, Bairro: Jd. Itália, Cidade: Sorriso-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido e Requerido(a): Willian Antonio Attie, Cpf: 382103551-04, Rg: 2107099 SSP DF, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua São Pedro, 1620, Bairro: Residencial Village, Cidade: Sorriso-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2004. VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.799,16. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): Um (01) trator caterpillar D-6, série: 24U1373; 2Y2571, 3306, 47U5084, em bom estado de conservação e funcionamento, que encontra-se depositada em poder do Sr. Rosalino Favaretto, residente e domiciliado na cidade de Santa Carmem-MT.

Eu, Nirlei Apº Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei. Sinop-MT, 29 de setembro de 2006.

Maria de Fátima Manarim

Escrivã(o) Judicial

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/17

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): L. L. BORGES DE SOUZA - ME e LORENA LUIZA BORGES DE SOUZA

CITANDO(A, S): L. L. BORGES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.256.800/0001-29 e LORENA LUIZA BORGES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 693.697.711-15, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.420,21 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)

NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS GARANTIDO

CDA Nº 000605/06-A - DATA DA INSCRIÇÃO 10/03/2006



FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria-Geral do Estado, pela Procuradora infra-assinada, com sede à Rua Seis, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-970, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei nº 6.830/80, requerendo a citação da Executada e seus sócios: L. L. BORGES DE SOUZA - ME; LORENA LUIZA BORGES DE SOUZA, com endereço: AV. CURITIBA, 2955, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO: SORRISO/MT, CEP: 78890-000, CNPJ/CPF: 04.256.800/0001-29, VALOR DA CAUSA: R\$-9.420,21 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). Para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) a dívida acima citada, representada pela CDA Nº 000605/06-A, nos termos do seu artigo 8º da referida Lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-se desta o(s) EXECUTADO(S) e, se for o caso, respectivo cônjuges, à fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja(m) o(s) EXECUTADO(S) intimado(s) da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, se necessário for a aplicação do artigo 172, parágrafo 2º, do C.P.C., bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

Sorriso/MT, 27 de setembro de 2006.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/515. cód. 13884

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): RICARDO VIEIRA DA SILVA

: **RICARDO VIEIRA DA SILVA** Filiação: Henrique Vieira da Silva e de Estevina Vieira da Silva, data de nascimento: 1/8/1982, brasileiro(a), natural de Barra do Bugres-MT, solteiro(a), braçal, Endereço: Comunidade Luzia, Bairro: Zona Rural, Cidade: Porto Estrela-MT

FINALIDADE: Citar o Indiciado acima qualificado que se encontra em lugar Incerto e não Sabido para que compareça em audiência de Interrogatório designada para o dia **21 de Fevereiro de 2007, às 14:00** horas no edifício do fórum

RESUMO DA INICIAL: Conforme consta nos autos no dia 26/08/03, na comunidade Luzia em Porto Estrela, o denunciado utilizando uma arma de fogo contra a vítima que veio a falecer, consta no caderno que a vítima e o denunciado começaram a brincar de luta de capoeira, após o entrevero o denunciado efetuou três disparos em direção da vítima, vindo a atingir-lhe na região cervical, abdominal esquerda, causando a morte da vítima.

DECISÃO/DESPACHO: Avoquei os autos. Tendo em vista a instalação da 3ª Vara e, em função da readequação da pauta de audiências que se faz necessária, redesigno a presente audiência para o dia de 21 de fevereiro de 2007, às 14h00min, única data disponível. Intimem-se a todos. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edmilson Parreira Polegati (oficial escrevente), digitei.

Barra do Bugres - MT, 24 de outubro de 2006.
Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA Terceira Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/874 - código 17150.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: ISMAEL BERNARDIS

PARTE RÉ: LURIE KAYANAQUI

CITANDO(A, S): Lurie Kayanaqui - Filiação: Wilson Kayanaqui e de Ivanete Bezerra da Silva Kayanaqui, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ISMAEL BERNARDIS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n. 1444019-9 SSP/MT e inscrito no CPF/IMF sob o n. 720.879.511-87, residente e domiciliado à Av. Alzirete, n. 35, Bairro Maracanã, Telefone: 3361-3229, nesta cidade e comarca, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nesse ato representada pelo Defensor Público infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e institucionais, interpor AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR, em face de LURIE KAYANAQUI, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: 1- DOS FATOS. O requerente viveu em regime de união estável com a requerida pelo período de 4 anos e meio, advindo desta relação a filha Mylena Rayanne Kayanaqui Bernardis. Ocorre que há sete meses a requerida abandonou o lar conjugal, sem que houvesse um motivo plausível para tanto, deixando a filha sob o poder e guarda do requerente, tendo notícias de que havia se mudado para a cidade de Ribeirão Preto/SP. 2. DA LIMINAR. Encontram-se presentes no caso em testilha os requisitos ensejadores da concessão da liminar, quais sejam o periculum in mora e o fumus boni iuris. Mister se faz a concessão inaudita altera parte da liminar. EX POSITIS, requer-se: a) a concessão, de plano, dos Benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não tem condições econômicas e/ou financeiras de arcar com as custas processuais e demais despesas aplicáveis à espécie, honorários advocatícios, sem prejuízo próprio. 2. DO DIREITO. Segundo o art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente "a guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor

o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais." Constitui-se a guarda em uma das modalidades de colocação em família substituída devendo-se sempre preponderar o bem estar do menor. Nesse diapasão, imperioso asseverar-se que o deferimento de guarda em favor do requerente apenas manterá o atual status quo, pois desde a dissolução da união estável a menor se encontram sob a responsabilidade do mesmo. a- seja deferida liminarmente a guarda da infante Mylena Rayanne Kayanaqui Bernardis ao requerente, para que prossiga com todos os cuidados necessários na educação e sustento; b- a citação da requerida, no endereço citado no preâmbulo desta, residência de sua avó, para, querendo, contestar a presente ação, devendo o Sr. Oficial de Justiça, em caso de não encontrar a requerida, instar a avó da mesma de sua atual paradeiro; c- a intimação do Douto Representante do Ministério Público Estadual, de todos os atos processuais; d- a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, bem como os moralmente legítimos, que são hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente ação, em especial a oitiva das testemunhas ao final arroladas que deverão ser intimadas; e- seja concedida em definitivo a guarda de Mylena Rayanne Kayanaqui Bernardis, ao requerente. Termos em que pede deferimento. Barra do Bugres - MT, 06 de janeiro de 2004. MÁRCIO BRUNO T. X. DE LIMA - Defensor Público.

DESPACHO: Certifico para os devidos fins, que nesta data nos termos do art. 162 § 4º, impulsiono o feito para reiterar o envio do edital para publicação.

Eu, Márcia Adriana Padihla - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 24 de outubro de 2006.

Neicir Maria Silva de Almeida
Escrivã Designada - Portaria n. 056/06-DF.

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE: 2006/11

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

747 - 1999 \ 319.

AÇÃO: ARRESTO

AUTOR(A): HERMES LUIZ SCHIO

ADVOGADO: RICARDO VIDAL

RÉU(S): EMERSON DARIO SCARTON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(S) INTIMANDO(A, S): AUTOR(A): HERMES LUIZ SCHIO, CPF: 374.325.839-00, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, E RÉU EMERSON DARIO SCARTON, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 93,95 (NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE: SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI

ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO

EXPEDIENTE: 2006/12

EDITAIS DE CITAÇÃO

16741 - 2006 \ 308.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: R. DE J.

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE

REQUERIDO(A): E. M. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ELIAS MAGALHÃES MENDONÇA, FILIAÇÃO: OZORIO MARIANO MENDONÇA E MARIA EURÍPEDES MAGALHÃES MENDONÇA, DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA. BEM COMO INTIMAÇÃO PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, DIA 01/02/2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA E PARA RESPONDER, QUERENDO, A AÇÃO. ADVERTÊNCIAS: A) PRAZO: O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. ESSE PRAZO SERÁ CONTADO EM DOBRO, CASO TRATE-SE DE RÉU (S) PATROCINADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. B) NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR, SALVO EM RELAÇÃO A DIREITOS INDISPONÍVEIS..

RESUMO DA INICIAL: ROSÂNGELA DE JESUS, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, SECRETÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA AIRTON SENA, Nº 80, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE, CAMPO VERDE/MT, VEM, RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR SEU DEFENSOR DATIVO ABAIXO ASSINADO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE ELIAS MAGALHÃES MENDONÇA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE PASSA A EXPOR. DOS FATOS CONFORME CÓPIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA ANEXO, NA DATA DE 26 DE MARÇO DE 2.004, A REQUERENTE SEPAROU-SE JUDICIALMENTE, DE MODO CONSENSUAL, DO REQUERIDO. DESTARTE, COMO JÁ SE PASSARAM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DA R. SENTENÇA, TEM A REQUERENTE PLENO DIREITO EM VER-SE DIVORCIADA, PARA QUE ASSIM SEU VÍNCULO MATRIMONIAL TENHA O DEVIDO TÉRMINO, UMA VEZ QUE JÁ ESTÁ SEPARADO O PRAZO EXIGIDOS PELO ART. 1.580 "CAPUT" DO C. C. IN VERBIS: DO PEDIDO ISTO POSTO, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: 01) A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME A LEI Nº 1.060/50, DEVIDO À COMPROVADA FALTA DE CONDIÇÃO FINANCEIRA DA REQUERENTE EM ARCAR COM AS PESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA O REQUERIDO CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO ART. 231, II DO CPC, PARA QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA; 03) SEJA A PRESENTE AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, CONVERTENDO-SE A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO; 04) QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO; 05) SEJAM CONCEDIDOS TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. CAMPO VERDE/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2006. CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE - DEFENSOR DATIVO MUNICIPAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC), COM GRATUIDADE À PARTE AUTORA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/02/2007, ÀS 13:30 HORAS. CITE-SE NA FORMA REQUERIDA E COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, ADVERTINDO O (A) REQUERIDO (A), AINDA, DE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO (15 DIAS) SERÁ CONTADO A PARTIR DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE E CUMPRE-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI

ESCRIVÃO(A): SIMARA SANTANA MONTEIRO

EXPEDIENTE: 2006/13

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

5583 - 2002 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE



ADVOGADO: DINA MARIA GOSSN PAROLARI
ADVOGADO: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE TEIXEIRA CASTELO LAMEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE TEIXEIRA CASTELO LAMEIRA, CPF: 84794844-15, RG: 499955 SSP-MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTORA.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 302,39 (TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, BEM COMO ACERCA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17 CUJO TEOR SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRA CHRISTIANE TEIXEIRA CASTELO LAMEIRA, CONSIDERANDO A NOTÍCIA DE QUE O EXECUTADO QUITOU O DÉBITO EXEQUENDO, BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME NOTÍCIA A EXEQUENTE À FL. 14, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N. 2003/1296.

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTE REQUERENTE: JOSÉ PEDRO RAMOS

PARTE REQUERIDA: ALBERI PEREIRA DE MORAES e GILMAR BELLINE

INTIMANDO(A, S): Requerente: JOSÉ PEDRO RAMOS, inscrito no CPF: 481732740-53 e RG: 1044884448 SSP/RS
Filiação: Ladislau Bueno Ramos e Vergulina Ramos, brasileiro, natural de Sarandi/RS, solteiro, agricultor.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA** acima qualificada, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça informou que deixou de intimar o autor, em virtude do mesmo não mais residir no endereço constante do Mandado, "Fazenda Três Nascente, Itaúba" e não ter sido possível obter o atual endereço, estando portanto, em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento a presente feito, no prazo de 48:00 horas (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, § 1º, do cpc. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

Flavio Maldonado de Barros

Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2003/333.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): PEDRO SOUZA SANTOS
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FONSECA
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

: JOSÉ VIEIRA GONÇALVES, vulgo "Zé Gasolina", brasileiro, casado, autônomo, ensino fundamental incompleto, nascido aos 18/02/1958, natural de Central de Minas/MG, filho de Avelino Vieira Benfica e Elzira Antonia Benfica.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia constante dos autos, dando-o com incurso nas sanções dos artigos 288, caput, 171, § 2º, inciso VI (15 vezes), c/c artigos 69 e 29, todos do Código Penal, CIENTIFICANDO-O do inteiro teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia **08 de novembro de 2006, às 13:15 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. DEFIRO a cota ministerial de fl. 240. DESIGNO o interrogatório do réu para o dia 08/11/2006, às 13h15min. CITE-SE o co-réu José Vieira Gonçalves por edital. CUMPRÁ-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, o digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

Flavio Maldonado de Barros
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/26.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: MARIA QUITERIA PEREIRA DOS ANJOS

INTIMANDO: Executada: MARIA QUITERIA PEREIRA DOS ANJOS, inscrita no CPF: 567.547.281-91, brasileira, casada.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/01/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 43,65

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA acima qualificada, que procurada pelo senhor Oficial de Justiça, não a localizou, sendo informado pelos vizinhos que a requerida mudou-se para Sinop/MT, estando atualmente em lugar

incerto, para que tome conhecimento dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal contra Maria Quitéria Pereira dos Anjos. À p. 10 a parte Exequente pede a extinção do processo, tendo em vista que a parte Executada quitou o seu débito. Ex positis, JULGO E DECLARO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, considerando que foi satisfeita a obrigação. Custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, pela parte Executada. Proceda-se o levantamento da penhora, se houver, com as cautelas de praxe. Transitada em julgado, procedidas as anotações e baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

Flavio Maldonado de Barros
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA Segunda Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/286.

ESPÉCIE: USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Waldeci de Souza Lima e Rosangela Martins da Rocha Lima

PARTE RÉ: **JOÃO EMÍDIO DE ARAÚJO e JANDIRA FONSECA DE ARAÚJO**

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapão do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Usucapiantes são possuidores de forma mansa, pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta por mais de 17 (dezesete) anos, uma área de terra urbanas, medindo em sua totalidade, 589,95 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, denominada de "Lote nº Urbano nº 22, da quadra 47 gleba cafezal". DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: **frente para a Rua Telis Pires, onde mede 15,00 metros, do lado direito mede 39,36 metros, onde confronta com o lote nº 23, do lado esquerdo mede 39,30 metros, onde confronta com o lote nº 21, e aos fundos mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 03, , contendo uma casa em material pré-moldado.**

DESPACHO: Vistos etc. 1. Recebo a inicial em todos os seus termos. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, solicitando informações sobre o nome da pessoa em que esteja registrado o imóvel referido na inicial, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, cite-se os requeridos João Emídio de Araújo e sua esposa Jandira Fonseca de Araújo (via edital, com prazo de vinte [20] dias), devendo constar no edital a descrição da área e que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão acetos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4. Citem-se os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, na forma do artigo 942 e 232, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. 5. Notifiquem-se, via postal, com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminhando-se a cada um dos referidos entes cópias da inicial e dos documentos que a instruiu. 6. Ciência ao Ministério Público. Retifique-se na capa dos autos e no sistema Apolo, apostando corretamente o nome da parte requerida, qual seja: João Emídio de Araújo e Jandira Fonseca de Araújo. Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, maria madalena r. frias aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de outubro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JUÍNA – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/22. ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A PARTE RÉ: ADEMAR ANTONIO DE SOUZA CITANDO(A,S): Ademar Antonio de Souza, CPF: 320.008.321-53, RG: 705.361-4 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/02/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 15.064,13 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, conforme valor constante da petição inicial, hipótese em que poderá obter a restituição do bem, sob pena de consolidar-se conforme dispõe o § 1º do artigo 3º do Decreto lei 911/69, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 54. Expeça-se o necessário. Intime-se. Juína/MT, 02 de maio de 2006. GIOVANNA PASQUAL - Juiza Substituta. Eu, Viviane A. Lusse (Oficial escrevente), digitei. Juína - MT, 14 de junho de 2006. GIOVANNA PASQUAL Juiza Substituta

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/237. CÓD 16363

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): ANGELA MARIA LEOBET, CPF 546.418.029-04

CITANDO(A, S): Executados(as): Angela Maria Leobet

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/09/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.875,31

DATA DA DÍVIDA: 31/12/2004

Nº DA INSCRIÇÃO: 01.10.011.0008.001

Nº DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 00048/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação



da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de outubro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:

Av. Mato Grosso, 1912-S
Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde - MT - CEP: 78455-000
Fone: (065) 3549.2787

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/15.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCINEI DE MORAIS vulgo nenê

: Réu(s): Francinei de Moraes Vulgo Nenê, Rg: 1792877-0 SSP MT Filiação: Lourdes Maria de Moraes Pereira, data de nascimento: 28/2/1987, brasileiro(a), natural de Rosário oeste-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: não sabido

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) FRANCINEI DE MORAIS vulgo nenê** de conformidade com a Denúncia, em resumo abaixo transcrita, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à **audiência que se realizará no dia 7 de novembro de 2006, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cliente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA: No dia 18/12/2005, por volta das 15h30min, nas proximidades do Bar Nortão, localizado na Av. Mato Grosso, nesta cidade, o denunciado FRANCISNEI DE MORAIS, vulgo "Nenê", foi flagrado por policiais militares portando ilegalmente munições de uso permitido, qual seja, 09(nove) cartuchos de arma de fogo, calibre 22, marca CBC, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamente. Assim agindo, o denunciado FRANCISNEI DE MORAIS, encontra-se incurso nas sanções do art. 14, caput, da Lei Federal n. 10826/03, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, a presente denúncia.LRV, 24/02/2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, Escrivã designada digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2006.

João Thiago de França Guerra

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA
JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2006/006

CITAÇÃO DO RÉU

25734 - 2006 1 96.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PAULO ROBERTO LEAL/ OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: PAULO ROBERTO LEAL, RG: 1627780-5 SSP MT FILIAÇÃO: VILMA MARTINS LEAL, DATA DE NASCIMENTO: 7/9/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SORRISO-MT, SOLTEIRO, MONTADOR DE TELA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO PAULO ROBERTO LEAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA A SEGUIR RESUMIDA, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE DEZEMBRO, ÀS 16:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO RÉU À AUDIÊNCIA, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA-LHE-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SERÁ O RÉU ASSISTIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO OU DATIVO A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, OFERECIU DENÚNCIA CONTRA PAULO ROBERTO LEAL E CARLOS ROBERTO PEREIRA JÚNIOR, PELA PRÁTICA DA SEQUINTE CONDUTA DELITIVA: CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL QUE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2004, POR VOLTA DAS 04H25MIN, OS DENUNCIADOS ACIMA CITADOS, DE FORMA CONSCIENTE E VOLUNTÁRIA, DERAM INÍCIO À SUBTRAÇÃO DE 01 (UM) APRELHO TOCA-FITAS, MARCA ALPINE E 01 (UM) CD MARKETING FESTA DO ALVO, VOLUME 05, DO INTERIOR DE UM VEÍCULO QUE ESTAVA NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTO ELÉTRICA SANTA CLARA, NESTA CIDADE, QUE NÃO SE CONSUMOU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS A VONTADE DOS MESMOS, SEGUNDO RESTOU APURADO, O PROPRIETÁRIO DA AUTO ELÉTRICA, AUGUSTO KMIECIK NETO, ACORDOU COM UM BARULHO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E, AO CONFERIR QUE EXISTIAM PESSOAS MEXENDO NOS VEÍCULOS, COMUNICOU A POLÍCIA MILITAR QUE SE DESLOCOU ATÉ O LOCAL E EFETUOU A PRISÃO DOS DENUNCIADOS, O APARELHO TOCA-FITAS E O CD, FORAM APREENDIDOS NO INTERIOR DA AUTO ELÉTRICA NA POSSE DOS DENUNCIADOS. EM ASSIM SENDO, DEMONSTRADA A MATERIALIDADE DELITIVA E INDIVIDUALIZADA A AUTORIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIA PAULO ROBERTO LEAL E CARLOS ROBERTO PEREIRA JUNIOR, COMO INCURSOS NO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, COMBINADO COM O ARTIGO 14,

INCISO II, TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO... DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL RETRO. PARA TANTO, PROCEDA-SE À CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU PAULO ROBERTO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O ACUSADO CARLOS ROBERTO, EMBORA CITADO PESSOALMENTE (FLS. 53), NÃO COMPARECEU, DE MODO QUE O PROCESSO PROSSEGUIRÁ SEM SUA PRESENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 367 DO CPP. EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 263 DO CPP, NOMEIO PARA PATROCINAR A DEFESA DO RÉU O DR. FERNANDO SIMÃO, DOUTO ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO LEGAL. DESIGNO O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2.006, ÀS 16:30 PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

NOME DO SERVIDOR: JULIANA CENEDESE, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1439.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: Jaime Aguiar Filipin e Rosângela Suzuki Filipin e Ildevone Luciano Alves da Silva

PARTE RÉ: Ildemar Alves da Silva e Ivonete Luciana da Silva

CITANDO(A, S): Réu(s): Ivonete Luciana da Silva Filiação: Iraci Gomes da Silva e de José Luciano da Silva, data de nascimento: 8/3/1968, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Desconhecido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: **1-DOS PRETENDENTES À ADOÇÃO** - Os postulantes à adoção são casados há mais de 15 anos, portadores das Carteiras de Identidade RG nº 0518358-8 e RG nº 3.457.069-8 SSP/PR, são pessoas idôneas, conforme atestam as certidões negativas criminais desta comarca, possuem dois filhos, a vida econômica esta estabilizada, conforme se comprova através dos documentos anexos (DOC 02/10). Os Requerentes são empresários, sendo sócios da empresa Nippo Magazine, administradores da Belar Moveis e Materiais de Construção, possuindo ainda, propriedade rural, demonstrando com isso sua estabilidade. Possuem ótima convivência, tendo plena capacidade de assegurar à criança ora pretendida, as condições indispensáveis para um desenvolvimento saudável. A disposição do casal em adotar já está definitivamente amadurecida quando chegam a requerer a adoção, não sendo assim fruto de qualquer precipitação.

2-DA CRIANÇA - A criança é recém nascida, conforme registro de nascimento nº 17138 Livro: A-17, Fls: 168, do 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, (DOC 11), foi rejeitada pela mãe biológica e pelo pai que são alcoólicos/drogados, andrinhos, não demonstrando afeto pela mesma. Excelência, referida criança foi recolhida pelo Conselho Tutelar desta Comarca, estando sob sua guarda face os maus tratos e o total abandono dos pais biológicos, sendo que na atualidade, o pai biológico está preso, acusado de homicídio e a mãe em local não sabido. **3-DA GUARDA** A criança em questão, após o nascimento, conforme alhures aludido, era vítima de maus tratos e abandono, sendo resgatada pelo Conselho Tutelar já apresentando risco de vida. Referida criança, apesar de estar sob os cuidados da Lei, apresenta necessidades que vão além das oferecidas, sendo notório a necessidade de encaminhamento a profissionais médicos especializados com vista a proporcionar um desenvolvimento saudável, condição esta que os postulantes irão fornecer à mesma, além da atenção e carinho individualizado. **3.1- DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO LIMINAR DA GUARDA PROVISÓRIA** Pela análise dos fatos narrados, vê-se que é imperioso a concessão da guarda liminarmente em face da existência dos requisitos fundamentais do *periculum in mora* e o *fumus boni iuris* consubstanciados na situação de risco por que passa a criança. **4- DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E CUMULAÇÃO DE PEDIDOS** - O art. 45 e seu parágrafo 1º da Lei 8.069/90 - ECA, distam: *Art. 45 "A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando. 1º. O consentimento será dispensado com relação a criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder"*. Inexiste qualquer óbice legal que vede a cumulação do presente pleito de destituição de poder familiar e a adoção, antes, encontra guardada no permissivo constante no art. 152 do ECA, o qual informa que os procedimentos nele previstos aplicam-se subsidiariamente as normas gerais constantes na legislação processual pertinentes, por remissão a aplicabilidade do art. 292 da Lei Adjetiva Civil Pátria. **5-ANTE O EXPOSTO, rogam:** Pela concessão, nos termos do art. 33, da lei n. 8.069/90 - ECA - de **medida liminar de GUARDA**, do menor acima individualizado; Seja citada a genitora do menor Ivonete Luciana da Silva por edital e o genitor por mandado. Seja designada data para realização de audiência, no sentido de ouvir os genitores do menor, em seguida, requer seja realizada audiência de justificação para serem ouvidos os requerentes. Seja decreta a perda do poder familiar dos genitores, como medida preparatória para a adoção pleiteada, instaurando-se o procedimento previsto no art. 155 e seguintes do ECA. Diante da permissão do parágrafo 1º, do art. 46, da lei n. 8.069/90 - ECA -, seja dispensado o estágio de convivência entre os adotantes e o adotado: A participação do Ministério Público. Seja deferido ao presente feito, o selo segredo de justiça, procedendo-se as devidas anotações no frontispício do processo, consoante recomenda norma consuetudinária, inscrita no livro da praxe forense, *ex vi*, do artigo 155, inciso II (do Código de Processo Civil), bem como seja concedido o benefício da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 141, § 2º, da Lei n.º 8.069/90. Pela procedência do presente pedido de adoção, promovendo-se na certidão de nascimento do menor (nº 17138 Livro: A-17, Fls: 168, 2º Serviço registral desta Comarca), ora objeto do pleito de adoção, as inserções legais, passando o mesmo a ter o sobrenome dos adotantes; que nominalmente deverá, o mencionado menor, a passar a assinar com o nome de **LUCAS HIDEO SUZUKI FILIPIN**. Determine Vossa Excelência, se assim entender por bem, a realização de estudo social do caso, por profissional habilitada, a qual necessariamente deverá contactar com os postulantes, emitindo seu parecer. Pretende provar o alegado por todos os tipos de provas em direito admitidas. Dá a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para efeitos fiscais. Nestes termos, Pede deferimento.

DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o despacho de fls. 43, expedindo carta precatória (fls. 39V.) Assim a diligência de fls. 51 é inócua, devendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a devolução do numerário de fls. 52. Int. Cumpra-se. Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 24 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/92.

ESPÉCIE: Ação Penal

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Nativo Ferreira dos Santos

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Nativo Ferreira dos Santos Filiação: Gregorio dos Santos e Sebastiana Ferreira dos Santos, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), Endereço: incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Trata-se de Ação Penal ajuizada pelo representante do Ministério Público Estadual contra NATIVO FERREIRA DOS SANTOS, como incurso no art. 157, § 3.º c/c art. 61, inciso II, alínea "a", "c" e "e" do Código Penal. O Ministério Público às fls. 154, manifestou-se pela extinção da punibilidade do autor. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Assiste razão ao representante do Ministério Público ao manifestar-se pela extinção da punibilidade pela



ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. O delito no qual foi incurso o réu, art. 157, § 3º do Código Penal - prevê a pena mínima de 20 anos e máxima de 30 anos. O artigo 107, IV do Código Penal normativa que extingue-se a punibilidade pela prescrição. Constatou-se que desde do recebimento da denúncia até os dias de hoje passaram-se mais de dez anos, ocorrendo assim a prescrição da pretensão punitiva estatal, pois o réu era menor de 21 anos na data dos fatos (art. 115 c/c 109, I, do CP). O artigo 115 do Código Penal reduz de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 anos. O artigo 109, I, do Código Penal prevê prazo de vinte anos, para a verificação da prescrição no caso em tela. Assim, já que não houve nenhuma causa interruptiva da prescrição e tendo se passado mais de dez anos do recebimento da denúncia e o Réu era menor de 21 anos na data dos fatos, há de se reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU NATIVO FERREIRA DOS SANTOS, em função da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações de estilo e dê-se as baixas necessárias nos registros cartorários e policiais, inclusive eventuais mandados de prisão relativos a estes autos. P.R.I.C. "

Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 24 de outubro de 2006.

Aliciene Aparecida Nunes Sacramento - Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

15244 - 2005 \ 1421.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. E.
AUTOR(A): C. A. G. - M.
REPRESENTADO (AUTOR): S. M. B.
RÉU(S): S. A. G.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): SELMO ALVES GARCIA, CPF: 361.444.871-15, RG: 584.923 SSP MT, FILIAÇÃO: ADEMAR ALVES GARCIA E DE ADELINA MARIA MACHADO GARCIA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, AUTOR: SOLANGE MARIA BIZARELLO, CPF: 832.021.531-53, RG: 1.192.870-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO BIZARELLO E DE BELMIRA ARACI BIZARELLO, DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PÉROLA D'OESTE-PR, CONVIVENTE, DO LAR.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-VISTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA CONTRA SELMO ALVES GARCIA, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 733 DO CPC. A REPRESENTANTE DOS AUTORES INFORMOU QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DAS PENSÕES EM ATRASO (FLS. 14). O PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUERU A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO. O ART. 794, INCISO I, DO CPC PRESCREVE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO QUANDO O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO. POR OUTRO LADO, O ART. 795 DO MESMO DIPLOMA LEGAL REGULA QUE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SÓ PRODUZ EFEITO QUANDO DECLARADA POR SENTENÇA, CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO LIQUIDOU O SALDO DEVEDOR, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SERÁ COM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME NOS ELUCIDA NELSON NERY JÚNIOR, EM SUA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 7ª ED., P. 1075: "A NORMA (794 CPC) TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTORIA, QUE EQUIVALERIA AO "MÉRITO" DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE A ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS QUE GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO." ASSIM SENDO, COM BASE NO ART. 794, I E 795 DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Aliciene Aparecida Nunes Sacramento – escritvã judicial

COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA
TERCEIRA VARA
JUÍZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO
ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS
EXPEDIENTE: 2006/18

EDITAL DE CITAÇÃO

28397 - 2005 \ 481.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT
ADVOGADO: JAIR FRANCO DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): GILDETE GOMES DA SILVA FIUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DO(A) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): GILDETE GOMES DA SILVA FIUZA, RG: 1307791-0 SSP MT FILIAÇÃO: APARECIDA GOMES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DO LAR, ENDEREÇO: RUA ANTONIO BENTO NETO, N.º 1235, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT
RESUMO DA INICIAL: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2004/481.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT
EXECUTADO(A, S): GILDETE GOMES DA SILVA FIUZA
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GILDETE GOMES DA SILVA FIUZA, CPF: 000.871.941-12, RG: 1307791- 0/MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ANTONIO BENTO NETO N.º 1335,, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 299,98(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N. 15.023.989/0001-26, SITUADA NA AV. MARECHAL RONDON N. 310, CENTRO, EM PONTES E LACERDA-ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INFRAASSINADO, COM INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ANEXO (DOC. 01), VEM MI RESPETOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80 E DEMAIS ATINENTE À ESPÉCIE, AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, ANEXA A PRESENTE E QUE DESTA FAZ PARTE INTEGRANTE, CONTRA: CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA N.ºS. 5713, 8680, 12056 E 24536 - TOTALIZANDO O VALOR DE 299,98 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). REQUER, POIS SE DIGNE VOSSA EXCELÊNCIA, ORDENAR A CITAÇÃO DO DEVEDOR, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR O DÉBITO APONTADO NAS CERTIDÕES, ATUALIZADO MONETARIAMENTE COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) E CUSTAS PROCESSUAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI 6.830/80, SOB PENA DE PENHORA DE BENS SUFICIENTES PARA GARANTIR A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, INTIMANDO A OFERECER EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, (ART. 16 DA REFERIDA LEI). REQUER A CITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, INICIANDO-SE PELO CORREIO, CITAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA E POR ÚLTIMO O DE CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM AUTORIZAÇÃO PARA DILIGENCIA NA FORMA PRECEITUADA NO § 2º DO ART. 172 DO CPC. REQUER AINDA AS PRERROGATIVAS CONTIDAS NO ART. 219, § 3º DO CPC. EM CASO DE NÃO OFERECIMENTO DE PENHORA NOS MOLDES LEGAIS, REQUER SEJA EFETUADA A PENHORA DE CRÉDITOS JUNTO A ÓRGÃOS

PÚBLICOS E/OU CRÉDITOS COM TERCEIROS, QUE SERÃO IDENTIFICADOS E APONTADOS OPORTUNAMENTE. O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO É REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA EM ANEXO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 299,98 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. PONTES E LACERDA, 27 DE AGOSTO DE 2005. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DELFINA PEREIRA DE ANDRADE, DIGITEI. PONTES E LACERDA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

VERA LÚCIA DEMARCHI BOLONHESE LELES MARTINS
ESCRIVÃO(J)UDICIAL
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/46.
ESPÉCIE: CP-Receptação Qualificada
AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso
RÉU(S): Anderson Borges da Costa e Marino de Souza Fernandes

: Indiciado(a): Anderson Borges da Costa Filiação: Gilberto Borges e Célia Tiburcio da Costa, data de nascimento: 6/11/1984, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: Rua Guaporé, N.º 340, Próximo Ao Mercado M. Azul, Bairro: Vila Guaporé, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, e Idiciado(a): Marino de Souza Fernandes, Rg: 1406299-2 SSP MT Filiação: Edna Aparecida de Souza Fernandes e Paulo Fernandes, data de nascimento: 21/4/1982, brasileiro(a), natural de Santa cruz de m. castelo-, solteiro(a).

FINALIDADE:RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(A), **ANDERSON BORGES DA COSTA**, vulgo "Biley", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Lucialva-MT, filho de Gilberto Borges e Célia Tiburcio da Costa, e **MARINO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, natural de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, nascido em 21/04/1982, filho de Paulo Fernandes e Edna Aparecida Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Denúncia de fis. 02/06, onde está sendo acusado pelo Ministério Público Estadual por infração nas sanções do art. 157 "caput" do Código Penal, e art. 12 c/c o art. 18, inciso III da Lei 6.368/76, bem como a intimação dos mesmos para comparecerem a Audiência de interrogatório que está designado para o dia 18 de dezembro de 2006, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, endereço abaixo transcrito, para serem INTERROGADOS neste juízo, oportunidade na qual, querendo, poderão se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa preliminar e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA. O não comparecimento do (s) réus à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-ão decretação da REVELIA e consequentemente efeitos legais, art. 366 do CPP. DESPACHO: SUMA: Retifique-se a autuação para incluir no pólo passivo o Acusado Marino. Citem-se e intimem-se os Acusados por edital para apresentarem defesa preliminar. Designo interrogatório para o dia 18 de dezembro de 2006, às 13:00 horas. Decreto a prisão preventiva dos Acusados visando a aplicação da lei penal e determine a expedição de mandado de prisão. Encaminhem-se os mandados para as Delegacias de Cáceres, Cuiabá, Vila Bela da Ss. Trindade-MT, Pontes e Lacerda e Polinter de Mato Grosso. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 24 de outubro de 2006.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/386.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
AUTOR(ES): A Fazenda Pública Estadual
RÉU(S): Jânio José Gaspar – Sorvetes

:Requerido(a): Jânio José Gaspar - Sorvetes CNPJ: 37.454.162/0001-00- Inscrição Estadual: 131396269, brasileiro(a), Endereço: Av. José Martins Monteiro, N.º 148, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradora infra assinada, com sede a Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, C.P.A, Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 830/80, requerendo a citação da executada N da Silva Lanchonete, I. E n. 1317396269, CGC n. 37.454.162/000-00 com endereço à Av. José Martins Monteiro 148, centro, município de Pontes e Lacerda, atualmente em lugar incerto e não sabido, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida no valor de 599,19 (quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 001348/96. Requer ainda, não seja efetuado o pagamento , seja procedida a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recaia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens móveis, desde já fica requerida a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público. Requer ainda, seja o EXECUTADO intimado da Penhora para oferecimento de embargos, no prazo legal, prossequindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, os benefícios do art. 172 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 09/01/1.997. João Virgílio do Nascimento Sobrinho, procurador Chefe da Procuradoria Fiscal. DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fis. 120. Pontes e Lacerda, 29/09/2006. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 23 de outubro de 2006. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins-Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz. Pontes e Lacerda - MT, 24 de outubro de 2006.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
AUTOR(ES): Jânio José Gaspar-Sorvetes
RÉU(S): JANIO JOSÉ GASPARG - SORVETES

INTIMANDO:Requerido(a): JÂNIO JOSÉ GASPARG, CNPJ: 37.454.162/0001-00-Inscrição Estadual: 131396269, brasileiro(a), Endereço: Av. José Martins Monteiro, N.º 148, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT .
FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradora infra-assinada, com sede a Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, C.P.A, Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 830/80, requerendo a citação da executada Jânio José Gaspar - Sorvetes, com endereço AV. José Martins Monteiro, município de Pontes e Lacerda, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida no valor de 599,19 (quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 001348/96. Requer ainda, não seja efetuado o pagamento , seja procedida a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recaia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens móveis, desde já fica requerida a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público. Requer ainda, seja o EXECUTADO intimado da Penhora para oferecimento de embargos, no prazo legal, prossequindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por



derradeiro, os benefícios do art. 172 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 09/01/1997. João Vergílio do Nascimento Sobrinho-procurador-Geral da procuradoria-Fiscal. DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fis. 120. Pontes e Lacerda, 29/09/2006. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expeditu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins-Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz. Pontes e Lacerda - MT, 23 de outubro de 2006.

Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins
Escrivã Judicial

Edital Genérico ME107

Edital de: CITAÇÃO

Prazo: 30

Requerido(a): N. da Silva Lanchonete, CNPJ: 01.481.980/0001-54 Inscrição Estadual: 13.171202-0, brasileiro(a), lanchonete, Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

Requerido(a): Neli da Silva, Cpf: 522.679.201-82, brasileiro(a), comerciante, Endereço: Distrito de Caramujó, àS Margens da Br 070, Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT

Intimando: Requerido(a): N. da Silva Lanchonete, CNPJ: 01.481.980/0001-54 Inscrição Estadual: 13.171202-0, brasileiro(a), lanchonete, Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT.

Requerido(a): Neli da Silva, Cpf: 522.679.201-82, brasileiro(a), comerciante, Endereço: Distrito de Caramujó, àS Margens da Br 070, Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT

Finalidade: Resumo da inicial: Decisão/Despacho: Trata-se de execução fiscal, sendo que das diligências realizadas não logrou êxito na localização de bens das Executadas.

É ponto pacífico em doutrina e jurisprudência que sendo demonstrado que Exequente já praticou todos os atos necessários para a obtenção de informações acerca de possíveis bens dos executados para garantir a execução é admissível a solicitação dessas informações pelo Judiciário. Nesse diapasão, cito: "EXECUÇÃO. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL, A PEDIDO DO EXEQUENTE, QUANDO FRUSTRADOS OS ESFORÇOS PARA LOCALIZAR BENS DO EXECUTADO. ADMISSIBILIDADE. ART. 600, CPC. A requisicão, frustrados os esforços do exequente para localização de bens

do devedor para a constrição, é feita no interesse da justiça como instrumento necessário para o Estado cumprir o seu dever de prestar jurisdição. Não é somente no interesse do credor. Embargos conhecidos e acolhidos." EREsp 163408/RS; EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL 1999/0043109-0) Porém, em análise mais aprofundada dos autos verifico que o agravante não esgotou todas as meios disponíveis para localização de bens dos agravados, pretendendo que o Poder Judiciário mobilize o Banco Central do Brasil S/A para que o faça em seu lugar, penhorando eventualmente valores de contas correntes ou aplicações. O Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar caso semelhante, assim decidiu: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. REQUISICÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL. LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. ADMISSÃO SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS. - Somente em casos excepcionais, ou seja, quando comprovadamente esgotados todos os esforços diretos do exequente para localização de bens passíveis de penhora é que se admite a requisicão, pelo Juiz, de informações a órgãos da Administração Pública. II - Agravo regimental improvido." (DJ Data: 20-10-2003, p. 00215 - STJ - T1 - Primeira Turma - Min. Francisco Falcão). Conforme já deliberado às fls. 52 até a presente data as Executadas não foram citadas. Assim, recebo o pedido de fls. 53/54 como pedido de arresto e determino a citação das Executadas por edital. Aguarde-se a efetivação do arresto para expedição do edital de citação. Nome do Servidor

(digitador): Nadia Barbosa de Freitas- Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins,

(digitador): Nadia Barbosa de Freitas- Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins,

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA

ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES

EXPEDIENTE: 2006/2

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

10714 - 2006 \ 558.

AÇÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: A. DE S.

REQUERIDO(A): L. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA:

HORA AUDIÊNCIA:

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM SUBSTITUIÇÃO

PROCESSUAL A KALYLLA MARINA SOUZA RIBEIRO, ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADRIANA DE SOUZA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE LENIMARX RIBEIRO.

DESPACHO/DECISÃO-VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA CITAÇÃO DO REQUERIDO, DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FL 23, VERSO, E DETERMINO QUE SEJA PROCEDIDA A

CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUE DEVERÁ SER FIXADO NA SEDE DESTA JUÍZA E PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS NO ÓRGÃO OFICIAL

DESTA ESTADO. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 07 DE JULHO DE 2006. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORREA. JUÍZA DE DIREITO

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

14833 - 2006 \ 135.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): LUCELIA FULLY

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): LUCELIA FULLY, CPF: 170.971.668-99, RG: 249074631 SSP SP FILIAÇÃO: LADELI FULLY E EUZI MARTINS FULLY, DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CIANORTE-PR, SOLTEIRO(A), EMPRESARIA, ENDEREÇO: ESTRADA DA WIPISHI (EURO MOTEL), BAIRRO: RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LUCELIA FULLY DE CONFORMIDADE COM O

DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO

ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR

TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA SIGNATÁRIA, VEM OFERECER A PRESENTE DENÚNCIA CONTRA LUCELIA FULLY, VULGO "TIETA", A QUAL INCORREU NAS SANÇÕES DO ARTIGO 306 DA LEI FEDERAL 9503/97.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC, DESIGNO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DA ACUSADA. CITE-SE E INTIME-SE A ACUSADA LUCÉLIA FULLY, VULGO "TIETA", POR EDITAL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DANDO CONHECIMENTO DA AÇÃO, ADVERTINDO QUE DEVERÁ COMPARECER EM AUDIÊNCIA

ACOMPANHADA POR ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA. ÀS PROVIDÊNCIAS, DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 24 DE JULHO DE 2006. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

ALVES CORREA. JUÍZA DE DIREITO.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

ANTONIO MARCOS LOPES

ESCRIVÃO DESIGNADO

PORTARIA: 11/06

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO

ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES

EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

3292 - 2006 \ 126.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: C. DOS S. M.

ADVOGADO: REJANE BUSS SONEMBERG

REQUERIDO(A): M. S. DOS S. M.

ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: CÍCERO DOS SANTOS MELO, CPF: 661.785.415-20, RG: 1.552.440 SSP AL FILIAÇÃO: VALDECI DE MELO E HISANA DOS SANTOS DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORURUPIE-AL, CASADO(A), ENDEREÇO: AVENIDA URUGUAI, SN., BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAO JOSE DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DO VENCIMENTO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVO.

RESUMO DA INICIAL: CÍCERO DOS SANTOS MELO, PROPÕE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO CONTRA MARIA SÔNIA DOS SANTOS MELO.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE A CERTIDÃO DE FL. 61, ENVIE-SE NOVO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO. CUMPRE-SE.

ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO.

JUIZA SUBSTITUTA.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

3886 - 2006 \ 347.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO

REQUERENTE: NEW CRISTAL MINERAÇÃO LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 (QUINZE)

NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: NEW CRISTAL MINERAÇÃO LTDA., BRASILEIRO(A), PESQUISA E MINERADORA, ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 483, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: DAR ANDAMENTOS AO AUTOS

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 (QUINZE)

NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: NEW CRISTAL MINERAÇÃO LTDA., BRASILEIRO(A), PESQUISA E MINERADORA, ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 483, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: DAR ANDAMENTOS AO AUTOS

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15074 - 2006 \ 23.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVISSIMA

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ, CPF: 110.793.898-81, RG: 16.742.957 SSP SP FILIAÇÃO: PEDRO LOPES DA CRUZ E HELENA RODRIGUES DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TARUMÁ-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA TARUMÁ, BAIRRO: RURAL, CIDADE: TARUMÁ-SP

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ DE CONFORMIDADE COM O

DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FL. 101 E DESIGNO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE E INTIME-SE O DENUNCIADO MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ, POR EDITAL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DANDO CONHECIMENTO DA AÇÃO, ADVERTINDO QUE DEVERÁ COMPARECER EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 27 DE JULHO DE 2006. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

PORTARIA: 11/06

13505 - 2006 \ 43.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU VITORINO FILIÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES FILIAÇÃO: TERESINHA MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RENASCENÇA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES (PROXIMO AO LAVA JATO SOCAR), BAIRRO: S. CRISTOVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE: COMAPARECER EM AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006 ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, RUA SANTA CATARINA, 737, CENTRO. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SUA AGENTE SIGNATÁRIA, VEM OFERECER DENÚNCIA CONTRA ELIAS MACIEL CHAVES E DIRCEU PORTO, COM INCURSO NO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO I E IV C/C ARTIGO 29 AMBOS DO CÓDIGO PENAL.



DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FL. 100 E DESIGNO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS. CITEM-SE E INTIMEM-SE OS ACUSADOS DIRCEU PORTO, VULGO "GARDENAL" E ELIAS MACIEL CHAVES, VULGO "TIRIRICA", POR EDITAL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DANDO CONHECIMENTO DA AÇÃO, ADVERTINDO QUE DEVERÃO COMPARECER EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. DÉ NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 27 DE JULHO DE 2006. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):SILVANA AVES DE FARIAS
PORTARIA:11/06

13549 - 2006 \ 122.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15 (QUINZE)

INTIMANDO:RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO. DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE:COMAPARECER EM AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATORIO DO ACUSADO, NO EDIFICIO DO FÓRUM, RUA: SANTA CATARINA, 737, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SUA AGENTE SIGNATÁRIA, VEM OFERECER DENÚNCIA CONTRA DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES, NO INCURSOS NO ARTIGO 157, §2º, INCISO II (MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS OESSOS) DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A FINALIDADE DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À FL. 87 ERA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DENUNCIADOS DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES, DOS TERMOS DESTA AÇÃO E PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DESIGNADA À FL. 79. NO ENTANTO, CONSTATO QUE A CARTA PRECATÓRIA DE FL. 87, APENAS FOI CUMPRIDA EM PARTE, UMA VEZ QUE SOMENTE FOI PROCURADO O DENUNCIADO DIRCEU PORTO, CONFORME SE INFERE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 109, NÃO SENDO CUMPRIDA TODA A FINALIDADE DA DEPRECATA, TENDO EM VISTA QUE O DENUNCIADO ELIAS MACIEL CHAVES, NÃO FOI DEVIDAMENTE PROCURADO. ASSIM, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FL. 111 E DESIGNO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS. CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO DIRCEU PORTO, POR EDITAL, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DANDO CONHECIMENTO DA AÇÃO, ADVERTINDO QUE DEVERÁ COMPARECER EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE TAPURAH/MT, COM A FINALIDADE DE SER PROCEDIDA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ELIAS MACIEL CHAVES, DOS TERMOS DESTA AÇÃO E PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. DÉ NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 27 DE JULHO DE 2006.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):SILVANA ALVES DE FARIAS
PORTARIA:11/06

10766 - 2006 \ 28.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. F.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): E. L. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL:30

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA:3/10/2006

HORA AUDIÊNCIA:16:30:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:50% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A RAFAÉLLA FÉLIX SOUZA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VANDERLEIA FÉLIX, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE EDSON LEITE DE SOUZA. DESPACHO/DECISÃO-VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, PELO PRAZO LEGAL, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, § 4º, DA LEI DE ALIMENTOS. INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

15102 - 2006 \ 145.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DELMAR ANTÔNIO PAGLIARINI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): DELMAR ANTÔNIO PAGLIARINI, RG: 2062320318 FILIAÇÃO: DELMO ANTONIO PAGLIARINI E DE LOURENA DA SILVA PAGLIARINI, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRÓS CASSAL-RS, CONVIVENTE, MECANICO, ENDEREÇO: FAZ. AGRONOM, BAIRRO: Z.RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DELMO ANTONIO PAGLIARINI DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVÉRÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE DELMO ANTONIO PAGLIARINI., VULGO "TOTINHA", COMO INCURSO NO ART. 14 DA LEI 10.826/03.

DECISÃO/DESPACHO:ISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO OS TRABALHOS CORREICIONAIS E O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 53-VERSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 08 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO

JUÍZA SUBSTITUTA

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

PORTARIA:11/06

15107 - 2006 \ 4.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DIRCEU PORTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO:30

INTIMANDO:RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO. DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DIRCEU PORTO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVÉRÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL-O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE DIRCEU PORTO, VULGO "GARDENAL", INCURSO NO ART. 10 DA LEI 9.437/97.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU, NOS TERMOS DO DESPACHO INICIAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

15447 - 2006 \ 18.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. B. DO S.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
REQUERIDO(A): R. B. DE S.
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/18.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: JOSÉ BENEDITO DO SANTOS

PARTE RÉ: ROSA BRITO DE SOUZA

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ROSA BRITO DE SOUZA FILIAÇÃO: ANTÔNIO BRITO DE SOUZA E MARIA APARECIDA BRITO. DATA DE NASCIMENTO: 8/6/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA HELENA-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DO LAR, ENDEREÇO: RUA: CURIO QDA 46 LT38, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL, SITO NA RUA SANTA CATARINA, CENTRO, NESTA CIDADE, NA QUAL DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO.

RESUMO DA INICIAL: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, VEM PROPOR AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO EM FACE DE ROSA BRITO DE SOUZA. DESPACHO: DESPACHO. VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/ RECONCILIAÇÃO PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS. INTIMEM-SE. CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 29. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
EU, MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO, DIGITEI.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ANTONIO MARCOS LOPES
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 11/06

15412 - 2006 \ 314.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: B. A. V. DE S.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
REQUERIDO(A): F. DE A. S. S.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/314.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: BENEDITA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

PARTE RÉ: FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA SOUZA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA SOUZA FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DE SOUZA E MARIA DO CARMO SARAIVA, DATA DE NASCIMENTO: 9/7/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE



CAXIAS-MA, CASADO(A), ENDEREÇO: IGNORADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL, SITO NA RUA SANTA CATARINA, CENTRO, NESTA CIDADE, NA QUAL DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO.

RESUMO DA INICIAL: BENEDITA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CUMULADO COM ALIMENTOS EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA SOUZA. DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/RECONCILIAÇÃO PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS INTIMEM-SE. INTIME-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA EU, MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO, DIGITEI. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ANTONIO MARCOS LOPES
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 11/06

13903 - 2006 \ 83.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): BENEDITO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO BATISTA CAMARGO FILIAÇÃO: IZAIAS PIRES CAMARGO E URSULINA ISAURA CAMARGO, DATA DE NASCIMENTO: 24/6/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA CEDRO S/N, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) BENEDITO DA SILVA E JOÃO BATISTA CAMARGO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE BENEDITO DA SILVA, VULGO "LAGOINHA" E JOÃO BATISTA CAMARGO, COMO INCURSOS NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO JOÃO BATISTA CAMARGO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO (FL. 75). INTIME-SE O ACUSADO BENEDITO DA SILVA, QUE JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADO (FL. 73-VERSO). INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006.MELISSA DE LIMA ARAÚJO,JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

3782 - 2006 \ 55.
AÇÃO: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2º
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, RG: 952.881 SSP PR FILIAÇÃO: RAUL PEREIRA DUTRA E VICENTINA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NONOAI-RS, , 171, ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 3266, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PATO BRANCO-PR
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, COMO INCURSO NO ART. 2º, DA LEI 1.5421/51, INCISO IX.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS.CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

13333 - 2006 \ 112.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO LOPES E MARIA LEONICE GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SÍTIO ALCIONE, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE:FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDMILSON RODRIGUES DA COSTA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER

À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDMILSON RODRIGUES DA COSTA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS, CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006.
MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

14599 - 2006 \ 92.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): KATIA REGINA DA SILVA CAMELO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/92.

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): KATIA REGINA DA SILVA CAMELO

INTIMANDO: RÉU(S): KATIA REGINA DA SILVA CAMELO, RG: 964.967 SSP AL FILIAÇÃO: LUIZ ALFREDO CAMELO E ESMERALDA DA SILVA CAMELO, DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MACEIO-AL, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA GUANABARA , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) KATIA REGINA DA SILVA CAMELO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE KÁTIA REGINA DA SILVA CAMELO, COMO INCURSA NO ARTIGO155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE A CERTIDÃO DE FL. 44, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE A ACUSADA POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IRRONÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO, DIGITEI.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 DE AGOSTO DE 2006.

ANTONIO MARCOS LOPES
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 11/06

9855 - 2006 \ 30.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): EDENILSON ARAUJO MACIEL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): EDENILSON ARAUJO MACIEL, RG: 07347014-70 SSP BA FILIAÇÃO: ARNALDO ALVES MACIEL E IVA ARAUJO MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 31/8/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RETIROLANDIA-BA, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDENILSON ARAUJO MACIEL DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE A PRESENTE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDENILSON ARAÚJO MACIEL, COMO INCURSO NO ART. 10 DA LEI 9.437/97.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESENTRANHE-SE A DENÚNCIA, JUNTADA ÀS FLS. 22/23, COLOCANDO-A NO INÍCIO DOS AUTOS, RENUMERANDO AS FOLHAS.
ANTE A CERTIDÃO DE FL. 29, DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006.
MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA SUBSTITUTA.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

**13905 - 2006 \ 562.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): A. A. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
CITANDO:REQUERIDO(A): ADENILSON APARECIDO CORVETO FILIAÇÃO: ELIS JOSE CORVETO E ALZIRA TABORDA DE SOUZA CORVETO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURO VERDE DO OESTE-PR, DIVORCIADO(A), ENDEREÇO: LINHA TRES MARCOS (CHACARA DO SR. CORVETO), BAIRRO: RURAL, CIDADE: OURO VERDE D'OESTE-PR
VALOR A SER PAGO:1.123,50 (UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVANA ALVES DE FARIAS
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

10761 - 2006 \ 34.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): DIRCEU PORTO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES FILIAÇÃO: TERESINHA MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RENASCENÇA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES(PROXIMO AO LAVA JATO SOCAR), BAIRRO: S. CRISTOVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA DIRCEU PORTO, EPÍTETO "GARDENAL" E ELIAS MACIEL CHAVES, EPÍTETO "TIRIRICA", COMO INCURSOS NO ART. 155, DO CÓDIGO PENAL, COM INCIDÊNCIA DOS § 1º E § 4º, INCISOS I E IV, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
DECISÃO/DESPACHO:DESPACHO.
VISTOS EM CORREIÇÃO.
ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 58, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 35 – VERSO.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRASE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA SUBSTITUTA.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

14886 - 2006 \ 42.

AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

DENUNCIADO(A): NEIVA PEREIRA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO]

PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): NEIVA PEREIRA SILVA FILIAÇÃO: RAMIRO PEREIRA SILVA E BENEDITA SOUZA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 8/11/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENIOPIX-PR, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, S/N, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) NEIVA PEREIRA SILVA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA NEIVA PEREIRA DA SILVA, COMO INCURSA NO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:DESPACHO.
VISTOS EM CORREIÇÃO.
ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 31, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRASE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

16139 - 2006 \ 815.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: O. B. DO A.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: MEIRILAINE CAMPOS B.BISPO
REQUERIDO(A): R. DE S. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): ROSILENE DE SOUZA AMARAL FILIAÇÃO: BENICIO PEDRO DE SOUZA E MARIA DE PAULA LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 1/10/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE

RIO BANANAL-ES, CASADO(A), ENDEREÇO: IGNORADO
RESUMO DA INICIAL:OSMAR BARROS DO AMARAL, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESEÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROMOVER A PRESENTE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO EM FACE DE ROSILENE DE SOUZA AMARAL.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, PELO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTS. 285 E 319 DO CPC), PARA, QUERENDO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPONDER À PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E VENHAM-ME CONCLUSOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVANA ALVES DE FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

3516 - 2006 \ 127.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: OTÁCILIO CARDOSO GUEDES
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): ROSILÉIA DA SILVA GUEDES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):
NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVANA ALVES FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06
SENTENÇA"...DECIDO. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL CARACTERIZADA COMO ESQUIZOFRENIA, RAZÃO PORQUE, SEGUNDO O EXPERT QUE A EXAMINOU, "É INCAPAZ DE, POR SI SÓ, REGER SUA PESSOA E GERIR SEUS BENS". ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ROSILÉIA DA SILVA GUEDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 12.03.83, EM CRUZEIRO D'OESTE, PR, FILHA DE OTÁCILIO CARDOSO GUEDES E DE LINDINETE DA SILVA GUEDES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 5º II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 454, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÃE, SRA. LINDINETE DA SILVA GUEDES, EM OBDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 12, III, DO CÓDIGO CIVIL, DETERMINO A INSCRIÇÃO DA PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E SUA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. P.R.I.C.

14878 - 2006 \ 68.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ALEX SANDRO ALEIXO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): ALEX SANDRO ALEIXO, CPF: 954.737.001-44, RG: 1335176-1 SSP MT FILIAÇÃO: VALDOMIRO ALEIXO E LUZIA CLARO SANT'ANNA, DATA DE NASCIMENTO: 4/4/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SJRCLARO-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA AREADO , 23, BAIRRO: PROGRESSO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ALEX SANDRO ALEIXO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE ALEX SANDRO ALEIXO, INCURSO NO ART 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:DESPACHO. VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 36, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 35 – VERSO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

13920 - 2006 \ 114.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DORINALDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): DORINALDO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: VALDEVINO ALVES DE OLIVEIRA E IRENE ALEXANDRE DE BARROS, DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANATAMA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE BOMBAS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DORINALDO DE OLIVEIRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA DORINALDO DE OLIVEIRA, INCURSO NO ARTIGO 310 DA LEI FEDERAL 9.503/97.
DECISÃO/DESPACHO:DESPACHO. VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 39, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA:11/06

10787 - 2006 \ 66.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): VALDECI DA SILVA SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): VALDECI DA SILVA SANTOS, RG: 0769297-8 FILIAÇÃO: VALDEMIR JOSE DOS SANTOS E ANA MARIA ROSA DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BREGJOLANDIA-BA , ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTOS, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) VALDECI DA SILVA SANTOS DE CONFORMIDADE



COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE VALDECI DA SILVA SANTOS, INCURSO NO ART. 155 DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 53, DESIGNO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS, CITE-SE O ACUSADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA: 11/06

10865 - 2006 \ 37.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): EDVAL NORBERTO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): EDVAL NORBERTO DA SILVA FILIAÇÃO: BENTO NOBERTO DA SILVA E LOADIR INGRÁCIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO RIBEIRO Nº 56, BAIRRO: JD. RIO CLARO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDVAL NORBERTO DA SILVA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDVAL NORBERTO DA SILVA, EPÍTETO "DIVÁ", INCURSO NO ART. 14, DA LEI 10.826/2003. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 102, DESIGNO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS, CITE-SE O ACUSADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA: 11/06

15579 - 2006 \ 331.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. F. F. S.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: MADALENA MARIA LEMES DA SILVA
REQUERIDO(A): A. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ANÍSIO SIEBER, CPF: 379.966.141-72, RG: 3.405.266-2 SSP MT FILIAÇÃO: FERMINO SIEBER E LORINDA ANTUNES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOIS VIZINHOS-PR, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: MARLI FATIMA FOSCHIEIRA SIEBER PROPÕE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO CONTRA ANÍSIO SIEBER.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ANTE A CERTIDÃO DE FL. 19, ENVIE-SE NOVO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.
CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 21 DE AGOSTO DE 2006.
MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

10925 - 2006 \ 76.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): HÉLIO DOS SANTOS GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): HÉLIO DOS SANTOS GOMES, CPF: 649.938.921-87 FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES GOMES E LUCINDA DOS SANTOS GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 21/4/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA MASSAPÉ, 26, BAIRRO: JD RIO CLARO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) HÉLIO DOS SANTOS GOMES DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE HÉLIO DOS SANTOS GOMES, COM INCURSO NO ART. 71 E 14 DA LEI 10.826/2003
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, CONSIDERANDO O PERÍODO DE CORREIÇÃO A SER REALIZADO NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUÍZO ESPECIAL, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS, CONSIDERANDO QUE O FEITO FOI DESMEMBRADO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 98, PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS NO SISTEMA APOLO, CONSTANDO COMO RÉU APENAS HÉLIO DOS SANTOS GOMES. CITE-SE O ACUSADO HÉLIO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA: 11/06

2856 - 2006 \ 25.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
RÉU(S): RONALDO FERREIRA DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): RONALDO FERREIRA DA SILVA, RG: 782.215 SSP MT FILIAÇÃO: DALCIDES FERREIRA DOS SANTOS E MARIA INES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 20/4/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CURITIBA-PR, SOLTEIRO(A), PADEIRO, ENDEREÇO: AV. JÚLIO CAMPOS/PADARIA, BAIRRO: DO PADEIRINHO /CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

SENTENÇA: TRATA-SE DE EXECUTIVO DE PENA DO REEDUCANDO RONALDO FERREIRA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, DENUNCIADO E CONDENADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 12 CAPUT DA LEI 6368/76, A TRÊS ANOS E TRÊS MESES DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, PELO JUÍZO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT, EM 31.05.1999, CUJA SENTENÇA TRANSITOUI EM JULGADO EM 06.07.1999. CUMPRIDO UM SEXTO DA PENA, NÃO OBTINHA TRATAR-SE DE CRIME HEDIONDO, APÓS NOTÁVEL PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FOI O REEDUCANDO BENEFICIADO PELA PROGRESSÃO DE REGIME, PROGREDINDO PARA O SEMI-ABERTO, EM REGIME DE PRISÃO DOMICILIAR, PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, JÁ DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT, QUE, EM AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA, FIXOU COMO UMA DAS CONDIÇÕES, O COMPARECIMENTO MENSAL EM JUÍZO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES PELO PERÍODO RESTANTE DA PENA. APÓS, A PEDIDO DO REEDUCANDO, QUE AQUI TINHA PROPOSTA DE EMPREGO, FORAM REMETIDOS A ESTA COMARCA O EXECUTIVO DE PENA, ONDE O REEDUCANDO CUMPRIU INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA NA SENTENÇA, CONFORME SE EXTRAÍ DO CÁLCULO DE FL. 79 QUE, ELABORADO EM JUNHO DO ANO PRÓXIMO PASSADO, FALTAVA APENAS UM MÊS PARA O CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA. INSTADA A SE MANIFESTAR, OPINOU O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO. POSTO ISTO E, VERIFICANDO QUE DE FATO O RÉU CUMPRIU INTEGRALMENTE A PENA QUE LHE FOI IMPOSTA, JULGO-A EXINTA, DETERMINANDO, APÓS AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS CABÍVEIS. P.R.I.C.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6776 - 2006 \ 89.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA, RG: 1388727-0 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO SOARES VIEIRA E MARIA APARECIDA MENDES VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 8/6/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA S/N OU SÍTIO PERDIGÃO, BAIRRO: PROXIMO A BOATE DAMA DA NOITE, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES DE FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
SENTENÇA: VISTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, CONSTA DA DENÚNCIA, CONSUBSTANCIADA NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 048/2002, QUE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2002, EM DATA NÃO PRECISADA, O DENUNCIADO ENTREGOU A RAUL AMÂNCIO PEREIRA UMA CÉDULA FALSA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA QUE ESTE A TROCASSE EM CÉDULAS DE MENOR VALOR JUNTO A VÍTIMA, VALENDO-SE DO LAÇO DE CONHECIMENTO EXISTENTE ENTRE A VÍTIMA E O SR. RAUL. TERIA AINDA O ACUSADO, FAZENDO USO DE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA, RASURADO A ESTAMPA "SEM VALOR" OPOSTA NA NOTA DE FORMA A LUDIBRIAR A VÍTIMA E RAUL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA A FLS. 41V. O ACUSADO FOI DEVIDAMENTE CITADO E INTIMADO DA PRESENTE AÇÃO (FLS. 44/44V.) TENDO COMPARECIDO À AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO (TERMO EM FLS. 45/46). EM SEU INTERROGATÓRIO O ACUSADO LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA CONFESSOU A PRÁTICA DO DELITO QUE LHE É IMPUTADO. EM FLS. 45V. FOI NOMEADO ADVOGADO DATIVO AO ACUSADO PARA PATROCINAR A CAUSA NA PESSOA DO INSIGNE DR. JOÃO BATISTA MARIANO. A DEFESA PRÉVIA DO ACUSADO CONSTA DE FLS. 49 ONDE ARROLOU AS MESMAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO TORNANDO-AS COMUNS. EM INSTRUÇÃO FORAM OUVIDAS TRÊS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E PELA DEFESA (FLS. 52/55), HAVENDO DESISTÊNCIA DA TESTEMUNHA FALTANTE POR AMBAS AS PARTES O QUE FOI HOMOLOGADO PELO JUÍZO. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP AS PARTES NADA REQUERERAM. EM ALEGAÇÕES FINAIS (FLS. 128/131), A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISCORREU SOBRE AS PROVAS DOS AUTOS, CONSIDERANDO COMPROVADOS A MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO IMPUTADO AOS ACUSADOS, REQUERENDO A CONDENAÇÃO DOS MESMOS NAS IRAS DO ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS A DEFESA RECONHECEU O DELITO DE ESTELIONATO PUGNANDO, PORÉM, PELA APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. É O RELATO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO. DECIDIDO. CONFORME SALIENTADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA EM DESFAVOR DE LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA, PARA APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE AUTORIA DO CRIME DE ESTELIONATO NARRADO NA DENÚNCIA, OCORRIDO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2002, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. A MATERIALIDADE DO DELITO PRATICADO RESTA SUBSTANCIALMENTE COMPROVADA NOS AUTOS ATRAVÉS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE MOEDA FALSA DE FLS. 11 BEM COMO ATRAVÉS DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FLS. 09/10. ASSIM SUPERADA QUE ESTÁ A QUESTÃO DA MATERIALIDADE DO DELITO COMETIDO PASSO À ANÁLISE DA AUTORIA. A AUTORIA DO DELITO NARRADO NA DENÚNCIA, EM QUE FIGURA COMO VÍTIMA O SR. AMADEO BATISTA, POR PARTE DO ACUSADO É INCÓMTESTE, POIS EXISTEM NOS AUTOS PROVAS SUFICIENTES QUE COMPROVAM TER SIDO O DENUNCIADO AUTOR DO CRIME EM QUESTÃO. EM PRIMEIRO LUGAR TEMOS A CONFISSÃO DO ACUSADOS EM JUÍZO (FLS. 45/46): "QUE CONFIRMA O FATO NARRADO NA DENÚNCIA, ISTO É DE QUE PEDIU PARA RAUL AMÂNCIO PEREIRA PARA QUE TROCASSE A NOTA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) COM AMADEO BATISTA...". EMBORA TENHA AFIRMADO EM JUÍZO DESCONHECER A FALSIDADE DA NOTA EMPREGADA, O ACUSADO ADMITIU TER CIÊNCIA DA FALSIDADE DA MESMA AO SER OUVIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL A QUEM INFORMOU (FLS. 18): "... QUE NA SEMANA APÓS O RODEIO ESTAVA NUM GALPÃO DA CHÁCARA DO MAURICIO, ESTANDO PRESENTE O INTERROGADO, "MINEIRO" E UM OUTRO RAPAZ... QUE "MINEIRO" TIROU DE UMA BOLSA SEIS NOTAS DE R\$ 50,00 E ENTREGOU UMA PARA O DECLARANTE E DISSE QUE ELA NÃO TINHA VALOR COMERCIAL, POIS POSSUÍA UMA FAIXA BRANCA COM OS SEGUINTES DIZERES ESCRITO EM PRETO "SEM VALOR"... QUE SUA INTENÇÃO AO COMER O DELITO ERA GANHAR UM DINHEIRO FÁCIL...". A VERSÃO DA TESTEMUNHA RAUL AMÂNCIO PEREIRA, NÃO DESTOA DA DO ACUSADO: "... QUE CONFIRMA QUE À ÉPOCA MENCIONADA NA DENÚNCIA FOI COM O ACUSADO AQUI PRESENTE ATÉ O BAR DO AMADEO BATISTA, CONHECIDO DO DECLARANTE, A FIM DE TROCAR UMA NOTA DE R\$ 50,00, QUE NAQUELE DIA O LUIZ ESTAVA NA CASA DO DECLARANTE E RESOLVERAM SAIR NA RUA E AO PASSAREM EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO DO SR. AMADEO O "TOTONHO" PEDIU AO DECLARANTE PARA TROCAR UMA NOTA DE R\$ 50,00... QUE A FAIXA RISCADA A CANETA, NELA CONSTANTE (NA NOTA) JÁ HAVIA SIDO FEITA QUANDO O DECLARANTE VIU A REFERIDA PELA PRIMEIRA VEZ. QUANDO A PEGOU DAS MÃOS DO "TOTONHO"... QUE QUANDO CHEGOU AO BAR DO AMADEO O DECLARANTE ENTROU SOZINHO, MAS QUANDO O DONO DO BAR COMEÇOU A DESCONFIA DA NOTA QUE LHE ESTAVA SENDO PASSADA O "TOTONHO" TAMBÉM ENTROU NO BAR PARA PEDIR AO PROPRIETÁRIO QUE FIZESSE A TROCA...". ASSIM A CONDUITA DO ACUSADO SE AMOLDA AO FATO TÍPICO PREVISTO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, POSTO QUE O MESMO OBTVE PARA SI VANTAGEM ILÍCITA EM PREJUIZO ALHEIO INDUZINDO A VÍTIMA, AMADEO BATISTA EM ERRO MEDIANTE MEIO FRAUDULENTO. NO SENTIDO DE NOSSO ENTENDIMENTO OS SEGUINTES JULGADOS: "PENAL – FURTO PRATICADO POR VIGILANTE – INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONFIANÇA – DECLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES – PENA ALTERNATIVA – MOEDA FALSA – MÁ QUALIDADE – ESTELIONATO TENTADO – CONFISSÃO – PROVA SUFICIENTE – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – 1. PARA INCIDIR A QUALIFICADORA DO ART. 155, § 4º, DO CÓDIGO PENAL, NECESSÁRIO QUE HAJA LIAME PESSOAL ENTRE O AGENTE E A VÍTIMA, O QUE NÃO SE CONFIGURA QUANDO AQUELE É VIGILANTE DO ÓRGÃO ESTATAL FURTADO, DE QUEM SE ESPERA TÃO-SOMENTE QUE CUMpra SEU PAPEL, SEM TER EM SI DEPOSITADA NENHUMA FIDÚCIA ESPECIAL. 2. APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, G. 3. REPASSE DE CÉDULAS COM A INSCRIÇÃO "FALSA", SOBRE A QUAL RISCOU-SE COM ESFEROGRÁFICA PRETA, E CUJA ANÁLISE DOS EXPERTS NÃO APONTOU CAPACIDADE DE ILUDIR O HOMEM COMUM, SENDO IMEDIATAMENTE RECUSADAS QUANDO POSTAS EM CIRCULAÇÃO, PODE CONFIGURAR O CRIME DO ART. 171, E NÃO O DE MOEDA FALSA. 4. CONFISSÃO UNISSONA E REITERADA, À QUAL SE ALIA A MATERIALIDADE INCÓMTESTE, BASTA PARA PROVAR O ESTELIONATO TENTADO. 5. EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, ESTENDEM-SE OS EFEITOS AO CO-RÉU. 6. SUBSTITUÍDA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS A PRIVATIVA DE LIBERDADE



APLICADA AO DELITO DE FURTO (GRIFEI)". (TRF 4ª R. – ACR 2004.04.01.044228-0 – 8ª T. – REL. DES. FED. ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO – DJU 06.07.2005 – P. 802) JCP.155 JCP.155.4 * PENAL – MOEDA FALSA – CONTRAFACÇÃO GROSSEIRA – COMPETÊNCIA – JUSTIÇA ESTADUAL – 1. PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 289 § 1º DO CÓDIGO PENAL, A MOEDA FALSA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE A TORNEM CONFUNDÍVEL COM A VERDADEIRA, DE MODO QUE SEJA CAPAZ DE OFENDER À FÉ PÚBLICA. 2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 73 DO STJ, A CUJO TEOR: "A UTILIZAÇÃO DE PAPEL MOEDA GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO CONFIGURA, EM TESE, O CRIME DE ESTELIONATO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. (GRIFEI)" (TRF 4ª R. – ACR 2002.71.11.004398-5 – 7ª T. – REL.ª DES.ª FED. MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRERE – DJU 15.06.2005 – P. 1039) JCP.289 JCP.289.1 *PENAL – PROCESSUAL PENAL – RECURSO CRIMINAL – MOEDA FALSA – FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA – DESCLASSIFICAÇÃO PARA ESTELIONATO – 1. NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 73 DO EG. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA "A UTILIZAÇÃO DE PAPEL MOEDA GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO CONFIGURA, EM TESE, O CRIME DE ESTELIONATO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL". 2. RECURSO CRIMINAL IMPROVIDO". (TRF 1ª R. – RCCR 200130000005073 – AC – 4ª T. – REL. JUIZ FED. CONV. MARCUS VINICIUS BASTOS – DJU 06.10.2004 – P. 11) POR TODO EXPOSTO E COM FULCRO NO CONJUNTO PROBATÓRIO REUNIDO NOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, E DE CONSEQUÊNCIA CONDENO O ACUSADO LUIZ ANTONIO MENDES VIEIRA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. PASSO A DOSAR AS PENAS, EM OBEDECIÊNCIA AO SISTEMA TRIFÁSICO ESTABELECIDO NO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL. A CULPABILIDADE É INEGÁVEL; NÃO CONSTAM NOS AUTOS ELEMENTOS PARA AFERIR SUA PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL. O ACUSADO É TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO. QUANTO AOS MOTIVOS, CONSIDERO QUE AGIU BUSCANDO O LUCRO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS FORAM CRIADAS PELO ACUSADO, E NÃO AGINDO POR IMPULSO DE MOMENTO; AS CONSEQUÊNCIAS FORAM DE POUCA REPERCUSSÃO; POR FIM, O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO FOI DE FACILITAÇÃO OU INCENTIVO. ASSIM, MESMO TENDO EM VISTA O PEQUENO MONTANTE DO PREJUÍZO DA VÍTIMA, ENTENDO NECESSÁRIO E SUFICIENTE A APLICAÇÃO DA PENAL-BASE NO MÍNIMO LEGAL, PELO QUE FIXO-A EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS MULTA. APESAR DE RECONHECER EM FAVOR DO RÉU A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL, POR TER O ACUSADO CONFESSADO ESPONTANEAMENTE, PERANTE A AUTORIDADE, A AUTORIA DO CRIME, DEIXO DE REDUZIR A PENAL-BASE POR JÁ ESTAR NO MÍNIMO LEGAL. ASSIM, TORNO A PENAL DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FACE A AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES, BEM COMO CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENAL. FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENAL PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS (PARTE FINAL DO § 2º DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL), CONSISTENTE EM LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, TAIS SERVIÇOS SERÃO ESPECIFICADOS EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA FUTURA. PASSADA ESTA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADO NO LIVRO "ROL DOS CULPADOS", COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA CUMPRIR O PRECEITO DO ART. 15, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO A RESPEITO DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE PESSOALMENTE OS ACUSADOS, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS DEFENSORES. EXPEÇA-SE NO RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. P. R. I. CUMPRA-SE.

EDITAL INTERDIÇÃO

5664 - 2006 \ 107.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M. P.

TIPO A CLASSIFICAR: C. M. S. S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/107.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PORTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

PORTE INTERDITADA: CLACI MARIA SCHIMITANA SANDIN

O EXMO. SENHOR DOUTOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL, SE PROCESSAM OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 251/02 EM QUE O MP REPRESENTA A INTERDITANDA CLACI MARIA SCHIMITANA SANDIN QUE O MM. JUIZ DE DIREITO DEFERIU O PEDIDO DESTA, CONFORME R. SENTENÇA EM PARTES TRANSCRITA A SEGUIR: "...A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, POIS, EXAMINANDO O LAUDO MÉDICO, CONCLUI-SE QUE A MESMA É PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA (CID : F 20.9) E NECESSITA DE CUIDADO E TRATAMENTO CONTINUADOS POR TEMPO INDETERMINADO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA CLACI MARIA SCHIMITANA SANDIN, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CÍVEL, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775, § 1º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O SEU PAI JOÃO SCHIMITANA. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS"; E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NO FÓRUM LOCAL, E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2.006.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARIA TERESINHA DAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO, DIGITEI.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 22 DE AGOSTO DE 2006.

ANTONIO MARCOS LOPES
ESCRIVÃO DESIGNADO
PORT. 11/06

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES

EXPEDIENTE: 2006/1

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15579 - 2006 \ 331.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. F. F. S.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: MADALENA MARIA LEMES DA SILVA
REQUERIDO(A): A. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ANISIO SIEBER, CPF: 379.966.141-72, RG: 3.405.266-2 SSP MT FILIAÇÃO: FERMINO SIEBER E LORINDA ANTUNES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOIS VIZINHOS-PR. CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: MARLI FATIMA FOSCHIEIRA SIEBER PROPÕE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO CONTRA ANISIO SIEBER.
DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 331/2006

D.R.A.

VISTOS ETC,

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).

CITE-SE O REQUERIDO VIA EDITAL PARA CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

DÊ NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 19 DE JUNHO DE 2006.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: VAGNER DE OLIVEIRA LEITE MORETTI, AGENTE ADMINISTRATIVO Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

15721 - 2006 \ 195.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/195.
ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO
INTIMANDO: RÉU(S): ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO FILIAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E MARINA LEITE DA SILVA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 29/9/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARREIRA-BA, CONVIVENTE, PINTOR, ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, .62, BAIRRO: VILA RICA, CIDADE: ARENAPOLIS-MT

FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO
AUDIÊNCIA DIA 05 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS
RESUMO DA INICIAL: NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003 OS DENUNCIADOS FORAM PRESOS EM FLAGRANTE DELITO NA FAZENDA SAMAMBAIA EM NOVA MARINGÁ COM UM REVÓLVOR CALIBRE 38 TAURUS NÚMERO DE SÉRIE ILEGÍVEL E DEZESSEIS MUNIÇÕES INTACTAS. ESTAVAM NA REFERIDA FAZENDA A MANDO DE "WANDERLEI" RESIDENTE EM TANGARÁ DA SERRA. INDIVIDUO QUE TAMBÉM TERIA LHES FORNECIDAS A ARMA E AS MUNIÇÕES APREENHIDAS. DEPOIS DE REALIZADO O EXAME DE CONSTATAÇÃO DE PODER LESIVO CONCLUIU-SE QUE A ARMA EM QUESTÃO ESTAVA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM ASSIM QUE É EFICIENTE PARA EFETUAR DISPAROS. AGINDO NA FORMA NARRADA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO E CIVALDO ILÁRIO DE SOUZA, JÁ BEM QUALIFICADO NO INTRÓITO DA PRESENTE, PRATICARAM O FATO TÍPICO DESCRITO NO ART. 12 DA LEI 10826/2003, RAZÃO PELA QUAL CONTRA ELAS É OFERECIDA A PRESENTE DENÚNCIA, REQUERENDO POIS, DIGNE VOSSA EXCELÊNCIA DE RECEBÊ-LA, INSTAURANDO-SE A COMPETENTE AÇÃO PENAL PÚBLICA
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, DECRETO A REVELIA DO RÉU CIVALDO ILÁRIO DE SOUZA UMA VEZ QUE DEVIDAMENTE CITADO DEIXOU DE COMPARECER A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA SEU INTERROGATÓRIO. NO ENTANTO EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, NOMEIO-LHE O DR. JOÃO BATISTA MARIANO, ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA, PARA PROMOVER SUA DEFESA, DEVENDO SER INTIMADO PARA PROMOVER DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL. DEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, DETERMINANDO, NO ENTANTO O DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO FORMANDO-SE NOVOS AUTOS, NO QUAL DEVERÁ SER EXPEDIDOS O EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS, FICANDO DESIGNADO O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS PARA O INTERROGATÓRIO DO RÉU. QUANTO A ESTES AUTOS DESIGNO TAMBÉM A MESMA DATA ÀS 17:00 HORAS PARA A OITIVA DE TESTEMUNHAS NÃO RESIDENTES NESTA COMARCA, NADA MAIS.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, VAGNER DE OLIVEIRA LEITE MORETTI, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITEI.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 29 DE JUNHO DE 2006.
ANTONIO MARCOS LOPES
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 11/2006

14679 - 2006 \ 101.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): FABIO ALEXANDRE VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 10
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): FABIO ALEXANDRE VIEIRA FILIAÇÃO: ANEZIA APARECIDA VIEIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: ...ASSIM SENDO OS DENUNCIADOS ALDICEIA CALHEIROS VEREDIANO, FERNANDO SERRANO DE SOUZA, VALMIE DOS SANTOS FRANCISCO E FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA, ENCONTRAM-SE INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 12, "CAPUT", C/C ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 6.368/76, NA FORMA DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 2º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.072/90, PELO QUE OFERECE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC,

TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA NÃO FOI DEVIDAMENTE CITADO, NEM POSSUÍA DEFENSOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, REVOGO A DECISÃO DE FLS 117/118 TÃO SOMENTE NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA CONTRA A SUA PESSOA.

CITE-SE O ACUSADO FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA POR EDITAL, PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ALEGAR PRELIMINARES E DEDUZIR TODAS AS RAZÕES DA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÃO, BEM COMO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS.

EM SEGUIDA, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
CUMPRA-SE.



DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 09 DE MAIO DE 2006.

ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
JUÍZA DE DIREITO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: VAGNER DE OLIVEIRA LEITE MORETTI, AGENTE ADMINISTRATIVO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

4900 - 2006 \ 210.

AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CARLOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILIAÇÃO: EDILSON JOSE DE ANDRADE E JOSINA FERREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 6/8/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PAI PEDRO-MG, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, BAIRRO: JD. OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
SENTENÇA: ... POR TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENO O ACUSADO CARLOS ANDRÉ DA SILVA, VULGO "DE", BRASILEIRO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, NASCIDO EM 06.08.1980, NATURAL DE PAI PEDRO/MG, FILHO DE EDILSON JOSÉ DE ANDRADE E JOSINA FERREIRA DA SILVA, SEM RESIDÊNCIA FIXA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º; E IV, DO CÓDIGO PENAL. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 68, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PASSO À APLICAÇÃO E AO CÁLCULO DA PENA, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, CONFORME DETERMINA O ART. 5º, INCISO XLVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE FURTO QUALIFICADO É DE 2 (DOIS) A 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, E MULTA. A CULPABILIDADE SE APRESENTA NORMAL, NÃO SE VISLUMBRA NENHUM FATO QUE MEREÇA CONSIDERAÇÃO NO SENTIDO DE ATRIBUIR UMA MAIOR REPROVABILIDADE DE SUA CONDUTA, SENÃO A NORMAL DECORRENTE DO ILÍCITO PRATICADO; EM RELAÇÃO A CONDUTA SOCIAL DO AGENTE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS DE AFERIÇÃO; A PERSONALIDADE DO AGENTE JÁ NÃO É SEM MÁCULA, HAVENDO TENDÊNCIA A REITERAÇÃO DE CONDUTAS SEMELHANTES, POIS TEM CONTRA SI DOIS INQUÉRITOS POLICIAL PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE FURTO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO. OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO SÃO PÉSSIMOS. QUANTO AOS MOTIVOS, CONSIDERO QUE AGIU BUSCANDO O LUCRO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS FORAM CRIADAS PELO ACUSADO, E NÃO AGINDO POR IMPULSO DE MOMENTO; AS CONSEQUÊNCIAS FORAM DE POUCA REPERCUSSÃO, TENDO A VÍTIMA RECUPERADO OS OBJETOS FURTADOS; POR FIM, O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO FOI DE FACILITAÇÃO OU INCENTIVO. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE O PRIMEIRO DELITO TRATA DE TENTATIVA DE FURTO DUPLAMENTE QUALIFICADO, ENTENDO NECESSÁRIO E SUFICIENTE A APLICAÇÃO DA PENA-BASE UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, PELO QUE FIXO-A EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, E 20 (VINTE) DIAS MULTA. RECONHEÇO EM FAVOR DO ACUSADO A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, INCISO III, 'D', DO CÓDIGO PENAL, POR TER CONFESSADO ESPONTANEAMENTE, PERANTE A AUTORIDADE, A AUTORIA DO CRIME, REDUZINDO A PENA-BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 06 (SEIS) DIAS-MULTA, ENCONTRANDO A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA. INEXISTEM OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES. ASSIM, TORNO DEFINITIVA A PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA. FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE ACUSADO POBRE, NA FORMA DA LEI. DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, UMA VEZ QUE A CULPABILIDADE, OS MOTIVOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO INDICAM QUE ESSA SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO DO CRIME (ART. 44, INCISO III DO CÓDIGO PENAL). A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "C" DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. CONSIDERANDO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR INSTITUIU A DEFENSORIA PÚBLICA CONSIDERANDO-A ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICIONAL DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE PATROCINAR A CAUSA DOS NECESSITADOS NA FORMA DA LEI (ART. 134) E NA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR COM TAL DEVER, CABE AO ESTADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. CONSIDERANDO, AINDA, O ARTIGO 22, § 1º, DA LEI 8.906/94, CONDENO O ESTADO DE MATO GROSSO AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO ILUSTRE ADVOGADO DATIVO, DR. JOÃO BATISTA MARIANO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO SENTENCIADOS NO LIVRO "ROL DOS CULPADOS", COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA CUMPRIR O PRECEITO DO ART. 15, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO A RESPEITO DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE O ACUSADO, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR. P.R.I. CUMPRÁ-SE, DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 14 DE DEZEMBRO DE 2.005. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO
ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES
EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14786 - 2006 \ 187.

AÇÃO: TUTELA
AUTOR(A): M. P.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS ME149
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOTIFICANDO:

RESUMO DA INICIAL: A MENOR R. A. S. DE QUATORZE ANOS DE IDADE, É FILHA DE JACIRA QUIRINO DE ARAÚJO E ÂNGELO DA SILVA SOUZA - FALECIDOS RESPECTIVAMENTE EM 01/11/2005 E 12/03/2004. CONFORME CONSTA, A MENOR, APÓS O FALECIMENTO DE SEUS GENITORES, VIVE EM COMPANHIA DE SEUS IRMÃOS E SOB OS CUIDADOS E RESPONSABILIDADE DE SEU IRMÃO MAIS VELHO, ODILEI DE ARAÚJO SOUZA. SEGUNDO EXPOSTO NESTA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, O REQUERENTE CUIDA DA MENOR, ATENDENDO ÀS SUAS NECESSIDADES DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO, CONTUDO, EMBORA RESPONSÁVEL DE FATO DA INFANTE, CARECE O REQUERENTE DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MENOR. INCLUSIVE PARA PLEITEAR JUNTO AO INSS O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE QUE FAZ JUS A ADOLESCENTE ÓRFÃ, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PRÓPRIO INSTITUTO DE SEGURIDADE. OCORRE QUE PARA A PERCEPÇÃO DE TAL BENEFÍCIO, UM TUTOR HÁ DE SER NOMEADO PARA QUE REPRESENTAR OS INTERESSES DA ADOLESCENTE, EM OBSERVAÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 1747, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL... A TUTELA É INSTITUTO QUE VISA ÀS INCAPACIDADES DE FATO E DE DIREITO DE PESSOA QUE NÃO AS TEM E QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO. PARA AGIR NA VIDA CIVIL, RECLAMAM A PRESENÇA DE OUTREM QUE ATUE POR ESTA. A TUTELA É USADA QUANDO A MENOR NÃO TEM PAIS CONHECIDOS OU FOREM FALECIDOS, COMO NO CASO VERSADO... EM FACE DO EXPOSTO, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO, A) SEJA A PRESENTE AÇÃO RECEBIDA, DETERMINANDO A CITAÇÃO DOS INTERESSADOS NA FORMA DO ART. 1105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; B) SEJA CONCEDIDA A TUTELA DA MENOR R. A. S. À SEU IRMÃO ODILEI DE ARAÚJO SOUZA; C) SEJA PROCESSADO O FEITO E AO FINAL, INTIMADA O TUTOR A PRESTAR COMPROMISSO PREVISTO NO ART. 1187 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CERTIFICANDO-O A CERCA DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM FULCRO NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 1740, 1747 A 1752 E 1755 A 1757, TODOS DO CÓDIGO CIVIL...
DECISÃO/DESPACHO: TRATA-SE DE PEDIDO DE TUTELA FORMULADO PELA REPRESENTANTE MINISTERIAL QUE DESEMPEÑA SEU MISTÉR NESTA COMARCA EM RELAÇÃO A ADOLESCENTE ROSÂNGELA ARAÚJO SOUZA, ADUZINDO EM SÍNTESE QUE A MESMA É ÓRFÃ DE PAI DE MÃE E QUE

DESDE O FALECIMENTO DOS GENITORES A ADOLESCENTE VIVE EM COMPANHIA DE SEU IRMÃO ODILEI DE ARAÚJO SOUZA, O QUAL VEM ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES PARA QUE A MESMA SE DESENVOLVA. ASSEVEROU, AINDA, QUE SEM A REGULARIZAÇÃO DA TUTELA NÃO HÁ COMO PLEITEAR JUNTO AO INSS O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO QUE A MESMA FAZ JUS EM RECEBER. COM A INICIAL VIERAM OS DOC. DE FLS. 05-13. É O RELATÓRIO. DECIDO.
TRATA-SE DE PEDIDO DE TUTELA ONDE RESTOU EVIDENCIADA A RELAÇÃO DE PARENTESCO EXISTENTE ENTRE O TUTOR E A TUTELADA, BEM COMO A NECESSIDADE DE SER REGULARIZADA A TUTELA PARA QUE POSSA SER A ADOLESCENTE BENEFICIADA COM O BENEFÍCIO JUNTO AO INSS. ASSIM SENDO, HAVENDO PROVA SUMÁRIA NOS AUTOS DE QUE A ADOLESCENTE NECESSITA DA NOMEAÇÃO PARA CONTINUAR EXERCENDO SUA CIDADANIA, BEM COMO SE DESENVOLVER COM REPRESENTANTE LEGAL, ENTENDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO LIMINAR DE TUTOR. PELO EXPOSTO, NOMEIO TUTOR PROVISÓRIO À ADOLESCENTE ROSÂNGELA ARAÚJO SOUZA, SEU IRMÃO SR. ODILEI DE ARAÚJO SOUZA, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PRESTAR COMPROMISSO (ARTIGO 1.187 DO C.P.C.), PARA BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR O ENCARGO, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECER QUE O TUTOR ESTÁ DISPENSADO DE ESPECIALIZAR A HIPOTECA LEGAL, POSTO QUE NOS AUTOS NÃO HÁ QUALQUER INFORMAÇÃO DE QUE A TUTELADA POSSUA BENS OU RENDIMENTOS, CONFORME DISPÕE O ART. 37, CAPUT DO ECA. SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DE NOVA ANÁLISE, CASO SEJA TRAZIDO AOS AUTOS EVENTUAL BEM OU RENDIMENTOS. CITEM-SE OS EVENTUAIS INTERESSADOS POR EDITAL. PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS

16081 - 2006 \ 38.

AÇÃO: CP-USO DE DOCUMENTO FALSO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): JOÃO ALVES DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): JOÃO ALVES DE ALMEIDA, RG: 4118192-3 FILIAÇÃO: FAUSTINO ALVES DE ALMEIDA E FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 6/9/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEROLA-PR, CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO CAMPINAS, LOTE 57, BAIRRO: RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU JOÃO ALVES DE ALMEIDA A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007. ÀS 16 HORAS.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE O REEDUCANDO NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS, REDESIGNO AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA DIA 29 DE MARÇO DE 2007 ÀS 16 HORAS. INTIME-SE O REEDUCANDO POR EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTIÇÃO DO PROCESSO

10868 - 2006 \ 435.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
REQUERIDO(A): ORISVAN FRANCISCO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF: 385.840.185-49, RG: 39559953 SSP BA, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 312, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE ANTONIO GOMES DA SILVA, A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTIÇÃO E ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC.
RESUMO DA INICIAL: ANTONIO GOMES DA SILVA, VEM PROPOR AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA ORISVAN FRANCISCO DA SILVA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O REQUERENTE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTIÇÃO E ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 28 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

13660 - 2006 \ 2384.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SERGIO MURILO SERPELONI - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 15
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): SERGIO MURILO SERPELONI - ME, CNPJ: 00.476.645/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.160.654-9, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA NACIONAL VEM PROPOR EM FACE DE SERGIO MURILO SERPELONI, A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R\$ 101.365,82 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 6, PARÁGRAFO 4, LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

4180 - 2006 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR(A): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS - IBAMA
ADVOGADO: EDSON ALVELLOS FERNANDES
RÉU(S): MADEIREIRA JARDIM DAS NOIVAS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): MADEIREIRA JARDIM DAS NOIVAS LTDA, CNPJ: 01.903.814/0001-07, BRASILEIRO(A), MADEIREIRA, ENDEREÇO: ESTRADA DA VACA BRANCA, KM 90, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT
RESUMO DA INICIAL: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA-MT, PROPÕE A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA MADEIREIRA JARDIM DAS NOIVAS LTDA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SILVANA ALVES FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

9218 - 2006 \ 113.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. P. L. DA C.



REQUERIDO(A): M. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): MANOEL DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO:
FAZENDA 3 M, (EM FRENTE A FAZENDA DO BETO ARROYO), BAIRRO: RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO-MT

RESUMO DA INICIAL-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE
JUSTIÇA SUBSCRITORA, NO EXERCÍCIOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM EXSTITUIÇÃO
PROCESSUAL DA DAIANE PEREIRA LEMES DA CONCEIÇÃO, ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA
MARINES PEREIRA LEMES DA CONCEIÇÃO, PROPÕE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C
ALIMENTOS EM DESFAVOR DE MANOEL DOS SANTOS.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVANA ALVES FARIAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

6984 - 2006 \ 109.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: D. DE O. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): I. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143
PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE)

CITANDO:REQUERIDO(A): IZABEL DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA E DORINA LUCIA
DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 8/6/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO PARAGUAI-MT,
SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1927, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO
JOSÉ DO RIO CLARO-MT

VALOR A SER PAGO:708,77 (SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SILVANA ALVES DE FARIAS

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

13947 - 2006 \ 196.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DAVI ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): DAVI ALVES, RG: 1113917-0 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA GUILHERME ALVES, DATA
DE NASCIMENTO: 4/12/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JI PARANA-RO, SOLTEIRO(A), PEDREIRO,
ENDEREÇO: SEM ENDEREÇO CERTO E DEFINIDO

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DAVI ALVES DE CONFORMIDADE COM O
DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO
PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA
DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO
DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL
INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VERERÃO) SE
FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS
O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM
DESFAVOR DE DAVI ALVES, COMO INCURSO NO ARTIGO 10, § 1º, INCISO III DA LEI 9.437/97.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 28 DE
NOVEMBRO DE 2006 ÀS 17HORAS E 45 MIN. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, NOS TERMOS DO
ART.361 DO CPP. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ
DO RIO CLARO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
PORTARIA: 11/06

14130 - 2006 \ 663.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): M. P.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): A. DA S. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL:15

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA:

HORA AUDIÊNCIA:

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, EM
SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DOS MENORES E. S. C. E. S. C., REPRESENTADOS NESTAATO POR
SUA GENITORA ELISANGELA ABRIL DA SILVA, VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS EM
DESFAVOR DE ARLINDO DA SILVA CORRÊA, NOS TERMOS DO ARTIGO 229, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 5.478/68.

DESPACHO/DECISÃO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 23 – VERSO. CITE-SE O
REQUERIDO POR EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, § 4º, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O NO
ÓRGÃO OFICIAL POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS.

INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 08 DE
AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:11/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO

13706 - 2006 \ 38.

AÇÃO: CP-CORRUPÇÃO DE MENORES

AUTOR(A): M. P.

RÉU(S): M. A. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO INTERROGATÓRIO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/38.

ESPÉCIE: CP-CORRUPÇÃO DE MENORES

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA

INTIMANDO: RÉU(S): MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA, RG: 65527146 SSP PR FILIAÇÃO: AURÉLIO ALVES
DE SOUZA E DE JUDITH MARIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 5/2/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL
DE CÉU AZUL-PR, SOLTEIRO(A), FUNCIONARIO PUBLICO, ENDEREÇO: AVENIDA ANOIS BERNARDINO,
(PÁTIO DA ESCOLA OSMAR PINHEIRO DA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA DE
CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S)
SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S)
DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER
À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, NO
EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO,
OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VERERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO
TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR
DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA
CONTRA MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA, COMO INCURSO NO ARTIGO 218, CAPUT, DO CÓDIGO
PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO O PERÍODO DE CORREIÇÃO
À SER REALIZADO NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUÍZADO ESPECIAL, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE
INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS. CITE-SE E INTIME-
SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR
IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME
E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRVENTE
DESIGNADA, DIGITEI.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 29 DE AGOSTO DE 2006.

ANTONIO MARCOS LOPES

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 11/06

14833 - 2006 \ 135.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): LUCELIA FULLY

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): LUCELIA FULLY, CPF: 170.971.668-99, RG: 249074631 SSP SP FILIAÇÃO: LADELI

FULLY E EUZI MARTINS FULLY, DATA DE NASCIMENTO: 28/8/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
CIANORTE-PR, SOLTEIRO(A), EMPRESARIA, ENDEREÇO: ESTRADA DA WIPISHI (EURO MOTEL),
BAIRRO: RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE:FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LUCELIA FULLY DE CONFORMIDADE
COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S),
COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR
DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE
SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO
ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL
DEVERÁ(VERERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S)
RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR
TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA
CONTRA LUCELIA FULLY, VULGO "TIETA", COMO INCURSO NO ARTIGO 306 DA LEI FEDERAL 9503/97.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO A CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA
E NO JUÍZADO ESPECIAL, DESIGNO O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO
DE 2006, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. EXPEÇA-SE NOVO EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO
DE 15 DIAS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRVENTE
DESIGNADA
PORTARIA: 11/06

10864 - 2006 \ 29.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): SÍLVIO MANOEL DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO INTERROGATÓRIO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): SÍLVIO MANOEL DE ALMEIDA FILIAÇÃO: ANTONIO LAURENTINO DE ALMEIDA E DE
DONA JUVENTINA JORGINA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL
DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO RIBEIRO, 25, BAIRRO:
JARDIM RIO CLARO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) SÍLVIO MANOEL DE ALMEIDA DE CONFORMIDADE
COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S),
COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR
DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE
SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO
ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL
DEVERÁ(VERERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S)
RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR
TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM
DESFAVOR DE SÍLVIO MANOEL DE ALMEIDA, COMO INCURSO NO ART. 14, DA LEI 10.826/2003.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. DESIGNO O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15
HORAS PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS,
NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS
PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO.
JUÍZA SUBSTITUTA."

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRVENTE

DESIGNADA

PORTARIA:11/06

3823 - 2006 \ 33.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: SUZANA BIANCHINI PIZARRO

ADVOGADO: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO INTERROGATÓRIO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): PAULO SÉRGIO BRAZ FILIAÇÃO: JOSÉ LINO BRAZ E CLEA GASPAROTTO BRAZ,

DATA DE NASCIMENTO: 28/3/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÓERE-PR, SOLTEIRO(A), PILOTO

DE AVIÃO, ENDEREÇO: RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 1050, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA, CIDADE:

GOIÓERE-PR

FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES E PAULO SÉRGIO
BRAZ DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S)
CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-
O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA
COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS



NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA PAULO SÉRGIO BRAZ, INCURSO NO ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, C/C ART. 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, CONSIDERANDO O PERÍODO DE CORREIÇÃO NA 2ª VARA E NO JUÍZADO ESPECIAL, DESIGNO O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRASE, ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO. JUÍZA SUBSTITUTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA
PORTARIA: 11/06

14679 - 2006 \ 101.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA FILIAÇÃO: ANEZIA APARECIDA VIEIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: ASSIM SENDO OS DENUNCIADOS ALDICEIA CALHEIROS VEREDIANO, FERNANDO SERRANO DE SOUZA, VLAMIE DOS SANTOS FRANCISCO E FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA, ENCONTRAM-SE INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 12. "CPUT", C/C ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 6.368/76, NA FORMA DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 2º, § 1, DA LEI FEDERAL Nº 8.072/90, PELO QUE OFERECE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC, TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA NÃO FOI DEVIDAMENTE CITADO, NEM POSSUÍA DEFENSOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, REVOGO A DECISÃO DE FLS 117/118 TÃO SOMENTE NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA CONTRA A SUA PESSOA. CITE-SE O ACUSADO FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA POR EDITAL, PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ALEGAR PRELIMINARES E DEDUZIR TODAS AS RAZÕES DA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÃO, BEM COMO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS. EM SEGUIDA, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRASE. DE NORTELÂNDIA PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 09 DE MAIO DE 2006. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÉA. JUÍZA DE DIREITO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

16270 - 2006 \ 847.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTE: I. DE F. S.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: SELMA MARIA DA SILVA BUSS
REQUERIDO(A): J. A. G. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): JOSE ARLINDO GREGÓRIO DOS SANTOS FILIAÇÃO: APRINO GREGÓRIO DOS SANTOS E MARGARIDA BARTOLOMEU DO SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/10/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUNQUEIROPOLIS-SP, DIVORCIADO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: INES DE FREITAS SANTOS, REQUER AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO EM FACE DE JOSÉ ARLINDO GREGÓRIO DOS SANTOS.
DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE O REQUERIDO, CONFORME REQUERIDO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTS. 285 E 319 DO CPC), PARA, QUERENDO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPONDER À PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. DECORRIDO O PRAZO SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE E VENHAM CONCLUSOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO JUÍZA SUBSTITUTA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

8293 - 2006 \ 42.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADAIR THIBES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): ADAIR THIBES, RG: 4.391.650-5 SSP PR FILIAÇÃO: MARIA ESPERANÇA THIBES, DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE-PR, CONVIVENTE, ALINHADOR, ENDEREÇO: RUA PARANÁ S/N PRÓXIMO AO ASILO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06
SENTENÇA: VISTOS ETC. ADAIR THIBES, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 10 DA LEI 9.437/97 E, CONDENADO A 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, TENDO CUMPRIDO INTEGRALMENTE A REPRIMENDA, CONFORME DEMONSTRA A CERTIDÃO DE F. 33. DESTARTE, CUMPRIDA A PENA INTEGRALMENTE, JULGO-A EXTINTA, DETERMINANDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. C.

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO
ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES**

EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

14692 - 2006 \ 60.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): SEBASTIÃO SOUZA DA LUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU(S): SEBASTIÃO SOUZA DA LUZ FILIAÇÃO: MOIZES SOUZA DA LUZ E NEURACI IZABEL DA LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARAPUAVA-SP, DONO DE BOATE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU DO INTEIRO TEOR DA DENÚNCIA CONSTANTE DOS AUTOS E INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007 ÀS 13 HORAS, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. A REFERIDA AUDIÊNCIA SE REALIZARÁ NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SITO NO ENDEREÇO

AO FINAL INDICADO

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
PORTARIA:

15074 - 2006 \ 23.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVISSIMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ, CPF: 110.793.898-81, RG: 16.742.957 SSP SP FILIAÇÃO: PEDRO LOPES DA CRUZ E HELENA RODRIGUES DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TARUMÁ-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA TARUMÁ, BAIRRO: RURAL, CIDADE: TARUMÁ-SP
FINALIDADE: CITAR O ACUSADO PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS.
RESUMO DA INICIAL: OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE MARCOS ANTÔNIO LOPES DA CRUZ, NOS CONFORMES DO ARTIGO 129, INCISO I DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93.
DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA PARA O ANO DE 2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
PORTARIA:

10724 - 2006 \ 114.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. G. L.

RÉU(S): R. F.

REQUERIDO(A): R. F.

REQUERIDO(A): R. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA: 16/11/2006
HORA AUDIÊNCIA: 16:15:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ... QUE OS ALIMENTANDOS SÃO FRUTOS DA UNIÃO ESTÁVEL DE DEZ ANOS ENTRE SUA REPRESENTANTE LEGAL E O ALIMENTANTE, COMO PROVAM AS CERTIDÕES DE NOSCIMENTO EM ANEXO ACOSDAS AO PRESENTE PEDIDO... DESDE A SEPARAÇÃO DO CASAL, QUE SE DEU A MAIS DE ANO, O ALIMENTANTE JAMAIS PRESTOU QUALQUER AUXÍLIO MATERIAL OU MORAL AOS ALIMENTANDOS... A REPRESENTANTE É PESSOA POBRE NOS TERMOS DA LEI E, SOZINHA, NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA PROMOVER DIGNAMENTE TODAS AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALIMENTANDOS...
DESPACHO/DECISÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS (MT), EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 5º, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL, INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ

15709 - 2006 \ 192.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS SEBASTIAO BATISTA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU(S): CARLOS SEBASTIAO BATISTA DA SILVA FILIAÇÃO: AUGUSTO SILVA NETO E DE ERMELINDA BATISTA DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 20/1/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: FAZENDA BIRIGUI, BAIRRO: RURAL, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT
FINALIDADE: CITAR O ACUSADO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA CARLOS SEBASTIAO BATISTA DA SILVA, VULGO "CUIABANO", COMO INCURSO NO ARTIGO 121, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 85-VERSO, CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
PORTARIA:

13549 - 2006 \ 122.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT
FINALIDADE: COMPARECER EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 17 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, RUA: SANTA CATARINA, 737, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES, INCURSOS NO ARTIGO 157, §2º, INCISO II (MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS OESSOAS) DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE, NOS TERMOS DETERMINADOS ÀS FLS. 112/113. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.



NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
 PORTARIA:
10714 - 2006 \ 558.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. DE S.

REQUERIDO(A): L. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA: 16/11/2006

HORA AUDIÊNCIA: 14:00:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A KALYLLA MARINA SOUZA RIBEIRO, ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADRIANA DE SOUZA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE LENIMARX RIBEIRO. DESPACHO/DECISÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS (MT). EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 5º, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ

13564 - 2006 \ 149.

AÇÃO: CP-INCÊNDIO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): RUBENS MARQUES

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, CPF: 206.857.261-34, RG: 307.420 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA GONÇALVES DE FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 5/5/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CODÓ-MA, DIVORCIADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 98, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU AVELINO GONÇALVES DE FREITAS DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA RUBENS MARQUES E AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, AMBOS COM INCURSO NO ARTIGO 250, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS.

CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO DEFENSOR CONSTITUÍDO PELO RÉU RUBENS MARQUES À FL. 143, INTIME-SE O ILUSTRE CAUSÍDICO PARA QUE TRAGA AOS AUTOS COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DA RENÚNCIA, ENDEREÇADA AO SEU CONSTITUÍDO, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE O ACUSADO RUBENS MARQUES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, VEZ QUE JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADO.

CITE-SE O ACUSADO AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, VULGO "ANTÔNIO WYPYCH" POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, ANTE O NOTICIAO NA CERTIDÃO DE FL. 131-VERSO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ

PORTARIA:

13505 - 2006 \ 43.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES FILIAÇÃO: TERESINHA MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RENASCENÇA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES (PRÓXIMO AO LAVA JATO SOCAR), BAIRRO: S. CRISTOVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉUS ACIMA QUALIFICADOS PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2007 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, A QUAL SE REALIZARÁ NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SITO À RUA SANTA CATARINA, 737 - CENTRO
 RESUMO DA INICIAL: CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL QUE OS DENUNCIADOS, NA NOITE DE 05/11/2002, EM HORÁRIO NÃO PRECISO, NA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TONINHO, AGINDO PREVIAMENTE CONLUJADOS, SUBTRAÍRAM EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE OUTREM, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, O EQUIVALENTE A 800,00 (OITOCENTOS REAIS) EM DINHEIRO E CHEQUES, ALEM DE UM CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLETA, UMA PLACA DE VEÍCULO, UM APARELHO DE SÓM E VÍRIOS CDS...

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA PARA O ANO DE 2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.

CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):

PORTARIA: 11/2006

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO

ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES

EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

14692 - 2006 \ 60.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): SEBASTIÃO SOUZA DA LUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): SEBASTIÃO SOUZA DA LUZ FILIAÇÃO: MOIZES SOUZA DA LUZ E NEURACI IZABEL DA LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARAPUAVA-SP, DONO DE

BOATE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU DO INTEIRO TEOR DA DENÚNCIA CONSTANTE DOS AUTOS E INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007 ÀS 13 HORAS, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. A REFERIDA AUDIÊNCIA SE REALIZARÁ NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ

PORTARIA:

15074 - 2006 \ 23.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS ANTONIO LOPES DA CRUZ, CPF: 110.793.898-81, RG: 16.742.957 SSP

SP FILIAÇÃO: PEDRO LOPES DA CRUZ E HELENA RODRIGUES DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TARUMÁ-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA TARUMÁ, BAIRRO: RURAL, CIDADE: TARUMÁ-SP

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE MARCOS ANTÔNIO LOPES DA CRUZ, NOS CONFORMES DO ARTIGO 129, INCISO I DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93.

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA PARA O ANO DE 2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ

PORTARIA:

10724 - 2006 \ 114.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: C. G. L.

REQUERIDO(A): R. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA: 16/11/2006

HORA AUDIÊNCIA: 16:15:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: QUE OS ALIMENTANDOS SÃO FRUTOS DA UNIÃO ESTÁVEL DE DEZ ANOS ENTRE SUA REPRESENTANTE LEGAL E O ALIMENTANTE, COMO PROVAM AS CERTIDÕES DE NASCIMENTO EM ANEXO ACOSDAS AO PRESENTE PEDIDO... DESDE A SEPARAÇÃO DO CASAL, QUE SE DEU A MAIS DE ANO, O ALIMENTANTE JAMAIS PRESTOU QUALQUER AUXÍLIO MATERIAL OU MORAL AOS ALIMENTANDOS... A REPRESENTANTE É PESSOA POBRE NOS TERMOS DA LEI E, SOZINHA, NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA PROMOVER DIGNAMENTE TODAS AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALIMENTANDOS...

DESPACHO/DECISÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS (MT). EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 5º, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ

15709 - 2006 \ 192.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): CARLOS SEBASTIAO BATISTA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): CARLOS SEBASTIAO BATISTA DA SILVA FILIAÇÃO: AUGUSTO SILVA NETO E

DE ERMELINDA BATISTA DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 20/1/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: FAZENDA BIRIGUI, BAIRRO: RURAL, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA CARLOS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, VULGO "CUIABANO", COMO INCURSO NO ARTIGO 121, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO PENAL

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 85-VERSO, CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ

PORTARIA:

13549 - 2006 \ 122.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE: COMPARECER EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 17 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, RUA: SANTA CATARINA, 737, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA CONTRA DIRCEU PORTO E ELIAS MACIEL CHAVES, INCURSOS NO ARTIGO 157, §2º, INCISO II (MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS OESSOAS) DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO



AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE, NOS TERMOS DETERMINADOS ÀS FLS. 112/113. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
PORTARIA:

10714 - 2006 \ 558.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. DE S.

REQUERIDO(A): L. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA: 16/11/2006
HORA AUDIÊNCIA: 14:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A KALYLLA MARINA SOUZA RIBEIRO, ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADRIANA DE SOUZA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE LENIMARX RIBEIRO. DESPACHO/DECISÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS (MT). EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, § 5º, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ

13564 - 2006 \ 149.

AÇÃO: CP-INCÊNDIO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): RUBENS MARQUES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, CPF: 206.857.261-34, RG: 307.420 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA GONÇALVES DE FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 5/5/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CODÔ-MA, DIVORCIADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 98, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU AVELINO GONÇALVES DE FREITAS DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECER DENÚNCIA CONTRA RUBENS MARQUES E AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, AMBOS COM INCURSO NO ARTIGO 250, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO ANO DE 2006 PARA ESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS. CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO DEFENSOR CONSTITUÍDO PELO RÉU RUBENS MARQUES À FL. 143, INTIME-SE O ILUSTRE CAUSÍDICO PARA QUE TRAGA AOS AUTOS COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DA RENÚNCIA, ENDEREÇADA AO SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE O ACUSADO RUBENS MARQUES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, VEZ QUE JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADO. CITE-SE O ACUSADO AVELINO GONÇALVES DE FREITAS, VULGO "ANTÔNIO WYPYCH" POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, ANTE O NOTICIADO NA CERTIDÃO DE FL. 131-VERSO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARCELA ROSA KOLODZIEJ
PORTARIA:

13505 - 2006 \ 43.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO., ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PRÓXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT

RÉU(S): ELIAS MACIEL CHAVES FILIAÇÃO: TERESINHA MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RENASCENÇA-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES (PRÓXIMO AO LAVA JATO SOCAR), BAIRRO: S. CRISTOVÃO, CIDADE: TAPURAH-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉUS ACIMA QUALIFICADOS PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARDA O DIA 29/03/2007 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, A QUAL SE REALIZARÁ NA SALA DAS AUDIÊNCIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SITO À RUA SANTA CATARINA, 737 - CENTRO
RESUMO DA INICIAL: CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL QUE OS DENUNCIADOS, NA NOITE DE 05/11/2002, EM HORÁRIO NÃO PRECISO, NA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TONINHO, AGINDO PRÉVIAMENTE CONLUÍDOS, SUBTRAÍRAM EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE OUTREM, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, O EQUIVALENTE A 800,00 (OITOCENTOS REAIS) EM DINHEIRO E CHEQUES, ALEM DE UM CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLETA, UMA PLACA DE VEÍCULO, UM APARELHO DE SOM E V'RIOS CDS...

DECISÃO/DESPACHO: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DE PAUTA E CONSIDERANDO QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA ESTÁ TOTALMENTE PREENCHIDA PARA O ANO DE 2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.

CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):
PORTARIA: 11/2006

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/58. Código 15308

ESPÉCIE: CP-Ameaça

PARTE AUTORA: Ministério Público

PARTE RÉ: Lourival Rocha Fernandes

CITANDO(A. S): Denunciado(a): Lourival Rocha Fernandes, Cpf. 340.247.601-06, Rg: 338.449 SSP MT Filiação: Vitorio Fernandes Santos Filho e Deldina Evangelista Rocha, data de nascimento: 10/2/1963, brasileiro(a), natural de Prado-BA, divorciado(a), mecânico, Endereço: Rua Maria da Conceição, Sn - Aos Fundos do Posto de Gasolina, Bairro: Centro, Cidade: Porto Esperidião-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça perante este Juízo a fim de participar de audiência de interrogatório designada para o dia 25/09/2007 às 15:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais vem apresentar DENÚNCIA em face de Denunciado(a): Lourival Rocha Fernandes, Cpf. 340.247.601-06, Rg: 338.449 SSP MT Filiação: Vitorio Fernandes Santos Filho e Deldina Evangelista Rocha, data de nascimento: 10/2/1963, brasileiro(a), natural de Prado-BA, divorciado(a), mecânico, Endereço: Rua Maria da Conceição, Sn - Aos Fundos do Posto de Gasolina, Bairro: Centro, Cidade: Porto Esperidião-MT, atualmente em local incerto e não sabido. Pela prática do seguinte fato delituoso: consta nos inclusions autos que, no dia 07 de abril de 2006, por volta das 17:00 horas, na Av. Marechal Rondon, próximo à Feira Municipal, centro Araputanga, o ora denunciado, ameaçou a Vítima José Vicente de Carvalho, por palavras e gestos, de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo restou apurado, o denunciado além de proferir acusação de que a Vítima havia furtado algumas peças de um veículo Apolo que encontrava em sua antiga oficina, ainda lhe ameaçou de morte dizendo que "iria dar um tiro na Cara". Ante o exposto, denuncio LOURIVAL ROCHA FERNANDES, anteriormente qualificado, como incurso no artigo 147, CP. Araputanga, 25 de agosto de 2006. Marcelo Luciano Araújo. Promotor de Justiça.

DESPACHO: Vistos etc. Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, às fls. 02/03, em seus termos. Determino que sejam providenciadas certidões de antecedentes criminais da comarca de Prado/BA, do Instituto de Identificação sediado em Cuiabá, e da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal do Estado de Mato Grosso, bem como das respectivas certidões que delas constarem. Designo audiência de Interrogatório para o dia 25 de setembro de 2007, às 15:00 hs. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT 4, de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira.

Juiz Substituto.

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/32

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS

5312 - 2001 \ 107.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. R. S.

REQUERENTE: M. R. S.

ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO(A): S. T. G. F.

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: MARIA RODRIGUES SIMPLICIO FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES SIMPLICIO E ANA MARTINS BRAGA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT. SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA JÂNIO QUADROS, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 326,87 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE: ANOTAÇÃO DA PENDÊNCIA À MARGEM DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA CNGCG/JMT

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

Erondina Brandão Santos

ESCRIVÃ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/33

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

15 DIAS

10152 - 2005 \ 140.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INDICIADO(A): EDVALDO ALVES DA SILVA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMANDO: EDVALDO ALVES DA SILVA E SATIRO MENDES BATISTA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS ACUSADO EDVALDO ALVES DA SILVA, CPF: 345.156.741-53 FILIAÇÃO: MANOEL ALVES DA SILVA E ANA ALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VICENTINA-MS, DIVORCIADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, CIDADE: SANTO AFONSO-MT E SATIRO MENDES BATISTA, RG: 9.279.606 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO MENDES BATISTA E DE IZAUARA MADALENA DE SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1940, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GIQUITINONHA-MG, CONVIVENTE, LAVRADOR, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, CIDADE: SANTO AFONSO-MT, ENCONTRANDO EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, NOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO, PARA COMPARECEREM PERANTE O MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NO ENDEREÇO ABAIXO DECLINADO, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006., ÀS 13:15 HORAS, PARA INTERROGATÓRIOS

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE NESTA SUBSCREVE, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA DENUNCIAR EDVALDO ALVES DA SILVA, SATIRO MENDES BATISTA, ELISEU ALVES DOS SANTOS, MAURO ALVES DOS SANTOS, (QUALIFICADOS ÀS FLS. 12/114/16/22), DO INCLUSO TERMO CIRCUNSTANCIADO, PELOS FATOS DELITUOSOS: CONSTA QUE EM MEADOS NO MÊS DE JANEIRO, EM DATA E HORÁRIO INCERTO, PORÉM NO ANO DE 2003, NA FAZENDA DENOMINADA SANTO ANDRÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, TERMO DESTA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT, OS DENUNCIADOS EDVALDO E SATIRO ALIENARAM SEM, CONTUDO, ESTAR COM A DEVIDA PERMISSÃO OU LICENÇA COMPETENTE, 7 (SETE) TORAS DE GARAPEIRA, 7 (SETE) TORAS DE JATOBÁ, 4 (QUATRO) TORAS DE ANGELIM, 4 (QUATRO) MORCEGUEIRAS, E 1 (UM) PÉROLA, PARA ELISEU E MAURO, QUE TODAVIA, SABENDO DA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CORTARAM AS REFERIDAS ÁRVORES EM FLORESTA CONSIDERADA DE RESERVA PERMANENTE. ISTO POSTO, O SUBSCRITOR DENUNCIA A VOSSA EXCELÊNCIA, EDVALDO ALVES DA SILVA, SATIRO MENDES BATISTA, ELISEU ALVES DOS SANTOS, MAURO ALVES DOS SANTOS, COMO INCURSO NA INFRAÇÃO TITIFICADA NO ARTIGO 39, C/C O ARTIGO 2º DA LEI 9.605 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. REQUER A INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE AÇÃO PENAL CONTRA O ORA DENUNCIADO, COM O RITO PREVISTO NO ARTIGO 539 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM SUA FINAL CONDENAÇÃO NOS MOLDES ORA PRECONIZADOS. ROL DE TESTEMUNHAS: 01 - VALTEIR DE ALMEIDA, QUALIFICADO NAS FLS. 20; 02- PEDRO CALDEIRA DA CUNHA, QUALIFICADO FLS. 25; 03 - DANIEL AZEVEDO, QUALIFICADO FLS. 25. ARENÁPOLIS, 22 DE OUTUBRO DE 2003. MAURO PEDROSO DE SOUZA - PROMOTOR DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 109, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:15 HORAS. CITEM-SE OS ACUSADOS POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361



DO CPP: ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

Erondina Brandão Santos
Escrivã Autorizada Ordem Serviço nº 01/04

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/35

EDITAL DE INTIMAÇÃO VENDA JUDICIAL

2658 - 1999 \ 9.
AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
RÉU(S): LUCENIL LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: ALIDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 04/12/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 18/12/2006
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM TOCA FITA MARCA CCE E UM VÍDEO GAME, MARCA DYNACON, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: DEPÓSITO DE COISAS APREENDIDAS DO FORUM DE ARENÁPOLIS-MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 70,00 (SETENTA REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)
ERONDINA BRANDÃO SANTOS
ESCRIVÃ AUTORIZADA ORDEM SERVIÇO Nº 01/04

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/36

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30
14229 - 2006 \ 407.
AÇÃO: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAMILIA SUBSTITUTA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DA COM. DE ARENÁPOLIS - MT
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
NOME DO(A) CITANDO(A): CITAÇÃO DOS GENITORES ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA E RONALDO DA SILVA OLIVEIRA. ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA POR FORÇA DO PRESENTE EDITAL CITADO DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, EIS QUE OS MESMOS NÃO ADERIRAM EXPRESSAMENTE AO PEDIDO DE COLOCAÇÃO EM FAMILIA SUBSTITUÍDA FORMULADO NA EXORDIAL.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SUA PROMOTORA DE USTIÇA SUBSCRITORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART.33 E SEGUINTE, E ARTIGO 201, INCISO III, TODOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA REQUERER O PEDIDO DE COLAÇÃO EM FAMILIA SUBSTITUTA, MEDIANTE GUARDA EM FAVOR DE ALISSON RODRIGUES DA SILVA, PORTADOR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO 14.563º, ORIUNDA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE ARENÁPOLIS-MT, EM ANEXO, PARA SUA TIA IRAIDES SANTANA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, PORTADOR, DO LAR, FILHA DE MANOEL SANTANA DE ALMEIDA E DE AVANI LIMA DE ALMEIDA, PORTADOR DO RG Nº 740.884 SSP/MT ECPF 631.200.020-25, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OSCAR JOSETT, Nº 101, BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, PELOS SEGUINTE FATOS E FUNDAMENTOS. 1) A REQUERENTE É PARENTE DE ALISSON RODRIGUES DA SILVA, SENDO QUE DÊTEM A GUARDA DE FATO, CONFORME DECLARAÇÃO PRESTADA NO CONSELHO TUTELAR DESTA CIDADE (DECLARAÇÃO EM ANEXO). 2) O OBJETIVO DA PRESENTE AÇÃO É REGULARIZAR A SITUAÇÃO FÁTICA EXISTENTE.... ISTO POSTO REQUER: A - SEJA DEFERIDA LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DE ALISSON RODRIGUES DA SILVA PARA A REQUERENTE, DEVENDO SER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART.32 DO ECA... O DEFERIMENTO DA GUARDA DEFINITIVA/OBSERVADO, ENTRETANTO, O DISPOSTO NO ART. 35 DO ECA... DA FORMA COMO ESPECIFICADO NO ITEM "A", NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 2º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. E - A PRODUÇÃO DE PROVAS, CONSISTENTE NA OITIVA DA REQUERENTE, ALÉM DOS DOCUMENTOS QUE SEGUEM ANEXOS TESTEMUNHAIS, INCLUINDO NESTAS, OS MEMBROS DO CONSELHO TITULAR DESTA URBE. DÁ-SE O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS. 25 DEHO DE 2006. CLAIRE VOGEL DUTRA - PROMOTORA DE JUSTIÇA.
DECISÃO/DESAPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO RETRO, PROCEDA A CITAÇÃO DOS GENITORES, VIA EDITAL. ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

ERONDINA BRANDÃO SANTOS
ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1146.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): LAÉRCIO ALENCAR FERREIRA
CITANDO(A, S): Executados(as): Laércio Alencar Ferreira, Cpf: 39377326168, brasileiro(a), Endereço: Rua 14, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 246,49
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 246,49 (Duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE /DÍVIDA ATIVA de nº(s) 418/1999, 551/2000, 895/2000, 267/2001, 557/2001, 730/2002, 1071/2002, 2022/2003, 2317/2003, extraída(s) do livro nº 01, fls. 24,50,65,8,16,18,23,35,40, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, a despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patricia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1094.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): SILVINO FERREIRA TERRES
CITANDO(A, S): Executados(as): Silvino Ferreira Terres, Cpf: 38389134187, brasileiro(a), Endereço: Rua H, Bairro: Parque Industrial, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 348,89
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 348,89 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 73/2001, 487/2002, 1802/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 03,15,32, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, a despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patricia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/808.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): VALDEMAR R. OLIVEIRA
CITANDO(A, S): Executados(as): Valdemar R. Oliveira, Cpf: 32455593134, brasileiro(a), Endereço: Rua Maria Paz Passarinho, 901, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 119,92
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 119,92 (Cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 620/1999, 748/2000, 413/2001, 915/2002, 2173/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 27, 58, 12, 21, 38, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, a despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patricia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/789.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): ARNALDO CÍCERO C. FILHO
CITANDO(A, S): Executados(as): Arnaldo Cicero C. Filho, Cpf: 156.449.361-04, brasileiro(a), Endereço: Rua A, S/nº, Bairro: Vila Operaria, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 370,74
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 370,74 (Trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 261/01, 725/02, 2017/03, 3033/03, extraídas do livro nº 01, fls. 08, 18,35,50, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, a despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patricia Gabaldi Belem, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/778.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
CITANDO(A, S): Executados(as): Divino José de Oliveira, Cpf: 276.283.581-68, brasileiro(a), Endereço: Rua - Lote 15, Quadra 005, Setor 04, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 175,66
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 175,66 (Cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 221/2001, 658/2002, 659/2002, 665/2002, 1966/2003, 1969/2003 extraídas do livro nº 01, fls. 7, 17, 34, 35 respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, a despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis



de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/585.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): VALDECIR FAGUNDES DA SILVA
CITANDO(A, S): Executados(as): Valdecir Fagundes da Silva, Cpf: 384.092.321-00, brasileiro(a), Endereço: Rua Maria Paz Passarinho, 673, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 380,21
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 380,21 (Trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 42/2001, 395/2001, 1774/2003, 2155/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 02, 12, 32, 37, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/531.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): JOSÉ LUIZ BARBOSA
CITANDO(A, S): Executados(as): José Luiz Barbosa, Cpf: 283.938.561-91, brasileiro(a), Endereço: Rua Maria Paz Passarinho, 407, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 346,10
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 346,10 (Trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 2113/96, 188210 e 188211/97, 208015/98, 114859/99, 72/2000 quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/108.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): DJALMA BARBOSA DE JESUS
CITANDO(A, S): Executados(as): Djalma Barbosa de Jesus, Cpf: 127.393.321-49, brasileiro(a), Endereço: Rua- Lote 08, Quadra 10, Bairro: Setor 02, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 228,09
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 228,09 (Duzentos e vinte e oito reais e nove centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 309/2001, 2069/2003, extraídas do livro nº 01, fls.09, 36 respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1049.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): MADEIRAS IGARAY LTDA.
CITANDO(A, S): Executados(as): Madeiras Igaray Ltda., CNPJ: 01.736.781/0003-01Inscrição Estadual: 13.176.225-7, brasileiro(a), Endereço: Estrada Boião, Nº 450, Bairro: Setor Industrial, Cidade: Aripuanã-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 459,78

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 459,78 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 539/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 14, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1066.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): ALDO PETRI E OUTRO
CITANDO(A, S): Executados(as): Aldo Petri e Outro, Cpf: 867 159 849-72, brasileiro(a), Endereço: Rua 17, 272, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 151,96

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 151,96 (Cento e Cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nºs 1215/02, 1216/02, 2429/03, 2430/03, extraídas do livro nº 01, fls. 25,41, respectivamente, datada de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/72.A

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ADÃO OLIVEIRA COSTA, VULGO "NENE"
: Réu(s): Adão Oliveira Costa, Vulgo "Nene" Filiação: Angelino Pereira Costa e Emerald Oliveira, brasileiro(a), natural de Rio Branco-MT, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Rua Lírio Denardi, 951, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT
FINALIDADE: Citação e intimação do Réu para que compareça a audiência de Interrogatório designada para o dia 14 de Junho de 2006, às 17h.
RESUMO DA INICIAL: Consta do Inquérito Policial que no dia 30 de Agosto de 2003, por volta das 23h10min, na estrada do Rio Branco, na cidade de Aripuanã/MT, o denunciado, agindo com identidade de propósito e visando o mesmo resultado, fazendo uso e arma de fogo, tipo revólver, e atuando por vingança e mediante traição, efetuou disparos contra a vítima Jurandir França Leite.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Redesigno a audiência de fls. 168 para o dia 14 de junho de 2006, às 17h. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/28.A

ESPÉCIE: CP-Roubo com resultado morte Art. 157 § 3º B
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JEOVÁ BARBOSA SILVA
: Réu(s): JEOVÁ BARBOSA SILVA Filiação: Osvaldo Juvêncio da Silva e Madalena Barbosa Silva, brasileiro(a), natural de Rolim de Moura-RO, convivente, Endereço: Av. 02 de Janeiro, S/nº, Bairro: Vila Conselvan, Cidade: Aripuanã-MT
FINALIDADE: Citação e intimação do Réu para que compareça a audiência de interrogatório designada para o dia 16 de abril de 2007, às 14h.
RESUMO DA INICIAL: Consta do incluso Inquérito Policial que no dia 10 de junho de 2004, por volta das 17h00, na "Estrada do Boião", município de Aripuanã/MT, o denunciado JEOVÁ BARBOSA SILVA, COM ANÍMUS DE ASSENHOREAMENTO DEFINITIVO E mediante violência, praticada através de disparos de arma de fogo contra a vítima JOSÉ LINGOSKI, dele subtraíram um veículo caminhão, marca MERCEDES BENZ 2013, placa NBM-3559-VARZEA GRANDE/MT, COR BRANCA, ANO MODELO 74/74, CHASSI 34540212003415, sendo que da violência empregada pelo denunciado veio resultar a morte da vítima.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os presentes autos, observo que, às fls. 270, foi determinada a citação por edital do Acusado, sem que tenha sido designada data para seu interrogatório, bem como não foi cumprido até o presente momento o mandado de prisão expedido às fls. 107. Diante disso, decreto a nulidade da citação realizada às fls. 270, e designo o interrogatório do Acusado JEOVÁ BARBOSA SILVA para o dia 16 de abril de 2007, às 14h, devendo o mesmo ser citado e intimado pela via editalícia. No mais, solicitem-se informações acerca do cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do Réu às fls. 107, com máxima urgência. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/313.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE REQUERIDA: LIPSCH & CIA. LTDA. - ME
INTIMANDO(A, S): Executados(as): Lipsch & Cia. Ltda. - Me, CNPJ: 79.795.555/0001-27, brasileiro(a), Endereço: Av. 02 de Dezembro, 967, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.414,03
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de execução fiscal que a Fazenda Pública do Município de Aripuanã move contra Lipsch & Cia Ltda - ME. Às fls. 28, foi recebida à ação e determinada a citação do Executado. Às fls. 32, a Exeçúte requereu a extinção do feito, nos termos do art. 26 da LEF, desistindo desde já do prazo recursal. Ante o exposto, face à quitação do débito, julgo extinto o processo com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80. Transitada em julgado, certifique-se e arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerin, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerin

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/521.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE REQUERIDA: JOSE IONILSON SIMPLÍCIO
INTIMANDO(A, S): Executados(as): José Ionilson Simplício, Cpf: 209.616.851-15, brasileiro(a) Executados(as): José Ionilson Simplício, Cpf: 209.616.851-15, brasileiro(a),
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 259,42
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos etc. Satisfeita a obrigação, conforme noticia a petição de fls. 24, extingo, o feito, com supedâneo no art. 794, inc. I, do CPC. Custas pelo executado. Transitada em julgado, pagas as custas, procedam-se as baixas de lei e estilo e, após, arquivem-se os autos. Cumpra-se.
Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerin, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerin

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/227.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): MANOEL NONATO DOS SANTOS
CITANDO(A, S): Executados(as): Manoel Nonato dos Santos, Cpf: 106.938.402-00 Filiação: Guilherme Miguel dos Santos e Joana Nonato dos Santos, brasileiro(a), natural de Belém-PA, casado(a), motorista, Endereço: Rua Maria Paz Passarinho, 767, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 195,64
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exeçúte é credor do executado pela quantia de R\$ 195,64 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 616/1999, 744/2000, 409/2001, 910/2002, 2169/2003, extraída(s) do livro nº 01, fls. 27, 58, 12, 21, 38, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1022.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): ANTONIO GOULART
CITANDO(A, S): Executados(as): Antonio Goulart, Cpf: 27899250978, brasileiro(a), Endereço: Av. 02 de Dezembro, 918, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 583,81
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exeçúte é credor do executado pela quantia de R\$ 583,81 (Quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 1185/99, 1295/00, 865/01, 1463/02, 1449/03, 1450/03, 1451/03, 1452/03, 1453/03, 2677/03, extraídas do livro nº 01, fls. 35,81,25,29,27,45,

respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1069.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): TAPEÇARIA JUGUI LTDA
CITANDO(A, S): Executados(as): Tapeçaria Jugui Ltda, CNPJ: 375 242 610 001-10, brasileiro(a), Endereço: Rua 07 de Setembro, 405, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 223,90
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exeçúte é credor do executado pela quantia de R\$ 223,90 (Duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 217/2002, 565/2003, extraída(s) do livro nº 01, fls. 11,15, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1129.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): NATAL CARANDINI
CITANDO(A, S): Executados(as): Natal Carandini, Cpf: 178 756 696-8, brasileiro(a), Endereço: Ruan 31 de Março, 494, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.424,00
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Exeçúte é credor do executado pela quantia de R\$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 626/1999, 754/2000, 418/2001, 919/2002, 2178/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 27,59,12,21,38, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/112.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
EXECUTADO(A, S): JOEL PORTO DE SOUZA
CITANDO(A, S): Executados(as): Joel Porto de Souza, Cpf: 200 832 111 187 Filiação: Rod. Ar 01, brasileiro(a), Endereço: Rod Ar 01, Bairro: Jardim Planalto, S/n, Cidade: Aripuanã-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 226,21
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: A exeçúte é credora do executado pela quantia total de R\$ 226,21, (duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), representada pela colacionada certidão de dívida ativa (CDA) que instrui a inicial, atualizadas até a data de suas expedições, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Evaneth Ferreira da Cruz, digitei.

Aripuanã - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
Juiza Substituta
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1189.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ
EXECUTADO(A, S): CREUSA CARVALHO V. DA SILVA
CITANDO(A, S): Executados(as): Creusa Carvalho V. da Silva, Cpf: 069 741631-34, brasileiro(a), Endereço: Rua 14, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 357,16
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 357,16 (Trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 1597/99, 1687/00, 1147/01, 1763/02, 2957/03, extraída(s) do livro nº 01, fls. 41, 98, 33, 34, 49 respectivamente, datada(s) de 28.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuaná - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1185.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ
EXECUTADO(A, S): MARGARETH AZEVEDO DE AZEREDO
CITANDO(A, S): Executados(as): Margareth Azevedo de Azeredo, Cpf: 70064067734, brasileiro(a), Endereço: Rua São Francisco, 117, Bairro: Centro, Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 279,59
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 279,59 (Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 1080/99, 1185/00, 806/01, 1382/02, 2596/03, extraídas do livro nº 01, fls. 33, 77, 24, 28, 44, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuaná - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1183.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ
EXECUTADO(A, S): MANOEL FERREIRA DA SILVA
CITANDO(A, S): Executados(as): Manoel Ferreira da Silva, Cpf: 062 276 001 72, brasileiro(a), Endereço: Rua 17, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 159,52
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 159,52 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 913/99, 1025/00, 675/01, 1228/02, 2445/03, extraídas do livro nº 01, fls. 31,74,20,26,42, respectivamente, datadas de 20 e 28.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuaná - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1180.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ
EXECUTADO(A, S): RAIMUNDO L B DE SOUZA
CITANDO(A, S): Executados(as): Raimundo L B de Souza, Cpf: 34656987115, brasileiro(a), Endereço: Av. D, 192, Bairro:

Vila Operária, Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 238,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 238,60 (Duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 495/1999, 633/2000, 634/2000, 324/2001, 803/2002, 804/2002, 2081/2003, 2082/2003, extraída(s) do livro nº 01, fls. 25,54,54,10,19,19,36,36, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuaná - MT, 24 de outubro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(Á): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

6936 - 2003 \ 12.
AÇÃO: ADOÇÃO PLENA
AUTOR(A): O. M. P.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

TIPO A CLASSIFICAR: T. A. S. - . M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ROSALINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de José Pereira da Silva e Mariana de Jesus Pereira, natural de Paranavaí-PR, nascido aos 04/04/1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 549.070 SSP/MT e do CPF nº 252.886.011-00.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Carmelina Elpidia da Conceição
SENTENÇA: POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE UM ANO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA DAREM CONTINUIDADE AO FEITO. SEM CUSTAS, POR SE TRATAR DE FEITO AFETO AO ECA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. NOBRES, 28 DE AGOSTO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES – JUIZA SUBSTITUTA.
EU, CARMELINA E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI.

NOBRES - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2000.

JANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
JUIZA DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(Á): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8866 - 1994 \ 37.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: WALDEMAR DE QUEIROZ
ADVOGADO: WALDEMAR DE QUEIROZ
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A -AGÊNCIA 2342-6 -NOBRES/MT

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO INTIMANDO: DORLY GUERRA QUEIROZ, brasileira, viúva, demais dados ignorados.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(Á): EDMARA DANTAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSO COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

33568 - 2006 \ 171.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. R. DE S.
ADVOGADO: DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): F. C. R.
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): FLORÊNCIO COSTA RODRIGUES FILIAÇÃO: JOÃO DA COSTA FERREIRA E ANA RODRIGUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO HORIZONTE-ES, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PROPOSTA POR JOVITA RODRIGUES DE SOUZA CONTRA FLORÊNCIO COSTA RODRIGUES.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. ESTANDO O REQUERIDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME MENCIONADO PELA REQUERENTE, CITE-SE E INTIME-SE VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SOB AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 C/19 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO APÓS, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRVENTE DESIGNADA

Nova Monte Verde - MT, 24 de outubro de 2006.

Ana Helena Alves Porcel



COMARCA DE POCONÉ

COMARCA DE POCONÉ

VARA ÚNICA

JUIZ(A): EDSON DIAS REIS

ESCRIVÃO(A): KARLA SANDRA CHAVES

EXPEDIENTE: 2006/8

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10125 - 2005 1 567.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: MARIA COLETRO DA SILVA

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

INTERDITADO: LUSINETE PAES DE ROMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTIMAR POSSÍVEIS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 567/2005 - REQUERENTE: MARIA COLETRO DA SILVA - INTERDITANDA: LUSINETE PAES DE ROMA. - VISTOS ETC., MARIA COLETRO DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SUA SOBRINHA LUSINETE PAES DE ROMA, IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM VINTE E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSTORNO MENTAL CID - 10 F 16.7 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE LUSINETE PAES DE ROMA, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/11. REGULAMENTO CITADA (FLS. 16), A INTERDITANDA FOI INTERROGADA ÀS FLS. 26. LAUDO PERICIAL (FLS. 38/44). ÀS FLS. 46/V, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR MARIA COLETRO DA SILVA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SUA SOBRINHA LUSINETE PAES DE ROMA. ALEGA A REQUERENTE QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM VINTE E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSTORNO MENTAL CID - 10 F 16.7 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM.

É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "(...) RESPOSTA 02: NÃO, ELA ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU TRANSTORNO MENTAL TIPO PSICÓTICO. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELA NÃO TEM CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR. (FLS. 43). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DA INTERDITANDA. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATÓRIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRECINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÀS FLS. 46/V, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTE TERMOS: - CONSIDERANDO O LAUDO PERICIAL DE FLS. 33-39, O MP MANIFESTA FAVORAVELMENTE AO ACOHLIMENTO DA INICIAL. ANTE O EXPOSTO, ACOELHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, PARA DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE LUSINETE PAES DE ROMA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA TIA MARIA COLETRO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, INSCRITA NO CPF SOB N. 011.716.101-22, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, N. 25, BAIRRO JOÃO GODOFREDO, POCONÉ E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÁNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 18 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) Dias

AUTOS N.º 2006/1210.

ESPÉCIE: **Conversão Separação em Divórcio**

PARTE AUTORA: Lucia Maria de Souza

PARTE RÉ: Aloisio Sales de Jesus

CITANDO: **Aloisio Sales de Jesus**, Cpf: 181.822.081-49, Rg: 0.250.648-3 SSP/MT, filiação: José Conrado de Jesus e Francisca Sales de Jesus, data de nascimento: 29/05/1961, brasileiro, natural de Poconé-MT, casado, operador de máquina, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "A Requerente separou-se judicialmente em 14 de julho de 2004, conforme sentença proferida nos autos nº 134/2004, da Ação de Separação Judicial, devidamente averbada em sua Certidão de Casamento. Passou mais de um ano após a separação, estando cumprida a exigência expressa na Carta Magna (art. 226, § 6º) e no artigo 1.580, do Código Civil, sendo, portanto, viável a conversão de separação em divórcio. Não existe óbice a impedir a decretação do divórcio pretendido pela Requerente, todavia injustificadamente o Requerido se recusa. O único bem imóvel que constitua o patrimônio do casal, fora devidamente partilhado por ocasião da separação."

DESPACHO: Resumo: "Cite-se o requerido por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias para, querendo contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do C.P.C."

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 24 de outubro de 2006.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2004/52.

ESPÉCIE: Ação Criminal

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

REÊU: Pedro Paulo Sales da Silva

CITANDO(A, S): Réu(s): **Pedro Paulo Sales da Silva, Cpf: 003.006.701-41, Rg: 1.803.407-1 SSP MT Filiação: Justino Hemenegildo da Silva e Maria Crescencia Sales da Silva, data de nascimento: 29/6/1978, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Rua São João Del Rey, 426, Bairro: Jurumirim, Cidade: Poconé-MT**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/4/2004

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da denúncia a seguir resumida, para, comparecer perante este Juízo no próximo **dia 07 de dezembro de 2006, às 17:00 horas**, a fim de ser interrogado por este Juízo, oportunidade na qual poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando ciente de que após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, à honrosa presença de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 41, do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA contra: PEDRO PAULO SALES DA SILVA, vulgarmente conhecido pelo epíteto "Pedro Vaca", pelos seguintes fatos a seguir exposto: Segundo consta dos autos, no dia 30 de dezembro de 2003, por volta das 23 horas e 30 minutos, na Rua São Benedito 179, Centro, nesta cidade e comarca de Poconé-MT, o acusado PEDRO PAULO SALES DA SILVA, subtraiu para si, 01 (um) aparelho de som marca Aiwa e 02 (dois aparelhos) celulares, tudo avaliados, segundo auto de fis. 15, em R\$ - 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Após a subtração, o acusado comercializou o aparelho de som pela irrisória quantia de R\$ - 30,00 (trinta reais) para o acusado Tarcila Guilhermina de Almeida. Devidamente inquirido o acusado Pedro Paulo confessou a autoria do furto, bem como a venda dos objetos subtraídos. Desta forma, caracterizada a infração delitosa o Ministério Público Estadual denuncia PELO PAULO SALES DA SILVA, como incurso no artigo 155, parágrafo 1º (furto noturno) do Código Penal.

DESPACHO: Vistos etc., É de se notar que o edital de citação foi publicado na data designada para o interrogatório, qual seja, 02.05.2006. Desse modo, para se evitar futura alegação de nulidade processual por cerceamento de defesa, entendo que se mostra necessária a designação de nova data para realização do interrogatório do acusado. Assim, designo o dia 07/12/06 às 17:00 horas, para realização do interrogatório. Intime-se o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Notifique-se.

Eu, Márcia D. Fernandes de Moraes, Oficial escrevente, digitei.

Poconé - MT, 24 de outubro de 2006.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/80

ESPÉCIE: PA - Porte Ilegal de Arma

PARTE REQUERENTE: Justiça Pública

PARTE REQUERIDA: Euripeides Tomaz dos Santos

INTIMANDO(A, S): Réu(s): **EURIPEDES TOMAZ DOS SANTOS** Filiação: Cirineu Tomaz dos Santos e Edite Maria dos Santos, brasileiro(a), natural de São Miguel do Araguaia - GO, convivente, **Endereço: Rua Bartolomeu, s/nº - Bar da Silvinha, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/05/2005

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos 080/2005. Vistos e etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em sua manifestação, pugna pela declaração da prescrição da pretensão punitiva do indiciado, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal (fs. 21/22). É o relatório. Decido. O crime pelo qual o acusado encontra-se indiciado tem como pena in abstracto à dosagem máxima de 02 (dois) anos de detenção e multa. Analisado sob a égide do artigo 109, inciso V, do Código Penal, claramente se observa que o prazo prescricional é de 04 (quatro) anos, estando, portanto, adimplido. E afirmo isso porque o fato ocorreu em 19.10.2000, sendo certo que até o presente momento não ocorreu nenhuma causa que pudesse modificar o curso da prescrição. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Veja-se a propósito, os seguintes julgados: "Defer-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Posto isso, julgo extinta a punibilidade de Euripeides Tomaz dos Santos, qualificado nos autos, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se às baixas e anotações de estilo, comunicando-se ao distribuidor do fórum da Comarca. Dé-se ciência ao Ministério Público. P. R. I. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de setembro de 2005. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

- 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/31.

ESPÉCIE: CP - Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Alex Cândido Dias

: **ALEX CÂNDIDO DIAS** Filiação: Alzizo Cândido Dias e Anília Pereira Fialho, data de nascimento: 14/08/1983, brasileiro (a), solteiro (a), lavrador, **Endereço: Sítio Corrego Água Fria, Km. 67, Bairro: Gleba São Vicente, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO** acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no **dia 01 de dezembro de 2006, às 13 horas e 15 minutos (MT)**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA DENÚNCIA: O Ministério Público Estadual, ofereceu denúncia contra Alex Cândido Dias. Conforme consta do inquisório policial de nº. 047/2003, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2003, por volta das sete horas e trinta minutos, na fazenda do Sr. Ildo Gawenda, localizada na Gleba Três Flechas, no município de Confresa/MT, o ora denunciado, agindo com animus necandi, desferiu disparos de arma de fogo contra a vítima Ibrandina Nunes de Menezes, causando-lhe as lesões de fs. 16/19 (...). O acusado antes de desferir disparos de arma de fogo na vítima, cuidou de



agredi-la a pauladas por inúmeras vezes, causando-lhe as lesões de fis. (...). Assim Exposto, é a presente para requerer a citação e intimação do ora denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa prévia, sob pena de revelia, no endereço dos pais do acusado e, não sendo lá encontrado, seja expedida citação editalícia, bem como a intimação das testemunhas abaixo arroladas, para depoimento judicial, sob as penas da lei, prosseguindo o feito conforme os mandamentos legais, condenando o ora denunciado nas iras do art. 121, § 2º, III e do art. 211, na forma do art. 69, todos do Código Penal, por ser obra de JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: Autos 031/2004. Vistos. I – Designo audiência de qualificação e interrogatório para o dia 01.12.2006, às 13 horas e 15 minutos. Cite-se, por edital observado o disposto no artigo 365 do Código de Processo Penal, para que compareça na referida audiência acompanhado de advogado. II – Oficie-se aos Institutos de Identificação deste Estado e ao Nacional, bem como a Delegacia de Polícia de Confresa/MT informando sobre o recebimento da presente denúncia. III – Cumpra o disposto no capítulo 7, seção 11, norma 1, subitens 1 e 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. IV – Intime o Ministério Público da audiência designada. V – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de setembro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

001/2004

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS N.º 2003/31. cód 4884 (MS)

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARIO SERGIO DE ARRUDA CORREA
PAULO ARAÚJO DE SOUZA

; PAULO ARAUJO DE SOUZA, Filiação: Salvador Araújo Santos Souza e de Lindaura Araújo Santos Souza, data de nascimento: 27/6/1982, brasileiro(a), natural de Jardim alegre-PR, solteiro(a), funileiro, Endereço: Rua Vitória, Qd. 12- B, Cs. 06, Bairro: Residencial Cxópolis, Cidade: Cuiabá-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu acima identificado da Ação Penal 31/2003, bem como INTIMÁ-LO para comparecer em Audiência de Interrogatório designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 15:00 horas, acompanhado de advogado constituído para o ato a ser realizado no edifício do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Leverger-MT, sito à rua Benjamin Constant, 99, Centro, Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

RESUMO DA INICIAL: Os denunciados arrombaram a porta dos fundos do Bar do Toninho e pegaram o seu interior dois portas CDs em couro, 01 toca CD da marca Philips, 21 CDs e uma faca peixeira...

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Diante da não intimação do acusado Paulo Araújo de Souza à fl. 87, determino a citação do mesmo, pela via editalícia, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, do Código de Processo Penal). Quanto ao acusado Mário Sérgio de Arruda Correa, determino a citação do mesmo, no endereço declinado à fl. 97, para que compareça a audiência de interrogatório do dia 06/11/2006 às 15:00 horas.Cite-se. Notifique-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 05 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS N.º 2001/83 - cod: 2129 (MS)

ESPÉCIE: Execução Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: FRANCISCO ELSON CAVALCANTE LEITÃO, filho de Hermes de Carvalho Leitão e de Maria José Cavalcante Leitão, nascido aos 10/02/1980, natural de Fortaleza-CE

CONDENAÇÃO: Incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inc. I, II e IV c.c art 71, § único, ambos do CP. Condenado a 09(nove) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de reclusão mais 28 (vinte e oito) dias-multa por crime praticado na data 02/08/1999, à rua 41, Boa Esperança no município de Cuiabá – MT, tendo como vítima(s) Márcio Granja de Souza Vieira.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) reeducando(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada autos da Execução Penal, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 113, c/c o artigo 109, inciso V, c/c artigo 115, todos do Código Penal Brasileiro, julgo Extinta a Punibilidade com relação ao reeducando Francisco Elson Cavalcante Leitão, por incidência prescrição da pretensão executória da pena. Após anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa no registro e oficie-se o Juízo da condenação, para que determine baixa no Distribuidor. Recolham-se os mandados de prisão, porventura expedidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do sentenciado, supracitado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 05 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS N.º 1999/449 - cod: 364

ESPÉCIE: Execução Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: Alzirio Castro da Silva, filho de Alexandre de Souza e de Leopoldina de Castro, nascido aos 05/03/1962, natural de Altamira - PA.

CONDENAÇÃO: Incurso nas sanções do art. 33, § 2º, letra C do Código Penal Brasileiro, condenado a 04(quatro) anos de reclusão, por crime praticado na data 03/05/1993, no município de Peixoto de Azevedo – MT, tendo como vítima(s) Antonio Lisboa da Paz.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) reeducando(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada autos da Execução Penal, cuja parte dispositiva transcrevo: "...Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e artigo 66, inciso II da LEP, julgo extinta a punibilidade com relação ao reeducando Alzirio Castro da Silva, nestes autos de nº 449/1999..."

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do sentenciado, supracitado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 06 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/187 - Cód: 6249

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A)/ CITANDO(A): MAURENI TELES DA SILVA, portador do CPF nº 568.871.401-87

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.283,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Fazenda Pública Estadual, vem propor a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei nº 6830/80, requerendo a citação da executada acima qualificada, ao pagamento do débito representado pela CDA N.º 000661/04, no valor de R\$ 2.283,60(dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 8º, no prazo de 05(cinco) dias.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Santo Antonio de Leverger - MT, 06 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/303 - cod: 1321

ESPÉCIE: Execução Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: Vanderli Alves de Lima, filho de Norvandi José de Lima e de Cecília Alves de Lima, nascido aos 01/12/1966, natural de Rondonópolis - MT.

CONDENAÇÃO: Incurso nas sanções do art. 157 do Código Penal Brasileiro, condenado a 10(dez) anos e 06(seis) anos de reclusão, por crime praticado na data 24/05/1991, no município de Cuiabá – MT, tendo como vítima(s) José Luiz Capelasso e outros.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) reeducando(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada autos da Execução Penal, cuja parte dispositiva transcrevo: "...Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e artigo 66, inciso II da LEP, julgo extinta a punibilidade com relação ao reeducando Vanderli Alves de Lima, nestes autos..."

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do sentenciado, supracitado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 06 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/32. cód 7700 (MS)

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: FLÁVIO JULIO BEZERRA BARBOSA e EDEVALDO LIMA MIRANDA

CITANDO(A, S): EDEVALDO LIMA MIRANDA, Filiação: Marcos Lima Miranda e Rosa Lima Miranda, data de nascimento: 10/5/1982, brasileiro(a), casado(a), serviço braçal (peão de fazenda)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente



ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Na data de 12/07/2004, na fazenda Bonfin, Localizada na Serra de São Vicente, Município de Santo Antônio do Leverger-MT, os denunciados de posse de arma de fogo efetuaram vários disparos na intenção de afugentar os integrantes do movimento dos sem terra que ali estavam acampados.

DESPACHO: Vistos, Acolho a cota ministerial de fl. 99, de modo que determino a citação do acusado Edevaldo Lima Miranda, pela via editalícia, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, do Código de Processo Penal), bem como a expedição de ofício ao Juízo da Comarca de Cuiabá-MT, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida com a finalidade de citação do acusado Flávio Júlio Bezerra Barbosa, conforme despacho de fl. 82. Oficie-se. Int. Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger - MT, 06 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS N.º 2001/86 - cod: 1097

ESPÉCIE: Execução Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: Jesulino Vieira da Rocha Filho, filho de Jesulino Vieira da Rocha e de Judite Maria Vieira, nascido aos 23/01/1962, natural do Estado de Bahia.

CONDENAÇÃO: Incurso nas sanções do art. 157, § 3º, 2ª parte, do Código Penal Brasileiro, condenado a 15(quinze) anos de reclusão, por crime praticado na data 17/07/1963, no município de Sinop - MT, tendo como vítima(s) Mauro Móvio.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) reeducando(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada autos da Execução Penal, cuja parte dispositiva transcrevo: "...Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e artigo 66, inciso II da LEP, julgo extinta a punibilidade com relação ao reeducando Jesulino Vieira da Rocha Filho, nestes autos de nº 86/2001..."

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do sentenciado, supracitado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 16 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS.Nº 2004/19 - cod: 5979

ESPÉCIE: Ação Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(S): EUZÉBIO DOMINGOS DA COSTA, brasileiro, lavrador, natural de Acorizal - MT, filho de Marcos Leite da Costa e de Plazina de Oliveira Bastos

DELITO: Incurso nas sanções do art. 213, c/c o art. 224, alínea "b", ambos do Código Penal, com as implicações d Lei nº 8072/90 e alterações posteriores, por crime contra a vítima Andréa Rodrigues Amorim, no município de Santo Antônio de Leverger - MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) denunciado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação penal que lhe(s) é movida pelo Ministério Público Estadual, pela infração dos artigos acima mencionados.

DESPACHO/DECISÃO: Consoante certidão de fl. 89 e 122, o acusado não foi encontrado por não ser encontrado em seu endereço. Destarte, determino a citação do acusado, pela via editalícia, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, do Código de Processo Penal). Cite-se. Notifique-se. Cumpra-se.

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do(s) denunciado(s), supracitado(s), o qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 16 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS N.º 1999/60. cód 186 (MS)

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: NATALINO RODRIGUES DO NASCIMENTO e TEREZO CALAZANS DA SILVA LIMA

INTIMANDO(A, S): NATALINO RODRIGUES DO NASCIMENTO Filiação: José Rodrigues do Nascimento e Cezília Monge do Nascimento, data de nascimento: 25/12/1971, brasileiro(a), natural de Jaciara-MT, solteiro(a), servente, Endereço: S/n, Bairro: Cohab Mal. Rondon, Cidade: Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/1999

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir parcialmente transcrita.

SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus NATALINO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, servente, nascido em Santo Antônio de Leverger/MT, aos 25/12/70, filho de José Rodrigues do Nascimento e Cezília Monge do Nascimento e TEREZO CALAZANS DA SILVA LIMA, brasileiro, amasiado, pescador, nascido em Santo Antônio de Leverger/MT, filho de José Calazans de Lima e Orlanda Arminda de Lima, em relação ao crime pelos quais foram denunciados, com fulcro no disposto no art. 109 c/c o art. 107, IV, todos do Código Penal Brasileiro, sem quaisquer efeitos penais, reconhecendo a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado.

Santo Antonio de Leverger - MT, 16 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS N.º 2000/248. Cód 1261 (MS)

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: ÉDIO DA CRUZ BOM DESPACHO

INTIMANDO(A, S): ÉDIO DA CRUZ BOM DESPACHO, Rg: 1103564-1 SSP MT Filiação: Procópio Bom Despacho e de Agripina Martins da Cruz, data de nascimento: 19/2/1976, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), office boy, Endereço: Coxipó Açu, Bairro: Estrada do Rio Manso, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/5/2000

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir parcialmente transcrita.

SENTENÇA: ...Isto posto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo, por sentença, extinta a punibilidade, nestes autos de execução de pena nº 248/2000, de ÉDIO DA CRUZ BOM DESPACHO, brasileiro, solteiro, office boy, nascido em Cuiabá-MT, filho de Procópio Bom Despacho e Agripina Martins da Cruz, em virtude da prescrição da pretensão executória, fazendo-o com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal combinado com artigo 109, inciso III, do mesmo diploma legal, e combinados com artigo 61 do Código de Processo Penal...

Santo Antonio de Leverger - MT, 17 de outubro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

A Doutora **Rosângela Zacarkim dos Santos**, MMª, Juíza de Direito da 1ª Vara e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos a quem possa interessar, em especial aos senhores jurados sorteados, abaixo identificados, que foi designado os dias **23 e 24 de novembro** do corrente ano, às **08:00 horas(Cuiabá)**, no **Plenário da Câmara Municipal**, sito à Av. Dr. José Fragelli nº 772, nesta cidade, para reunirem-se na sessão extraordinária do Júri:

- 01 – Ademir Martins Costa
Func. Pública
- 02 – Aderson da Silva
Pastor
- 03 – Alécia Pereira Souza
Func. Pública
- 04 – Aloísio Pereira Lemos
Cartorário
- 05 – Antônio Custódio da Cruz
Comerciante
- 06 – Bartolomeu Pereira Souza
Comerciante
- 07 – Carla Isabel Caetano de Brito
Autônoma
- 08 – Carlito Sousa Santos
Autônomo
- 09 – Cláudio César Bonato
Contador
- 10 – Conceição Aparecida de Almeida Salustiano
Func. Pública
- 11 – Crisley Suzane Rodrigues
Func. Pública
- 12 – Deurivan da Silva Aguiar
Comerciante
- 13 – Dirce Maria Ricardo de Souza
Professora
- 14 – Gilmar Pereira dos Santos
Comerciário
- 15 – Ilma Pereira dos Santos
Func. Pública
- 16 – Isabel Silva Souza
Professora
- 17 – José Airton Cardoso
Comerciante
- 18 – José Joaquim da Cruz
Contador
- 19 – Luiz Vando da Silva
Comerciante
- 20 – Maria Aldenora dos Santos Cruz
Func. Pública
- 21 – Maria Leonice Neves Braga
Professora
- 22 – Maria Nilza Pereira Bezerra
Professora
- 23 – Maria Socorro da Silva
Autônoma
- 24 – Marilza Marinho Lopes
Func. Pública
- 25 – Oraisdes Quedi
Autônoma
- 26 – Pedro Celso Silveira Dias
Bancário
- 27 – Romildo Souza Menezes
Bancário
- 28 – Rosilene Rodrigues Pereira
Bancária
- 29 – Tânia Maria Rocha Oliveira
Func. Pública
- 30 – Terezinha Gomes Dias
Func. Pública

Todas estas pessoas ficam, por este edital, notificadas a comparecerem à sala do Tribunal do Júri, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, sob pena de não o fazendo se sujeitarem às penalidades da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa desta Comarca e Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2006. Eu _____ (Thelma Maria Furtado Coelho) escrivã designada, o digitei e subscrevi.

Rosângela Zacarkim dos Santos
Juíza de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias
(nº 028/2006)

DESTINATÁRIOS : VALBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.402.858/0001-08, representada por VALMIR ANTONIO SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 311.497.406-63; e VALMIR ANTONIO SOARES, já qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para responderem, caso queiram, a Ação Monitoria nº 2004.004968-9, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Autora pleiteia o pagamento do débito oriundo do contrato de cédula de crédito bancário, no valor de R\$11.602,77 (Onze mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1888, Cuiabá-MT.
Cuiabá, 13 de julho de 2006.
JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARS1

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARS1
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 20 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
1999.36.00.002094-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ROBERTO TEIXEIRA DAMASCENA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . manifeste-se a parte Ré sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

2.
1999.36.00.008510-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES
EMBDO : HELENA MARIA CANDIDO
EMBDO : ESPOLIO DE HERONDINA OLIVEIRA CONCEICAO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o Espólio de Herondina para indicar o inventariante, bem como o número do seu CPF a fim de expedir a Requisição de Pagamento."

3.
2003.36.00.007440-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS
EMBDO : MARINEZIO SOARES DE MAGALHAES
EMBDO : NATANAEL CURVO
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido da UNIÃO (fl. 189)."

4.
2003.36.00.008489-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
ASSISTA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FERREIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Dada a ausência da parte Autora, restou prejudicada a tentativa de conciliação. Em razão disso, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 158, devendo os autores depositarem a quantia, no prazo de 20 dias, sob pena de não ser realizada a prova pericial."

5.
2003.36.00.014722-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : UNIAO DO LAR ELETRODOMESTICOS LTDA ME
ADVOGADO : MT0002575B - WILSON TERUJO KOBAYASCHI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Manifeste-se a Executada quanto ao interesse no bem descrito à fl. 314, que se encontra arquivado em depósito judicial, no prazo de 30 (trinta) dias."

6.
2004.36.00.006122-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Requeira a parte Exequirente a continuidade desta execução, nos termos da sentença proferida nos embargos à execução nº 2004.8858-8, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 391/3, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento."

7.
2005.36.00.001071-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PAULO AFONSO LIRIO E OUTRO
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a Ré (CEF) a respeito da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 268."

8.
2005.36.00.012433-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : ALACIR JOELCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
REU : EDENIL MARINHO DO NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a Autora (CEF) em relação ao alegado à fl. 69."

9.
2005.36.00.013062-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NELSON CARNEIRO SILVA NETO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - À vista da Petição de fls. 132, informando estar como pensionista de JOÃO PINTO BOTELHO (falecido), a Srª MARIA AVELINA BOTELHO, traga a parte exequiente em trinta (3) dias, documentos que informem a sua qualificação e condição de beneficiária."

10.
2006.36.00.002611-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
EXCDO : COMPENSADOS TROMBETTAS LTDA
ADVOGADO : MT0003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Manifestem-se as partes quanto ao interesse no bem descrito à fl. 322, que se encontra arquivado em depósito judicial, no prazo de 30(trinta) dias."

11.
2006.36.00.010938-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE FREITAS
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 294., para que a parte Credora requeira o que de direito, na forma do artigo 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

12.
2006.36.00.011614-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
REQDO : RAQUEL GONCALVES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Manifeste-se a requerida, no prazo de 5 (cinco) dias."

13.
2006.36.00.013340-9 CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI
ADVOGADO : MT00002105 - FABER VIEGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo o dia oito de novembro de 2006, às 15:00 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA e JAIRO SIMEÃO DA COSTA."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.
2001.36.00.009435-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MILTON ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Isto posto, HOMOLOGO O ACORDO decorrente do Termo de Adesão firmado entre o autor Milton Antonio Florêncio dos Santos e a Ré (fl.78)."

15.
2004.36.00.004704-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
II - Isto posto, nomeio como substituto a Srª VERA GOMES DA SILVA, CRC Nº 5452/0-4, CPF 378.740.121-00,
..."

16.
2005.36.00.001776-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : MICHEL HELIO LIBOS
ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON
ADVOGADO : MT00008580 - HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA



ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Isto posto, declaro ineficaz a nomeação do bem ofertado à fl. 175, consoante os termos do art. 656, I, do Código de Processo Civil.

Intime-se a Exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias."

17.

2005.36.00.009635-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : DALILA LILIAN CASARIN

ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : STELLA MARIS BRAUN

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Tendo a autora requerido em fl. 99 a realização de prova pericial, e uma vez que esta se mostra necessária para melhor elucidação dos fatos objeto desta lide, DEFIRO a realização da prova médica. Para tanto, nomeio o médico ortopedista CESAR PRADO DE SOUZA, ..."

" (...)

III – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos, em 5 (CINCO) dias. ..."

18.

2006.36.00.010212-3 AÇÃO POPULAR

REQTE : RAQUEL GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO : R000000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : CECILIA MITSUE KUROYANAGI

REQDO : CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA

ADVOGADO : MT0004465B - ABDORAL ROMAO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00004991 - ELIANE LEITE SAMPAIO

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00005475 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00005408 - MARISTELA FATIMA MORIZZO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

III – Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR.

IV – Manifeste-se a Requerente sobre as contestações e documentos e, em seqüência, dê-se vista ao MPF."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.

2004.36.00.004714-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS

ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

REU : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* as UNIÃO, excluindo-a da lide, e julgando, em relação a ela, o processo extinto sem resolução do mérito, com supedâneo jurídico no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil.

" (...)

Por outro lado, julgo PROCEDENTE a pretensão aduzida pela autora, condenando a ré CEMAT, em caráter definitivo, na obrigação de se abster definitivamente de entregar em domicílios as faturas referentes aos serviços de energia elétrica, pô si ou por empresa contratada para tal fim, determinando a manutenção do monopólio estatal da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT.

" (...)

Para efeitos de apelação (artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 10.352/01), defiro o pedido de antecipação de tutela requerido na inicial e determino que a ré CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT ...

Outrossim, condeno a CEMAT e ANEEL. Ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios

20.

2005.36.00.012343-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

EXCDO : MARLY DA SILVA RUSSO

ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

21.

2005.36.00.018004-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : HOTEIS ELDORADO CUIABA S/A

ADVOGADO : SP00171406 - ALEXANDRE MARCOS FERREIRA

ADVOGADO : SP00156001 - ANDREA HITELMAN

IMPDO : RESPONSABILIDADE PELO SETOR DE ANÁLISES DE DEFESAS E RECURSOS DA SRP/INSP/CUIABA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Isto posto, DENEGO A SEGURANÇA reivindicada, julgando improcedente a pretensão da impetrante, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

22.

2006.36.00.006925-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : OESTEIMX CONCRETO LTDA

ADVOGADO : MT00004842 - EWERSON DUARTE DA COSTA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre que se funda a ação, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

23.

2002.36.00.000668-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : PAULO PAIXAO ALVES FREIRE

ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

ADVOGADO : MT00003963 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre as fls. 157."

24.

2004.36.00.008040-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

EMBD : JOEL DE SOUZA

EMBD : JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA

EMBD : JOAQUIM FERREIRA DA SILVA FILHO

EMBD : JOSE CARLOS NUNES

EMBD : JOSE GOMES COELHO

EMBD : JORGE CORREA DE LIMA

EMBD : LEOPOLDO PEREIRA DOS SANTOS

EMBD : LUIZ DA COSTA

EMBD : LUIZ NICOLAU DIAS

EMBD : LUCYLENE RAMSAY ANTUNES DIAS

ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Embargada intimada a manifestar sobre as fls. 77/8."

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Diretor de Secretaria : CARLOS ALBERTO ACOSTA

Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 20 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.011044-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO DUARTE LTDA

ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS

ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Intime-se a Embargante para , no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, colacionando aos autos a procuração de seu advogado, e emendar a inicial juntando aos autos cópias da petição inicial do Processo Executivo, das CDAs que a instrui, do Auto de Penhora e da Certidão do Sr. Oficial que o intimou da penhora, sob pena de indeferimento da inicial. II - Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspensa a execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Intimem-se. V - Publique-se."

2006.36.00.012651-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : JUNIOR'S PROMOCOES MERCH E PRODUCOES GRAFICAS LTDA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Intime-se a Embargante para , no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, colacionando aos autos cópias da Petição Inicial do Processo Executivo, das CDAs que a instrui, do Auto de Penhora e da Certidão do Sr. Oficial que o intimou da Penhora, e Avaliação, da Certidão que o intimou da Penhora e para regularizar sua representação processual, colacionando aos autos a procuração outorgada ao seu causidico e para que este último assinie a exordial, sob pena de indeferimento. II - Cumprida a diligência , recebo os embargos, ficando suspensa a execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Intimem-se. V - Publique-se."

2004.36.00.001224-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : EDGAR TEODORO BORGES

ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

ADVOGADO : RJ00108072 - HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI

EMBD : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a produção da prova pericial requerida pelo embargante e designo como perita a Sra. ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, CRC-MT Nº 8727-P-6, fones: (65) 3624-1844, (65) 3624-1450, e (65) 65 9917-7336. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data de intimação desta decisão. Após, intime o Sr. Perita para, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. V- Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiamento dos honorários periciais será da embargante. Quanto ao pedido de depoimento pessoal da embargante, INDEFIRO, por entender sua desnecessidade. Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.007572-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR

EMBD : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Embargante para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste acerca da impugnação apresentada.Publique-se."

2002.36.00.001999-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

EXCDO : HILDA GARCIA

EXCDO : HILDA GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da guia de depósito de pagamento do débito e custas finais (f. 42-v), excluo o feito do leilão designado para os dias 18 e 31 do mês corrente. Requeira a exequente o que de direito. Publique-se."



2005.36.00.005848-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : AYRTON MANOEL D'AVILA
 ADVOGADO : RJ00063827 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RJ00018832 - SERGIO GOMES MOREIRA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro a produção de prova pericial requerida pela Embargante, às fls. 149/151, por se tratar de matéria exclusivamente de direito conforme entendimento consolidado nos tribunais superiores. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em razão de o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), assegurar, somente, a prioridade na tramitação processual, nada mencionando acerca da gratuidade da justiça. Apresentem as partes suas razões - finais no prazo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.009514-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo como perito a Srª MARISTELA MOREIRA DA SILVA DIAS, CRC-MT nº 8.816/O-3, fones: (65) 3624-3535, (65) 3646-2579. III - Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. IV - Após, intimar o Sr. Perito para, em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. V - Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será da embargante. Intimem-se. Publique-se. "

2004.36.00.011137-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
 ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO : MT00008658 - NADIA TAYSE KUHNER
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo como perito o Srº BENTO CASSIANO DE OLIVEIRA, CRC-MT nº 1.940/O-2, fones: (65) 3624-0494, (65) 3641-2118 e (65) 9956-1344. III - Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. IV - Após, intimar o Sr. Perito para em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. V - Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será da embargante. Intimem-se. Publique-se. "

2004.36.00.008133-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : CICERO ANTONIO BELIZARIO
 ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo como perita a Sra. CRISTIANE SILVA GARCIA, CRC-MT nº 8.254/O-4, fones: (65) 3624-3535, (65) 3641-2187 e (65) 9603-9340. III - Em face de estar o autor sob o pálio da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, art. 2º e 3º, V), fixo os honorários periciais em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo da tabela vigente, conforme Anexo à Portaria nº 001, que regulamenta a resolução nº 281/2003, do Conselho da Justiça Federal, a serem pagos ao final. IV - Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. Intimem-se. Publique-se. "

2002.36.00.007830-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : SOCERPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimes-se o Embargante para trazer Certidões Negativas dos Registros de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Decisão
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.004588-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : DROGARIA ELY LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Isto posto, DEFIRO a inclusão da empresa ELLUS FARMÁCIA E DROGARIA LTDA no pólo passivo da presente demanda, em virtude de ter ocorrido a sucessão empresarial (CTN, art. 133 c/c Lei 8630/80, artigo 4º, VI), devendo a empresa DROGARIA ELY LTDA, permanecer, também, no pólo passivo da presente execução fiscal, por ainda ser sujeito passivo da obrigação tributária em análise, de acordo com ao artigo 123 do CTN. DEFIRO, ainda, a citação dos sócios da pessoa jurídica executada GILBERTO DE FÁTIMA BRANDÃO, ROSELENE VILLA NOVA BRANDÃO e CÂNDIDA MAIRA JUNQUEIRA RODRIGUES, nas execuções reunidas por se tratarem de débitos relativos à segurança social. Cite-se a empresa sucessora na pessoa de sua proprietária Sra. Rosely Teixeira Villa Nova. Oficie -se a SECLA. Citem-se. Intimem-se. Publique-se.

2004.36.00.008600-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Diante do exposto, REJEITO a nomeação à penhora indicada às fls. 11/40, tendo em vista que os títulos emitidos a partir de 1969 e, agora, oferecidos em garantia de execução, além de não possuírem a necessária expressão monetária, por terem sido diluídos no tempo e no espaço pela desvalorização candente e multifacetária da moeda, não preenchem os requisitos legais, notadamente o da Lei nº 6.830/80, art. 11, inciso II, no que se refere à cotação em bolsas. Do mesmo feito, em razão da não configuração da prejudicialidade entre os presentes autos e a ação anulatória, REJEITO o incidente de prejudicialidade externa, por não tratarem os processos dos mesmos débitos. Intimem-se. Publique-se.

2005.36.00.005079-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : MARIA HELENA DE MORAES DAVID
 EXCDO : RAYMUNDO DAVID

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 46/49, por não se verificar hipótese de condenação em honorários, além de não se visualizar obscuridade e omissão a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2001.36.00.006102-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : CONSTRUTORA CAPITAL LTDA
 ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO
 ADVOGADO : MT00006745 - FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO : MT00005498 - JULIANO ROSS
 ADVOGADO : MT00005972 - RHADIS CAMILA NUNES DOS SANTOS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 143/146 por terem nitido caráter infrigente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.01531-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
 ADVOGADO : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : CARLOS ROBERTO LOURENCON
 EXCDO : AUTO POSTO VILA REAL LTDA
 EXCDO : TERRA NOVA PETROLUB S/A
 ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, DECLARO a ineficácia da alienação e da doação efetuadas pelo executados, em relação aos imóveis matriculados sob o nº 43.674 e 51.431, ambos no Cartório do 6º Ofício desta Capital, sendo que um imóvel foi alienado à Televisão Cidade Verde S.A e o outro doado à Ana Carolina Loureção e Vítor Hugo Loureção, filho do sócio co-responsável Carlos Roberto Loureção, com fundamento nos artigos 592, V, e 593, II, ambos do CPC e 185, do CTN, ficando os referidos bens sujeitos à presente execução. Expeça mandado de penhora. Intimem-se. Publique-se."

93.00.01580-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
 EXCDO : CMP ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 EXCDO : BIANCA GUIMARAES DOCK BOMBONATO
 EXCDO : BETINA MAZARELO VILELA VANDONI
 ADVOGADO : MT0002255B - ROSALVO PINTO BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Isto posto, MANTENHO subsistente a penhora do imóvel de matrícula nº 31.578, registrado no Cartório do Sexto Ofício de Cuiabá/MT, em razão de referido bem não se enquadrar na proteção legal de bem de família (Lei nº 8009/90). Proceda-se a penhora do veículo Meriva, ano de fabricação 2003, Placa JZU 1487, Chassi nº 9BGXF75R03C168523, de propriedade da Executada, a título de reforço de penhora. Prossiga-se a presente execução. Intimem-se. Publique-se."

2003.36.00.010099-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : ADEMAR RODRIGUES CARVALHO
 EXCDO : EVERLI RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO
 EXCDO : AROLD RICARDO DA CRUZ JUNIOR
 EXCDO : GELSON RICARDO DA CRUZ
 EXCDO : ARACRUZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00009653 - JOEL QUINTELLA
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Assim, tendo em vista que o INSS não demonstrou a aquiescência do credor fiduciário no tocante ao pedido de penhora do veículo indicado às fls. 20/21, revogo o despacho de fls. 32, para indeferir o pedido de penhora sobre o referido veículo. Diligencie o exequente em busca de outros bens livres e desembaraçados de propriedade dos executados. Intimem-se. Publique-se.

2003.36.00.010098-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : ARRUDA E BORGES LTDA
 EXCDO : JOSE DE JESUS PADILHA DE MOURA
 EXCDO : RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Assim, tendo em vista que o INSS não demonstrou a aquiescência do credor fiduciário no tocante ao pedido de penhora do veículo indicado às fls. 45/46, indefiro o pedido de penhora sobre o referido veículo. Diligencie o exequente em busca de outros bens livres e desembaraçados de propriedade dos executados. Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.015251-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO : SP00189435 - EMERSON MALAMAN TREVISAN
 ADVOGADO : SP00138779 - WELLINGTON SIQUEIRA VILELA
 ADVOGADO : SP00143692 - WESLEY SIQUEIRA VILELA
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 299/306, por não se verificar hipóteses de indicação da competência para outro Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

2004.36.00.009984-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Proceda-se a substituição da CDA falha pela válida apresentada apela Fazenda Nacional às fls. 74/79. Intime-se a Executada para indicar bens em garantia do débito ora em cobrança. Intime-se. Publique-se. "

2002.36.00.008440-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MARIA DAS GRACAS PRESTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se. "



2002.36.00.000644-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : COMERCIAL PARANA PECAS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) FIXO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em consonância com causas semelhantes nesse Juízo. Intime-se o Embargante para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o depósito referente à primeira parcela - 50% (cinquenta por centos), em conta bancária à disposição deste Juízo, trazendo aos autos o referido comprovante. A segunda parcela deverá ser depositada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito da primeira parcela. Por ocasião do início da perícia, deverá ser liberada a quantia de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais, devendo o saldo remanescente ser liberado ao tempo da entrega do respectivo laudo. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do laudo. Intimem-se. Publique-se."

1999.36.00.002875-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACULA LTDA
 ADVOGADO : MT00001191 - ADBAR DA COSTA SALLES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, DECLARO a ineficácia da alienação efetuada pela Executada, em relação ao imóvel matriculado sob o nº 10.484, no Cartório do 7º Ofício desta Capital, alienado aos sócios ADALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA e ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, com fundamento nos artigos 592, V, do CPC, e 185 do CTN, ficando o referido bem sujeito à presente execução fiscal.Intimem-se. Publique-se."

Autos com Sentença
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.007664-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : METALNOR CONSTRUcoes METALICAS LTDA
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios , que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o artigo 20, §, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.36.00.006355-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : M REGINA P G RAMOS & CIA LTDA
 ADVOGADO : SP00081272 - ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios , que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Prossiga-se a Execução. Traslade-se cópia desta decisão para os autos executórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.36.00.002119-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : HOTEL VENEZA LTDA
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO : MT00007196 - TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios , que fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado da sentença, traslade-se cópia para os autos da Execução, em apenso. Prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.36.00.006042-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : FARAH & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00006948 - JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo SEM EXAME DO MÉRITO, com base no art. 267, I, do CPC.. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.015822-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : UNIVERSAL ENGENHARIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO a execução, nos termos do art. 794, I, do C PC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 152,98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.017017-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPcao JUNIOR
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, DECLINO da competência para processar e julgar os presentes embargos à execução fiscal em favor de uma das varas do trabalho de Cuiabá-MT. Encaminhem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se."

2006.36.00.006102-5 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ORIETA AQUINO DA SILVA TAQUES
 ADVOGADO : MT00004886 - MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto e devido à perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

93.00.02053-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : BIANCA GUIMARAES DOCK BOMBONATO
 EXCDO : BETINA MAZARELO VILELA VANDONI
 EXCDO : CMP IND. COM. MAT. CONSTRUcoes LTDA
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00080810 - ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : AM00000454 - IRAN DOS SANTOS BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Determino o desbloqueio da conta da executada BETINA MAZARELO VILELA VANDONI, Banco do Brasil, Banco 001, Agência 3325-1, Conta Corrente 22.067-1, devendo a Secretaria do Juízo oficial ao Banco do Brasil S/A, encaminhando cópia do presente julgado..... Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos observadas as cautelas de estilo."

2003.36.00.009886-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ANA NERY SOARES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.36.00.005419-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : NEIDE MADALENA DA SILVA CASTRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.007368-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : JANIA MARCIA BARROSO
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 737, I, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual sequer existiu. Transitada em julgado a sentença, traslade-se cópia para os autos da execução em apenso, após dê-se baixa e arquivem-se os autos dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.006722-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ELISAMA TEREZINHA TURATTI E OUTRO
 ADVOGADO : MT0007861B - ELISAMA TEREZINHA TURATTI
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 737, I, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual sequer existiu. Transitada em julgado a sentença, traslade-se cópia para os autos da execução em apenso, após dê-se baixa e arquivem-se os autos dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.006449-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ALBERTO DE SIQUEIRA FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.002773-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : EVERALDO ALVES MARIANO
 ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
 ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.36.00.008058-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : AQUIMIR BENEDITO GALVAO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002998 - ADRIANA COSTA ADAMS
 ADVOGADO : MT00006510 - JEANNIE ROSA E SILVA
 ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios , que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.36.00.001148-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
 EXCDO : NEIDE LEITE DE BARROS CARVALHO
 EXCDO : NILDA CUNHA DE BARROS
 EXCDO : BARROS & CARVALHO LTDA



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A EXTINÇÃO do feito em relação às certidões de dívida ativa nº 32 672 109-6, 32 672 110-0 e 32 672 312-9 (fls. 82/83), nos termos do artigo 794, I, CPC e DETERMINO o prosseguimento do processo com relação às demais certidão de dívida ativa. Intimem-se. Publique-se. "

2002.36.00.001864-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : FRANCISCO FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO : MT0007149B - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.36.00.001661-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JOSE ANTONIO GOMES CHAVES E OUTRO
ADVOGADO : MT00006641 - MANOEL OURIVES FILHO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.36.00.005402-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CANOPUS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (Lei nº 6.830/80, art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.007080-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : JOELSON S. FUKU & CIA LTDA ME
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Prossiga-se a Execução. Traslade-se cópia desta decisão para os autos executórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.36.00.000096-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : ALUMINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS extinguinto, por ora consequência, o processo de execução, nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830/80. Condeno a Embargada no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, c/c com a Súmula 153 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Após o trânsito em julgado a sentença, traslade-se cópia para os autos da execução, em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa
5ª VARA
BOLETIM 219/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carro ou vista em balcão de mais de três (03) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. FAX: (65) 3644-3248

2003.36.00.011126-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
REU : JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR
REU : EDUARDO SALOMAO MOREIRA COSTA
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : MT0007641B - EVANDRO CORRAL MORALES
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008080 - JULIO CESAR MOREIRA SILVA
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
FL. 273: "1. Designo o dia 14/11/2006, às 16h00min, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa EDEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA, JESIEL FERREIRA MIRANDA, ODIL CONCEIÇÃO DA COSTA, VIVIANY ROBERTA OLIVEIRA DA COSTA. 2. Intimem-se."

2006.36.00.012960-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : GILBERTO RECH
ADVOGADO : MT00007494B - LUCIANO MIYATA FERREIRA
FL. 19: "1. Acolho o pedido de fls. 17/18 e cancelo a audiência que seria realizada no dia 11 de outubro de 2006, às 15:00 horas. 2. Designo o dia 31 de outubro de 2006, às 15:00 horas, para realização do interrogatório de GILBERTO RECH. 3. Autorizo a apresentação dos atestados médicos no dia de seu interrogatório. 4. Intime-se o i. causidico da data e da responsabilidade de trazer seu cliente independentemente da intimação deste. 5. Intime-se o MPF. 6. Comunique-se o Juízo deprecante."

2006.36.00.013456-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CRISTIANE SILVA DE ALENCASTRO
ADVOGADO : MS00004747 - ANTONIO LOPES SOBRINHO
FL. 13: "1. Designo o dia 25-10-2006, às 16h00min, para audiência de oitiva da testemunha de acusação REGINALDO ABREU PONTES (...)"

2006.36.00.013519-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA
REQDO : GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON
REQDO : ANDRE ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA
REQDO : HELIO GARCIA ORTIZ
REQDO : EDINA DE CASTRO GARCIA ORTIZ
ADVOGADO : MT0000743 - ZORASTRO C. TEIXEIRA
ADVOGADO : DF00019025 - MARCUS AURELIO DIAS DE PAIVA
ADVOGADO : DF00011830 - EDUARDO DE VILHENA TOLEDO
FLS. 28: "1. Designo o dia 08-11-2006, às 13h30min, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa PATRÍCIA SILVA CASTRILLON, ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE, KELLY TORALES BOYASKI, ANTONIO HENIEQUE DE AQUINO TEIXEIRA, DELMARE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANDERSON GARCIA DA COSTA e ADRIANO GARCIA DA COSTA. 2. Intimem-se."

2006.36.00.014104-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : OSVALDO JUNIOR GONCALVES MALDONADO
REQDO : GILMAR APARECIDO DOS SANTOS
REQDO : SEBASTIAO NELSON DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : MS00008481 - ALEXANDRE BARROS PADILHAS
FL. 34 "1. Designo o dia 14-11-2006, às 15h30min, para audiência de oitiva da testemunha de acusação ADEMIR AJALA CRISTALDO. 2. Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 230/2006

PROCESSOS CRIMINAIS :

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.014656-0 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : SAMUEL GLENER DIAS SILVA
ADVOGADO : GO00007001 - ILMAR GOMES MARCAL
REQDO : JUSTICA PUBLICA

"... 2. Intime-se o requerente para que junte aos autos, em 05 (cinco) dias, a folha de antecedentes criminais do Instituto Nacional de Identificação. 3. Ainda no prazo acima, comprove o requerente o seu endereço corretamente, em face das divergências observadas entre o comprovante apresentado às fls. 17, com os endereços referidos nestes autos e também na Ação Penal!"

2006.36.00.014657-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : MARCIO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO : GO00007001 - ILMAR GOMES MARCAL
REQDO : JUSTICA PUBLICA

"... 2. Intime-se o requerente para que junte aos autos, em 05 (cinco) dias, seu comprovante de endereço e a folha de antecedentes criminais do Instituto Nacional de Identificação".

PROCESSOS CÍVEIS :

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.36.00.010113-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NOVAIS & FARES LTDA
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

"I - Prejudicado o pleito da parte ré à fl. 192, posto que intimada do despacho de fl. 184 e ciente do termo de caução de fl. 186. II - Tendo em vista que as partes não requereram a produção de outras provas, registre-se para sentença."

2006.36.00.001982-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CONSTRUTORA CAMILOTI LTDA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

"Não havendo notícia de que a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela não se encontra vigente, intime-se a CEF para comprovar, em cinco dias, a contar da efetiva intimação deste despacho, o integral cumprimento daquela decisão. Em caso de descumprimento da ordem, fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais)."

2006.36.00.005613-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
"... Especifique e justifique a parte ré as provas que entenda de direito..."

2006.36.00.005615-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
"... Especifique e justifique a parte ré as provas que entenda de direito..."

2006.36.00.010551-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
REQDO : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação e FIXO o valor da causa em R\$ 288.300,61 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos reais, sessenta e um centavos)..."

2006.36.00.010552-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
REQDO : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação e FIXO o valor da causa em R\$ 1.015.447,16 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, dezesseis centavos)..."



2006.36.00.012348-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : EMILIA BAPTISTA GODDY
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 REU : BANCO BMG S/A
 REU : BANCO BGN S/A
 REU : SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : RS00024304 - HOMERO BELLINI JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
 ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
 ADVOGADO : MT0008184A - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : RS00040407 - SILVIA AURELIO BALDISSERA
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar as contestações apresentadas pelos réus Banco do Brasil (Fls. 104/167), CEF (Fls. 159/188), Banco BMG S/A (Fls. 192/207), Banco BGN S/A (Fls. 208/247) e SABEMI SEGURADORA S/A (Fls. 273/300)..."

2006.36.00.014175-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO COSTALDI E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 "...Por esta razão, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres/ MT, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94 e 113, do CPC, c/c o art. 109, § 2º, da Constituição Federal..."

2006.36.00.014309-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JULIANA NUNES ROCHA MULLER
 ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 REQDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 "I - Acolho o declínio em favor deste Juízo. II - Promova a Requerente a emenda da petição inicial, adequando o valor da causa ao benefício econômico perseguido em juízo, recolhendo as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014310-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JULIANA NUNES ROCHA MULLER
 ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 "I - Acolho o declínio em favor deste Juízo. II - Promova a Autora a emenda da petição inicial, adequando o valor da causa ao benefício econômico perseguido em juízo, recolhendo as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014522-5 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 IMPGDO : EMILIA BAPTISTA GODDY
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 "Em apenso aos autos nº 2006.36.00.012348-7. Após, intime-se a Impugnada para manifestar-se sobre o presente incidente processual, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas (Lei n.º 1060/50, art. 8º)."

2006.36.00.014548-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROPECUARIA KANANXUE LTDA
 ADVOGADO : MT00009053 - ALEX JOSE SILVA
 ADVOGADO : MT00010256 - REGE EVER VASQUES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

"... Em assim sendo, adoto como razão de decidir as razões anteriores, para que faça parte integrante desta decisão, como seu fundamento e INDEFIRO o pedido de concessão da medida liminar..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL
 BOLETIM Nº 129/2006

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

1
 2005.36.00.702355-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR - JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 RECTE: ANDRE LINO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00007408 - PAULO CEZAR CAMPOS

Decisão: "I- Diante da determinação de fl.87, relativa à adequação do julgado ao entendimento pacificado na Turma Nacional de Uniformização, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Autor(...)"

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZ DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
 CEP 78050-910 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO nº 007/2006-SEXEC
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : Nº 2006.36.00.013840-8 - DESAPROPRIAÇÃO
 - CLASSE: 05118
 EXPROPRIANTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
 EXPROPRIADO : BRAZCOT LTDA.

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/08) e despacho de fls. 111, a seguir transcritos:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ Nº 00.375.972/0016-47, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1984, revogado pelo Decreto legislativo nº 02 de 29 de março de 1989, com sede em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional e representado pela Procuradoria Regional de Mato Grosso, com endereço à Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, CEP nº 78050-970, onde recebe intimações, por intermédio do Procurador "in fine" assinado dispensado de Instrumento Procuratório "ex-vi" do art. 9º da Lei nº 9.469/97, respeitosamente comparece a digna presença de Vossa Excelência no sentido de propor nos termos dos Artigos 100, 184 e seguintes da CF, c/c o disposto na Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 88, de 23/12/1996 e Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações da medida provisória nº 2.183.56, de 24/08/2001 e como proposta tem, a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL**, para fins de reforma agrária, em face de **BRAZCOT LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº60.865.029/0001-68, com sede na Rua Senador Paulo Egídio, nº 72, 10º andar, sala 1012, Sé, Cep:01.006-010, São Paulo-SP, pelos fatos e fundamentos adiante expendidos: 1. Com base nas informações contidas no processo administrativo/INCRA/SR-13/MT/Nº 54240.000845/2004-33), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 05 de Outubro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 06 de Outubro de 2005 (anexo), declarou de Interesse Social, para fim de Reforma Agrária, o imóvel rural denominado "**FAZENDA POSSE DO RETIRO**", situado no Município de Alto Paraguai, com área registrada de **4.700,000 ha** (quatro mil e setecentos hectares), e encontrada de **5.056,2102 ha** (cinco mil e cinquenta e seis hectares, vinte e um ares e dois centiares), devidamente matriculada e registrada sob o nº 18.709, R-3, Lv. 2, fls. 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, conforme Certidão e Extrato da Cadeia Successória do imóvel(cópia anexa), em face da propriedade ter sido declarada como improdutiva, com área superior a 15(quinze) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo, sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos art. 184 e 185 da Constituição Federal em vigor, **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 2**. Consoante mapas e memoriais descritivos anexo, Inicia-se o perímetro da área junto ao marco **M-01**, de Inicia-se o perímetro da área junto ao marco **M-01**, de coordenadas plano-retangulares UTM, **E= 519.566,85 m e N= 8.347.355,96 m** referido ao Meridiano Central 57ºWGr e ao Equador, cravado à margem esquerda do Rio Pari e comum com terras de Ary Velho de Souza e Outro, daí segue, dividando com terras de Ary Velho de Souza e Outro, com azimute de 127º24'59" e distância de 5.589,40 m até o **M-02**, cravado em comum com terras de Alfredo Soubihe Neto; daí segue, dividando com terras de Alfredo Soubihe Neto, com azimute de 154º44'30" e distância de 1.428,89 m, até o **M-03**, cravado em comum com terras de Luiz Brandão; daí segue, dividando com terras de Luiz Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 207º50'15" e 3.649,95 m, até o **M-04**, 226º23'13" e 496,05 m, até o **M-05**, cravado em comum com terras da Agropecuária Palmeira Ltda; daí segue, dividando com terras da Agropecuária Palmeira Ltda, com azimute de 256º06'54" e distância de 4.586,13 m, até o **M-06**, cravado em comum com terras de Hilton Ribeiro Taques; daí segue, dividando com terras de Hilton Ribeiro Taques, com os seguintes azimutes e distâncias: 324º04'28" e 2.046,01 m, até o **M-07**; 58º09'24" e 1.205,85 m, até o **M-08**; 325º37'15" e 2.258,21 m, até o **M-09**, cravado na margem esquerda do Rio Pari; daí segue, acompanhando a margem esquerda do Rio Pari, à jusante com vários azimutes e distância de 4.801,33 m, até o **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fontes de referência: vistoria *in loco* com rastreador de satélite -GPS; vistoria de satélite Landsat-TM/INPE, escala 1: 100.000, Certidões Cartoriais. Pontos rastreados por GPS topográfico. 3. Através do diploma legal suso referido, este Instituto foi autorizado a promover a Desapropriação do aludido imóvel, porém excluindo de seus efeitos os semoventes, as maquiãs e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventuras existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 4. Tratando-se de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária, esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar nº 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 88 de 23 de dezembro de 1996, e na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº **2.183-56/2001**. 5. Neste sentido, a Autarquia Expropriante determinou a realização de vistoria preliminar e avaliação do referido imóvel a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra na sua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizadas criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vista à justa indenização, conforme notícia o Laudo de Avaliação em anexo. 6. Os valores apurados da terra na sua e suas acessões naturais, bem como das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos por equipes desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como, junto a corretores e outros profissionais ligado ao meio rural na regiões de influência do imóvel. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliado relativo à área de **4.700,000 ha (quatro mil e setecentos hectares)**, de acordo com sua classe e potencialidade, uma vez que, refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 7. Baseado nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se o coeficiente de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Na e suas acessões naturais, atingindo a importância de **R\$ 4.720.257,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo-se os seguintes valores, consoante ao resumo da avaliação: **RESUMO DA AVALIAÇÃO**

Valor das Benfeitorias	R\$	3.645.908,75
Valor da Terra Nua	R\$	4.720.257,00
Valor Total do Imóvel	R\$	8.366.165,75
Valor Médio por hectare	R\$	1.780,03
Valor do VTN/hectare	R\$	1.004,31

8. A autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preço da justa indenização, para pagamento da Terra Nua e suas acessões naturais, o valor de **R\$ 4.720.257,00** (quatro milhões e setecentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais), correspondente à **53.951** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um) TDA's, no valor do mês de agosto de 2006, com prazo de vencimento de **15(quinze) anos**, com início de resgate a partir de **01.06.2008**, e com término de vencimento em **01.06.2021**, corrigidos pela TR+ 0,3% de juros anual, conforme Demonstrativo de Lançamento(anexo) e Nota de Empenho nº **2006NE000528**(anexo), os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro **7104.0.10.9 - Caixa Econômica Federal, agência Paiaguas**, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda, a importância de **R\$ 84,01** (oitenta e quatro reais e um centavo), como sobra da emissão dos TDA's, através de Nota de Empenho nº **2006NE000211**(anexo). 9. A autarquia Expropriante, também deposita para indenização das benfeitorias, o valor de **R\$ 3.645.908,75** (três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº **2006NE000210**(doc.anexo), "**Ad argumentandum tantum**", caso estes valores não sejam aceitos pela expropriada, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuto no **artigo 100** e seus parágrafos da Constituição da República.10. Não tendo havido contestações dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisas do imóvel expropriando, a Autarquia Expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de Anuências de todos os confrontantes, em atendimento ao que "preceitua o § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar nº **76/93**(doc. Anexo). Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digne em deferir a presente Ação nos termos seguintes: a) Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - Agência PAB Justiça Federal, Cuiabá-MT; b) Converter o depósito relativo a indenização da Terra Nua, como pagamento prévio do preço da justa indenização; c) Conceder "instituto litis" a imissão na posse a favor da Autarquia expropriante, expedindo a competente Carta Precatória ao Juízo e Comarca de Diamantino-MT a fim de ser dado o devido cumprimento, haja vista, o imóvel estar localizado no município de Alto Paraguai, termo da Comarca de Diamantino-MT; d) Ordenar a averbação da presente ação à margem da matrícula nº **18.709 - do Livro 2**, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino-MT; e) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicando uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em Jornal de maior circulação; f) Determinar a citação da expropriada, nominada no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correio, através de Carta com Aviso de Receção, firmado por seu representante legal(art. 8º da Lei Complementar nº **76/93**) no endereço declinado, para querendo responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à Ação proposta; g) Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como "**custos légis**", acompanhar a presente ação em todas as suas fases; h) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º §3º da Lei Complementar 76/93, alterada pela Lei Complementar nº 88/96; i) Que para o cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão expropriante assume o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mister. Dá-se à presente o valor de **R\$ 8.366.165,75** (oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), protestando por todos os meios de provas em direito admitidos, a serem especificados oportunamente. Termos em que, Pede e espera Deferimento. Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2006. **ANTÔNIO REGINALDO GALDINO DELGADO Procurador Federal/ INCRA-MT OAB/MT n.º 1.986. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL - CONCLUSÃO** Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 03/10/2006. **Oswaldo Kazuyuki Fugiyama**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.013840-8. **DESPACHO**. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessárias. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovado o depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, conseqüentemente, a expedição do respectivo mandado. III- Cite-se a Expropriada, mediante carta precatória, para contestar o pedido e indicar assistente-técnico, se assim desejar. IV- Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça/MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º. Lei Complementar n.º 76/93). VII- Intimem-se, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Cuiabá, 06/10/2006. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1ª Vara. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZ DA PRIMEIRA VARA**. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 17 dias do mês de outubro de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Oswaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 159/2006/CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 092/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 139/2006/SAO;

RESOLVE:

I – Designar o Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral - POXORÉU, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 11/2006, firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, cujo objeto é a cessão de espaço no Fórum para abrigar o Cartório Eleitoral da 5ª ZE - POXORÉU.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 18/10/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 093/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando a manifestação da SEÇÃO DE TRANSPORTE/COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO;

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 279/06, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos para as Eleições 2006 e, ainda, o OFÍCIO Nº 319/2006/15º ZE/MT/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.327/96;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor CLAUDIOMIRO DONADON PEREIRA, de modo excepcional, em vista da realização das Eleições de 2006, a dirigir veículos oficiais e à disposição deste Tribunal Regional Eleitoral;

II – Submete-se a presente autorização ao regimento de controle da Seção de Transportes/CSG/SAO, bem como à responsabilização por danos ou multas derivadas de culpa ou dolo na condução dos automóveis;

III – No âmbito das Zonas Eleitorais, a responsabilidade pelo recebimento, guarda e entrega dos veículos locados ficará a cargo do Chefe de Cartório, ficando designado como substituto, em seus afastamentos e impedimentos legais, o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal Eleitoral e, na sua ausência, àquele designado pelo TRE/MT.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 18/10/2006).

TRE-MT, em 23/10/2006.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 382/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acordãos:

ACÓRDÃO Nº 16.234

PROCESSO Nº 1094/2006 – CLASSE XV
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RELATÓRIO DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
EMBARGADA: COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS REJEITADOS.

Osempargosdedeclaraçãoetemporalidadeaeeliminaçãodeobscuridadeouomissão.Seoacórdãonãoestéivado de nenhum desses vícios, devem ser rejeitados.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 17/10/2006, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral, Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.235

PROCESSO Nº 763/2006 – CLASSE XI
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECLAMAÇÃO ELEITORAL CONTRA RELATÓRIO GERAL DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
EMBARGADA: COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE – AUSÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está evadido de nenhum desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 17/10/2006, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral, Cuiabá, 23 de outubro de 2006. Des. A. BITAR FILHO. Presidente do TRE/MT. Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES. Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR. Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

Tribunal Regional Eleitoral de MT
39ª Zona Eleitoral

Processo n.º 156/2006.

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento referente à prestação de contas oferecida pelo Partido Progressista – PP de Acorizal/MT relativas ao exercício de 2005.

A agremiação apresentou os documentos exigidos por lei (fis. 02-19 e fis. 26-28), demonstrando que não houve qualquer movimentação financeira no exercício financeiro em questão.

As formalidades legais foram obedecidas, conforme demonstra o parecer emitido pela chefia de cartório deste Juízo Eleitoral (fis. 30-31).

O douto representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas do PP de Acorizal.

Posto isso, conforme manifestação ministerial e nos termos da Lei n.º 9.096/95 e Resolução TSE n.º 21.841/04, DECLARO APROVADAS AS CONTAS apresentadas pelo Diretório Municipal de Acorizal do Partido Progressista – PP, relativas ao exercício de 2005.

P. R. I. C.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

Gilperes Fernandes da Silva
Juiz da 39ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 12 - E/2006

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Substituir LUCY CELESTINO DA SILVA GOMES, nomeada para exercer as funções de secretária de prédio nos trabalhos atinentes às Eleições Gerais 2006, pelo eleitor ALCEU TRETIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se
Cuiabá, 23 de outubro de 2006

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
JUÍZO ELEITORAL DA 37ª ZONA

EDITAL N. 030/2006

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SERGIO VALÉRIO, MM. Juiz da 37ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que nos termos do Artigo 135 do Código Eleitoral (Lei Federal n. 4.737/65), foram processadas mudanças, em virtude de necessárias substituições, na composição das mesas receptoras de votos da 37ª Zona Eleitoral que serão integradas pelos componentes abaixo descritos, no 2º turno das Eleições Gerais 2006,

Local de Votação: 1368 - E.M.E.B. HENRIQUE DA SILVA PRADO
Endereço: RUA, CASTRO ALVES, Nº 400
Bairro: ÁREA

Seção Eleitoral: 001ª

PRESIDENTE: 024546521864 - FERNANDO LOPES DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 022217991813 - ARTHUR MULLER COUTINHO
2º MESÁRIO: 016840991821 - ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
SECRETÁRIO: 023055721830 - ADRIANA FRANCISCA PEREIRA

Seção Eleitoral: 002ª

PRESIDENTE: 002766121848 - EDSON PICHININ
1º MESÁRIO: 021206801856 - VINICIUS ROBSON MARIA DE MOURA
2º MESÁRIO: 012432591880 - ERANICE PEREIRA DE JESUS
SECRETÁRIO: 014337801902 - ANDERSON BRITES ORTEGA

Seção Eleitoral: 003ª

PRESIDENTE: 005489881813 - HAROLDO KLEIN
1º MESÁRIO: 010125401805 - BENITES PEDROSO DE JESUS
2º MESÁRIO: 018755691805 - ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 026093381830 - PIERRE QUEIROZ RODRIGUES

Seção Eleitoral: 004ª

PRESIDENTE: 016000131872 - LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA
1º MESÁRIO: 023054811864 - ADRIANO WAGNER DA SILVA
2º MESÁRIO: 19742821872 - LARISSA BIANCA FERRAZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO: 078712000698 - MARCELA IZUMI NAKAO

Seção Eleitoral: 005ª

PRESIDENTE: 012894231805 - ELSON DA SILVA AMORIM
1º MESÁRIO: 026849561899 - DEUSALINA MARIANO DA SILVA CASTRO
2º MESÁRIO: 024060271856 - ELETON ROBERTO DE SOUZA MORAES
SECRETÁRIO: 026000761880 - ESTER ESCOBAR

Seção Eleitoral: 006ª

PRESIDENTE: 201636060191 - VANIA FAIM DA COSTA DE FREITAS
1º MESÁRIO: 018639341880 - BARTHOLOMEU FERREIRA DA CRUZ NETO
2º MESÁRIO: 023025291880 - BRENO GARCIA DE SOUZA
SECRETÁRIO: 018647871813 - ANA PAULA SANZETENA

Seção Eleitoral: 171ª

PRESIDENTE: 027424021821 - THIAGO LUIS PEDROSO MOREIRA
1º MESÁRIO: 014931241899 - VANIA ZANARDI PIRES
2º MESÁRIO: 027826081821 - JAN DELONI OLIVEIRA
SECRETÁRIO: 023941211899 - FERNANDA ALVES MOREIRA

Local de Votação: 1031 - E.E.P.S.G. NILO DE CAMPOS POVOAS
Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 311
Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 007ª

PRESIDENTE: 013020321830 - MARCOS ROBERTO DE CARVALHO
1º MESÁRIO: 024565031821 - ALINE ROCHA DE ALMEIDA
2º MESÁRIO: 023476861899 - ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO: 023032221872 - FRANCISMAR VIEIRA BEZERRA DA CRUZ



Seção Eleitoral: 008ª

PRESIDENTE: 002385961813 – EDEMIL LUCAS DA SILVA
1º MESÁRIO: 016900701872 – NELI ASSUNÇÃO SILVA
2º MESÁRIO: 021206841880 – CLEONICE CLARA DA SILVA
SECRETÁRIO: 021204991830 – KELLY PALMEIRA DE MOURA

Seção Eleitoral: 009ª

PRESIDENTE: 001647511821 - ANTONIO CARLOS VIDAL FIGUEIREDO
1º MESÁRIO: 013320261821 - ELIEL BARROS PINHEIRO
2º MESÁRIO: 015273511821 - MONIQUE MARCHIOLI LEITE
SECRETÁRIO: 025736891821 – LORRAYNE JULIANE FARES

Seção Eleitoral: 010ª

PRESIDENTE: 013251011856 – GILZA DA SILVA
1º MESÁRIO: 021223491813 – HALLAN KARLOS CARVALHO GARCIA
2º MESÁRIO: 023035211880 – SILVANA VALERIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 025369961821 – LOAMI ALBUQUERQUE GAMA LOPES

Seção Eleitoral: 149ª

PRESIDENTE: 007029941821 - EXPEDITO NEDIO DA SILVA
1º MESÁRIO: 001957921899 – MARIA LUZINETE FERREIRA
2º MESÁRIO: 006765701805 – VALERIANA DA SILVA ROSA
SECRETÁRIO: 026402861864 – MARCILENE DE CARVALHO JESUS

Seção Eleitoral: 172ª

PRESIDENTE: 014262711813 – MARCELO BARBOSA TEIXEIRA MAGALHÃES
1º MESÁRIO: 254084310116 – AUGUSTO DO PRADO COSTA
2º MESÁRIO: 002240221805 – GIBSON DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIO: 012379451805 – BENEDITO DOMINGOS GONZAGA DE FIGUEIREDO

Seção Eleitoral: 240ª

PRESIDENTE: 003003831830 – SORAYA HAJAR
1º MESÁRIO: 023497751805 – EDUARDO JERONIMO BRAMBILLA
2º MESÁRIO: 020980751821 – EDISANDRO PEIXOTO AZEVEDO
SECRETÁRIO: 027339061880 – ANNA LAURA FERREIRA CORTEZ

Local de Votação: 1040 - E.E.P.G. ANTONIO CEZARIO NETO

Endereço: TRAVESSA FREI AMBROSIO, 143,
Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 011ª

PRESIDENTE: 001082521830 - JUCINEIDE MARIA SILVA
1º MESÁRIO: 012446211813 - JACKSON ROBERTO REGIS CALDAS
2º MESÁRIO: 025660781805 - KELMO BARRETO
SECRETÁRIO: 018648361830 - NEITH NASCIMENTO SILVA

Seção Eleitoral: 051ª

PRESIDENTE: 001314141899 - ANTONIO VALDIVINO DE SIQUEIRA
1º MESÁRIO: 010030061899 - RUI BARBOSA GALHARDO
2º MESÁRIO: 003809801830 - EDNA SOARES DO PRADO
SECRETÁRIO: 013237571880 - NILCE DA SILVA MARTINS

Seção Eleitoral: 052ª

PRESIDENTE: 002564041813 - JANE MARIA PINHEIRO DA SILVA
1º MESÁRIO: 002052161848 - BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE
2º MESÁRIO: 012401251805 - JAIME DE ANUNCIACAO FILHO
SECRETÁRIO: 015958771899 - JOSE MARCELO PINHEIRO DA SILVA

Seção Eleitoral: 053ª

PRESIDENTE: 003704491813 – ADENIL MAGALHÃES ARRUDA
1º MESÁRIO: 016187861856 – CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA
2º MESÁRIO: 025703551821 - JULIO CESAR GONÇALVES NUNES
SECRETÁRIO: 024059501813 - MARCELA COSTA DA SILVA REGO

Seção Eleitoral: 054ª

PRESIDENTE: 002585261805 - MARIA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA
1º MESÁRIO: 000089301830 – SILVIA ISABEL PAIÃO DE SOUZA
2º MESÁRIO: 018644181805 – NILDO ALBUQUERQUE PINHEIRO SILVA
SECRETÁRIO: 016547621848 – MARIO DA SILVA ALVES

Seção Eleitoral: 055ª

PRESIDENTE: 006187961805 - PAULO ROBERTO NEVES
1º MESÁRIO: 006245271872 - LUIZ EDUARDO FERRAZ DE AMORIM
2º MESÁRIO: 013864991880 – LEONARDO PAES PREENÇA
SECRETÁRIO: 024044651821 – ALEXANDRE ROSA DA VEIGA

Seção Eleitoral: 056ª

PRESIDENTE: 012363821805 – ADMILSON GERALDO PINTO
1º MESÁRIO: 018415191899 – ADRIANO ANGELO ARAUJO SILVA
2º MESÁRIO: 016699611805 – MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO: 024044471848 – RODRIGO MELO SANTANA

Seção Eleitoral: 057ª

PRESIDENTE: 021204871805 - VALDIRENE MENDES DA SILVA
1º MESÁRIO: 010232421872 - MARILUCE DA SILVA SENRA
2º MESÁRIO: 024554711856 - ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO: 024564761813 – UENDER SARDI

Seção Eleitoral: 159ª

PRESIDENTE: 018159481864 - AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO
1º MESÁRIO: 016538421805 – LAURA SILVA DO NASCIMENTO NETA
2º MESÁRIO: 018767801805 – SILVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: 020583721899 – MAURÍCIO BEARZOTTI DE SOUZA

Seção Eleitoral: 169ª

PRESIDENTE: 235391460183 - MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1º MESÁRIO: 235391450108 - LUCELY QUILDES DE OLIVEIRA
2º MESÁRIO: 026815681805 - NAGINA SIMONE DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO: 012361091872 – ENEAS DE ARRUDA E SILVA

Local de Votação: 1066 - E.E.P.S.G. JOAO BRIENNE DE CAMARGO

Endereço: AV. JOAO GOMES SOBRINHO, 1092
Bairro: SAO JOAO DOS LAZAROS

Seção Eleitoral: 015ª

PRESIDENTE: 015992811805 - ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS
1º MESÁRIO: 018158731805 – EDUARDO SANTOS DA SILVA
2º MESÁRIO: 001950221830 - SILMI RITA CORREA DE LEMOS
SECRETÁRIO: 026968661856 – SIMONE MENDONÇA PAIM

Seção Eleitoral: 016ª

PRESIDENTE: 005069091821 - JOAO BOSCO PEREIRA DE FREITAS
1º MESÁRIO: 007038481880 – MARIA BENEDITA PEREIRA
2º MESÁRIO: 021216371813 – RONALDO LARA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO: 011786101880 – WITERCLER RIBAS

Seção Eleitoral: 017ª

PRESIDENTE: 015933981899 - LUCIO MASSOLA
1º MESÁRIO: 017488991805 - ADELAINA SEBASTIANA RODRIGUES SILVA
2º MESÁRIO: 023031121830 – ALEXANDRO BATISTA DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIO: 021217381864 – ADRIANO DUTRA LOPES

Seção Eleitoral: 086ª

PRESIDENTE: 007166961864 – SEBASTIÃO MESSIAS DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 025579111880 - CRISTIANE DE SOUZA ALVES
2º MESÁRIO: 023463141872 – EDIVAN DA SILVA
SECRETÁRIO: 027344161899 – LAYS PATRICIA SOUZA RODRIGUES

Seção Eleitoral: 087ª

PRESIDENTE: 017195681830 - GERALDA MARIA CARVALHO DE SOUSA
1º MESÁRIO: 021212591872 – RONY CARLOS DOS SANTOS DIAS
2º MESÁRIO: 017194791821 – NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA BOM DESPACHO
SECRETÁRIO: 012439101805 – SEBASTIÃO CANUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 088ª

PRESIDENTE: 017195701856 - FILOGENIO DA ROCHA NETO
1º MESÁRIO: 024042061848 - ZIRLENE FRANCISCA CORREIA
2º MESÁRIO: 015998821872 – RAILSON MARTINS ESCOBAR
SECRETÁRIO: 009425582364 – EDITE ROCHA BELMIRO

Seção Eleitoral: 102ª

PRESIDENTE: 021215681856 - SANDOVAL SILVA SANTOS
1º MESÁRIO: 023047051848 - VALERIA RODRIGUES DE ARAUJO
2º MESÁRIO: 026205831813 – CHRISTYANE DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO: 014903351805 – EMILIA PERES GIROLDO

Seção Eleitoral: 103ª

PRESIDENTE: 003760951821 - JORGE REIS BRAZ
1º MESÁRIO: 020574961872 – KELLY CRISTINA MOURA PEREIRA
2º MESÁRIO: 023055821805 – RICARDO FERNANDES BUENO
SECRETÁRIO: 013250341856 – ROSENIR LEMES DA SILVA

Seção Eleitoral: 104ª

PRESIDENTE: 005015531872 - CLAUDIMARE ALEXANDRA DE O. SIQUEIRA
1º MESÁRIO: 013966141864 – ELCIO LEITE DE ASSUNÇÃO
2º MESÁRIO: 013024181830 – DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA
SECRETÁRIO: 021215961805 – CLAUDIA HELENA FERREIRA DE QUEIROZ

Seção Eleitoral: 173ª

PRESIDENTE: 271556140159 – MARIO FLAVIO GORNI
1º MESÁRIO: 012403101856 – REGINA INES GUIMARAES
2º MESÁRIO: 066207970450 – IDINEIA BRESSAN
SECRETÁRIO: 029498411848 – ANDREIA CRISTINA MUNZLIGER DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 177ª

PRESIDENTE: 021205361813 - EDIVAL DE PINHO COSTA
1º MESÁRIO: 021199721880 - ADRIANA MACHADO MESQUITA
2º MESÁRIO: 027340501830 - DEBORA SOARES MOREIRA
SECRETÁRIO: 020577741856 – VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

Local de Votação: 1112 - E.E.P.G. BARAO DE MELGACO

Endereço: AV. DOM BOSCO, 507
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 047ª

PRESIDENTE: 001455711864 - JOSE FERREIRA FILHO
1º MESÁRIO: 011549132305 – DEMILSON DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO: 018974151856 – ANDERSON ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
SECRETÁRIO: 028929381813 – SAMIRA AMORIM PEREIRA

Seção Eleitoral: 048ª

PRESIDENTE: 013246981848 - BENEDITO GOMES DE ARRUDA
1º MESÁRIO: 004528741830 - MANOEL LOPES ALMEIDA
2º MESÁRIO: 010082481848 - MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO: 018634851805 – KATIA MARIA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 049ª

PRESIDENTE: 003634981813 - JUSTA NUNES DE SANTANA
1º MESÁRIO: 006951541864 – NILVA ALVES VENTURA DA LUZ
2º MESÁRIO: 018761401821 - ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
SECRETÁRIO: 023479661830 – EVENY CARLA DE OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 050ª

PRESIDENTE: 015073071864 - GUILHERME ROSCOE
1º MESÁRIO: 024602561864 – ARNOLDO KIRCHESCH JUNIOR
2º MESÁRIO: 014279331899 - SANDRA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO: 025419801830 – WELTON RONEY NEVES DE LIMA

Seção Eleitoral: 166ª

PRESIDENTE: 020771441848 – ELAINE RIBEIRO LONTRA
1º MESÁRIO: 020583001813 – ENIVALDO GREGORIO DA SILVA
2º MESÁRIO: 024618311848 – FILINTO FERREIRA BRANDAO
SECRETÁRIO: 025326251821 – ALEXANDRE EZEQUIEL SAMPAIO

Seção Eleitoral: 174ª

PRESIDENTE: 013812051902 – GUIDIANE CARMO FERNANDES LAROCCA
1º MESÁRIO: 009316462399 – DANIEL SANTOS DA COSTA
2º MESÁRIO: 021883181813 – ALESSANDRA MOURA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO: 026868551856 – TIAGO PINA SOARES

Seção Eleitoral: 179ª

PRESIDENTE: 023046201813 – MARIA ANTONIA EVANGELISTA
1º MESÁRIO: 027346541848 – JAKELINE PINHO ZAIDEN
2º MESÁRIO: 027346531864 – MARINA PEIXOTO GOMES
SECRETÁRIO: 013255611848 – JOZILENE DE ARRUDA RONDON

Local de Votação: 1139 - E.E.P.S.G. SANTOS DUMONT

Endereço: RUA EMANUEL FERNANDES GUIMARAES S/N
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 058ª

PRESIDENTE: 022218951856 – MARCIO LEANDRO DOS SANTOS PRATES
1º MESÁRIO: 026266981899 – GISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
2º MESÁRIO: 022217671830 – ADELZE MARTINS GONÇALVES
SECRETÁRIO: 024547431830 – ROSELENE MARIA DE AMORIM

Seção Eleitoral: 059ª

PRESIDENTE: 002228411864 - OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO
1º MESÁRIO: 005685531821 – GERSON DA SILVA COSTA
2º MESÁRIO: 005706141899 – VERA LUCIA DE FRANCA E SILVA
SECRETÁRIO: 023033621821 – VANESSA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 060ª

PRESIDENTE: 003510001805 - NILTON PIRES DE CAMARGO
1º MESÁRIO: 004926401848 - ALTAMIRO DOMINGOS DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO: 003496221880 – MARIA ISABEL PAVIANI
SECRETÁRIO: 016551791864 – ROSELY ROSANGELA DOS REIS

Seção Eleitoral: 061ª

PRESIDENTE: 005939551805 - LURDIO CRISPINO DE PAULA
1º MESÁRIO: 015978701821 - ARENLYCE OTILIA SOARES DE LIMA
2º MESÁRIO: 018630041899 – ADEMIR PACHECO DA COSTA
SECRETÁRIO: 013765051813 – NUBIA NASCIMENTO SILVA



Seção Eleitoral: 062ª

PRESIDENTE: 007488041813 - MARCOS BENEDITO DE MATTOS
 1º MESÁRIO: 013784221864 - PATRICIA ANGELICA ROCHA
 2º MESÁRIO: 005685531821 - GERSON DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIO: 015922571805 - JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 066ª

PRESIDENTE: 010136991813 - LUIZ SERGIO ORMONDES
 1º MESÁRIO: 005074251880 - SIDINELSON DA SILVA
 2º MESÁRIO: 026192301864 - JUCILAINE NEVES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 016983911821 - MARIA DIAS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 067ª

PRESIDENTE: 016007731856 - JACINTA PINTO DE FRANCA
 1º MESÁRIO: 018757951821 - JESUEL FERREIRA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 010133841848 - SIMÃO RAFAEL FERREIRA
 SECRETÁRIO: 001410031821 - ALVINA APARECIDA MARCONDES

Seção Eleitoral: 068ª

PRESIDENTE: 021204281848 - ALESSANDRA ERIKA DA COSTA E SILVA
 1º MESÁRIO: 020770791805 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 025618791821 - CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 002135611821 - SIDNEY JOSE DA COSTA

Seção Eleitoral: 153ª

PRESIDENTE: 020771431864 - ALESSANDRA MARIA DE AMORIM ARRUDA
 1º MESÁRIO: 021207461813 - ANTONIO VALENTIM DA SILVA NETO
 2º MESÁRIO: 020572071872 - MARCIA REGINA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 018166221899 - ADA CONSUELO LEAL QUEIROZ

Seção Eleitoral: 168ª

PRESIDENTE: 023461821899 - ENIVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 023026661899 - LEONEL DE LIMA
 2º MESÁRIO: 230603420141 - ANA CLAUDIA GIRARDO BOTELHO
 SECRETÁRIO: 018767081872 - LUDMILA CAMPOS DE ALMEIDA

Seção Eleitoral: 170ª

PRESIDENTE: 023053981848 - ELBSON DANIEL SANTANA
 1º MESÁRIO: 027244991872 - DAVID GARCIA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 107129680302 - ELKE ANDRÉ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 025420861805 - JULIANA OLIVEIRA MOURA

Seção Eleitoral: 178ª

PRESIDENTE: 022985481848 - HEITOR RODRIGUES
 1º MESÁRIO: 006632781856 - SUELY DO NASCIMENTO SILVA
 2º MESÁRIO: 021212081821 - JUCELIA CASTRO DE MORAIS
 SECRETÁRIO: 004919601821 - JUZELIS ALVES DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU TEREZA LOBO
Endereço: AV. CARMINDO DE CAMPOS, 3622
Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 069ª

PRESIDENTE: 005708491848 - SONIA MARIA PINHEIRO CABELHO
 1º MESÁRIO: 026308981830 - VIVIANE LEITE PEDROSO
 2º MESÁRIO: 026021611872 - LUCIANO DOMINGOS SANTOS DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 015225661864 - SILMARA JACOB AVELAR

Seção Eleitoral: 070ª

PRESIDENTE: 026250521872 - GISLAINE SANTIAGO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 002870271848 - AIDE FATIMA DE CAMPOS CAETANO
 2º MESÁRIO: 025316141813 - CAMILA REGINA DE MOURA BENEVIDES
 SECRETÁRIO: 019457181899 - MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Seção Eleitoral: 071ª

PRESIDENTE: 006518131830 - VANDERLEI CARVALHO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021211151899 - GELSON NATAL CORREA
 2º MESÁRIO: 023467321805 - KATICILENE DOS SANTOS JACOB
 SECRETÁRIO: 013020811813 - JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

Seção Eleitoral: 161ª

PRESIDENTE: 018761871899 - WELTON RICALDES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 001294761880 - BENEDITA NUNES DA CONCEICAO SOUZA
 2º MESÁRIO: 020582421805 - DEIZE NATALINA ARRUDA SILVA
 SECRETÁRIO: 021215401856 - ROSANE SIQUEIRA DE MAGALHÃES

Seção Eleitoral: 176ª

PRESIDENTE: 009706642305 - EDELSON MORET DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 241791820116 - CLEITON JOSE DE SIQUEIRA SANTOS
 2º MESÁRIO: 029008591805 - FLAVIA ALEXANDRA SOARES GONCALVES
 SECRETÁRIO: 022012781880 - ANDRÉ GUIMARÃES DA CUNHA MELO

Local de Votação: 1201 - E.E.P.S.G. ANTONIO PINHO MACIEL EPAMINONDAS
Endereço: RUA PADRE REMETER, 55
Bairro: LIXEIRA

Seção Eleitoral: 093ª

PRESIDENTE: 024040561880 - ANTONIA ISABEL SOUZA BUENO
 1º MESÁRIO: 013216501830 - CARLA LUZIA BRITO MENDES
 2º MESÁRIO: 018646431830 - ADRIANO DA COSTA MONTEIRO
 SECRETÁRIO: 015960381821 - LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 094ª

PRESIDENTE: 003331351805 - EBENEZER DA SILVA SOARES
 1º MESÁRIO: 003297481899 - JORGE WATANABE
 2º MESÁRIO: 020238011805 - ANDRÉ MARIOTTI
 SECRETÁRIO: 017497901864 - COSME LUIZ SOARES

Seção Eleitoral: 095ª

PRESIDENTE: 017196201856 - EDNALDO MONTEIRO DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 005014721872 - DEMERVAL PORFIRIO DE LIMA
 2º MESÁRIO: 023154881880 - DAJANA PATRICIA LADEIA BORRI
 SECRETÁRIO: 006076051805 - AGUINALDO DE LIMA SILVA

Seção Eleitoral: 096ª

PRESIDENTE: 006437801805 - ADMIRSON EVANGELISTA DE FREITAS
 1º MESÁRIO: 013298461813 - JONAS MANOEL DE ARAUJO NETO
 2º MESÁRIO: 024043201864 - HERSON SHINDI ITO
 SECRETÁRIO: 013263871805 - JOÃO CESAR DE PAULA MIRANDA

Seção Eleitoral: 097ª

PRESIDENTE: 007553971880 - SILVIO LAZARO BRAZ
 1º MESÁRIO: 018433331821 - LUCAS EVANGELISTA BRUNO
 2º MESÁRIO: 017596601821 - CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 015922431805 - ADILSO MACHADO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 098ª

PRESIDENTE: 002110061872 - IVAN SALLES GARCIA
 1º MESÁRIO: 022216801848 - CLEITON LUCAS SANTIAGO
 2º MESÁRIO: 023470131856 - GRAZIELE APOLO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 023054041821 - TALITA LUIZA LOHMANN

Seção Eleitoral: 099ª

PRESIDENTE: 021208921813 - JULIANO DE OLIVEIRA PONTES
 1º MESÁRIO: 023054391856 - ADEMAR PRUDENCIO DA SILVA JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026021041880 - CAROLINE RAMOS CATHALAT
 SECRETÁRIO: 026317711805 - KEZIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 100ª

PRESIDENTE: 022979351821 - ISABELA CRISTINA COSTA FERREIRA
 1º MESÁRIO: 020157391880 - DOUGLAS BARBOSA OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 026321981805 - FABIANNY CALMON RAFAEL
 SECRETÁRIO: 013273181830 - ROBSON ROBERTO MACHADO APOLO SANTOS

Seção Eleitoral: 101ª

PRESIDENTE: 018640451813 - ELIANE BUENO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017028581821 - ALESSANDRA SILVA CAMARGO
 2º MESÁRIO: 015950111856 - ELADIA SAMARA DE ALMEIDA ARRUDA
 SECRETÁRIO: 022216381830 - LEONETH DOS SANTOS MARIM

Seção Eleitoral: 167ª

PRESIDENTE: 019743761899 - SILVIO FINCATO NETO
 1º MESÁRIO: 018757411830 - ROCYLMA DE VICUNA SOARES GOMES
 2º MESÁRIO: 020772471856 - ATANAIL LINO PEREIRA
 SECRETÁRIO: 022977431805 - TELMA FERNANDES DA SILVA

Local de Votação: 1279 - E.E.P.S.G. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII, 811
Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 130ª

PRESIDENTE: 018754251821 - JACKSON ALEXANDRE PEREIRA
 1º MESÁRIO: 021204791899 - AMILCAR JOSETTI DA SILVA NETO
 2º MESÁRIO: 001083791813 - BERENICE ALVES MOURA
 SECRETÁRIO: 018644501830 - ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA

Seção Eleitoral: 131ª

PRESIDENTE: 002382451880 - SEBASTIAO ALEXANDRE DE AZEVEDO
 1º MESÁRIO: 002585381830 - FERNANDO ACOSTA
 2º MESÁRIO: 013207711872 - LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013222101848 - JOACY TOMAZ DE SIQUEIRA

Seção Eleitoral: 132ª

PRESIDENTE: 13002441899 - LINO LEITE DE ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 13824311872 - EDNEY MARCOS DE LIMA
 2º MESÁRIO: 16550131872 - ESTELA FERNANDA PEREIRA
 SECRETÁRIO: 18650771856 - JANAINA HELIODORO ALVES

Seção Eleitoral: 133ª

PRESIDENTE: 024615931856 - LUCIANO GOMES RAMOS
 1º MESÁRIO: 010137601821 - JAIME GONCALVES
 2º MESÁRIO: 018629771864 - EVERTON BENEDITO FERREIRA RAMOS
 SECRETÁRIO: 002996831899 - GONÇALINA NARDES FAQUETE

Seção Eleitoral: 134ª

PRESIDENTE: 012441951830 - NATEL LAUDO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 010229161872 - MARCOS TADEU PROENCA NAVARROS
 2º MESÁRIO: 006188031864 - LUIZ TADEU SANTANA
 SECRETÁRIO: 023051141805 - ELTON SANTANA CASAGRANDE

Seção Eleitoral: 135ª

PRESIDENTE: 007576111805 - EDSON MONTEIRO DA COSTA
 1º MESÁRIO: 001413711864 - JACY NEVES DE OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 023373051899 - JOELSON ALEXANDRE VIEIRA
 SECRETÁRIO: 025988501864 - MONICA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 175ª

PRESIDENTE: 021215281864 - CHRISTIANE DE MELLO LISBOA
 1º MESÁRIO: 080481990604 - ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA
 2º MESÁRIO: 026999721821 - JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA SALES
 SECRETÁRIO: 007548371805 - CARMEM CENIRA DA SILVA

Local de Votação: 1350 - E.M.P.G. PROF. AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO
Endereço: AV. AMARILIO DE ALMEIDA S/N
Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 063ª

PRESIDENTE: 001431571899 - GERSON PINTO DE AMORIM
 1º MESÁRIO: 013246911872 - GESEVANY GOMES DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 024568181805 - GILMAR CEOLIN
 SECRETÁRIO: 024042441872 - SILVANO DALTO NETO

Seção Eleitoral: 064ª

PRESIDENTE: 025335951821 - CRISTIANY MARIA DA COSTA E SILVA SA
 1º MESÁRIO: 023053921856 - JOÃO PAULO SILVA RONDON DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 002154701864 - DEIZE DE CAMPOS BORGES
 SECRETÁRIO: 007512891899 - LUZIVETH ALVES DAS NEVES

Seção Eleitoral: 065ª

PRESIDENTE: 013191381813 - EDER FRANCA DIAS DE MOURA
 1º MESÁRIO: 016000691821 - JOENIL FERREIRA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 021211841813 - ADRIANA CRISTINA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 005428061880 - JANETE CRUZ MACIEL

Seção Eleitoral: 163ª

PRESIDENTE: 001775751880 - ALTAIR GONÇALO FERREIRA COELHO
 1º MESÁRIO: 001437981848 - EDNA BRUNO
 2º MESÁRIO: 005622901856 - IVANY MARQUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013615741821 - ORLIVAN MATOS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 164ª

PRESIDENTE: 025660611864 - EMERSON PEREIRA DA COSTA
 1º MESÁRIO: 023031391856 - EDSON VIANA MASSOLI JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026110661805 - LYDIA CRISTINA DE SOUZA NANTES SANTOS
 SECRETÁRIO: 027339311899 - THAYS FERREIRA BRANDÃO

Seção Eleitoral: 165ª

PRESIDENTE: 239711890116 - LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 1º MESÁRIO: 017796201821 - SILVIA SODRE PALMEIRA
 2º MESÁRIO: 023035001856 - ADRIAN JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO: 027342491821 - DIMAS PIMENTEL BARROSO

Local de Votação: 1376 - E.M.P.G. Antonio Ferreira Valentim
Endereço: Rua M S/N
Bairro: Barbado

Seção Eleitoral: 180ª

PRESIDENTE: 023367091813 - JOSUE CANDIDO DA SILVA MILOMEM
 1º MESÁRIO: 024566701856 - ANDREZA AUXILIADORA DE ARRUDA
 2º MESÁRIO: 021093311880 - ANA LÚCIA ALVES ANDRADE
 SECRETÁRIO: 026259151805 - JOSÉ UBIRATAN SILVA JUNIOR



Seção Eleitoral: 181ª

PRESIDENTE: 021082701872 - LUZINETE JULIANA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021088601880 - DALVA DA SILVA MOURA
 2º MESÁRIO: 021082641821 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 015941191813 - VALDIENI APARECIDO RIBEIRO

Seção Eleitoral: 182ª

PRESIDENTE: 002640171813 - ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
 1º MESÁRIO: 000930431813 - VILSON GOMES DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 019898681813 - LUCCIMINIANNI SILVA VIANA
 SECRETÁRIO: 000762331848 - DONIZETE XAVIER DA SILVA

Seção Eleitoral: 183ª

PRESIDENTE: 019737511830 - VANESSA OLIVEIRA TOSTA
 1º MESÁRIO: 024576421856 - VANESSA LUCIA DA CRUZ
 2º MESÁRIO: 026450331805 - ADRIANO ALVES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 021657681880 - LUCINEIA APARECIDA DE O. CASSAVARA

Local de Votação: 1384 - E.M.P.G. Filogonio Correa

Endereço: AV. Presidente Medice N 142
 Bairro: Campo Velho

Seção Eleitoral: 184ª

PRESIDENTE: 005005301821 - DORA APARECIDA SANTANA FERNANDES
 1º MESÁRIO: 026104851872 - EDIANE FERREIRA GUIMARAES
 2º MESÁRIO: 021082411830 - WALDEBRAN HILÁRIO RIBEIRO
 SECRETÁRIO: 024556381864 - FRANCISLENE BENEDITA C. SANTIAGO

Seção Eleitoral: 185ª

PRESIDENTE: 025393701872 - ELMES MARQUES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 004134971848 - EDMA SEVERINO DE SOUSA
 2º MESÁRIO: 002404171864 - REGINA ELENA ALVES VIEIRA
 SECRETÁRIO: 023473151805 - VALDILENE DE FÁTIMA FERNANDES

Seção Eleitoral: 186ª

PRESIDENTE: 005367761805 - ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA
 1º MESÁRIO: 027421451872 - BENI CEZAR BOGO
 2º MESÁRIO: 027421641830 - EIDILAURO TIBURCIO QUERUMBINO
 SECRETÁRIO: 019872301856 - MARINEIDE SALES DA SILVA

Seção Eleitoral: 187ª

PRESIDENTE: 025433141880 - TATIANE ANGELI POVOAS
 1º MESÁRIO: 026183281856 - VANESSA PEREIRA DE FIGUEIREDO BARROS
 2º MESÁRIO: 013776311821 - JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
 SECRETÁRIO: 001595801864 - NAARA SOUSA GARCIA

Seção Eleitoral: 188ª

PRESIDENTE: 023572061805 - HANDESON NUNES GUERRA
 1º MESÁRIO: 021085231848 - MONALISA LETUCIA BARROS LIRA
 2º MESÁRIO: 022328091821 - CLEVERSON RODRIGO DE ASSIS
 SECRETÁRIO: 070011260655 - ROSEMARIA JARDIM

Seção Eleitoral: 189ª

PRESIDENTE: 027422441856 - CAETANO ACCIOLY
 1º MESÁRIO: 027783731813 - KENIA KEITTY DO ESPIRITO SANTO CRUZ
 2º MESÁRIO: 021214591805 - ROBERTA VALÉRIA ALVES VIEIRA
 SECRETÁRIO: 000432591880 - IWANE SANTOS DA SILVA

Local de Votação: 1392 - E.E.P.S.G. Raimundo Pinheiro da Silva

Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/N
 Bairro: Jardim Shangri-lá

Seção Eleitoral: 190ª

PRESIDENTE: 028860781805 - WILSON DA SILVA JUNIOR
 1º MESÁRIO: 003323701864 - MARIA DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 2º MESÁRIO: 020632751848 - VALDINETE BARROS PERES
 SECRETÁRIO: 016179111805 - ELIZANDRA PEDROSO VIEIRA

Seção Eleitoral: 191ª

PRESIDENTE: 017755451805 - JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 1º MESÁRIO: 026261481805 - VANILZA CRISTINA DIAS DE FARIAS
 2º MESÁRIO: 028915901899 - TAMIIS COELHO NUNES
 SECRETÁRIO: 024057461805 - NEIDE SALVES DA SILVA

Seção Eleitoral: 192ª

PRESIDENTE: 001854231821 - DEJANIRA HELENA ASSUMPCAO DE FARIAS
 1º MESÁRIO: 012501981805 - WANDERLEIA BERNARDES
 2º MESÁRIO: 013841361805 - DOMINGOS CAVALCANTE DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 215036920116 - RODRIGO DE MELO ROCHA

Seção Eleitoral: 193ª

PRESIDENTE: 025726881899 - XENON FULVIUS HAUSEN OLIVEIRA E ANTONIO DA COSTA
 1º MESÁRIO: 023571921864 - LOENI NUNES GALVAO
 2º MESÁRIO: 023573001872 - THIAGO AUGUSTO DOURADO CASTANHEIRA
 SECRETÁRIO: 007340410299 - DILMA FRANCO CARVALHO

Seção Eleitoral: 194ª

PRESIDENTE: 008092432356 - JOSE SALOMAO FERNANDES PEREIRA
 1º MESÁRIO: 139475560272 - DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO
 2º MESÁRIO: 028876951848 - EDUARDO BENEDITO METELLO LIMA
 SECRETÁRIO: 025349451872 - MARIO AMERICO SANTANA

Seção Eleitoral: 195ª

PRESIDENTE: 027421391821 - THIAGO MAGALHAES ALTIERI
 1º MESÁRIO: 021089741848 - DOUGLAS FELIPPE TEIXEIRA BOSCHETTI
 2º MESÁRIO: 004139691805 - SAULO GONCALVES
 SECRETÁRIO: 022324691805 - KLEBER MARCELO PIMENTA OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 196ª

PRESIDENTE: 027423521821 - ADRIAO NETO MOREIRA REZENDE
 1º MESÁRIO: 100242750388 - LUIS VINÍCIUS SILVA RODRIGUES
 2º MESÁRIO: 014766391864 - RENATA MARISTELA DA ROSA
 SECRETÁRIO: 019521821805 - FRANCYLENE MARQUES FRANCO

Seção Eleitoral: 197ª

PRESIDENTE: 023572761805 - ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 190979620132 - DIANA DA COSTA LEITE CHACON
 2º MESÁRIO: 042027561007 - BELISA ASSAD
 SECRETÁRIO: 025596131864 - RAFAEL LEEPALKN CAPUZZO

Seção Eleitoral: 198ª

PRESIDENTE: 025372551864 - JULIENE ARIANE MOREIRA DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 02326731813 - GIANA CRISTINA BALBINOTTI
 2º MESÁRIO: 007426241805 - JUDITE AMBROSIA DE AMORIM MULLER
 SECRETÁRIO: 02556331856 - VINICIUS CARLOS MANENT SILVA

Local de Votação: 1414 - E.E.P.G. Dom Francisco Aquino Correia

Endereço: Rua São Paulo s/N
 Bairro: Jardim Europa

Seção Eleitoral: 208ª

PRESIDENTE: 013101011830 - CLEOMEDES CARVALHO DOS SANTOS
 1º MESÁRIO: 018641111830 - GISELENE PAULA DA SILVA VELASCO
 2º MESÁRIO: 013319781872 - MARIJOZ NERES DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 019907421872 - ADRIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 209ª

PRESIDENTE: 022326931864 - ADEMIR ALVES DA COSTA JUNIOR
 1º MESÁRIO: 025745571830 - EDIANE MARIA DE BARROS COSTA
 2º MESÁRIO: 018419931830 - EUMARA DO CARMO PAZ
 SECRETÁRIO: 025302081864 - UEMERSON FAGNER PINHEIRO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 210ª

PRESIDENTE: 025110801821 - JAQUELINE POLETTO
 1º MESÁRIO: 022320951848 - DJAILSON DE SOUSA BATISTA
 2º MESÁRIO: 006145131821 - FLAVIO FERREIRA REIS
 SECRETÁRIO: 017502451848 - NABIA CEZARIO BATISTA

Seção Eleitoral: 211ª

PRESIDENTE: 024550061805 - ALINOR DE ANDRADE E SILVA
 1º MESÁRIO: 019871011856 - EULIANE DO CARMO PAZ
 2º MESÁRIO: 024061811864 - LURDETE GUIZZO
 SECRETÁRIO: 025429741848 - LIGIA PIMENTA TOLOSA

Seção Eleitoral: 212ª

PRESIDENTE: 027423431830 - MAYSA PIMENTA TOLOSA
 1º MESÁRIO: 016423041864 - LUCIENNE DE LOYOLA FELIZARDO
 2º MESÁRIO: 020428001864 - ALINE CUNHA SANTOS
 SECRETÁRIO: 026074451813 - EWERSON DE AGUIAR SIQUEIRA

Local de Votação: 1430 - E.M.P.G. Helio Souza Vieira

Endereço: Rua Paranaçu N 30
 Bairro: Praeiro

Seção Eleitoral: 223ª

PRESIDENTE: 025385431872 - MARLI MARIA DE MOURA E SILVA
 1º MESÁRIO: 018628801805 - ALESSANDRA CRISTINA PERROT FRANCO
 2º MESÁRIO: 019220891481 - RUTY HELENA DE JESUS
 SECRETÁRIO: 021083511872 - IRINEU DE ARRUDA DO NASCIMENTO FILHO

Seção Eleitoral: 224ª

PRESIDENTE: 016998431805 - JOSÉ MARCOS CALIGALI
 1º MESÁRIO: 017916861805 - ELAINE DE SOUZA SILVA SANTOS
 2º MESÁRIO: 024573801899 - MICHELLY NEVES SILVA
 SECRETÁRIO: 018751321864 - MAURICIO SALES FERREIRA DE MORAES

Seção Eleitoral: 225ª

PRESIDENTE: 026286621899 - JOSMAR MORAIS FAUSTINO
 1º MESÁRIO: 001556261864 - WAGNER ROBERTO ALVE DE SANTANA
 2º MESÁRIO: 026238281848 - MARCIA GISELE TOZI
 SECRETÁRIO: 026717351821 - TIAGO VALADARES FERREIRA

Seção Eleitoral: 226ª

PRESIDENTE: 024608831813 - CASSIO LUIS DE MORAES
 1º MESÁRIO: 013320991880 - ANAIR BARBOSA DA GUIA
 2º MESÁRIO: 023571851830 - VALDEMILSON GONCALVES DE MORAES
 SECRETÁRIO: 017617941848 - WANDERLEYA RODRIGUES ROCHA

Seção Eleitoral: 227ª

PRESIDENTE: 025329531872 - JAKSON DOUGLAS COSTA ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 024595501805 - ANDREA APARECIDA DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 024595851830 - ELIAS SPOTTE
 SECRETÁRIO: 021093931880 - FABIANO DA SILVA

Seção Eleitoral: 228ª

PRESIDENTE: 10000000221 - POLLYANNA MARIA DE ALCANTARA RIBEIRO
 1º MESÁRIO: 009523282364 - CARINA SOUZA MACHADO
 2º MESÁRIO: 019871321856 - TATIANA DE ALMEIDA CALDEIRA
 SECRETÁRIO: 005872000701 - GISELLE PEREIRA DE MORAES

Seção Eleitoral: 229ª

PRESIDENTE: 021094481899 - PETROJANES STELLATO FILHO
 1º MESÁRIO: 027256601805 - CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA
 2º MESÁRIO: 021091101821 - SELMIR JOSÉ DOS REIS
 SECRETÁRIO: 008588101945 - CELSO DOS SANTOS

Local de Votação: 1449 - E.E.P.G. Souza Bandeira

Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/N
 Bairro: Jardim California

Seção Eleitoral: 230ª

PRESIDENTE: 011936861805 - NILMA DOMINGUES BARBOSA
 1º MESÁRIO: 024549471899 - ADRIANO MEIRELES BORBA
 2º MESÁRIO: 018162971856 - ALEXANDRE LAZZAROTTO REBELATTO
 SECRETÁRIO: 012574331830 - LUZIA LUCELENE NUNES DA SILVA

Seção Eleitoral: 231ª

PRESIDENTE: 023052221880 - EDLAYNE PATRICIA GOMES DORILEO
 1º MESÁRIO: 026255661899 - LARISSA FERRAZ DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 011247311821 - JEAN FELIPE GONCALVES
 SECRETÁRIO: 188079630175 - ALYSON LINO XAVIER

Seção Eleitoral: 232ª

PRESIDENTE: 025702111848 - ALISSON NERES SOUSA
 1º MESÁRIO: 026129171856 - ANNA FLAVIA GONCALVES SILVA
 2º MESÁRIO: 027737581864 - DANIEL AVILA VECCHIATO
 SECRETÁRIO: 002998561848 - SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 233ª

PRESIDENTE: 016850181813 - MARCELO MEDEIROS DEIRANE
 1º MESÁRIO: 025602201899 - WENDEL HENRIQUE DE SANTANA SILVA
 2º MESÁRIO: 06514561813 - FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO ARAUJO
 SECRETÁRIO: 01633611899 - BRASILINA MARIA PRTA GONCALVES

Local de Votação: 1457 - E.M.P.G. Santa Cecília

Endereço: Rua Tiradentes N 162
 Bairro: Pico do Amor

Seção Eleitoral: 234ª

PRESIDENTE: 021090181813 - LORENZA DE SOUZA GOMES
 1º MESÁRIO: 017895231856 - CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA JOSUE
 2º MESÁRIO: 019869041856 - ALESSANDRA SILVA PENNA



SECRETÁRIO: 027806901813 – JACQUELINE LETICIA ANTUNES MACIEL

Seção Eleitoral: 235ª

PRESIDENTE: 010228321821 – EDSON SÓCRATES DE ARRUDA E SILVA
 1º MESÁRIO: 025423071805 – CAUCIA SOUZA ANTUNES
 2º MESÁRIO: 004927001813 – VÂNIA VARINI DE DAVID PINTO
 SECRETÁRIO: 024603701880 – CYNIRA MARLY DE FIGUEIREDO KIESQUI

Seção Eleitoral: 236ª

PRESIDENTE: 014400161821 - FABIO AUGUSTO PASSARI
 1º MESÁRIO: 025836361864 – ANTONIO CARLOS SERAFIM
 2º MESÁRIO: 012571852372 – JANIO VALERIO DE LIMA
 SECRETÁRIO: 028519411880 - BIANCA FIGUEIREDO TELES

Local de Votação: 1465 - E.M.P.G. Dom Bosco

Endereço: Rua Pacaembu s/N
 Bairro: Praeirinho

Seção Eleitoral: 237ª

PRESIDENTE: 02329792445 – SANY DEBORA MAIA DE LIMA RIBEIRO
 1º MESÁRIO: 19865921899 – CLODOALDO FERREIRA BARROS
 2º MESÁRIO: 21092091856 – MAURA XAVIER TOLEDO
 SECRETÁRIO: 013025471937 – THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 238ª

PRESIDENTE: 018431001830 - CLEBER AVILA FERREIRA
 1º MESÁRIO: 026755551864 - WILSON SOARES DA COSTA
 2º MESÁRIO: 022327581848 - ALEXANDRE LINO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 013387911902 – ADILSON ORTIZ

Seção Eleitoral: 239ª

PRESIDENTE: 003250671899 – JOÃO RICARDO DE CAMPOS BELLU
 1º MESÁRIO: 028899371872 - DAVID SILVA DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 022329861821 – GLADEMIR ANTONIO TEIXEIRA GUERRA
 SECRETÁRIO: 19627231880 – KARLA MATOS DE CARVALHO

Local de Votação: 1406 - E.E.P.S.G. Vera Pereira do Nascimento

Endereço: Rua 13 Quadra 17
 Bairro: Grande Terceiro

Seção Eleitoral: 199ª

PRESIDENTE: 007008911805 – ANA ISES PRADO DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 013857551805 – WINDSOR ROBSON GERALDES
 2º MESÁRIO: 021085641813 – KELLY FRANCISCO DE BARROS
 SECRETÁRIO: 014232851856 – SUZENIL BENEDITA MAIA DA SILVA

Seção Eleitoral: 200ª

PRESIDENTE: 022317091805 – RENATO DA SILVA CERQUEIRA
 1º MESÁRIO: 034050782771 – MARIA LIDIVANI CHAVES DE ALMEIDA
 2º MESÁRIO: 021093411856 - RODOLFO ANGERAMIS SOARES VARGAS
 SECRETÁRIO: 022327661856 – GLADSTON PEREIRA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 201ª

PRESIDENTE: 022161601805 - MARCOS MEDEIROS DEIRANE
 1º MESÁRIO: 018631251880 – CILVONE APARECIDA PASSOS
 2º MESÁRIO: 021085121899 – GISELLE PERES MADRID
 SECRETÁRIO: 021088431880 - LORAINÉ CRISTINA DA SILVA

Seção Eleitoral: 202ª

PRESIDENTE: 017603321830 - PATRICIA GALILEI
 1º MESÁRIO: 022327361830 - VANESSA ALESSANDRA LORENZON
 2º MESÁRIO: 031403930604 – MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI
 SECRETÁRIO: 019898421880 – EDER GEOVANE DE FREITAS

Seção Eleitoral: 203ª

PRESIDENTE: 023582701872 - JANIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 021082451864 - REGIANE DE SOUZA DOMINGOS
 2º MESÁRIO: 072828550620 – ROSICLEIA FONTINI DE CAMARGO
 SECRETÁRIO: 018751191899 – ROSENIL DA SILVA AGUIAR

Seção Eleitoral: 204ª

PRESIDENTE: 017919391880 – WELBYS LEITE DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017920051813 - DANIELLE CRISTINA LORENZON ARAUJO
 2º MESÁRIO: 026198991813 – APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 021084751805 – GISSELE KATIA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 206ª

PRESIDENTE: 024556261821 – FRANCISLAINE PEREIRA ANDRADE FREITAS
 1º MESÁRIO: 024572401830 – ANA CLAUDIA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 014145261805 – ANTONIO LUIS JORGE SEBA
 SECRETÁRIO: 026108601872 – ELIONAY CARVALHO NASCIMENTO

Seção Eleitoral: 207ª

PRESIDENTE: 045409791007 – RENATA DE FREITAS NOVAIS
 1º MESÁRIO: 018765411864 – MICHELLE SANTOS DE ALENCAR
 2º MESÁRIO: 017917251856 – JUMARA CRESTINA DE CARVALHO
 SECRETÁRIO: 027806011848 – LUCIONE GONÇALVES DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 242ª

PRESIDENTE: 075128730400 – CARINE SILVA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 022040501813 – ADEMILTON CESAR DA SILVA
 2º MESÁRIO: 022677101805 - ANDRÉIA RIGO
 SECRETÁRIO: 017361701821 – SUELENA APARECIDA DE MORAES ESPINOSA

Local de Votação: 1422 - E.E.P.S.G. Padre Ernesto Camilo Barreto

Endereço: Rua Fortaleza N 231
 Bairro: Jardim Paulista

Seção Eleitoral: 213ª

PRESIDENTE: 016801331945 - RICARDO CAMPOS LEITE
 1º MESÁRIO: 016168051848 - MARILENE GUIMARAES DA SILVA
 2º MESÁRIO: 026060691880 - EDILAINE MARIA CANDIDO DE SIQUEIRA
 SECRETÁRIO: 013012451821 – JOCELINÉ MARIA DA SILVA E PAULA

Seção Eleitoral: 214ª

PRESIDENTE: 022327341872 - DANYELLE ROBERTO ALVES LACERDA
 1º MESÁRIO: 026238251805 – FABIULA PEREIRA DE ANDRADE
 2º MESÁRIO: 026758781848 – MORIELY LOPES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 019907481864 – LUCIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 215ª

PRESIDENTE: 012450651805 - JOAO PEREIRA ALEXANDRE
 1º MESÁRIO: 025350111805 – BRENO DE ALMEIDA MOURA
 2º MESÁRIO: 100812840388 - MICHELE CRUZ SILVEIRA
 SECRETÁRIO: 019864221813 – PAULA GONÇALVES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 216ª

PRESIDENTE: 025302241880 - CAROLINA CARVALHO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 018974261805 - LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS
 2º MESÁRIO: 021093551856 – ROBSON RODRIGUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013208951805 – SERGIO SILVA DE JESUS

Seção Eleitoral: 217ª

PRESIDENTE: 013158481813 – LUCI GORET RAMOS ANTUNES
 1º MESÁRIO: 024086691805 - ADRIANA TAQUES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 024596071880 – KARINE GONCALVES CURVO
 SECRETÁRIO: 026465151899 - KLEBER DE OLIVEIRA KAUFFMANN

Seção Eleitoral: 218ª

PRESIDENTE: 026118231880 – ARLENE PEIXOTO DE LIMA
 1º MESÁRIO: 013107821880 – MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ
 2º MESÁRIO: 025995991856 – TIAGO AUGUSTO CORREA MOREIRA
 SECRETÁRIO: 026293951813 – NALIGYA ETELVA DA SILVA

Seção Eleitoral: 219ª

PRESIDENTE: 002391911805 – ELIANE JULKOUSKI DE ARAUJO
 1º MESÁRIO: 015948691821 - ELIGIA PIRES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 018630241830 – JEAN CAPISTRANO DIAS
 SECRETÁRIO: 019867941880 – DAMARIS VAZ CARVALHO

Seção Eleitoral: 220ª

PRESIDENTE: 015941891821 - CLAUDIO DOS SANTOS OLIMPIO
 1º MESÁRIO: 025580901864 – HUGO LEONARDO VIANA DIAS
 2º MESÁRIO: 002729492402 – PAUL ESTEPHAM BARBARY SCHMITZ
 SECRETÁRIO: 013298271856 – MARICILDA DIAS GONÇALVES

Seção Eleitoral: 221ª

PRESIDENTE: 025339651864 - VIVIANY RODRIGUES DIAS
 1º MESÁRIO: 001129511813 – LUCINEIDE BARBOSA
 2º MESÁRIO: 015820541880 – CIRLEI DA SILVA FERNANDES
 SECRETÁRIO: 027715241880 – PATRICIA BACHEGA CASTRO

Seção Eleitoral: 222ª

PRESIDENTE: 028511191805 – JECIEL AUGUSTO VIEIRA CUNHA
 1º MESÁRIO: 027421421821 - ELYARA MARIA GUGELMIN
 2º MESÁRIO: 027422121872 – ELIZA JAINIFFER DE ARAUJO
 SECRETÁRIO: 027424171805 – WEUDYS CAMPOS FURTADO

Seção Eleitoral: 241ª

PRESIDENTE: 005413951880 – ALMIRACY NUNES COELHO
 1º MESÁRIO: 019110141660 - ADRIANO KARLO PEREIRA GURGEL
 2º MESÁRIO: 029503361813 – CAROLINE INÊS GARLET
 SECRETÁRIO: 020845811821 – CLAUDIO ADALBERTO GUOLO

Considerando que não podem ser nomeados Presidentes e Mesários, nos termos do artigo

120 parágrafo 1º do Código Eleitoral, e seus incisos, os membros de diretórios de partidos, desde que exerçam função executiva, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança no executivo, e os que pertencem ao Serviço Eleitoral, ficam advertidos os nomeados de que devem declarar eventual impedimento, sob pena de incorrerem na sanção estabelecida pelo artigo 310 do Código Eleitoral, em face do disposto no parágrafo 5º do citado artigo 120.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial, e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis Eu, _____ ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA, CHEFE DE CARTÓRIO DA 37ª ZONA, conferi e subscrevi.

SERGIO VALÉRIO
 JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA

COMUNICAÇÃO

O Exmo. Dr. Sérgio Valério, M.M. Juiz Eleitoral da 37ª Zona de Mato Grosso, CONVOCA os mesários que trabalharam no 1º Turno da Eleições Gerais 2006, a comparem novamente as mesas receptoras de votos da 37ª Zona Eleitoral, no dia 29 de outubro de 2006, às 07:00 horas, data da realização do 2º Turno para a Eleição Presidencial.

Sérgio Valério
 Juiz da 37ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA ELEITORAL
 37ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 004/2006

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SERGIO VALÉRIO, MM. JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que os eleitores abaixo relacionados, foram nomeados como COORDENADORES DE ELEIÇÃO dos locais de votação da 37ª Zona Eleitoral, no município de Cuiabá/MT, e ficam desde já INTIMADOS para que, em 29/10/2006, 2º turno das Eleições Gerais 2006, compareçam nos locais designados às 7:00 (sete) horas, para prestarem relevantes serviços à Justiça Eleitoral:

1368 - Escola Municipal de Ensino Básico Henrique da Silva Prado

Endereço: Rua Castro Alves, nº 400, Bairro Areão.
 Seções: 001ª - 002ª - 003ª - 004ª - 005ª - 006ª - 171ª.
 Coordenadores: Daniella Cabrera

Luciney Martins de Oliveira

1031 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus Nilo de Campos Póvoas.

Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, n. 311, Bairro Bandeirantes.
 Seções: 007ª - 008ª - 009ª - 010ª - 149ª - 172ª - 240ª.

Coordenadores: Patricia Eliane da Silva

Elke Maria de Souza

1040 - Escola Estadual de 1º Grau Antonino Cezário Neto

Endereço: Travessa Frei Ambrósio, n. 143, Bairro Bandeirantes.
 Seções: 011ª - 51ª - 52ª - 53ª - 54ª - 55ª - 56ª - 57ª - 159ª - 169ª

Coordenadores: Samira Rafic Sayed -

Eber Vianney de Arruda

1066 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus João Briene de Camargo.

Endereço: Av. João Gomes Sobrinho, N.º 1678, Bairro São João dos Lázaros
 Seções: 015ª - 016ª - 017ª - 086ª - 087ª - 088ª - 102ª - 103ª - 104ª - 173ª - 177ª;
 Coordenadores: Fermio Rodrigues da Silva

Fabiano Borsoi

1112 - Escola Estadual de 1º Grau Barão de Melgaço

Endereço: Av. Dom Bosco, N.º 507, Bairro Dom Aquino
 Seções: 047ª - 048ª - 049ª - 050ª - 166ª - 174ª - 179ª;

Coordenadores: Ana Márcia de Oliveira – 20336051864

Andreia Felix -



1139 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santos Dumont
 Endereço: Rua Emanuel Fernandes Guimarães, S/Nº, Bairro Dom Aquino
Seções: 058ª - 059ª - 060ª - 061ª - 062ª - 066ª - 067ª - 068ª - 153ª - 168ª - 170ª - 178ª;
Coordenadores: Eduardo José Graça da Costa
 Emanuel Delgado Magalhães

1155 - Escola Municipal de 1º Grau Tereza Lobo
 Endereço: Av. Carmindo de Campos N.º 3622, Bairro Dom Aquino
Seções: 069ª - 070ª - 071ª - 161ª - 176ª;
Coordenadores: Patrícia do Espírito Santo Oliveira
 Milton Santana Machado

1201 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus Antonio Pinho Maciel Epaminondas
 Endereço: Rua Padre Remeter, N.º 55, Bairro Lixeira
Seções: 093ª - 094ª - 095ª - 096ª - 097ª - 098ª - 099ª - 100ª - 101ª - 167ª;
Coordenadores: Jannira Laranjeira Siqueira Campos
 José Carlos Fernandes Junior

1279 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquina Cerqueira Caldas
 Endereço: Rua Papa João XXIII, N.º 811, Bairro Poção
Seções: 130ª - 131ª - 132ª - 133ª - 134ª - 135ª - 175ª;
Coordenadores: Tiago Ataíde Oliveira Rodrigues
 Joseleide Gloria de Souza e Silva

1350 - Escola Municipal de 1º Grau Prof. Agostinho Simplicio de Figueiredo
 Endereço: Av. Amarelo de Almeida, S/Nº, Bairro Poção
Seções: 063ª - 064ª - 065ª - 163ª - 164ª - 165ª;
Coordenadores: Evandro Santana Machado
 Cláudio Tomé Fernandes Magalhães

1376 - E.M.P.G Antonio Ferreira Valentim
 Endereço: Rua M, S/Nº, Bairro Barbado
Seções: 180ª - 181ª - 182ª - 183ª;
Coordenadores: Ticiane Azevedo Silva Cosso
 Maria das Dores de Oliveira

1384 - E.M.P.G Filogônio Correa
 Endereço: Av. Presidente Médica, nº 142, Bairro Campo Velho
Seções: 184ª - 185ª - 186ª - 187ª - 188ª - 189ª;
Coordenadores: Telma Auxiliadora Silva de Jesus Rezende
 Daniel de Barros Camargo

1392 - E.E.P.S.G Raimundo Pinheiro da Silva
 Endereço: Av. Fernando Corrêa Da Costa S/Nº, Bairro Jardim Shangri-Lá
Seções: 190ª - 191ª - 192ª - 193ª - 194ª - 195ª - 196ª - 197ª - 198ª;
Coordenadores: Kátiuska Lara de Barros Gonçalves
 Maurício Veira dos Santos

1414 - E.E.P.G Dom Francisco Aquino Correa
 Endereço: Rua São Paulo, s/nº, Bairro Jardim Europa
Seções: 208ª - 209ª - 210ª - 211ª - 212ª;
Coordenadores: Rita Aparecida Avelar
 Ileda Marta de Souza Flor

1430 - E.M.P.G. Helio Souza Vieira
 Endereço: Rua Paranapuã, n.º 30, Bairro Praeiro
Seções: 223ª - 224ª - 225ª - 226ª - 227ª - 228ª - 229ª;
Coordenadores: Edmar Delgado Magalhães
 Betti Elenita de Siqueira

1449 - E.E.P.G. Souza Bandeira
 Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, S/Nº, Bairro Jardim Califórnia
Seções: 230ª - 231ª - 232ª - 233ª;
Coordenadores: Amanda Meira Florentino
 Maria Aparecida Martins Sampaio

1457 - E.M.P.G. Santa Cecilia
 Endereço: Rua Tiradentes, n. 162, Bairro Pico do Amor
SEÇÕES: 234ª - 235ª - 236ª
Coordenadora: Georgia Emmanuela Vieira de Souza

1465 - E.M.P.G. Dom Bosco
 Endereço: Rua Pacaembú, S/Nº, Bairro Praeirinho
Seções: 237ª - 238ª - 239ª;
Coordenadores: André Chaves Pompeu
 Francisca Jarly Nunes Menezes

1406 - E.E.P.S.G. Vera Pereira do Nascimento
 Endereço: Rua 13, Quadra 17, Bairro Grande Terceiro
Seções: 199ª - 200ª - 201ª - 202ª - 203ª - 204ª - 206ª - 207ª - 242ª;
Coordenadores: Peter Joh Dal Molin
 Rodrigo Alves de Lima

1422 - E.E.P.S.G. Padre Ernesto Camilo Barreto
 Endereço: Rua Fortaleza, n. 231, Bairro Jardim Paulista
Seções: 213ª - 214ª - 215ª - 216ª - 217ª - 218ª - 219ª - 220ª - 221ª - 222ª - 241ª
Coordenadores: Adriano Carneiro da Rocha
 Tatiana Menezes Matos

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse a presente Portaria, que será publicada na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral da 37ª Zona na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu (ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA), Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Sergio Valério
 Juiz da 37ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
 EDITAL N.º 384/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 618/2006 – Classe XI
 RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO POR INTEIRO
ADVOGADO: DR. VILSON PEDRO NERY

RECORRIDO: SONOTICIAS – WWW.SONOTICIAS.COM.BR

RECORRIDO: MAURO LUIZ SAVI
ADVOGADO: DR. JOACIR JOSÉ CARVALHO

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

PROCESSO Nº 729/2006 – Classe XI

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM LIMINAR INITIO LITIS – SORRISO/MT

RECORRENTE: TV CIDADE SBT
ADVOGADO: DR. MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES

RECORRIDO: OTAVIANO PIVETTA

ADVOGADOS: DRS. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, VALDIR MIQUELIN E CLARICIANE DALMASO

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENADORIA DE PESSOAL
 EXPEDIENTE N. 160/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 297/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 25485/2006, RESOLVE Declarar vago, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, ocupado pela servidora ELISÂNGELA APARECIDA CREVELARI DUPIM, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2006, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/10/2006).

TRE-MT, em 24/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
 Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/151.

AÇÃO: Execução de Sentença

EXEQUENTE(S): ALI KHALIL ZAHER

EXECUTADO(A, S): AUGUSTO GRACZYK

CITANDO(A, S): Executados(as): Augusto Graczyk, Cpf: 400.370.459-20, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 60.789,05

FINALIDADE: CITAÇÃO do (a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o (s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTADO(S): Um crédito no valor de R\$ 62.789,05 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), deferido na sentença de fls. 288 a 294 nos autos nº 4665/1998 que tramita pela 1ª Vara Cível

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para

opor(em) embargos. Eu, Sônia Godas Galhardo – Escrevente Judicial digitei. Rondonópolis – MT, 27 de outubro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira
 Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 1864/99 ESPÉCIE: Apreensão e Depósito PARTE AUTORA: Volkswagen Serviços S/A PARTE RÉ: Eraldo Edgar de Lima DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/1999 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.619,98 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para em 05 (cinco) dias contestar a ação caso tenha pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado poderá requerer a concessão de 30 (trinta) dias para reaver o bem, pagando as prestações vencidas e acréscimos legais, custas processuais e verba honorárias, está arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, o que não ocorrendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Este Edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém alegue ignorância. RESUMO DA INICIAL: A requerente é credora do Requerido da quantia de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), mais os encargos contratuais que correspondem ao seu crédito decorrente do contrato de compra e venda de veículo condicionado transação de dívida em moeda estrangeira, cláusula de reserva de domínio e outras avenças datada de 20/09/1996, devidamente registrado em Título e Documentos, para compra de um veículo marca Volkswagen modelo Gol CLI, cor Vermelho real, Chassi nº 9BWZZZ377TP550054, Ano/mod. 96. Tal crédito refere-se a prestações vencidas e não pagas várias foram as tentativas para o recebimento, sendo inexistentes Razão pela qual a Requerente busca amparo perante a justiça. Eu Berenice Marques da Guia Barbosa – Oficial Escrevente, digitei. Várzea Grande – MT, 3 de outubro de 2006.

Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria nº 02/02



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2003/218 ESPÉCIE: Rescisão de Contrato PARTE REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: Sandro Luís Clemente PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR BARACAT DE ARRUDA CITANDO(A,S): FERNANDO CESAR BARACAT DE ARRUDA. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.953,76 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO do cumprimento da decisão de liminar de Busca e Apreensão bem a seguir descrito: 1) (um) veículo marca Volkswagen marca VW/Volkswagen, Modelo: Kombi Standard, Ano: 2001/2001, Placas JZC 3394, Chassis 9BWGB07X91P013338, colocando-o em poder da Parte Autora. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DA INICIAL: A Requerente celebrou com o Requerido Contrato de Arrendamento Mercantil, que deveria ser pago em 38 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 610,23 cada uma, corrigida de acordo com as cláusulas e condições previstas no contrato. Pelo contrato foi concedido a Requerida em arrendamento o seguinte bem: 1) (um) veículo marca VW/Volkswagen, Modelo: Kombi Standard, ano: 2001/2001, Chassis 9BWGB07X91P013338. Ocorre que a Requerida está inadimplente com a Requerente. A Requerente requer a rescisão contratual e a consequente retomada definitiva do bem arrendado. DESPACHO: Cite-se e intime-se, por edital, conforme postulado à fl. 36. Cumpra-se. Cuiabá, 08 de março de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de março de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1992/231 ESPÉCIE: AÇÃO DE DEPÓSITO PARTE REQUERENTE: LE MANS VEÍCULOS CUIABÁ LTDA PARTE REQUERIDA: Abel Albino de Arruda INTIMANDO:

Requerido(a): Abel Albino de Arruda FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Requerida ABEL ALBINO DE ARRUDA, para pagar a importância de R\$ 52.877,56 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prisão. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... 1 - Intime-se o Requerido para pagar a importância de R\$ 52.877,56, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prisão, conforme requerido às fls. 210. Cuiabá-MT, 29 de abril de 2005. (as) GLEIDE BISPO SANTOS, Juíza de Direito em substituição legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 20 de julho de 2006. Jakeline Aparecida Moura de Cursi Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2004/202 AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA EXECUTADO(A,S): VOLNEI JOSÉ KESTRING CITANDO(A,S): VONEI JOSÉ KESTRING, CPF n.º: 015.409.051-44 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 23/06/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.614,89 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "O exequente é credor do executado na quantia de R\$ 11.614,89 (onze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), atualizado em 22/06/2004, decorrente da venda de mercadorias." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(opotem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA. Logo of IOMAT (SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO). Includes contact information for public relations and pricing for newspaper subscriptions in Cuiabá and other localities.

HINO DE MATO GROSSO. Lyrics in two columns. Includes the title and the text of the state anthem.

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO. Lyrics in two columns. Includes the title and the text of the hymn to the state flag.